



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Departamento de Administração**

### **SETOR DE PROTOCOLO**

Processo: 10535 / 2010

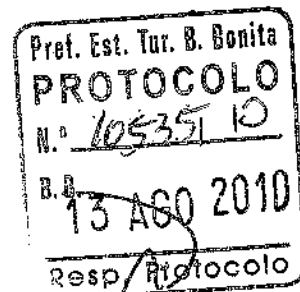
Data : 13/08/2010  
Requerente : EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA  
Endereço : AVENIDA TENENTE PELICCIOTTI, 1866  
JARDIM ESPLANADO - Bariri - SP - CEP:  
Assunto : IMPUGNACAO

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

300  
L  
02

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA – SP



Referente:- Concorrência Pública :- 006/2010

A EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA., com sede na cidade de Bariri estado de São Paulo, na Avenida Tenente Peliciotti, 1866 – Jardim Esplanada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.906.637/0001-03, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, o Sr. João Gilberto Belvel Fernandes, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.078.287 SSP-SP, que subscreve a presente, na qualidade de LICITANTE, do processo instaurado de Concorrência Pública 006/2010, dessa Estância Turística, após tomar conhecimento através do FAX encaminhado na data do dia 09/08/2010, pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita, com a decisão da Comissão de Licitação a qual INABILITOU a empresa "ELIZ-LINE – TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA", como de fato já era esperado, pelas alegações levantadas na ATA do dia 29/07/2010, e a HABILITAÇÃO das demais empresa concorrentes do certame, fato esse que nos levou a entrar com o presente recurso, dentro do prazo legal do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, pois já havíamos questionado a documentação apresentada pela empresa **RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.**, documentação essa que certamente demonstrarei suas falhas com maiores detalhamentos a fim de que possa tal recurso, encontrar a resposta esperada dessa Comissão de Licitação, que seria a INABILITAÇÃO da mesma, pelos motivos abaixo elencados:

## 1 – Certidão Negativa estadual apresentada

Quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, apresentada pela empresa, é aquela emitida via internet, no entanto, na própria certidão, NÃO menciona os impostos pertinentes à certidão, sendo que a certidão solicitada no certame foi:

5.2.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (por meio de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (por meio da apresentação de

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

*Certidão Negativa de Débitos em Geral) e Municipal (por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) da seda da Licitante ou outra equivalente, na forma da Lei.*

Se verificarmos, junto ao Site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (pagina em anexo), Podemos verificar, que na área de Download do mesmo podemos verificar que a mesma devera ser expedida mediante a apresentação do *Requerimento para Pessoa Jurídica Inscrita no Cadastro de Contribuintes* ou *Requerimento para pessoa Jurídica não Inscrita no Cadastro de Contribuintes*, requerimento esse que também baixamos e anexamos a esta o modelo.

Segundo as Instruções contidas do Comunicado CAT – 55, de 18/12/2009, o qual estabelece as Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, Tabela "A", temos ainda no sub-item 10.4

10.4 – Negativa de tributos estaduais:

- a) *Requerida por um só interessado, referindo-se a um só tributo .....54,19*
- b) *Requerida por um só interessado, referindo-se o pedido a mais de um tributo, além da taxa da alínea anterior, por tributo que crescer .....9,03*
- c) *Requerida por mais de um interessado e referindo-se o pedido a um só tributo, por interessado, .....54,19*

Taxa essa, que segundo instruções deverão serem recolhidas através de guia GARE-DR, através do código 167-3.

Por outro lado, a Certidão apresentada pela empresa licitante, como poderá ser verificado no próprio corpo da mesma, NÃO menciona em local algum, a quais impostos se refere, como podemos então afirmar que se trata de uma Certidão Geral.

Pesquisamos ainda, no próprio Site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de localizarmos a Portaria, ou Norma, que instituiu tal Certidão, para que pudéssemos verificar a quais impostos a mesma se refere, pesquisa essa em vão.

Ainda verificamos no corpo da própria Certidão, se a mesma apresenta seus fundamentos legais, ou ainda a Portaria ou Lei que a instituiu, porem em vão também.

Portanto podemos afirmar SIM, que a empresa licitante realmente esta quite com o imposto ao qual se refere aquela Certidão emitida, mas quais impostos ela se refere, NÃO podemos afirmar com certeza.

Enfim, o Sub-Item 5.2.1, pede que seja apresentada a **Certidão Estadual (por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral)**, o que certamente NÃO foi comprovado.

2 – Quantidade de Cartórios de Protesto no Município de Barra Bonita

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

3/2

04

Nas diversas Comarcas do Estado de São Paulo, dependendo do numero de habitantes, existe na grande maioria, mais de um cartório de protestos, o que pode e deve ser atestado através do Cartório Distribuidor, quando da existência de mais de 1 (um), fato esse, que indagamos da existência ou não de mais de um Cartório de Protestos na Comarca de Barra Bonita.

Pois, somente pode-se, afirmar a existência ou não de protestos da empresa em sua sede, através de certidão Negativa emitida de TODOS os cartórios existentes na Comarca, senão não estaria devidamente comprovada a existência ou não de Protestos.

### 3 – Contrato Social não tem como objeto o transporte coletivo de passageiros.

Quanto a nossa alegação da atividade da empresa licitante, não ser compatível com o objeto da licitação, temos que:

#### 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação objetiva a outorga da concessão onerosa para exploração do **serviço publico de transporte coletivo de passageiros na área urbana** do Município da Estância Turística de Barra Bonita.....

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Licitação todas **as empresas especializadas no serviço de transporte coletivo de passageiros**, legalmente constituídas e que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.1.6 O objeto social constantes dos Atos Constitutivos da Licitante deverá ser compatível com o objeto da licitação (**transporte coletivo de passageiros**).

Portanto entendemos que, o objeto da licitação seja:-  
**TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS.**

Através de uma simples consulta junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, consulta essa que a esta anexamos, sobre a empresa licitante temos que:

A – Na data de sua constituição e registro na JUCESP sob o nº 35221640320 de 02/08/2007, temos que a atividade da empresa inicialmente era:-  
**COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.**

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

B – Na data de **08/03/2010** registrada sob o nº 059.386/10-1, a alteração do contrato social, na razão social da empresa e a alteração da atividade da mesma para:- **TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

Pois bem, o objeto da licitação é **TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS**, e a atividade da empresa licitante segundo a FICHA CADASTRAL COMPLETA emitida pela JUCESP é o **TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**, o que certamente comprova que a empresa licitante **NÃO** atende o presente edital, quanto a atividade da empresa, ou seja, a atividade da empresa **NÃO** é compatível com o descrito no Edital de licitação.

Tal documentação portanto a qual, agora apresentada vem comprovar as nossas alegações, no ato de abertura do Envelope "A".

No entanto, após recebermos a confirmação da Habilitação da empresa em questão, protocolizamos junto a essa Prefeitura Municipal o requerimento 10.318/10 de 10/08/2010, no qual solicitamos cópias de algumas folhas do processo, com o intuito de documentarmos algumas alegações, que no momento da abertura do Envelope "A", deixamos de mencionar, pois estaria clara a inabilitação da mesma, com as alegações já mencionadas, cujas novas alegações agora demonstramos:

Na documentação de Envelope "A" da empresa **RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA**, gostaríamos de destacar os seguintes documentos:

Paginas de 27 a 30, atestados de capacidade técnica:

**Pagina 27** – Empresa Ciclotron Industria Eletrônica Ltda., representada pelo Sr. Luiz Aparecido Fregolente, atestando que a empresa Rápido Cekat, atua no Transporte coletivo de passageiros (transporte de funcionários) há mais de 02 anos.

1 – A empresa Ciclotron DEVERIA atestar que:- A empresa Rápido Cekat, **ATUA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONARIOS POR MEIO DE FRETAMENTO HÁ MAIS DE 02 ANOS**, o que certamente não é e nunca será a mesma coisa que o objeto desta licitação.

**Pagina 28** – Empresa SDC – Cerbasi, representada por "não definido", **ATESTA** que a empresa RAPIDO CEKAT, "*presta/ ou serviços de transporte coletivo de passageiros para esta empresa*"

1 – A empresa CERBASI DEVERIA atestar que:- A empresa Rapido Cekat, **ATUA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONARIOS**

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

204  
06

**POR MEIO DE FRETAMENTO** o que certamente não é e nunca será a mesma coisa que o objeto desta licitação.

**Pagina 29** – A Prefeitura Municipal de Igarapu do Tiete, Atesta que a empresa Rapido Cekat, presta serviço de LOCAÇÃO DE VEICULOS ONIBUS, para o transporte de alunos no município nos exercícios 2008, 2009 e 2010.

1 – Certamente não estamos licitando neste certame **LOCAÇÃO DE VEICULOS**, para que nos seja apresentado tal atestado, o que certamente, **NÃO** atende o edital.

**Pagina 30** – A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Atestando que a empresa Rapido Cekat, atua no TRANSPORTE ESCOLAR no perímetro urbano do município.

1 – Transporte ESCOLAR, no perímetro urbano do município, não se trata portanto do objeto da licitação que é **TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS**

Portanto, dos 04 (quatro) atestados apresentados pela empresa concorrente, temos:

- 1 atestado de LOCAÇÃO DE VEICULOS
- 2 atestados de FRETAMENTO para transporte de funcionários de uma determinada empresa.
- 1 atestado para transporte escolar, também contratada como FRETAMENTO.

Não sendo apresentado portanto, **NENHUM ATESTADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.**

Ainda podemos afirmar que, possivelmente os Serviços prestados de FRETAMENTO, acima identificados, tenham a qualificação de **FRETAMENTO INTERMUNICIPAL**, ou seja, alguns dos colaboradores das empresa que prestaram tais atestados, possivelmente tenham funcionários residentes no Município de Igarapu do Tiete, motivo esse que certamente levaria a empresa prestadora dos serviços, cruzar os limites de município entre as duas cidades vizinhas, Barra Bonita e Igarapu do Tiete, nos cumprimentos de suas rotas e horários diversos.

Serviço esse, que se operado pela empresa licitante, certamente **ESTARIA IRREGULAR**, pois a mesma **NÃO**, possui habilitação para tais serviços junto a ARTESP – Agencia Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo, pelo simples fato das exigências mínimas contidas do rol de documentos apresentado em anexo:

- Capital Social mínimo REGISTRADO de R\$ 120.526,90 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos), sendo

# **EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA**

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

que o capital atual da empresa licitante é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- Comprovar que a empresa a ser credenciada **NÃO É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, sendo que a empresa licitante, comprovou sua opção a partir de 01/01/2009.

Portanto a apresentação de tais atestados, estaria simplesmente **ATESTANDO a IREGULARIDADE** do serviço prestado pela empresa, que seria passível de denuncia junto a ARTESP e possível fiscalização da mesma.

Salientamos ainda as principais características dos 02 (dois), tipos de transporte de passageiros conforme comprovado pelo licitante, Fretamento de empresa e transporte escolar.

## **A – Transporte Fretado a empresas (Ciclotron e Cerbasi).**

Transporte efetuado, com veículo tipo Rodoviário, ou seja de uma única porta, com capacidade de 44 ou 48 passageiros (obrigatoriamente sentados), preferencialmente com cintos de segurança, devidamente instalados e em uso, com uma rota previamente definida, bem como seu horário, servindo a um público **ESPECIFICO**, ou seja, funcionários de uma industria contratante, fieis de uma igreja contratante, etc... ou seja um **GRUPO FECHADO** de usuários; normalmente é pago mensalmente pelo contratante, ou por viagem fechada.

## **B – Transporte Fretado para Estudantes (Prefeitura).**

Transporte contratado, principalmente por Prefeituras Municipais, para atendimento de estudantes da rede publica, com itinerários e horários previamente definidos, com estudantes definidos pelas escolas atendidas, em veículo de uma única porta, com a presença de um "monitor", para orientação dos estudantes, normalmente de ensino básico, sendo todos os mesmos sentados e com cintos de segurança devidamente instalados e em uso, sendo normalmente firmado contrato para os 200 (duzentos) dias letivos, e pagos mensalmente pelo contratante.

Já os serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, a ser contratado pelo presente processo licitatório, exige uma complexidade muito maior, de tal forma que essa Prefeitura Municipal, usou dos seguintes documentos para a discricão dos serviços a serem desenvolvidos:

- Anexo I – Especificações Básicas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, com especificação de frota, linhas a serem operadas, quadro de horários a serem cumpridos, sendo basicamente 85 (oitenta e cinco) viagens programadas diariamente, divididas em 06 (seis) rotas distintas, em veículos de duas portas, munidos de catraca, sendo cobrada a tarifa no momento de embarque, atendendo o mais

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

variado tipo de usuários, ou seja, estudantes, trabalhadores, idosos, crianças, gestantes, entre outros.

- Criou-se ainda conforme ANEXO II – o Regulamento da Concessão, dada a complexidade dos serviços a serem prestados.

Obviamente não se trata do mesmo serviço, o serviço aqui licitado, e aquele apresentado através de atestados da licitante em questão.

Paginas de 49 a 57 temos a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) devidamente apresentada pela empresa, onde temos:

**Faturamento apresentado mês a mês:-**

COMPETENCIA	FATURAMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
01/2009	0,00
02/2009	0,00
03/2009	0,00
04/2009	30.563,57
05/2009	29.451,07
06/2009	31.953,70
07/2009	7.565,75
08/2009	3.537,00
09/2009	14.588,43
10/2009	27.650,10
11/2009	26.020,35
12/2009	28.188,05
<b>TOTAL</b>	<b>199.518,02</b>

Não pudemos deixar de notar, que os atestados de capacidade técnica, das paginas de 27 a 30, os quais abrangem as competências acima citadas nos deixa uma certa incoerência quanto aos seus recebimentos, pois não há regularidade nas competências, o que deveria existir, pois se tratando de transporte de funcionários nos casos das empresas Ciclotron e Cerbasi, certamente essas empresas não ficariam paralisadas nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, cujas competências encontram-se ZERADAS, na Declaração, ainda temos que nos meses de Julho e Agosto, certamente esses "FRETAMENTOS" também não poderiam estar paralisados, senão somariam "férias coletivas" de 05 (cinco) meses no ano fiscal, o que certamente é impossível.

Passamos portanto, após essa breve análise da Declaração Anual do Simples Nacional, a tentar entender através do Balanço Patrimonial apresentado pela empresa nas paginas de 35 a 46, pois certamente trata-se de um documento mais elaborado e minucioso, o que nos deixou ainda mais atônitos, pois:

- O Balanço Patrimonial da empresa Rapido Cekat, demonstra que a mesma no período anterior, ou seja de 01/01/2009 a 31/12/2009,



# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

30/1  
09

- JAMAIS POSSUIU ALGUM FUNCIONARIO REGISTRADO, ou seja, nunca existiu folha de pagamento seja de Motoristas, mecânicos, lavadores ou até mesmo a retirada de PRO-LABORE, que deveria haver em uma empresa, se essa encontra-se em atividade, e no caso em questão, temos 02 (dois) sócios com direito a esse Pro-labore, logo existe SIM a exigência fiscal de pelo menos a folha de pagamento com seus diretores, o que nem mesmo esta contabilizada.
- Ainda assim uma empresa que segundo seus ATESTADOS de capacidade técnica, PRESTOU SERVIÇO DE TRANSPORTE seja de FRETAMENTO ou TRANSPORTE DE ALUNO, certamente teria que obrigatoriamente ter MOTORISTAS contratados, mas não existe folha de pagamento registrada no Balanço Patrimonial.
  - Uma empresa, que "COMPROVADAMENTE" através de seus atestados de capacidade técnica, emitido pelas empresas, os quais atestam que até mesmo em período anterior ao Balanço Patrimonial apresentado, ou seja exercícios anteriores a 2009, certamente TERIA FUNCIONARIOS REGISTRADOS, e obviamente um ACORDO COLETIVO firmado com a categoria, na praça de Barra Bonita, uma vez que seus atestados se originam dessa cidade, busca essa que fizemos ao Site do Ministério do Trabalho, onde NÃO localizamos acordo coletivo algum.
  - O Balanço Patrimonial ainda demonstrou, que a empresa Rápido Cekat, adquiriu durante o exercício de 2009, (conta de fornecedores) R\$ 24.690,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais) em Óleo Diesel, o que significa em termos mensais, uma media de R\$ 2.057,50, e em litros de combustível 1.100 Litros/mês, certamente essa quantidade mensal em combustível, NÃO é compatível com os ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA apresentados pela empresa concorrente.
  - O Balanço Patrimonial da empresa, ainda nos apresentou na sua conta de Duplicatas a Receber, no exercício de 2009, na conta da Prefeitura Municipal o valor de R\$ 199.518,02 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezoito reais e dois centavos), valor esse que coincidentemente CONFERE com o VALOR DO FATURAMENTO TOTAL APRESENTADO pela empresa em sua DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL, portanto SE esse valor apresentado de R\$ 199.518,02 foi pago pela Prefeitura Municipal, onde estariam então contabilizados os recebimentos referente aos outros atestados.
  - Possivelmente tal recebimento R\$ 199.518,02, estaria ligado ao atestado da Prefeitura Municipal de Igarapu do Tiete, através da LOCAÇÃO DE VEICULOS; fato esse que também DESCARTAMOS, tendo em vista que a empresa licitante, em seu balanço patrimonial, NÃO REGISTRA BEM ALGUM, ou seja NÃO TERIA BENS A ALUGAR, portanto estaria impossibilitada de tal receita.
  - Ainda que fosse, recebimentos de LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, teria tal lançamento de estar devidamente especificado, pois se

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

21/0

10

tratando de locação de bens moveis, certamente estaria isento do pagamento de ISSQN, que deveria ter sido solicitado.

- O Balanço ainda nos apresentou na Conta CREDITOS TRIBUTARIOS – ICM a Recuperar, o valor de R\$ 11.141,28, credito esse que a empresa jamais poderia apropriar uma vez que esta enquadrada no SIMPLES NACIONAL.
- Ainda em seu Balanço Patrimonial, apresentado muito de suas contas operacionais, sejam de cliente, fornecedores, impostos, funcionários, etc... iniciaram o exercício de 2009, ZERADAS, fato que também nos chamou a atenção, uma vez que seus atestados alegam a atividade da empresa em anos anteriores, e que portanto algumas dessa contas teriam obrigatoriamente de terem valores "provisionados", o que não aconteceu.

Portanto, o BALANÇO PATRIMONIAL da empresa Rápido Cekat, demonstra claramente, que a empresa em questão **NÃO POSSUI** o acervo de atestados de capacidade técnica apresentado, pois jamais poderia realizar os serviços atestados, mesmo que sendo os mesmos de FRETAMENTO e não aquele solicitado no edital ou seja, TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, sem a existência de funcionários em seu quadro operacional, ou ainda, com o baixo consumo de óleo diesel adquirido durante o exercício, ou ainda, tais valores **NÃO** constam em seu faturamento, pois o valor total do faturamento anual, no BALANÇO PATRIMONIAL, esta na conta da PREFEITURA MUNICIPAL, fato esse que **DESQUALIFICA** os atestados de capacidade técnica apresentados.

Podemos concluir que, a apresentação de tais atestados, já desqualificados pelas contradições apresentadas no Balanço Patrimonial da empresa, e ainda, pela **NÃO EXISTENCIA** de funcionários em seu Balanço Patrimonial, nos leva a crer que, tais serviços sejam realizados por empresas do mesmo grupo, e não a empresa ora licitante, fato esse que certamente, deve ter levado a empresa a qual emitiu o atestado pu~~desse~~ se equivocar, com o nome da empresa licitante.

Fato esse, que também explicaria a existência de Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato da categoria local, com as outras empresas do Grupo, e **NÃO** com a empresa ora licitante.

Podemos concluir ainda, que se tratando no Balanço Patrimonial de lançamento contra a Prefeitura Municipal (mas não diz qual, se Prefeitura de Barra Bonita ou Igarapu do Tiete, pois as duas forneceram atestado de capacidade técnica), mas que no entanto, buscando no SITE da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, onde certamente tais contratos deveriam estar registrados, mas no ano de 2009, nada localizamos, em nenhuma das duas Prefeituras.

Ainda que tal lançamento existente e devidamente comprovado através do balanço, no entanto, sem a presença de nenhum funcionário em seu quadro funcional, conforme comprovado pelo próprio



# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

Balanço Patrimonial, nos leva a crer que tal faturamento apresentado é por conta da LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, conforme atestado pela Prefeitura Municipal de Igaracu do Tiete, o que nos leva novamente ao mesmo problema, ou seja, TAL ATESTADO NÃO ATENDE AS NECESSIDADES DO EDITAL, EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

Salienta-se que a necessidade do **atestado de capacidade técnica** esta expressamente previsto no **art. 30, II e parág. 1 da Lei 8.666/93** e visa demonstrar que a licitante possui aptidão para efetuar o desempenho da atividade de modo pertinente e compatível com as características, quantidades, objeto e prazo da licitação. A prova de que a licitante é capaz de atender ao objeto da licitação se obtém por meio da prova de prestação de serviço junto a outras pessoas físicas ou jurídicas.

Outrossim, poderíamos ainda sermos injustos a ponto de desacreditarmos da veracidade dos atestados de capacidade técnica, apresentados pela empresa licitante, haja visto que, os mesmos certamente não correspondem aos lançamentos contábeis, ou ainda, na impossibilidade da prestação dos serviços sem a empresa possuir funcionários, para o cumprimento dos atestados, ou ainda, que seu consumo de combustível, não seria suficiente para o cumprimento dos mesmos.

Diante disso, a licitante poderia comprovar que realmente exerceu a atividade de forma regular e verdadeiramente firmou relação jurídica com as emissoras dos atestados, não há porque se opor a apresentar as Notas Fiscais, Guias de recolhimento sobre a contribuição Previdenciária, sindicais e de F.G.T.S., dos funcionários suficientes que realmente estariam registrados na mesma, de acordo com o Acordo Coletivo firmado, entre a empresa e o Sindicato de classe, e envolvidos, nos serviços por ela prestados e contratados, de acordo com seus atestados, SEM que tais Notas Fiscais, demonstrem a execução dos serviços por empresa Sub-contratada, pois tais atestados NÃO são nesse sentido, e sim, de que a empresa ora licitante prestou tais serviços, para que assim fique comprovado, que o que houve, certamente foi um equívoco nos lançamentos do Balanço Patrimonial da empresa e Declaração Anual do Simples Nacional.

Cientes ainda, que se tais documentos forem devidamente apresentados, e devidamente comprovada a atividade firmada através de atestados, e ainda se for verificada as incorreções do Balanço Patrimonial e Declaração Anual do Simples Nacional, tais documentos (Balanço Patrimonial e Declaração Anual do Simples Nacional) deverão obrigatoriamente serem DESQUALIFICADOS, o que novamente INABILITARIA a empresa concorrente, aí então, pela falta desses documentos.

Se não assim, chegamos a seguinte conclusão:

1 – A empresa **RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA**, deverá ser **INABILITADA**, por não ter apresentado a Certidão Negativa de Tributos Estaduais, EM GERAL, conforme solicitado no Edital.

**EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA**

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03                      Inscrição Municipal:- 9.051

350

2 – A empresa **RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.**, deverá ser **INABILITADA**, tendo em vista, nos seus registros junto a JUCESP, não possuir a atividade econômica compatível com o edital de Licitação.

3 - A empresa **RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.**, deverá ser **INABILITADA**, por não ter apresentado os atestados de capacidade técnica em conformidade com o objeto da licitação.

4 – A empresa **RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.**, deverá ser **INABILITADA**, por apresentar um Balanço Patrimonial, totalmente incompatível com os serviços que “tentou” comprovar, em seu nome.

Nestes Termos.  
P. Deferimento

Bariri SP, 12 de Agostos de 2.010.



**Empresa Circular Bariri Ltda**  
João Gilberto Belvel Fernandes

ANEXOS

351  
13

**1 – Certidão Negativa estadual apresentada**

- Tela do Site da Secretaria da Fazenda – Governo do estado de São Paulo
- Modelo de Requerimento Disponível no SITE.
- Comunicado CAT – 55 de 18/12/2009

352

14

Downloads

## Downloads

[AIDF Eletrônica](#)[CNAE](#)[CNPJ 2006](#)[Crédito Acumulado](#)[Deca Eletrônica](#)[DIPAM](#)

### Dívida Ativa - Parcelamento, Certidões e GAREs

- Parcelamento ICM/ICMS inscrito na Dívida Ativa
  - Requerimento
  - Pedido de Parcelamento modelo 3
  - Pedido de Parcelamento modelo 4
  - Termo de Acordo
- Certidões de Tributos
  - Requerimento para Pessoa Física
  - Requerimento para Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes
  - Requerimento para Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
- Preenchimentos das GAREs para liquidação de débito inscrito e inscrito/ajuizado

[DREMU](#)[ECF - Equipamento Emissor de Cupom Fiscal](#)[GARE e GNRE](#)[Gerador de Registro Fiscal - Combustíveis](#)[GIA, GIA-STNAC, Declaração do Simples Paulista e Declaração Simples Nacional - SP, DSN-SP](#)[IPVA](#)[Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM](#)[Nota Fiscal Eletrônica](#)[Nota Fiscal Paulista](#)[Pedido de Parcelamento de Débitos não Inscritos](#)[Proposta da Previsão da Receita - PPre](#)[Produtor Rural](#)[Receitas 2003 - Novas Rubricas](#)[Relatório do Secretário](#)[Requerimentos de Cálculo e de Cancelamento](#)

Requerimento de Senha

Restituição de Custas e Taxas

Resolução SF nº 23, de 02-03-2010 (Demonstrativos de Atualização dos Débitos do Imposto - DADI)

RICMS

Setores de Comunicações e Energia Elétrica

Setorial Alimentos - Anexos à Portaria CAT nº 221/2009

Siafem/SP

SIGEO

Sintegra

Substituição Tributária

Validador do Arquivo de Estoques

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-011 - PABX (11)3243-3400 | Mapa do Si

354  
E

REQUERIMENTO PARA PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Razão social do Interessado: .....

Endereço completo :.....

Inscrição Estadual : .....

CNPJ : .....

Finalidade da certidão : .....

O requerente abaixo assinado, respeitosamente vem solicitar a expedição de certidão em nome do interessado acima em que conste os débitos inscritos na dívida ativa do(s) seguinte(s) tributo(s) .....

(ICM, ICMS, IPVA, ITBI, CAUSA MORTIS, ITCMD, AIR)

A certidão será retirada pelo Sr.(a).....  
..... portador(a) do RG nº .....

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
( assinatura e identificação de quem assinou)





## Comunicado CAT - 55, de 18-12-2009

(DOE 19-12-2009)

Divulga os valores em reais da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 7.645, de 23 de dezembro de 1991, com nova redação dada pelo inciso VI do artigo 1º da Lei nº 9.250, de 14 de dezembro de 1995, e considerando que o valor da UFESP, Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010 será de R\$ 16,42 (dezesseis reais e quarenta e dois centavos), comunica que os valores em REAIS da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos para esse período serão os constantes das tabelas A, B e C, anexas.

## TAXA DE FISCALIZAÇÃO e SERVIÇOS DIVERSOS

TABELA "A"  
ATOS DE SERVIÇOS DIVERSOS - EM REAIS

Exame Pericial referente a impressões digitais, a requerimento da parte .....	90,31
1-A - Emissão de segunda via e vias subsequentes de Carteira de Identidade .....	
	24,63
Nota - a emissão dos documentos referidos no item 1-A da Tabela "A" anexa a esta lei será isenta de pagamento da taxa correspondente, quando a solicitação decorrer de perda por furto ou roubo do documento original ou da via anterior, devidamente comprovada através de Boletim de Ocorrência	
2. Carteira de Despachante Policial e de Preposto:	
a) 1ª via .....	108,37
b) 2ª via e subsequentes .....	
2.1 - Alvará de funcionamento de estabelecimento de despachante .....	
	180,62
3. Exame realizado pelo serviço de Toxicologia Forense para particulares ou para outras instituições .....	
	180,62
4. Identificação Domiciliar de pessoas .....	
	108,37
5. Laudos:	
5.1 - Corpo de delito .....	
5.2 - Necroscópico .....	
5.3 - Toxicológico .....	
5.4 - Pericial .....	
5.4.1 - Reprodução datilografada na forma "verbo ad verbum":	
a) Pela primeira página .....	45,16
b) por página que acrescer .....	

## 5.4.2 - Segunda via em cópia reprográfica ou similar, inclusive fotografias:

a) Pela primeira página .....	18,06
b) por página que acrescer .....	

## 5.4.3 - Ilustrações:

## a) por fotografia (9 x 12):

1 - Original .....	
2 - cópia reprográfica ou similar .....	2,71

## b) por croqui, quando heliografado:

1 - A-4 (até 30 x 50) .....	9,00
2 - A-3 (até 40 x 50) .....	10,8
3 - A-2 (até 70 x 50) .....	16,2
4 - A-1 (até 70 x 100) .....	27,0
5 - A-0 (até 130 x 100) .....	36,12

6. Policiamento, quando solicitado, em espetáculos artísticos, culturais, desportivos e outros, desde que realizados em ambiente fechado ou em área isolada, aberta ou não, mas com finalidade lucrativa:

6.1 - Policiamento preventivo especializado e judiciário, realizado pela Polícia Civil, por turno de serviço e por policial empregado, independentemente da classe a que pertencer.....16,42

6.2 - Policiamento ostensivo-preventivo, realizado pela Polícia Militar, por turno de serviço e por policial fardado empregado, independentemente da classe a que pertencer .....

Nota: Itens 1 a 6: expedidos ou fornecidos pela Secretaria da Segurança Pública. 7. Declaração Cadastral de Contribuintes do ICMS (cópia) .....18,06

## 8. Ficha de Inscrição de Contribuinte do ICMS:

a) Pela 1ª expedição .....	27,09
b) Pela 2ª expedição e subsequentes .....	

## Notas:

- 1ª - Não será devida a taxa nas hipóteses de recadastramento determinado pelo Fisco e na primeira expedição relativa à inscrição de produtor.  
2ª - Serão consideradas como primeira expedição as alterações legais dos dados existentes na ficha.

## 9. Parcelamento de tributos estaduais:

## 9.1 - emissão de Carnês:

a) em até 12 parcelas .....	164,20
b) acima de 12 parcelas .....	

9.2 - Excluído Notas: 1ª - itens 7 a 9: expedidos pela Secretaria da Fazenda.

## 10. Certidão:

10.1 - de "Sesmaria", "Inventário", "Testamento" e "Provisão" .....	93,92
--	-------

10.2 - de "Registro Paroquial", "Aviso Régio" e "Núcleo Colonial" .....46,96

10.3 - de outros documentos arquivados na Seção Histórica .....28,90

Notas: 1ª - valor da taxa se refere a cada documento certificado. 2ª - Itens de 10.1 a 10.3 Expedidos pela Secretaria da Cultura.

10.4 - Negativa de tributos estaduais:

- a) Requerida por um só interessado, referindo-se a um só tributo .....54,19
- b) Requerida por um só interessado, referindo-se o pedido a mais de um tributo, além da taxa da alínea anterior, por tributo que acrescer .....9,03
- c) Requerida por mais de um interessado e referindo-se o pedido a um só tributo, por interessado, .....54,19

Notas:

1ª - a taxa relativa à certidão requerida por mais de um interessado, referindo-se o pedido a mais de um tributo, será a resultante da combinação das alíneas "b" e "c".  
 2ª - É isenta da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos a expedição de certidão negativa de tributos estaduais, nas hipóteses previstas na Tabela "A", subitem 10.4, "a", "b" e "c", desde que o serviço seja prestado por meio de sítio na internet.

d) Requerida no interesse de condôminos e com relação a até 5 (cinco) imóveis possuídos em comum, ou requerida por várias pessoas e versando sobre o mesmo assunto .....5

e) Requerida no interesse dos condôminos, ou por várias pessoas e versando sobre o mesmo assunto, referindo-se o pedido a mais de 5 (cinco) imóveis, além da taxa da alínea anterior, por imóvel que acrescer .....9,03

Notas:

1ª - Quando a certidão for positiva, poderá o interessado, saldando o débito dentro de 30 (trinta) dias de expedição dessa certidão, obter certidão negativa no mesmo processo, independentemente de novo pagamento de taxa.  
 2ª - Item 10.4: expedido pela Secretaria da Fazenda.

10.5 - Negativa de furto/roubo de veículo .....9,03

10.6 - Negativa de localização de veículo furtado/roubado .....9,03

10.7 - Segunda via de certidões negativas dos itens 10.5 e 10.6 .....18,06

Nota: Itens 10.5 a 10.7: expedidos pela Divisão de Investigações sobre Furto e Roubo de Veículos e Cargas da Secretaria da Segurança Pública.

10.8 - Não especificada:

- a) Pela primeira página .....27,09
- b) por página que acrescer .....

Nota: Item 10.8: expedidas por repartições públicas estaduais, autarquias e corporações policiais militares do Estado.

11. Retificação ou substituição, conforme o caso:

11.1 - de Guia de Recolhimento de Tributo e/ou de Guia de Informação e Apuração do ICMS, quando solicitada pelo Contribuinte, por documento ou período de referência .....54,19

11.2 - de declaração de informações e apuração do imposto - Declaração do Simples, por documento ou período de referência .....54,19

11.3 - mediante apostila, decorrente de alteração do estado civil, de nome etc., efetuada a pedido do interessado em alvarás, diplomas e certificados, por documento .....

Notas:

1ª - subitens 11.1 e 11.2: expedidas pela Secretaria da Fazenda;  
 2ª - subitem 11.3: expedida pelos órgãos competentes das Secretarias de Estado e autarquias.

12. Excluído

13. Inscrição:

13.1 - em concurso ou seleção para ingresso no serviço público estadual e autarquias, em cargos ou funções:

a) Quando exigida formação universitária .....	54,19
b) Quando exigida escolaridade mínima de 2º grau completo .....	36,12
c) Nos casos não indicados nas alíneas anteriores .....	9,03

Nota: Efetuada pelos órgãos competentes das Secretarias de Estado e Autarquias.

13.2 - de obra de arte no Salão Paulista de Belas Artes .....27,09

Nota: Expedida pela Secretaria da Cultura.

14. Planta de imóveis - cópias de mapas:

a) por até 1 m <sup>2</sup> (metro quadrado) .....	23,48
b) por até cm <sup>2</sup> (centímetro quadrado) que exceder .....	1,81

15. Título de propriedade de terras devolutas e de lotes em núcleos coloniais: por UFESP ou fração .....0,18

16. Cópia de microfilme, fotocópia ou semelhante:

16.1 - Cópia de microfilme:

a) guia de informação .....	36,12
b) guia de recolhimento .....	

16.2 - Cópia reprográfica ou semelhante:

a) Pela primeira folha .....	18,06
b) por folha que crescer .....	

Nota: Itens 14, 15, 16: expedidos por repartições públicas estaduais, autarquias e corporações policiais militares do Estado.

17. Liberação do acesso aos serviços eletrônicos de que trata o § 1º do artigo 1º da Lei 7.645, de 23 de dezembro de 1991 .....197,04

## TABELA "B"

### ATOS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA - EM REAIS

1. Alvará para porte de arma, válido por um ano .....418,71

1.1 - 2ª via do alvará para porte de arma.....213,46

2. Alvará de Licença Anual, relativo a:

2.1 - Armas, munições, explosivos, inflamáveis, produtos químicos agressivos ou corrosivos:

2.1.1 - para fabrico, importação e exportação para fora do Estado .....903,10

2.1.2 - para comércio, por estabelecimento aberto ou Público ou depósito fechado .....	686,36
2.1.3 - para uso com:	
a) fins industriais .....	
b) fins comerciais .....	
2.1.4 - para manipulação de produtos químicos em farmácias .....	90,31
2.1.5 - para transporte de armas, munições, produtos químicos agressivos ou corrosivos, explosivos e inflamáveis .....	288,99
2.1.6 - Sociedades de tiro ao alvo .....	
2.1.7 - Estandes de tiro .....	
2.1.8 - Segundas vias dos alvarás mencionados .....	
2.2 - Fogos de artifício:	
2.2.1 - para fabrico .....	90
2.2.2 - para comércio:	
a) nos Municípios da Capital, Campinas, Cubatão, Diadema, Guarulhos, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José dos Campos e Sorocaba .....	361,24
b) nos demais Municípios .....	
2.2.3 - para transporte .....	
2.2.4 - Vistoria em local de queima de fogos ou de espetáculos pirotécnicos .....	270,93
2.2.5 - Segundas vias dos Alvarás para fabrico, comércio, transportes e queima de fogos .....	54,19
2.2.6 - Emissão do certificado anual de habilitação de encarregado de fogo (Blaster) e de pirotécnico .....	90,31
2.2.7 - Segundas vias dos certificados acima .....	18,00
3. Registro de armas, por arma .....	180,00
3.1 - Segunda via do registro de arma .....	90,31
4. Certificado de Regularidade anual:	
4.1 - para funcionamento de corpo de segurança próprio de empresa, de autarquia e de condomínio .....	180,62
4.2 - de situação para funcionamento de empresa de segurança especializada .....	361,24
5. Alvará anual de funcionamento para empresas de informações reservadas ou confidenciais, comerciais e particulares .....	180,62
6. Alvará de Registro e Licença Anual de funcionamento para estabelecimentos que atuem no comércio de:	

6.1- Fundição de ouro, metais nobres, jóias e pedras preciosas .....	
6.2- Revenda de peças usadas de veículos automotores .....	9.031,00

Nota: Itens 1 a 6: expedidos pela Secretaria da Segurança Pública.

7. Alvará Anual, de registro de hotéis, pensões, hospedarias, casa de cômodos ou semelhantes:

7.1 - Até 5 (cinco) quartos ou apartamentos .....	48,77
7.2 - de 6 (seis) até 10 (dez) quartos ou apartamentos .....	81,28
7.3 - de 11 (onze) até 25 (vinte e cinco) quartos ou apartamentos .....	119,21
7.4 - de 26 (vinte e seis) até 50 (cinquenta) quartos ou apartamentos .....	233,00
7.5 - de 51 (cinquenta e um) até 100 (cem) quartos ou apartamentos .....	731,51
7.6 - de mais de 100 (cem) quartos ou apartamentos .....	2.167,44

8. Rubrica de Livro Registro Geral de Hóspedes:

a) Livro contendo até 100 (cem) folhas .....	27,09
b) Livro contendo mais de 100 (cem) folhas até 200 (duzentas) folhas .....	54,19
c) Livro contendo mais de 200 (duzentas) folhas .....	108,37

Nota: Itens 7 e 8: expedidos pela Secretaria de Esportes e Turismo.

9. Vistoria para Expedição de Alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão e renovação de atividade:

9.1 - Produtos de Interesse à Saúde:

9.1.1- Inds. de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios .....	1.806,20
9.1.2 - Envasadoras de água mineral e potável de mesa .....	1.806,20
9.1.3 - Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos .....	1.806,20
9.1.4 - Inds. De drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários .....	1.806,20
9.1.5 - Supermercados e congêneres .....	1.264,34
9.1.6 - Prestadoras de serviços de esterilização .....	1.264,34
9.1.7- Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais .....	722,48
9.1.8 - Restaurantes, churrascarias, "rotisseries", pizzarias, padarias, confeitarias e similares .....	722,48

9.1.9 - Sorveterias .....	722,48
9.1.10 - Distribuidoras c/fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários .....	722,48
9.1.11 - Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários .....	722,48
9.1.12 - Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, "trailers" e pastelarias.....	541,86
9.1.13 - Mercarias e congêneres .....	541,86
9.1.14 - Comércio de laticínios e embutidos.....	541,86
9.1.15 - Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias .....	541,86
9.1.16 - Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários .....	541,86
9.1.17 - Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários .....	541,86
9.1.18 - Farmácias .....	903,10
9.1.19 - Drogarias .....	722,48
9.1.20 - Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar .....	361,24
9.1.21 - Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos .....	361,24

Nota: Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de maior valor.

## 9.2 - Serviços de Saúde

### 9.2.1 - Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar:

a) até 50 (cinquenta) leitos.....	722,48
b) de 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos .....	1.264,34
c) mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos .....	1.806,20


9.2.2 - Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial .....


541,86

9.2.3 - Estabelecimentos de assistência médica de urgência.....

722,48

9.2.4 - Hemoterapia:

9.2.4.1 - Serviços ou Institutos de Hemoterapia ..... 903,10 

9.2.4.2 - Bancos de sangue ..... 451,55 

9.2.4.3 - Agências transfusionais ..... 361,24

9.2.4.4 - Postos de coleta ..... 180,62

9.2.5 - Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritonial ambulatorial contínua, diálise peritonial intermitente e congêneres) ..... 903,10

9.2.6 - Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia ..... 541,86

9.2.7 - Institutos de beleza:

9.2.7.1 - com responsabilidade médica ..... 541,86

9.2.7.2 - Pedicures e podólogos ..... 361,24

9.2.8 - Institutos de massagem e tatuagem, ótica e laboratório de ótica ..... 361,24

9.2.9 - Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres ..... 361,24

9.2.10 - Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres ..... 180,62

9.2.11 - Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções ..... 451,55

9.2.12 - Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes 9.2.12.1 - com responsabilidade médica ..... 361,24


9.2.13 - Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes ..... 180,62

9.2.14 - Clínica médico-veterinária ..... 361,24

9.2.15 - Estabelecimentos de assistência odontológica

9.2.15.1 - Consultório odontológico ..... 270,93

9.2.15.2 - Demais estabelecimentos ..... 632,17

9.2.16 - Laboratórios ou oficina de prótese dentária ..... 361,24 



## 9.2.17 - Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, Inclusive os consultórios dentários:

9.2.17.1 - Serviços de medicina nuclear "IN VIVO" .....722,48

9.2.17.2 - Serviços de medicina nuclear "IN  
VITRO" .....  
270,939.2.17.3 - Equipamentos de radiologia médica e  
odontológica.....  
361,249.2.17.4 - Equipamentos de  
radioterapia .....  
541,869.2.17.5 - Conjunto de fontes de  
radioterapia .....  
361,24

## 9.2.18 - Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:

9.2.18.1 - Terrestre .....180,62

9.2.18.2 -  
Aéreo .....  
361,24

## 9.2.19 - Casas de repouso e casas de idosos:

9.2.19.1 - com responsabilidade  
médica .....541,869.2.19.2 - Sem responsabilidade  
médica .....  
361,249.3 - Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos à  
fiscalização .....541,86

Nota: a segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.

## 10. Rubricas de livros

a) até 100 (cem) folhas .....54,19

b) de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas)

folhas .....81,28

c) acima de 200 (duzentas)

folhas .....

## 11. Termos de responsabilidade

técnica .....90,31

## 12. Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial:

a) até 5 (cinco) notas .....36,12

b) por nota que

acrescer .....

13. Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos  
químicos .....90,31

Nota: Itens 9 a 13: expedidos ou prestados pela Secretaria da Saúde.

14. Vistoria de local, quando solicitada, efetuada pelo Corpo de Bombeiros. Por m<sup>2</sup> (metro  
quadrado) .....0,18

## 15. Revogado

15.1 - Revogado

15.2 - Revogado

15.3 - Revogado  
 15.4 - Revogado  
 15.5 - Revogado

## 16. Revogado

16.1 - Revogado  
 16.2 - Revogado  
 16.3 - Revogado  
 16.4 - Revogado  
 16.5 - Revogado

## 17. Licença para Pesca Amadora:

17.1 - Pesca Embarcada .....164,20

17.2 - Pesca  
 Desembarcada .....

## TABELA "C" SERVIÇOS DE TRÂNSITO - EM REAIS

## 1. Alvará:

1.1 - Anual de credenciamento de médico ou de entidade para realização de exame de sanidade física e mental .....63,22

1.2 - Anual de credenciamento de psicólogo ou de entidade para realização de exame psicotécnico .....63,22

1.3 - Anual para funcionamento de Centro de Formação de Condutores, categoria "A", "B" ou "AB" .....487,67

1.4 - Anual para funcionamento de Centro Unificado de Simuladores .....487,67

1.5 - Anual para credenciamento de concessionária para vistoria em chassi de veículo novo ou usado .....487,67

## 2. Autorização:

2.1 - para remarcação de chassi .....27,09

2.2 - para uso de placa de experiência em veículo .....36,12

2.3 - para uso de placa de fabricante em veículo .....63,22

2.4 - Provisória para dirigir veículo, para estrangeiro que fixar residência no país (licença especial validade de 6 (seis) meses) .....119,21

3. Carteira Nacional de Habilitação, expedição a qualquer título .....27,09

## 4. Certidão:

4.1 - Negativa de multa de veículos motorizados .....18,06

4.2 - de prontuário ou histórico de registro de veículo automotor (emissão a qualquer título) .....18,06

4.3 - de prontuário de condutor de veículo (emissão a qualquer título) .....18,06

5. Documentos para Circulação Internacional: Certificado Internacional para Automóvel, Permissão Internacional para Conduzir e Caderneta de Passagem nas Alfândegas .....	
6. Emissão de jogo de cópias, já registradas, de documentos de veículos .....	18,06
7. Estadia de veículo no órgão de trânsito, além de 5 (cinco) dias, por dia .....	18,06
8. Exame:	
8.1 - de sanidade (física ou mental) .....	54,19
8.2 - Especial de Sanidade .....	
8.3 - Especial para portador de deficiência física .....	39,74
8.4 - Psicotécnico .....	
8.5 - de habilitação para motoristas e motociclistas .....	45,16
9. Inscrição:	
9.1 - para cursos de habilitação:	
9.1.1 - Diretores de auto-escola .....	63,22
9.1.2 - Instrutores de Auto-Escola .....	
10. Lacreção e relacreção .....	
11. Vistoria:	
11.1 - Alteração de estrutura de veículo .....	63,22
11.2 - Identificação de veículo .....	
11.3 - de segurança veicular .....	
12. Licença:	
12.1 - de Aprendizagem particular .....	27,09
12.2 - Especial (veículo) .....	
13. Rebocamento de Veículo .....	
14. Registro:	
14.1 - de Documentos para Circulação Internacional .....	307,05
14.2 - de Carteira Nacional de Habilitação .....	54,1
14.3 - de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de	

Veículo .....	18,06	
15. Revisoria de veículo .....		<i>g.8</i>
16. Rubrica de Livro para auto escola, clínica médica, clínica psicotécnica, placa de fabricante e placa de experiência:		
16.1 - Livro contendo até 100 (cem) folhas .....		
16.2 - Livro contendo mais de 100 (cem) folhas e até 200 (duzentas) folhas .....	54,19	<i>g.8</i>
16.3 - Livro contendo mais de 200 (duzentas) folhas .....	108,37	
17. Vistoria e Lacração a domicílio, por veículo .....	90,31	
18. Certificado de registro de veículo (emissão a qualquer título).....	126,43	
19. Licenciamento de veículo .....		5
20. Certificado e credencial de transportador escolar (emissão a qualquer título) .....	18,06	
21. Vistoria semestral de veículos de transporte escolar (emissão a qualquer título) .....	90,31	



Governo do Estado de São Paulo

# Procuradoria Geral do Estado

Dívida Ativa



229

Consultas Emitir Documentos e-

267

- IPVA - Legislação
- IPVA - Dúvidas Frequentes
- IPVA - Rede Bancária Autorizada
- Parcelamento Especial:
- ICMS Substituição Tributária / Importação

Entrada no Sistema

**Você está usando o Sistema Dívida Ativa.**  
**Para navegar pelo sistema use o menu acima.**

- Informações sobre parcelamento
- Informações sobre liquidação
- Informações sobre pagamento parcial

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF.  
Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader.  
Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.

Governo do Estado de São Paulo

**Procuradoria Geral do Estado**  
Dívida Ativa



Consultas Emitir Documentos e-

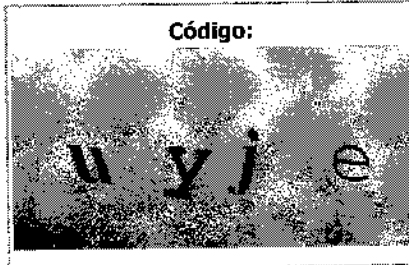
Emitir e-CRDA >> Pesquisa

CNPJ Base: 09.005.979

CPF:

Digite o Código no campo abaixo

zlgw



7/10/10

Governo do Estado de São Paulo

**Procuradoria Geral do Estado**  
Dívida Ativa



Consultas

Emitir Documentos

e-



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
Coordenadoria da Dívida Ativa

Download Crda

Atenção: Desativar bloqueador de "popups" do seu computador

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF.  
Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o  
programa Acrobat Reader.  
Caso não tenha esse software instalado em seu computador,  
faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.005.979

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 207610  
Data e hora da emissão 11/08/2010 22:26:58  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**ANEXOS**

33.

33

**3 – Contrato Social não tem como objeto o transporte coletivo de passageiros.**

- FICHA CADASTRAL COMPLETA – emitida pela JUCESP
- Tela de Consulta de Optantes do SIMPLES NACIONAL





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35221640320	02/08/2007	03/08/2010 14:53:39
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/07/2007	09.005.979/0001-65	

CAPITAL
10.000,00 (*****)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA JOAO PIVA	NÚMERO: 106
BAIRRO: INDUSTRIAL	COMPLEMENTO: 2
MUNICÍPIO: BARRA BONITA	CEP: 17340-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
CÔMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CASSIA VICENTE BERTONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 337.874.118-01, RG/RNE: 440510818, RESIDENTE À RUA JOAO GERIN, 185, VL OPERARIA, SAO PAULO - SP, CEP 17340-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.
KATIA REGINA VICENTE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 103.070.348-52, RG/RNE: 12910225, RESIDENTE À RUA JOAO GERIN, 185, VL OPERARIA, BARRA BONITA - SP, CEP 17340-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ARQUIVAMENTOS
---------------

NUM.DOC: 063.043/09-9 SESSÃO: 17/02/2009

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

INCLUSÃO DE CNPJ 09.005.979/0001-65

NUM.DOC: 059.386/10-1 SESSÃO: 08/03/2010

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGÍME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA JOAO PIVA, 106, 2, INDUSTRIAL, BARRA BONITA - SP, CEP 17340-000, COM OBJETO DESTACADO DE : TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

NUM.DOC: 813.723/10-3 SESSÃO: 28/07/2010

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221640320  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/08/2010

Assinatura do autor por Junta Comercial do Estado de São Paulo, Validade desconhecida

Digitally signed by Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Date: 2010.08.03 14:53:39 -03'00'  
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa  
Location: São Paulo



Ficha Cadastral Completa certificada para JOAO GILBERTO BELVEL FERNANDES:04478144869  
[ Autenticidade: 10689478 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br



Consulta Optantes

324

CNPJ: 09.005.979/0001-65

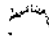
Nome Empresarial: **RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA**

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

 [Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

  voltar  
imprimir

ANEXOS

- ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA, PAGINAS DE 27 A 30.



5/6  
 3/16

**A QUEM POSSA INTERESSAR**

Declaramos, que a empresa **Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 09.005.979/0001-65, Inscrição Estadual 202.098.551.119, com sede nesta comarca de Barra Bonita – SP, sito à Rua João Piva, nº 106-2, Distrito Industrial, atua no transporte coletivo de passageiros (transporte de funcionários) há mais de 02 anos.

Barra Bonita, 21 de Julho de 2010

*[Handwritten Signature]*  
 Fregolente

Ciclotron Indústria Eletrônica Ltda.  
 AUTENTICACAO  
 TABELA DE IDENTIFICACAO FREGOLENTE  
 R. 9 de Julho, 106-2 Barra Bonita-SP  
 Fone 11-43621-0229  
 Esta xerocópia está conforme o original apresentado, dou fé.  
 28 JUL 2010  
 Tabela: 2000 Benjamin  
 Folha: 11ª Tabela - SP  
 Valor de Autenticação: R\$ 2,10  
 TABELA DE NOTAS E DE PROJETOS DE LETRAS E TITULOS  
 ALESCIA  
 Autenticação  
 0097AA371710

Ciclotron Indústria Eletrônica Ltda.  
 Av. Industrial, 570: Barra Bonita, SP CEP 17340-000. Cx. Postal 86. Fone (0 XX 14) 36046000 Fax 36046001  
 Site: [www.ciclotron.com.br](http://www.ciclotron.com.br) / e-mail: [ciclotron@ciclotron.com.br](mailto:ciclotron@ciclotron.com.br)

*[Handwritten marks and scribbles]*

28

39

31

**ATESTADO**

**SDC-Cerbasi "Sistemas Diesel Cerbasi Peças e Serviços Ltda - EPP"**, Inscrição no CNPJ nº 09.444.356/0001-99, I.E. 202.100.290.119, sito a Avenida Arthur Balsi, nº 1417 -Parque Industrial São Domingos - Barra Bonita - S/P., **ATESTA** para os devidos fins de direito, que a empresa **Rápido Cekat Comércio de Peças P/ Veículos e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.979/0001-65, I.E - 202.098.551.119, com sede nesta comarca de Barra Bonita - S/P, sito à Rua João Piva, nº 106-2, Distrito Industrial, presta/ou serviços de Transporte Coletivo de Passageiros para esta Empresa, com correção, pontualidade, eficiência e eficácia.

Por ser a expressão da verdade, e para que surta os feitos legais, firmo o presente.

**Barra Bonita, 26 de Julho de 2.010**

*[Handwritten Signature]*  
**Sistemas Diesel Cerbasi Peças e Serviços Ltda- EPP**  
**SDC - CERBASI**

TABELÃO DE NOTAS  
28 JUL 2010  
Tabelação: João Benjamim  
Firma no 1º Tabelião de  
Recebido em Autenticação: R\$ 2,10

TABELÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BARRA BONITA - SP  
ALESSANDRO A. PEREIRA  
SUBSTITUIÇÃO  
LAPRA. 00

Autenticação  
0097AA371709

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



29 40

**Prefeitura da Estância Turística de Igaracu do Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

378

**A T E S T A D O**

ATESTAMOS PARA FINS DE LICITAÇÃO JUNTO À ORGÃO PÚBLICO, QUE A EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, SEDIADA À RUA JOÃO PIVA, 106-2 - DISTRITO INDUSTRIAL - BARRA BONITA - SP, COM CNPJ 09.005.979/0001-65, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 202.098.551.119, PRESTA SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2008, 2009 E INÍCIO DE 2010, SEMPRE NOS ATENDEDO A CONTEUDO, DENTRO DOS PRAZOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, NÃO HAVENDO NADA QUE A DESABONE.

POR SER VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE.





**Prefeitura da Estância Turística de Igarapé do Tietê**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

29  
40

338

**A T E S T A D O**

ATESTAMOS PARA FINS DE LICITAÇÃO JUNTO À ORGÃO PÚBLICO, QUE A EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, SEDIADA Á RUA JOÃO PIVA, 106-2 - DISTRITO INDUSTRIAL - BARRA BONITA - SP, COM CNPJ 09.005.979/0001-65, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 202.098.551.119, PRESTA SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2008, 2009 E INÍCIO DE 2010, SEMPRE NOS ATENDEDO A CONTEUDO, DENTRO DOS PRAZOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, NÃO HAVENDO NADA QUE A DESABONE.

POR SER VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE.

IGARAÇU DO TIETÊ, 07 DE JULHO DE 2010.

**ROBERTO LUIZ MARTINI**  
CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Autenticação  
TABELAÇÃO DE NOTAS  
Escritório: Barra Bonita - SP  
Fone (14) 3641-1677  
Esta xerocópia está conforme  
o original apresentado, dou fé.  
28 JUL 2010  
Tabelião: João Benjamin  
Escritório no 11.º Tabelião - SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 2,10

TABELIAÇÃO DE NOTAS  
PROTESTO DE LEI  
BARRA BONITA  
ALESSANDRO AL  
Substituto  
BARRA BONITA  
0097AA371707



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEMED

30

u7

379

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que a Empresa RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.005.979/0001-65, I.E.-202.098.551.119, com sede nesta Comarca de Barra Bonita- SP, sito à Rua João Piva, 106-2- Distrito Industrial- atua no Transporte Escolar no perímetro urbano do município.

Barra Bonita , 12 de julho de 2010-07-12

*Lucila R. P. Arêde*

**Lucila R. P. Arêde**  
RG 4.764.922  
DIRETOR DO DEMED

AUTENTICAÇÃO  
TABELAÇÃO DE NOTAS  
de Julho, 156 Barra Bonita-SP  
Fone (14) 3641-0229  
Esta xerocópia está conforme  
o original apresentado, dou fé.

28 JUL 2010

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BARRA BONITA - SP  
ALESSANDRO  
SUBSTITUIÇÃO  
BARRA

Autenticação  
9097AA371708

Recebido por guia  
Tabelião: João Benjamin  
Clama, no 11.º Tabelião - SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 2,10

*[Handwritten signatures and scribbles]*



30

u7  
319

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins que a Empresa RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.005.979/0001-65, I.E.-202.098.551.119, com sede nesta Comarca de Barra Bonita- SP, sito à Rua João Piva, 106-2- Distrito Industrial- atua no Transporte Escolar no perímetro urbano do município.

Barra Bonita , 12 de julho de 2010-07-12

*Lucila R. P. Araldi*

Lucila R. P. Araldi  
RG 4.764.928  
DIRETOR DO DEMED

AUTENTICAÇÃO  
TABELIAÇÃO DE NOTAS  
de Junho, 155-av. Barra Bonita-SP  
Fone (11) 3641-6229  
Esta xerocópia está conforme  
o original apresentado, dou fé.

28 JUL 2010

Tabelião: João Benjamin  
Eirma. no 11.º Tabelião - SP  
Taxação de Autenticação: R\$ 2,10

TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
BARRA BONITA - SP  
ALESSANDRO  
Substituto  
BARRA

Autenticação  
0997AA371708

*[Handwritten signatures and scribbles]*

42  
300

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO NO FRETAMENTO  
RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE  
PASSAGEIROS**

(Decreto n.º 29.912, de 12/05/89, alterado pelos Decretos nºs 31.105, de 27/12/89 e 32.550, de 07/11/90).

**OBSERVAÇÃO:**

EM CASO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FRETAMENTO, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ABAIXO COM **90 (NOVENTA) DIAS** DE ANTECEDENCIA DO VENCIMENTO DO CERTIFICADO.

**DOCUMENTOS:**

**1. DOCUMENTOS DA EMPRESA:**

1.1. Empresas por cotas de responsabilidade (LTDA): Contrato Social de Constituição da empresa e suas alterações, contendo no objetivo social a atividade de **Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros**.

Em se tratando de empresa que, também tenha como objetivo social a atividade de Agência de Viagens com Frota Própria e, ou Transportadora Turística de Superfície, deverá ser acrescentado em seu objetivo social a expressão "e Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros".

1.2. Empresas por Sociedade Anônima (S/A): Estatuto e as Atas das Assembléias;

1.3. Capital registrado de no mínimo 7.340,25 UFESP - **R\$ 120.526,90** para o ano 2010.

1.4. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, contendo a classificação **4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**.

1.5. Comprovar a situação perante a Receita Federal de "**NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**" em conformidade com a Lei Complementar 123/06 para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. (site da Receita Federal/ Simples Nacional).

1.6. Certidões Negativas em vigor dos fiscos:

- Estadual;
- Municipal, e
- Federal.

1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

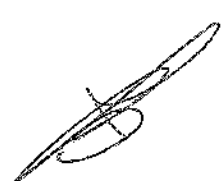
1.8. Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

1.9. Guia de Recolhimento **ANUAL** da Contribuição Sindical **Empregado e Empregador (para o serviço de Fretamento)**;

1.10. Certificado de Classificação da EMBRATUR, para obter também o **Registro como Eventual (Turismo)**;

1.11. Caso a solicitação de Registro seja tratada por terceiros, trazer **PROCURAÇÃO** com firma reconhecida;

1.12. Certificado de Registro no Fretamento expedido pela ARTESP, no caso de **RENOVAÇÃO**;



1.13. Requerimento ao Senhor Diretor Geral, solicitando REGISTRO ou RENOVAÇÃO, detalhando por item a documentação apresentada. (**modelos no site ARTESP**)

## 2. DOCUMENTOS DOS SÓCIOS:

- 2.1. R.G. - Cédula de Identidade;
- 2.2. CIC/CPF - Cartão de Identificação do Contribuinte;
- 2.3. Título Eleitoral, com comprovantes da última votação, e
- 2.4. Certificado Militar para os sócios do sexo masculino.

## 3. VEÍCULOS:

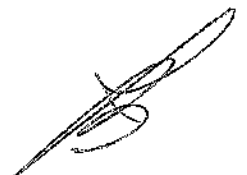
**OBS.: Para se obter o Registro é exigido no mínimo 04 (quatro) ônibus ou micro ônibus, do tipo rodoviário com até 10 (dez) anos com os seguintes documentos:**

- 3.1. Relação da frota de no mínimo 04 (quatro) veículos com até 10 (dez) anos de fabricação, conforme arquivo no site da ARTESP, [www.artesp.sp.gov.br/fale/fale\\_faq\\_emp\\_transp\\_col.asp](http://www.artesp.sp.gov.br/fale/fale_faq_emp_transp_col.asp) - **relação da frota.xls**;
- 3.2. No caso de Registro, apresentar também, **Anexo V (relação dos veículos), Anexo VI (dados do veículo) e Anexo VIII (laudo de vistoria dos veículos)**, conforme modelo no site, [www.artesp.sp.gov.br/vistoria/veiculos.asp](http://www.artesp.sp.gov.br/vistoria/veiculos.asp), devidamente assinados e carimbados pela Empresa e pelo Engenheiro credenciado.
  - 3.2.1 No caso de Renovação de Registro (antes do vencimento), apresentar somente cópias das Declarações de Vistoria válidas dos veículos.
  - 3.2.1 Cópia do Termo de Credenciamento do Engenheiro Mecânico responsável pelas vistorias.
- 3.3. Certificado de Registro de Veículo (Certificado de propriedade de porte não obrigatório);
- 3.4. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, com o seguro DPVAT recolhido e vigente à época do pedido;
- 3.5. Os veículos componentes da frota deverão estar na cor padrão única, e deverão estar classificados como de aluguel e registrados como Ônibus ou microônibus junto ao DETRAN, e que atendam as resoluções 811/96 e 316/09 do CONTRAN e a especificação técnica da Portaria ARTESP 016/05 (site);
- 3.6. Atender o disposto na Portaria ARTESP 07/2007 combinado com as Portarias ARTESP 06/2006 e 013/2005 (comunicação visual interna e externa no veículo).

## 4. INSTALAÇÕES E FERRAMENTAS:

- 4.1. Escritura do terreno, ou Contrato de Locação das instalações com **Registro em Cartório**, contendo cláusula de vigência do contrato;
- 4.2. Croqui da área onde estão localizadas as instalações, detalhando em metros quadrados cada unidade;
- 4.3. Relação das ferramentas disponíveis, conforme modelo no site, [www.artesp.sp.gov.br/fale/fale\\_faq\\_emp\\_transp\\_col.asp](http://www.artesp.sp.gov.br/fale/fale_faq_emp_transp_col.asp) - **ferramental-valeta.doc**.
- 4.4. No caso de a requerente não possuir manutenção própria, deverá apresentar Contrato de Manutenção Terceirizada com **Registro em Cartório**.

## 5. EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:



5.1. Relação da Equipe Técnica e Administrativa, onde conste nome, cargo e R.G.;

5.2. Relação dos motoristas, contendo nome completo;

5.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, atendendo ao Artigo 2º. da Portaria DETRAN nº. 2002 de 08/10/2007, que deverá conter a informação de registro no RENACH, em campo específico do documento, para o condutor do veículo, Credencial (válida) expedida por órgão de trânsito competente (DETRAN) para o Transporte de Passageiros.

#### **6. FOTOS:**

6.1. Foto detalhada da frota (frente, lateral e traseira de no máximo 04 veículos), destacando padrão e logotipo (razão social completa na traseira do veículo), bem como fotos da garagem, almoxarifado, instalações e oficina da requerente.

6.2. Atender ao Artigo 24 do Decreto nº. 29.912/89 "**Os veículos empregados no transporte coletivo de passageiros terão cores, logotipo, inscrições e símbolos distintos para cada transportadora e por modalidade de regime (regular ou fretamento), bem como serão diferenciados por caracteres comuns a todas as empresas que operem sob fretamento**".

**OBS.: NO CASO DE EMPRESA PERMISSONÁRIA JUNTO À ARTESP NO SISTEMA REGULAR, APRESENTAR FOTOS DOS VEÍCULOS (RODOVIÁRIOS) PARA DIFERENCIAÇÃO DE FROTA.**

#### **7. VISTORIAS:**

As vistorias dos veículos relacionados para operação no Serviço de Fretamento da ARTESP, para Registro ou Renovação de Registro, deverão ser efetuadas por Engenheiros credenciados por este Órgão, cuja relação encontra-se no site:

[www.artesp.sp.gov.br/credenciamento/relacao-credenciados.asp](http://www.artesp.sp.gov.br/credenciamento/relacao-credenciados.asp)

A partir de 01/03/2010, as operadoras de transporte coletivo intermunicipal sob o regime de fretamento, poderão também, apresentar junto à ARTESP declaração de vistoria emitida pela EMTU.

Essa Declaração deverá ser requisitada junto à EMTU, pela internet, e deverá ser apresentada junto com o Anexo V (renovação) e/ou Anexo VI (inclusão).

#### **8. RETIRADA DO CERTIFICADO:**

Deferido o registro, a requerente será informada e terá 30 (trinta) dias contados da publicação para retirada do Certificado, sob pena de arquivamento do processo por desinteresse.

#### **9. INCLUSÃO DE VEÍCULOS PARA OPERAÇÃO:**

Uma vez retirado o Certificado, a requerente providenciará, junto à Regional, mediante o pagamento dos serviços devidos, a inclusão dos demais veículos que irão compor sua frota operacional observando o disposto no Decreto nº. 29.912/89:

Artigo 22 - Os serviços de transporte coletivo intermunicipal, sob o regime de Fretamento, serão executados por veículos de características rodoviárias que

satisfaçam as condições de segurança, conforto, higiene, bem como, as especificações exigidas pelo DER/ARTESP.

Parágrafo 1º - O percentual de veículos, com mais de 10 (dez) anos de fabricação, integrantes da frota utilizada pela transportadora para a execução dos serviços de que trata este regulamento, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento), ficando estabelecido o limite de 20 (vinte) anos de idade do veículo para utilização no serviço de Fretamento, ressalvados os casos de veículos reconicionados e modernizados por empresas especializadas, homologadas por certificados técnicos.

#### 10. PROTOCOLO:

A empresa deverá apresentar a documentação completa ao protocolo da ARTESP, a Rua Urussui, 300, Itaim Bibi, São Paulo – São Paulo.

**A OBTENÇÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO AQUI SOLICITADA, NÃO GERA QUALQUER DIREITO À OPERAÇÃO NO SISTEMA DE TRANSPORTE FRETADO.**

#### 11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

11.1 A requerente deverá apresentar a documentação na ordem e por item aqui solicitado, facilitando assim sua incorporação nos autos próprios da ARTESP.

11.2 A requerente deverá colar os documentos, quando em dimensão inferior ao papel A4, em folha sulfite, separando-o por item.

11.3 Os documentos deverão ser apresentados em cópias reprográficas, (Xerox simples).

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Procedimentos e Logística, através do telefone (011) 3465-2231 / 3465-2136.

**OBS: NÃO SERÃO PROTOCOLADOS PEDIDOS QUE ESTIVEREM COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

**NÃO SERÃO ACEITAS LIGAÇÕES A COBRAR.**

#### TAXAS A SEREM RECOLHIDAS

COD.	SERVIÇO	TÍTULO	QTDE.	VALOR R\$
111	Registro ou Renovação de Registro no Serviço de Fretamento	UFESP	35	574,70

Portaria SUP/DER 453 de 29/12/00

UFESP/2010 = R\$ 16,42

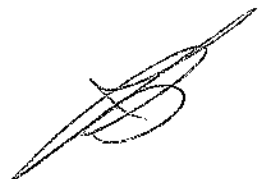
**DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA DA ARTESP**



ANEXOS

48  
384

- **Declaração Anual do Simples Nacional, Páginas 49 a 57**





**RECIBO DE ENTREGA**

## DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2009 a 31/12/2009

## 1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial <b>RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>09.005.979/0001-65</b>
Data da Abertura da Matriz <b>02/08/2007</b>	Período de Opção <b>01/01/2009</b>
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

## 2. Resumo da Declaração

PA	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
01/2009	09005979200901001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02/2009	09005979200902001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03/2009	09005979200903001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04/2009	09005979200904003	R\$ 30.563,57	R\$ 1.833,81	R\$ 0,00
05/2009	09005979200905002	R\$ 29.451,07	R\$ 1.767,06	R\$ 0,00
06/2009	09005979200906002	R\$ 31.953,70	R\$ 1.917,22	R\$ 0,00
07/2009	09005979200907002	R\$ 7.565,75	R\$ 453,95	R\$ 0,00
08/2009	09005979200908002	R\$ 3.537,00	R\$ 212,22	R\$ 0,00
09/2009	09005979200909002	R\$ 14.588,43	R\$ 875,31	R\$ 0,00
10/2009	09005979200910003	R\$ 27.650,10	R\$ 1.659,01	R\$ 0,00
11/2009	09005979200911003	R\$ 26.020,35	R\$ 2.136,27	R\$ 0,00
12/2009	09005979200912002	R\$ 28.188,05	R\$ 2.314,24	R\$ 0,00

## 3. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 17/03/2010 15:37:16
Número do Recibo 02.07.10076.0544254-1
Autenticação

AUTENTICAÇÃO  
TABELÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 155 - Bunito - Bonito - SP  
Fone (14) 3641-0229  
Esta verificação está conforme  
o original apresentado/dou 18.

28 JUN 2010

Tabela de Nota Benjamin  
Firma No. 11.º Tabela de  
Recibo de Autenticação R\$ 2,10



50

09305.00365.59196.79370

AUTENTICAÇÃO  
TABELÃO DE NOTAS  
R. 9 de Junho, 155 - Centro - São Paulo - SP  
Fone (11) 3841-0228  
Esta xerocópia está conforme  
o original apresentado, dou fé.

28 JUL 2010

Tabelão: João Benjamim  
Rua: Rua do L. Tabelão - SP  
Recibo de Autenticação: R\$ 2,10

*[Handwritten signature]*

TABELÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
ALESSANDRA FERREIRA  
SUA  
Autenticação  
0097AA371678

*[Handwritten signature]*

51  
19  
307

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 09.005.979/0001-65  
Nome empresarial: **RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA**  
Data de abertura da matriz: 02/08/2007  
Data de opção: 01/01/2009

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 103.070.348-52

Nome: **KATIA REGINA VICENTE**

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	100,00%

Número da Declaração: 090059792009001  
Autenticação: 09305.00365.59196.70337

Número do Recibo: 02.07.10076.0544254-1  
Página 1

ADIENTIFICACAO  
TABELAO DE NOTAS  
Esta reprodução está conforme o original apresentado, de acordo com o presente certificado de autenticação.  
28 JUL 2010  
Tabelação: João Benjamins  
Primo no 11.º Tabelião - SP  
Recebeu de Autenticação: R\$ 2,10

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO EM LETRAS E TITULOS  
ALESSANDRO BOZZA  
SUBSTITUTO  
Autenticação  
009/AA371679

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

52. <sup>10</sup>  
7,  
300

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 10.445,40
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 107.502,31
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 4.207,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF

Valor

52.10  
370

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 10.445,40
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 107.502,31
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 4.207,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Número da Declaração: 090059792009001

Número do Recibo: 02.07.10076.0544254-1

Autenticação: 09305.00365.59196.79370

Página 2

AUTENTICAÇÃO  
TABELÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 155 - Jardim Torino - SP  
Fone (14) 3041-2229  
Esta xerocópia está conforme o original apresentado, dou fé.  
28 JUL 2010  
Tabela: João Benjamim  
Linha: 11.º Tabelão - SP  
Recibo: Autenticação: R\$ 2,10

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
MESSA DO PROTESTO  
Autenticação  
0097AA371680

*[Handwritten signatures and scribbles]*

53

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor

**4. Resumo da Declaração**

PA - 01/2009 Apuração - 09005979200901001

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Município: BARRA BONITA

Receita Bruta = R\$ 0,00

PA - 02/2009 Apuração - 09005979200902001

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Município: BARRA BONITA

Receita Bruta = R\$ 0,00

PA - 03/2009 Apuração - 09005979200903001

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Número da Declaração: 090059792009001  
 Autenticação: 09305.00365.59196.79370

Número do Recibo: 02.07.10076.0544254-1  
 Página 3

Autenticação  
 TABELAÇÃO DE NOTAS  
 R. 9 de Julho, 155 - Barra Bonita - SP  
 Fone (14) 3641-0921  
 Esta xerocópia só é contorna  
 o original apresentado, não é  
 documento com valor de autenticidade  
 28 JUL 2010  
 Tabelação de Notas Benjamin  
 nº 11.º Tabelação de  
 Recibo nº Autenticação: R\$ 2,10

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE  
 PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 BARRA BONITA - SP  
 ALESSANDRO  
 Autenticação  
 0097AA371681

*(Handwritten signatures and scribbles)*

54  
390

Município: BARRA BONITA

Receita Bruta = R\$ 0,00

PA - 04/2009 Apuração - 09005979200904003

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 30.563,57	R\$ 1.933,81	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Município: BARRA BONITA

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 30.563,57

PA - 05/2009 Apuração - 09005979200905002

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 29.451,07	R\$ 1.767,06	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Município: BARRA BONITA

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 29.451,07

PA - 06/2009 Apuração - 09005979200906002

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 31.953,70	R\$ 1.917,22	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Município: BARRA BONITA

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada

R\$ 31.953,70

Número da Declaração: 090059792009001  
Autenticação: 09305.00365.59196.79370

AUTENTICAÇÃO  
TABELÃO DE NOTAS  
Número do Recibo: 02.07.10076.0544254-1  
r. 9 de Junho, 155 Barra Bonita-SP  
Fone (14) 3641-0229  
Esta fotocópia está conforme o original apresentado, dou fé.  
Página 4

28 JUL 2009

Tabelião João Benjamin  
R. Pires, no 11.º Tabelião - SP  
Instituição de Autenticação: R\$ 2,10

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
ALESSANDRA  
Autenticação  
0097AA371682

55  
57  
381

PA - 07/2009 Apuração - 09005979200907002

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 7.565,75	R\$ 453,95	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Município: BARRA BONITA

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada R\$ 7.565,75

PA - 08/2009 Apuração - 09005979200908002

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 3.537,00	R\$ 212,22	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Município: BARRA BONITA

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada R\$ 3.537,00

PA - 09/2009 Apuração - 09005979200909002

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 14.588,43	R\$ 875,31	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Município: BARRA BONITA

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada R\$ 14.588,43

PA - 10/2009 Apuração - 09005979200910003

Número da Declaração: 090059792009001  
Autenticação: 09305.00365.59196.79370

do Recibo: 02.07.10076.0544254-1  
Página 5

AUTENTICAÇÃO  
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E DE TITULOS  
R. 9 de Julho, 155 - Barra Bonita - SP  
Fone (14) 3641-0228  
Esta xerocópia está conforme o original apresentado, dou fé.  
28 JUL 2009  
Joaquim João Benjamin  
Firma nº 11.º Tabelão - SP  
Resolução de Autenticação: R\$ 2,10

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E DE TITULOS  
ALESSANDRO DE LIMA  
Autenticação  
0097AA371683



56

54  
392

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 27.650,10	R\$ 1.659,01	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Município: BARRA BONITA

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada R\$ 27.650,10

PA - 11/2009 Apuração - 09005979200911003

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 26.020,35	R\$ 2.136,27	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Município: BARRA BONITA

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada R\$ 26.020,35

PA - 12/2009 Apuração - 09005979200912002

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 28.188,05	R\$ 2.314,24	R\$ 0,00

CNPJ Estabelecimento: 09.005.979/0001-65 UF: SP

Município: BARRA BONITA

Atividade: Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Receita Bruta informada R\$ 28.188,05

5. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 17/03/2010 15:37:16

Número da Declaração: 090059792009001  
Autenticação: 09305.00365.59196.79370

AUTENTICAÇÃO Nº 02.07.10076.0544254-1  
2.º de Junho, 155-Barral Bonito-SP  
Fone (14) 3641-0229  
Esta fotocópia está conforme o original apresentado, dou fé.  
Página 6

28 JUN 2010  
Barral João Benjamin  
Filme nº 11.º Tabelado - SP  
Recabido / Autenticação: R\$ 2,10

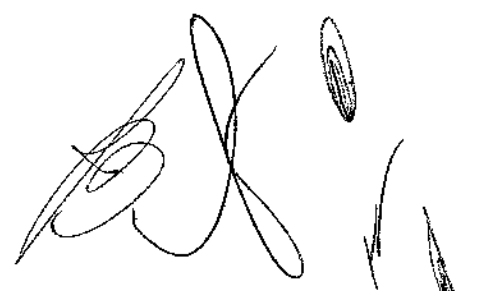


Handwritten signatures and scribbles over the bottom right section of the document.

57

57  
303

Número do Recibo: 02.07.10076.0544254-1  
Autenticação: 09305.00365.59196.79370



Número da Declaração: 090059792009001  
Autenticação: 09305.00365.59196.79370

AUTENTICAÇÃO  
TABELÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 155 - Barra Esquina - SP  
Fone: (11) 43041-8229  
Esta xerocópia está contida  
o original apresentado, dou fé.  
7 8 JUL 2010  
TABELÃO DE NOTAS  
PROTESTO DE LETRAS  
ALEX...  
Autenticação  
009/AA371005

Recibo: 02.07.10076.0544254-1  
Página 7



**ANEXOS**

10  
2014

- **Balanço Patrimonial de 2009, paginas de 35 a 46**

3557  
385

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº. 000002

Contém este livro 000024 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000024 e servirá de livro diário número 000002 da empresa RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES L, estabelecida JOÃO PIVA Número 106, registrada sob número 35.221.640.320 em 02/08/2007 JUCESP e inscrita no CNPJ(MF) número 09.005.979/0001-65

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 000001 a 000024 de acordo com a instrução normativa Nº. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Barra Bonita

, 01 de Janeiro de 2009

KATIA REGINA VICENTE  
RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS  
PARA VEICULOS E TRANSPORTES L

SONIA AP. DE MIRANDA  
CRC - 1SP204914/O-2

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
SEDE DA COMARCA DE BROTAS  
**TÉRMO DE AUTENTICAÇÃO**  
DECLARO, exatos os termos de  
abertura e encerramento deste Livro  
Comercial por mim autenticados.  
R. 866  
Brotas, 20/07/2010  
LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
Oficial Designada

RCPN DE BROTAS / SP  
AUTENTICAÇÃO  
cópia confere com o original. Dou fé R\$ 2,10  
somente com o selo de autenticidade.  
Brotas 23/07/10  
LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
Oficial Designada  
Autenticado  
0156AA081914

Balancete Analítico (Valores em Reais)

36  
 Data: 0001  
 CNRU/CPF: 09.565.979/0001-87  
 Emitido em: 04/03/2010  
 Dt. Registro: 02/08/2007

RÁPIDO CENAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA

End.: RUA JOÃO PIVA 106-E-DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13540-000

Município: Barra Bonita

UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 35.221.641.811

Acesso	Terc	Classificador	Noms da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
10000		1000000000	A T I V O		30.545,40	446.273,81	297.859,59	176.959,62
11000		1100000000	ATIVO CIRCULANTE		30.545,40	434.006,15	297.569,91	166.981,64
11100		1101000000	NUMERARIOS		10.445,40	223.296,85	126.239,94	107.502,31
11101		1101010000	CAIXA		10.445,40	193.894,77	95.359,54	108.969,63
11200		1101020000	BANCOS C/ MOVIMENTO		0,00	29.413,08	30.880,40	-1.467,32
11203		1101020300	BANCO BANESPA S/A		0,00	6.044,00	7.608,73	-1.518,73
11209		1101020900	BANCO NOZZA CAIXA S.A		0,00	23.369,08	23.271,67	51,41
11300		1103000000	CREDITOS OPERACIONAIS		20.100,00	199.518,02	171.329,97	48.288,05
11301		1103010000	DUPLICATAS A RECEBER		20.100,00	199.518,02	171.329,97	48.288,05
85000	001603	1103010100	EMPRESA AUTO OUTBUS		20.100,00	0,00	0,00	20.100,00
85000	004742	1103010300	PREFEITURA MUNICIPAL		0,00	199.518,02	171.329,97	28.188,05
11500		1105000000	OUTROS CREDITOS		0,00	11.141,28	0,00	11.141,28
11500		1105010000	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	11.141,28	0,00	11.141,28
11510		1105010100	IR A RECEBER		0,00	11.141,28	0,00	11.141,28
11600		1106000000	APLICACOES FINANCEIRAS		0,00	50,00	0,00	50,00
18000		1106010000	RENDAS FIXA/OUTRAS APLICACOES		0,00	50,00	0,00	50,00
11603		1106010300	TITULO CAPITALIZACAO BANESPA		0,00	50,00	0,00	50,00
12000		1200000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	12.267,66	289,68	11.977,98
12100		1201000000	CREDITOS E VALORES LONGO PRAZO		0,00	12.267,66	289,68	11.977,98
12180		1201010000	CREDITOS E VALORES		0,00	12.267,66	289,68	11.977,98
12115		1201011500	ICMS RECUPERAVEL S/ATIVO		0,00	0,00	289,68	-289,68
12173		1201013000	EMPRETIMOS A TERCEIROS		0,00	12.267,66	0,00	12.267,66

RCPN DE BROTAS/SP  
 AUTENTICAÇÃO  
 Esta cópia confere com o original. Dou fé R\$ 2,10  
 anexo somente com o selo de autenticidade  
 Brotas 23/07/10  
 LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
 Oficial Designada

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Balancete Analítico (Valores em Reais)

37  
 Folha 00010  
 09/03/2010  
 02/08/2007

RAPIDO OKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 09.805.979/0001-85

End.: RUA JOÃO PIVA 106-2-DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 17401-117

Município: Barra Bonita

UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 35.221.640.320

Emitido em: 04/03/2010

Dt.Registro: 02/08/2007

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20000		2000000000	P A S S I V O		30.545,40	4.089,22	152.503,44	178.959,62
21000		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE		24,78	4.089,22	95.173,40	91.108,96
21100		2101000000	DÉBITOS OPERACIONAIS		24,78	4.089,22	95.173,40	91.108,96
21101		2101010000	FORNECEDORES		0,00	0,00	69.690,00	69.690,00
78000	004208	2101010100	BARRA BONITA TRANSPOR		0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
78000	006574	2101010100	SB COMÉRCIO DE COMPU		0,00	0,00	19.500,00	19.500,00
78000	008356	2101010100	TRANS-RETA TRANSPORT		0,00	0,00	5.190,00	5.190,00
21200		2101020000	OBRIG. TRIBUTÁRIAS A RECOLHER		13,60	0,00	13.215,74	13.229,34
21203		2101020300	PIS A RECOLHER		2,42	0,00	0,00	2,42
21204		2101020400	COFINS A RECOLHER		11,18	0,00	0,00	11,18
21214		2101021400	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		0,00	0,00	13.215,74	13.215,74
21300		2101030000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER		11,18	0,00	0,00	11,18
		2101030100	ISS A RECOLHER		11,18	0,00	0,00	11,18
21700		2101070000	CHEQUES A COMPENSAR		0,00	4.089,22	12.267,66	8.178,44
702		2101070000	BANCO BANESPA S/A		0,00	4.089,22	12.267,66	8.178,44
24000		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO		30.520,62	0,00	57.330,04	87.850,66
24100		2401000000	SITUAÇÃO LIQUIDA		30.520,62	0,00	57.330,04	87.850,66
24150		2401010000	CAPITAL SOCIAL		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24200		2401010100	CAPITAL NACIONAL REGISTRADO		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24400		2401040000	RESERVAS DE LUCROS		00,00	0,00	0,00	00,00

RESERVAS DE LUCROS

CAPITAL NACIONAL REGISTRADO

CAPITAL SOCIAL

2000000000

2100000000

2400000000

21000

24000

10.000,00

10.000,00

0,00

0,00

57.330,04

57.330,04

87.850,66

87.850,66

87.850,66

Balancete Analítico (Valores em Reais)

37  
 44  
 00610  
 2009

RAPIDO CERAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LACIPIA

CNPJ/CPF: 09.005.978/0001-65

End.: RUA JOÃO FIVA 106-2-DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 11341-111

Município: Barra Bonita

UF: SP

Emitido em: 04/03/2010

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 35.221.640.320

Dt. Registro: 02/08/2007

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
20000		2000000000	P A S S I V O		30.545,40	4.089,22	152.503,44	178.959,62
21000		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE		24,78	4.089,22	95.173,40	91.108,96
21100		2101000000	DÉBITOS OPERACIONAIS		24,78	4.089,22	95.173,40	91.108,96
21101		2101010000	FORNecedores		0,00	0,00	69.690,00	69.690,00
78000	004208	2101010100	BARRA BONITA TRANSPOR		0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
78000	000574	2101010100	SB COMERCIO DE COMBU		0,00	0,00	19.500,00	19.500,00
78000	009756	2101010100	TRANS-RETA TRANSPORT		0,00	0,00	5.190,00	5.190,00
21200		2101020000	OBRIG. TRIBUTARIAS A RECOLHER		13,60	0,00	13.215,74	13.229,34
21203		2101020300	PIS A RECOLHER		2,42	0,00	0,00	2,42
21204		2101020400	COFINS A RECOLHER		11,18	0,00	0,00	11,18
21214		2101021400	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		0,00	0,00	13.215,74	13.215,74
21300		2101030000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER		11,18	0,00	0,00	11,18
		2101030100	ISS A RECOLHER		11,18	0,00	0,00	11,18
21700		2101070000	CHEQUES A COMPENSAR		0,00	4.089,22	12.267,66	8.178,44
		2101070010	BANCO BANESPA S/A		0,00	4.089,22	12.267,66	8.178,44
24000		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO		30.520,62	0,00	57.330,04	87.850,66
24100		2401000000	SITUAÇÃO LIQUIDA		30.520,62	0,00	57.330,04	87.850,66
24150		2401010000	CAPITAL SOCIAL		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24101		2401010100	CAPITAL NACIONAL REGISTRADO		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24400		2401040000	RESERVAS DE LUCROS		20.520,62	0,00	57.330,04	77.850,66
24501		2401040100	LUCROS LIQUIDOS APURADOS		20.520,62	0,00	57.330,04	77.850,66

015 300 015  
 015 300 015

RCPN DE BROTAS/SP  
 AUTENTICACÃO

Cópia confere com o original. Dou fe R\$ 2,10  
 somente com o selo de autenticidade

Brotas: 23/07/10

LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
 Oficial Designada

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Balancete Analítico (Valores em Reais)

3860

RAPIDO CERAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES L(0371)

CNPJ/CPF: 09.005.979/0001-68

End.: RUA JOÃO RIVA 106-2-DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 17340-000

Município: Barra Bonita

UF: SP

Emitido em: 04/03/2010

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 35.011.640.320

Dt.Registro: 02/08/2007

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
40000		4000000000	INSUMOS E CUSTOS.		0,00	135.430,00	10.851,60	124.578,40
43000		4300000000	CUSTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	135.430,00	10.851,60	124.578,40
43100		4301000000	CUSTOS DIRETOS SERVIÇOS		0,00	135.430,00	10.851,60	124.578,40
43199		4301010000	MATERIAL APLICADO SERVIÇOS		0,00	135.430,00	10.851,60	124.578,40
52211		4301011100	COMB. LUBRIFICANTES CAMINHÕES		0,00	90.430,00	10.851,60	79.578,40
52221		4301012000	PRESTAÇÃO SERVIÇOS PATENCIEIROS		0,00	41.000,00	0,00	41.000,00

Autenticação

0156AA021917

RCPN DE BROTAS / SP  
AUTENTICAÇÃO

em cópia confere com o original. Dou fé R\$ 2,10  
válido somente com o selo de autenticidade

Brotas 23.07.10

LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
Oficial Desafiada

*[Handwritten signatures and scribbles]*



Balancete Analítico (Valores em Reais)

39  
 Folha: 006-10  
 Emitido em: 04/03/2010  
 Dt.Registro: 02/08/2007

RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES L (0371)

CNPJ/CPF: 09.005.979/0001-65

End: RUA JOÃO PIVA 106-2-DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 17240-600

Município: Barra Bonita UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro de 2009 Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 35.201.643.320

Emitido em: 04/03/2010

Dt.Registro: 02/08/2007

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
50000		5000000000	CONTAS DE DESPESAS		0,00	61.537,42	0,00	61.537,42
51999		5100000000	DESPESAS DO EXERCICIO		0,00	61.537,42	0,00	61.537,42
55000		5105000000	DESP. ADMINISTR. OPERACIONAL		0,00	167,18	0,00	167,18
55100		5105010000	DESP. GERAIS IND/SERVS/COML.		0,00	167,18	0,00	167,18
55143		5105014300	SEGUROS CONTRATADOS		0,00	167,18	0,00	167,18
57000		5107000000	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	4.040,20	0,00	4.040,20
57100		5107010000	ENCARGOS FINANCEIROS		0,00	4.040,20	0,00	4.040,20
57103		5107010300	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		0,00	3.868,24	0,00	3.868,24
57111		5107011100	DESPESAS C/DESC. IMPLANTATA		0,00	0,35	0,00	0,35
57113		5107011300	DESPESAS FINANCEIRAS I.C.M.F		0,00	151,61	0,00	151,61
57115		5107011500	TAXAS MUNICIPAIS		0,00	20,00	0,00	20,00
59500		5111000000	RESULTADO DO EXERCICIO		0,00	57.330,04	0,00	57.330,04
59501		5111010000	RESULTADO LIQUIDO		0,00	57.330,04	0,00	57.330,04
611		5111010100	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		0,00	57.330,04	0,00	57.330,04

0156A081918  
 Autenticado  
 0156A081918

RCPN DE BROTA / SP  
 AUTENTICAÇÃO  
 Esta cópia confere com o original. Dou fe R\$ 2,10  
 Válido somente com o selo de autenticidade  
 Brotas 2.310.7110  
 LANE MARIANS DE OLIVEIRA  
 Oficial Designada

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Balancete Analítico (Valores em Reais)

40  
 Folha: 0001  
 400

RAPIDO CENAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 09.005.979/0001-65

End.: RUA JOÃO PIVA 106-C-DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13141-000

Município: Barra Bonita UF: SP

Emitido em: 04/03/2014

Período: Janeiro a Dezembro de 2009 Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 35.021.640.320 Dt.Registro: 02/02/2007

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000		6000000000	CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS		0,00	13.402,20	199.518,02	186.115,82
62000		6200000000	RECEITAS COMERCIAIS		0,00	13.215,74	0,00	-13.215,74
62100		6201000000	RECEITAS COMERCIO		0,00	13.215,74	0,00	-13.215,74
62300		6201030000	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00	13.215,74	0,00	-13.215,74
62306		6201030600	SIMPLES FEDERAL		0,00	13.215,74	0,00	-13.215,74
64000		6400000000	RECEITA DE SERVICOS		0,00	186,46	199.518,02	199.331,56
64100		6401000000	RECEITAS SERVICOS GERAIS		0,00	186,46	199.518,02	199.331,56
64190		6401010000	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	199.518,02	199.518,02
64104		6401010400	VENDA DE SERVIÇO		0,00	0,00	199.518,02	199.518,02
64300		6401030000	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00	186,46	0,00	-186,46
64301		6401030100	I S S		0,00	186,46	0,00	-186,46

*Miranda*

SONIA AF. DE M. OLIVEIRA  
 AVENIDA RODOLFO GUERARDES 217  
 CEP 13160-000 - BROTAS - SP  
 TELEFONE 014 36533478  
 CRC 108704914/0-0 CPF 12905090460

0156AA081919

Autenticado

RCPN DE BROTAS / SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Esta cópia confere com o original! Dou fé R\$ 2,10  
 Válido somente com o selo de autenticidade  
 Brotas 23/09/10

LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
 Oficial Designada

*[Handwritten signatures and scribbles]*

DEMONSTRAÇÃO DE BALANÇO (Valores em Reais)

41  
103

Empresa: RAPIDO CERAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 09.005.979/0001-01

End.: RUA JOÃO RIVA 106-2-DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13141-01

Município: Barra Bonita

UF: SP

Emitido em: 04/03/2010

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 35.203.640.320

Dt. Registro: 02/02/2009

COMPRAS DO EXERCÍCIO	
MATERIAL APLICADO PREST. SERVIÇOS	124.578,40
	124.578,40
BOS SERVIÇOS VENDIDOS	124.578,40

net

026180V9510  
Autenticação  
0156AA081920

RGPN DE BROTAS / SP  
AUTENTICAÇÃO

Cópia confere com o original. Dou fé R\$ 2,10  
feito somente com o selo de autenticidade  
Brotas 23407110

LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
Cópia Designada

*[Handwritten signatures and scribbles]*

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa: RAPIDO GEMAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA (E)

CPNP/CPF: 09.063.372/0001-85

End.: RUA JOAO PIVA 106-2-DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 17348-000

Município: Barra Bonita

UF: SP

Emitido em: 04/03/2010

período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 35.221.640.320

Dt.Registro: 02/08/2007

VENDA BRUTA OPERACIONAL	199.518,02
VENDAS DE SERVIÇOS	199.518,02
DEDUÇÕES DE VENDAS	(13.402,20)
I.S.S / SIMPLES FEDERAL S/ SERVIÇOS/ICMS S/PRETOS	(166,46)
SIMPLES FEDERAL S/FATURAMENTO	(13.235,74)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	186.115,82
RECEITA LIQUIDA COMERCIAL	(13.235,74)
RECEITA LIQUIDA SERVIÇOS	199.351,56
CUSTOS DAS VENDAS	(124.578,40)
DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(124.578,40)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	61.537,42
LUCRO BRUTO COMERCIAL	(13.235,74)
LUCRO BRUTO DE SERVIÇOS	74.773,16
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(4.207,38)
DESPESAS OPERACIONAIS	(167,18)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.040,20)
OPERACIONAL	57.330,04
ANEXO DA CONTRIBUICAO SOCIAL	7.125,14
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	57.330,04
LIQUIDO	57.330,04

102

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Barra Bonita - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2009

*Sonia AP Miranda*

OFFICE DA EMPRESA SERVIÇOS LTDA - ME  
SONIA AP MIRANDA  
CNPJ:

CRC: 1SP00491470-3

*[Handwritten signature]*

RAPIDO GEMAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA  
KATIA REGINA VICENTE  
SÓCIA ADMINISTRADORA CPF: RG:

Autenticação

0156AA081921

RCPN DE BROTAS / SP  
AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original. Dou fé R\$ 2,10  
válido somente com o selo de autenticidade  
Brotas 23/07/10

LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
Oficial Designada

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

43

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES L(0171)

Folha: 0002

End.: RUA JOAO PIVA 106-2-DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 17340-200

CNPJ/CPF: 09.005.979/0001-65

Município: Barra Bonita

UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 35.201.640.320

Emitido em: 04/03/2010

Dt.Registro: 02/08/2007

<b>A T I V O</b>	<b>178.959,62</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>166.981,64</b>
NUMERARIO	
CAIXA	107.902,31
BANCOS C/ MOVIMENTO	109.869,63
BANCO BANDEIRA S/A	(1.467,32)
BANCO NOSSA CAIXA S.A	(1.518,73)
	51,41
CREDITOS OPERACIONAIS	
DUPLICATAS A RECEBER	48.288,05
EMISSA ANT. CLIENTE	48.288,05
PREPAGADOS DEB. DEB.	2.170,00
	98.746,10
OUTROS CREDITOS	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	11.141,28
ICM A RECUPERAR	11.141,28
	22.282,56
APLICAC.ES FINANCEIRAS	
RENDAS FIXAS - OUTRAS APLICAC.ES	50,00
LIT. - PARTICIPAÇÃO - BARRERA	50,00
	100,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>11.977,98</b>
CREDITOS E VALORES LONGO PRAZO	
CREDITOS E VALORES	11.977,98
ICMS RECUPERAVEL S/ATIVO	11.977,98
EMPRESTIMOS A TERCEIROS	(289,68)
	12.667,66

403

0156AA 192  
Autenticado  
17340-200

**RCPN DE BROTAS / SP  
AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia confere com o original. Dou fé R\$ 2,10  
valido somente com o selo de autenticidade  
Brotas 22/07/10

LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
Oficial Registrada

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

44 66

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: RAPIDO GEMAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES L (0371)

End.: RUA JOAO PIVA 106-2-DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 17340-000

Município: Barra Bonita

UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

Data do encerramento: 31/12/2009

NIRE: 35.000.1.850.666

CNPJ/CPF: 09.005.899/0001-0

Emitido em: 04/02/20

DI.Registro: 02/08/20

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	178.959,62
DEBITOS OPERACIONAIS	91.108,96
FORNecedores	41.108,96
BARRA BONITA TRANSP	69.690,00
SB COMERCIO DE COMBU	45.000,00
TRANS-RETA TRANSPORT	14.500,00
GERIO, TRIBUTARIAS A RECOLHER	5.190,00
FIS A RECOLHER	13.209,34
COFINS A RECOLHER	0,42
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	11,15
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER	13.115,74
ISS A RECOLHER	11,18
CHEQUES A COMPENSAR	11,18
BANCO BANESPA S/A	8.178,44
	8.178,44
PATRIMONIO LIQUIDO	87.850,66
ATUALIZACAO LIQUIDA	87.850,66
CAPITAL SOCIAL	18.000,00
CAPITAL NACIONAL REGISTRADO	10.000,00
RESERVAS DE LUCROS	77.850,66
LUCROS LIQUIDOS APURADOS	77.850,66

*Handwritten signature*

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 178.959,62.

Reconhecendo que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estóques constatados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Barra Bonita - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2009

*Miranda*  
OFFICE PATRIMONIAL SERVIÇOS LTDA - ME  
DANIELA AP. DE MIRANDA

CNPJ: 09.005.899/0001-0

*Kriehl*  
RAPIDO GEMAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES L  
KATIA REGINA VICENTE  
SOCIA ADMINISTRADORA CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

0156AA081923

Autenticacao

RCPN DE BROTAS / SP  
AUTENTICACAO

Esta cópia confere com o original. Dou fe R\$ 2,10  
valida somente com o selo de autenticidade  
Brotas 23/07/10

LANE MARIANS DE OLIVEIRA  
Oficial Designada

*Handwritten signatures and marks*

45 01

Empresa: RAPIDO CENAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES L  
 CNPJ: 09.005.979/0001-65 NIRE: 35.221.640.320 Folha: 000  
 End: RUA JOÃO PIVA 106-2-DISTRITO INDUSTRIAL Dt.Registro: 02/08/2007  
 Municipio: Barra Bonita UF: SP Emitido em: 04/03/2010  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2009 Data da Apuração: 31/12/2009

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (Valores em Reais)

Saldo anterior de lucros acumulados..... (+)	
Ajustes credores de períodos-base anteriores..... (+)	20.520,62
Correção monetária de lucros acumulados..... (+)	0,00
Reversão de reservas..... (+)	0,00
Outros Recursos..... (+)	0,00
Lucro líquido do período-base..... (+)	0,00
Saldo anterior de prejuízos acumulados..... (-)	57.330,04
Ajustes devedores de períodos-base anteriores..... (-)	0,00
Correção monetária de prejuízos acumulados..... (-)	
Prejuízo líquido do período-base..... (-)	
<b>Soma dos recursos.....</b>	<b>77.850,66</b>
Transferências para reservas..... (+)	
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados.. (+)	
Imposto sobre o lucro líquido..... (+)	
Parcelas dos lucros incorporadas ao capital..... (+)	
Outras aplicações..... (+)	
<b>Soma das aplicações.....</b>	<b>0,00</b>
<b>Lucros ou prejuízos acumulados.....</b>	<b>77.850,66</b>

*Sonia A.P. de Miranda*

SONIA AP. DE MIRANDA  
 AVENIDA RODOLPHO GUIMARÃES 117  
 CEP 17390-000 - BROTAS - SP  
 TELEFONE 014 36333478 RG  
 CRC 1SP204914/0-2 CRED:

*[Handwritten signature]*

RAPIDO CENAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES L  
 KATIA REGINA VICENTE  
 TARGO: SOCIA ADMINISTRADORA CPF: RG:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.  
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

0156AA061924  
 Autenticacao  
 RCPN DE BROTAS / SP  
 AUTENTICAÇÃO  
 Esta cópia confere com o original. Dou fe R\$ 2,10  
 não somente com o selo de autenticidade  
 Brotas 23/09/10  
 LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
 Oficial Designada

*[Large handwritten scribbles and signatures]*

45  
01

Empresa: **RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES L** Folha: 000

CNPJ: 09.005.979/0001-65 NIRE: 35.221.640.320 Dt.Registro: 02/08/2007

End: RUA JOÃO PIVA 106-2-DISTRITO INDUSTRIAL Emitido em: 04/03/2008

Município: Barra Bonita UF: SP Data da Apuração: 31/12/2007

Período: Janeiro a Dezembro de 2009

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (Valores em Reais)**

Saldo anterior de lucros acumulados..... (+)	
Ajustes credores de períodos-base anteriores..... (+)	20.520,62
Correção monetária de lucros acumulados..... (+)	0,00
Reversão de reservas..... (+)	0,00
Outros Recursos..... (+)	0,00
Lucro líquido do período-base..... (+)	0,00
Saldo anterior de prejuízos acumulados..... (-)	57.330,04
Ajustes devedores de períodos-base anteriores..... (-)	0,00
Correção monetária de prejuízos acumulados..... (-)	
Prejuízo líquido do período-base..... (-)	
<b>Soma dos recursos.....</b>	<b>77.850,66</b>
Transferências para reservas..... (+)	
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados.. (+)	
Imposto sobre o lucro líquido..... (+)	
Parcelas dos lucros incorporadas ao capital..... (+)	
Outras aplicações..... (+)	
<b>Soma das aplicações.....</b>	<b>0,00</b>
<b>Lucros ou prejuízos acumulados.....</b>	<b>77.850,66</b>

*Miranda*

SONIA AP. DE MIRANDA  
 AVENIDA RODOLPHO GUIMARÃES 217  
 CEP 17380-000 - BROTAS - SP  
 TELEFONE 014 36533476 RG  
 CRC 15PE04914/O-0 CHEF.

*[Handwritten signature]*

RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES L  
 KATIA REGINA VICENTE  
 CARGO: SOCIA ADMINISTRADORA CPF: RG:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

**0156AA081924**

Autenticado

RCRN DE BROTAS/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Esta cópia confere com o original. Dou fe R\$ 2,10  
 sendo somente com o selo de autenticidade  
 Brotas 23/03/10

LANE MARIANES DE OLIVEIRA  
 Oficial Designada

*[Large handwritten signature]*



466

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N°. 000002

note

Contém este livro 000024 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000024 e servirá de livro diário número 000002 da empresa RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES L, estabelecida em Barra Bonita, SP, registrada sob número 35.221.640.320 em 02/08/2007 e inscrita no CNPJ(MF) número 09.005.979/0001-65

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 000001 a 000024 de acordo com a instrução normativa N°. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Barra Bonita

, 31 de Dezembro de 2009

KATIA REGINA VICENTE  
RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS  
PARA VEICULOS E TRANSPORTES L

SONIA AP. DE MIRANDA  
CRC - 1SP204914/0-2

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
SEDE DA COMARCA DE BROTAS  
TÉRMO DE AUTENTICAÇÃO  
DECLARO, exatos os termos de  
abertura e encerramento deste Livro  
Comercial por mim autenticados.  
Brotas, 20/10/2009

LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
Oficial Designada

RGPN DE BROTAS/SP  
AUTENTICAÇÃO  
Cópia confere com o original. Dou fé R\$ 2,10  
somente com o selo de autenticidade  
Brotas 23/07/10  
LANE MARTINS DE OLIVEIRA  
Oficial Designada

0156A081925

ANEXOS

69

401

- Relatório do SITE do Ministério do Trabalho, com os Acordos Coletivos registrados junto ao Sindicato dos Trabalhadores Transporte Rodoviário de Barra Bonita, onde NÃO consta o nome da licitante com seu acordo coletivo.
- Acordo coletivo firmado com as demais empresa do Grupo



Resultado: 6 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 1 de 1

**Nº do Registro** SP010574/2009 **Nº da Solicitação** MR050546/2009  
**Tipo do Instrumento** Acordo Coletivo **Vigência** 01/05/2009 - 30/04/2010 **\*VIGÊNCIA EXPIRADA**  
 SINDICATO DOS TRABAL.TRANSP.RODOVIARIOS DE BARRA BONITA

**Partes**  
 USINA DA BARRA S/A ACUCAR E ALCOOL

Download  Visualizar Instrumento Coletivo

**Nº do Registro** SP010836/2009 **Nº da Solicitação** MR054917/2009  
**Tipo do Instrumento** Acordo Coletivo **Vigência** 01/05/2009 - 30/04/2010 **\*VIGÊNCIA EXPIRADA**  
 SINDICATO DOS TRABAL.TRANSP.RODOVIARIOS DE BARRA BONITA

**Partes**  
 BARRA BONITA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP e Outros.

Download  Visualizar Instrumento Coletivo

**Nº do Registro** SP006293/2008 **Nº da Solicitação** MR023751/2008  
**Tipo do Instrumento** Convenção Coletiva **Vigência** 01/05/2008 - 30/04/2009 **\*VIGÊNCIA EXPIRADA**  
 SINDICATO DOS TRABAL.TRANSP.RODOVIARIOS DE BARRA BONITA

**Partes**  
 SINDICATO DAS EMPRESAS DETRANSPORTES DE CARGAS DE BAURU

Download  Visualizar Instrumento Coletivo

**Nº do Registro** SP006219/2008 **Nº da Solicitação** MR021951/2008  
**Tipo do Instrumento** Acordo Coletivo **Vigência** 01/05/2008 - 30/04/2009 **\*VIGÊNCIA EXPIRADA**  
 SINDICATO DOS TRABAL.TRANSP.RODOVIARIOS DE BARRA BONITA

**Partes**  
 BARRA BONITA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP e Outros.

Download  Visualizar Instrumento Coletivo

**Nº do Registro** SP006221/2008 **Nº da Solicitação** MR017912/2008  
**Tipo do Instrumento** Convenção Coletiva **Vigência** 01/05/2008 - 30/04/2009 **\*VIGÊNCIA EXPIRADA**  
 SINDICATO DOS TRABAL.TRANSP.RODOVIARIOS DE BARRA BONITA

**Partes**  
 SINDICATO RURAL DE BARRA BONITA

Download  Visualizar Instrumento Coletivo

**Nº do Registro** SP001181/2010 **Nº da Solicitação** MR059731/2009  
**Tipo do Instrumento** Convenção Coletiva **Vigência** 01/05/2009 - 30/04/2010 **\*VIGÊNCIA EXPIRADA**  
 SINDICATO DOS TRABAL.TRANSP.RODOVIARIOS DE BARRA BONITA

**Partes**  
 SINDICATO RURAL DE BARRA BONITA

Download  Visualizar Instrumento Coletivo

1

\* O resultado refere-se apenas a instrumentos coletivos registrados por meio do sistema Mediador.



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP010836/2009  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/12/2009  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR054917/2009  
NÚMERO DO PROCESSO: 46254.003447/2009-04  
DATA DO PROTOCOLO: 23/11/2009

Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

SINDICATO DOS TRABAL. TRANSP. RODOVIARIOS DE BARRA BONITA, CNPJ n. 54.713.441/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO APARECIDO DE CAMARGO;

E

(BARRA BONITA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, CNPJ n. 06.122.532/0001-88, neste ato representado(a) por seu Empresário, Sr(a). JORGE HENRIQUE VICENTE;

EMPRESA AUTO ONIBUS F VICENTE LTDA, CNPJ n. 47.582.010/0001-46, neste ato representado (a) por seu Empresário, Sr(a). FLORINDO VICENTE

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores com atividades ou profissões por eles exercidas tais como motoristas ou cobradores, dentro da base territorial da entidade que subscreve este instrumento**, com abrangência territorial em **Barra Bonita/SP**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO****PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Os pisos salariais ficam assim estabelecidos:

**MOTORISTAS - R\$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais)**

**COBRADORES - R\$ 522,00 (Quinhentos e vinte e dois reais)**

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido um reajuste salarial de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), incidente sobre os salários vigentes, aplicável a todas as funções exercidas na empresa, de competência deste sindicato, calculada sobre o salário de Abril de 2009.

As diferenças salariais decorrentes do reajuste e referente aos meses de maio/09, junho/09 e julho/09, deverão ser pagas em recibo separado da seguinte forma:

- a. Diferença salarial de maio/09 – juntamente com o pagamento de salário de agosto/09, já corrigido.
- b. Diferença salarial de junho/09 – juntamente com o pagamento de salário de setembro/09.
- c. Diferença de salário de julho/09 – juntamente com o pagamento de salário de outubro/09.

### CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIOS SUBSTITUIÇÃO

O trabalhador que venha substituir outro, que perceba salário maior, por qualquer motivo, inclusive por rescisão contratual, receberá salário idêntico ao do trabalhador substituído, a partir da data da substituição e enquanto esta perdurar.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados, o comprovante de pagamento, que contenha a identificação, bem como a discriminação de todas as parcelas pagas e dos descontos efetuados, especificando cada uma delas (salário, comissões, diárias, bônus, parcela do FGTS, INSS, IR, adiantamento quinzenal, quantidade e valor de horas extras).

### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O pagamento dos salários será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Em caso de não pagamento, as empresas estão sujeitas a uma multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário a ser pago ao empregado, sendo limitado este valor ao salário do motorista.

## DESCONTOS SALARIAIS

### CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS

Não será permitido qualquer desconto de peças quebradas ou gastas, bem como não serão permitidos os descontos advindos de acidentes ou assaltos, somente se permitindo eventuais descontos quando ficar

devidamente comprovado que o empregado tenha contribuído para a ocorrência desses fatos.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

### ADICIONAL DE HORA-EXTRA

#### CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

O pagamento das horas extraordinárias será realizado de acordo com a legislação em vigor, ou seja, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O trabalho executado aos domingos e feriados será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento), desde que o funcionário não tenha usufruído de descanso semanal em outro dia da semana, em relação aos domingos.

### ADICIONAL NOTURNO

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O pagamento do adicional noturno será efetuado de conformidade com a legislação vigente, ou seja, 20% (vinte por cento).

### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PISO SALARIAL

As empresas concederão aos cobradores, a título de alimentação, o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) mensais, constante em folha de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão aos cobradores, a título de alimentação, o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) mensais, constante em folha de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESTA BÁSICA

Serão concedidos a todos os empregados abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho, inclusive no mês de gozo de suas férias e aos afastados por doença ou acidente do trabalho, a seguinte cesta básica:

- 05 kg de arroz
- 02 latas de óleo de soja
- 01 pacote de biscoito
- 01 pacote de café – 500 gramas
- 01 lata de sardinha – 130 gramas
- 01 lata de extrato de tomate – 350 gramas
- 02 pacotes de macarrão com ovos – 500 gramas
- 04 kg de açúcar refinado
- 02 kg de feijão
- 01 kg de Sal
- 01 pacote de fubá mimoso – 500 gramas
- 01kg de farinha de trigo

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Aos solteiros será entregue 01 (uma) cesta básica, conforme acima especificada, e aos empregados casados, serão entregues 02 (duas) cestas idênticas. Na concepção de casado, está incluída a convivência estável, nos termos da Lei vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Cada empregado participará do custo da cesta básica, com a importância de R\$ 1,00 (um real), cujo valor será descontado em folha de pagamento.

**OUTROS AUXÍLIOS****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PASSE LIVRE**

Com a apresentação de uma identidade funcional, todos os empregados possuirão passe livre nos ônibus das empresas, para a ida e volta ao serviço.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES****AVISO PRÉVIO****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AVISO PRÉVIO POR ESCRITO**

O aviso prévio será comunicado por escrito e entregue contra-recibo, mencionando se será trabalhado ou indenizado.

**SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADVERTÊNCIA - SUSPENSÃO - JUSTA CAUSA**

Toda e qualquer medida disciplinar aplicada pelo empregador ao empregado, deverá, inclusive no caso de dispensa por justa causa, ser comunicada por escrito ao empregado, com registro da razão de sua aplicação.

**OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

As bases salariais estabelecidas em decorrência deste acordo serão observadas em relação aos empregados que venham a ser admitidos, a título de experiência, cujo prazo não excederá 90 (noventa) dias.

**RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES****ESTABILIDADE GERAL****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA AO TRABALHADOR AFASTADO PELO INSS**

Ao empregado em gozo de auxílio doença, ser-lhe-á assegurado emprego, até 60 (sessenta) dias após a alta médica.

**ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR****CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ESTABILIDADE EM IDADE DE SERVIÇO MILITAR**

Os empregados alistados para o serviço militar, inclusive Tiro de Guerra, gozarão de estabilidade desde o seu alistamento, até 60 (sessenta) dias após a dispensa ou baixa do serviço militar.

**ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO**

Fica assegurada estabilidade ao empregado acidentado, na forma da lei.

**ESTABILIDADE APOSENTADORIA****CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA**

Aos empregados que estiverem a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria em seus prazos mínimos, ficará assegurado emprego e salário durante o período que faltar para aposentarem-se, desde que contem com no mínimo, 04 anos de serviços prestados para a empresa.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS****DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO**

A duração da jornada de trabalho, não excederá de 07h20min (sete horas e vinte minutos) diárias ou 44h00min (quarenta e quatro horas) semanais.

**DESCANSO SEMANAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FOLGAS**

Será assegurada a todos os empregados uma folga semanal de 01 dia, no mínimo.

**CONTROLE DA JORNADA****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FICHA DE CONTROLE**

A jornada de trabalho despendida será devidamente consignada em cartões-ponto, de forma mecânica.

**FALTAS****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS**

Serão aceitos os atestados médicos e odontológicos, fornecidos pelo INSS, pelo Sindicato da Categoria Profissional ou qualquer outro órgão devidamente credenciado.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TRABALHADOR ESTUDANTE**

O estudante em estabelecimento oficial de ensino, autorizado ou reconhecido pelo poder competente, terá abonada a falta para prestação de exames escolares, desde que comunique seu empregador, com antecedência mínima de 72h00min (setenta e duas) horas.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR****CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS****CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - C.I.P.A**

A constituição da C.I.P.A. obedecerá a determinantes da legislação vigente, conforme dispõe especialmente o artigo 163 e seguintes da C.L.T., bem como estabelece a Portaria 3.214 de 8 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho, com a redação dada pela Portaria SSMT nº. 33, de 27 de outubro de 1983 e Norma Regulamentadora nº. 05, sobre Segurança e Medicina do Trabalho. As empresas comunicarão aos sindicatos profissionais, o resultado das eleições da C.I.P.A.

**RELAÇÕES SINDICAIS****ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO****CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUADRO DE AVISOS**

Fica também estabelecido, que o sindicato profissional poderá manter quadros de aviso, no local de trabalho, contendo comunicações da entidade representativa dos trabalhadores, desde que não ofensivas aos empregadores.

**CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - MENSALIDADE SOCIAL**

As empresas descontarão mensalmente, do pagamento dos empregados associados do sindicato profissional, a mensalidade associativa, desde que devidamente autorizada, enviando à entidade sindical a relação dos empregados dos quais foram descontadas as mesmas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS**

As empregadoras descontarão o equivalente a 1,5% (um e meio por cento), sobre a remuneração total de seus empregados, a título de contribuição confederativa, devidamente aprovada em assembléia geral da categoria profissional, mensalmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O repasse dos valores descontados a título de Contribuição Confederativa deverá ser efetuado no dia 10 do mês subsequente ao do desconto, sob pena de multa de 10% (dez por cento), por mês de atraso.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÕES**

Todas as rescisões de contrato de trabalho com mais de um ano, serão feitas sob a assistência do Sindicato Profissional, respeitando os prazos estabelecidos em lei.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RELAÇÕES NOMINAIS**

As empresas ficarão obrigadas a remeter ao sindicato, relações nominais dos empregados, mencionando função e salário, referente às Contribuições Assistencial, Confederativa e Sindical.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO**

A entidade sindical representativa poderá intentar ação de cumprimento em relação às cláusulas pactuadas, se forem descumpridas pelo empregador. Fica estabelecida uma multa para a parte que descumprir qualquer cláusula do presente Acordo, equivalente a 1% (um por cento) por infração e por empregado.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JUIZO COMPETENTE**

Será competente a Justiça do Trabalho, para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente avença.

**ANTONIO APARECIDO DE CAMARGO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRABAL.TRANSP.RODOVIARIOS DE BARRA BONITA**

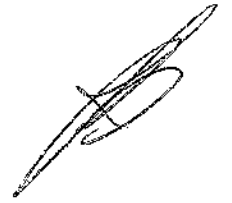
**JORGE HENRIQUE VICENTE  
EMPRESÁRIO  
BARRA BONITA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP**

**FLORINDO VICENTE  
EMPRESÁRIO  
EMPRESA AUTO ONIBUS F VICENTE LTDA**

## ANEXOS



- Telas de Busca do SITE da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO de SÃO PAULO, onde veria estar registrado os contratos em nome da empresa licitante com “Prefeituras Municipais” do estado de São Paulo.
- Período de 01/01/2007 a 31/12/2007 – Com uma única ocorrência que seria o Registro de Constituição da empresa Licitante.
- Período de 01/01/2008 a 31/12/2008 – Sem qualquer Ocorrência.
- Período de 01/01/2009 a 31/12/2009 – Com ocorrência somente na JUCESP com o registro de um documento de interesse da empresa.
- Período de 01/01/2010 a 10/08/2010 – Com diversas ocorrências
- Resumo te todas as Publicações encontradas



OK

**imprensaoficial** Login:  Senha:

DO busca

Busca por palavra-chave | Busca por caderno

<< voltar

busca por palavra-chave de 01/2003 até hoje

"RAPIDO CEKAT"

Buscar

Busca Avançada

Resultado de busca por: "RAPIDO CEKAT"

Documentos encontrados: 1

Pág. 1

18/08/2007 - Junta Comercial - Pag. 19

Certificar

...SP, CEP 07161 - 020, COM O OBJETO SOCIAL DE: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. NIRE - 35221640320 - **RAPIDO CEKAT** COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, SITUADA A RUA JOAO PIVA, 106, 2, INDUSTRIAL, BARRA BONITA...

Pág. 1

<< voltar \* topo

Período: 01/01/2007 a 31/12/2007

*Handwritten notes and signatures in the top right corner.*

*Handwritten signature in the bottom right corner.*

OK

**imprensaoficial** Login:  Senha:

[Diário Oficial](#) | [Certificação Digital](#) | [Livreria](#) | [Gráfica](#)

**DócuLine**

Busca por palavra-chave | Busca por caderno

busca por palavra-chave de 01/2003 até hoje

**Caro usuário, não houve resultados para sua busca.**

Palavras-chave: **"RAPIDO CEKAT"**  
 Cadernos: **Legislativo, Judiciário Editais e Leilões, Empresarial, Executivo I, Executivo II, Junta Comercial, Judiciário I, Judiciário II, Judiciário III, TRT 2a Região, TRT 15a Região, Suplemento, Diário Oficial da União, Diário Oficial Cidade de São Paulo, Tribunal de Justiça Militar, Tribunal Regional Eleitoral, TRT 2a região - Atos Administrativos, Justiça Federal, OAB, DJE**  
 Período: **01/01/2008 a 31/12/2008**

- Conteúdo relacionado**
- Minha pesquisa
  - Minhas dúvidas ou município
  - Vida profissional (aposentado)
  - Leis estaduais
  - Leis completas

**Central de Atendimento**

**0800 01234 01**

[<< voltar](#) [& top](#)

Portal do Governo | Cidadão.SP | Investe SP | Destaques

OK

Página Inicial | Sobre a Imprensa Oficial | Minha Conta | Central de Atendimento | Fale Conosco | Dúvidas | Twitter | Facebook

**imprensaoficial** Login:  Senha:

Diário Oficial | Certificação Digital | Livraria | Gráfica

DO Busca por palavra-chave | Busca por caderno << voltar

busca por palavra-chave de 01/2003 até hoje

[Busca Avançada](#)

Resultado de busca por: "RAPIDO CEKAT"

Documentos encontrados: 1

Pág. 1

27/02/2009 - Junta Comercial - Pag. 35

...35221640320 - N. DA ALTERACAO: 63043/09-9 - **RAPIDO CEKAT** COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA...35221640320 - N. DA ALTERACAO: 63043/09-9 - **RAPIDO CEKAT** COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA...

Pág. 1

refine sua busca

- Dia (1)
- Mês (1)
- Ano (1)
- Caderno

autoatendimento

- Minha pesquisa
- Minhas dúvidas ou município
- Vida profissional (aposentado)
- Leis estaduais
- Leis completas

Central de Atendimento

telefone Central 0800

Período de 01/01/2009 a 31/12/2009

<< voltar

nosso endereço | privacidade | segurança | Central de Atendimento ao Cliente 0800 01234 01 © Imprensa Oficial - Todos os direitos reservados

OK

**imprensaoficial** Login:  Senha:

[Cadastrar](#) [Esqueci minha senha](#)

Diário Oficial | Certificação Digital | Livraria | Gráfica

**DO Busca**

Busca por palavra-chave | Busca por caderno

<< voltar

Busca por palavra-chave de 01/2003 até hoje

[Busca Avançada](#)

**Resultado de busca por: "RAPIDO CEKAT"**

Documentos encontrados: 10

01-01-2010 a 01/2010

Pág. 1

10/08/2010 - Executivo I - Pag. 183

[Certificar](#)

...outrossim, declarar HABILITADAS as empresas "EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA.", "AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA." e "**RÁPIDO CEKAT** COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.", por avaliar que a documentação por elas apresentada...

16/03/2010 - Junta Comercial - Pag. 80

[Certificar](#)

...DA ALTERAÇÃO: 59386/10-1 - **RÁPIDO CEKAT** COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS...ALTERAÇÃO DO NOME COMERCIAL PARA **RÁPIDO CEKAT** TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA...DA ALTERAÇÃO: 59386/10-1 - **RÁPIDO CEKAT** TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA...

03/08/2010 - Junta Comercial - Pag. 111

[Certificar](#)

...ALTERAÇÃO / INCLUSÃO DE CGC 09.008.818/0001-25. NIRE - 35221640320 - N. DA ALTERAÇÃO: 813723/10-3 - **RÁPIDO CEKAT** TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - E.P.P. - ENQUADRAMENTO DE E.P.P. - EMPRESA DE PEQUENO PORTE. NIRE - 35221649947...

24/02/2010 - Executivo I - Pag. 165

[Certificar](#)

...Departamento jurídico para autorizar a contratação da empresa: **Rápido Cekat** Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda para...Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: **Rápido Cekat** Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda; Objeto...

29/04/2010 - DJE - Caderno 4 - Judicial - 1a Instância - Interior - Pag. 454

...DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CONSIDEROU HABILITADA A EMPRESA "**RÁPIDO CEKAT** COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTE LTDA." CONTRÁRIA...CONTRATO ADMINISTRATIVO E O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA "**RÁPIDO CEKAT**" E, A DUAS, A MENOS EM JUÍZO DE COGNICÃO SUMÁRIA...

06/05/2010 - Executivo I - Pag. 256

[Certificar](#)

...2010; Pregão Presencial nº 003/2010; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: **Rápido Cekat** Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda;

**Central de Atendimento**

- [Dia \(9\)](#)
- [Mês \(5\)](#)
- [Caderno](#)
- [Ano \(1\)](#)

**Central de Atendimento**

- [Minha pesquisa](#)
- [Minhas dúvidas ou município](#)
- [Vida profissional \(aposentado\)](#)
- [Leis estaduais](#)
- [Leis municipais](#)

**Central de Atendimento**

telefone **Central 0800**

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar no perímetro...

28/04/2010 - Executivo I - Pag. 228

[Certificar](#)

...Dispensa de Licitação nº 3.735/2010; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: **Rápido Cekat** Comércio de Peças para Veículos e Transporte Ltda; Objeto: Atendendo solicitação da Direta do Departamento Municipal...

26/03/2010 - Executivo I - Pag. 152

[Certificar](#)

...2010; Pregão Presencial nº 003/2010; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: **Rápido Cekat** Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda; Objeto: Atendendo solicitação do Departamento de Educação...

19/03/2010 - Executivo I - Pag. 196

[Certificar](#)

...2010; Pregão Presencial nº 003/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: **Rápido Cekat** Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda; Objeto: Prestação de serviços de transportes escolar no perímetro...

06/03/2010 - Executivo I - Pag. 210

[Certificar](#)

...de Apoio desta Municipalidade, HOMOLOGO todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação de empresa **Rápido Cekat** Com. Peças para Veículos Transportes Ltda, no valor total de R\$ 398.000,00; com todas as demais condições conforme...

 Pág. 1

[<< voltar](#) [>> topo](#)

[nossos endereços](#) | [privacidade](#) | [segurança](#)

Central de Atendimento ao Cliente **0800 01234 01**

© Imprensa Oficial - Todos os direitos reservados



sábado, 18 de agosto de 2007 **Diário Oficial** Junta Comercial São Paulo, 117 (155) – 19

NIRE - 35221640320 - RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, SITUADA A RUA JOAO PIVA, 106, 2, INDUSTRIAL, BARRA BONITA, SP, CEP 17340 - 000, COM O OBJETO SOCIAL DE: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

sexta-feira, 27 de fevereiro de 2009 **Diário Oficial** Junta Comercial São Paulo, 119 (38) – 35

NIRE - 35221640320 - N. DA ALTERACAO: 63043/09-9 – RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ARQUIVAMENTO DE OUTROS.

NIRE - 35221640320 - N. DA ALTERACAO: 63043/09-9 – RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ALTERACAO / INCLUSAO DE CGC 09.005.979/0001-65.

quarta-feira, 24 de fevereiro de 2010 **Diário Oficial** Poder Executivo - Seção I São Paulo, 120 (35) – 165

**BARRA BONITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Dispensa de Licitação**

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 1.483/2010, acolho o parecer do Departamento jurídico para autorizar a contratação da empresa: Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda para contratação de 7 veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 46 lugares e adaptados às exigências estabelecidas pelo código de Trânsito para transporte de alunos, com motorista com habilitação específica, por um período de 30 dias, ou até que se adjudique o objeto, sem licitação, por se tratar de matéria de natureza emergencial, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Barra Bonita, 17 de fevereiro de 2010, José Carlos de Mello Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato: Contrato nº 029/2010; Processo de Dispensa de Licitação nº 1.483/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda; Objeto: contratação de 7 veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 46 lugares e adaptados às exigências estabelecidas pelo código de Trânsito para transporte de alunos, com motorista com habilitação específica; Valor do Contrato: R\$ 59.700,00; Vigência do Contrato: 30 dias; Data do Contrato: 17/02/2010.

**80** – São Paulo, 120 (12) **Diário Oficial** Junta Comercial terça-feira, 16 de março de 2010

NIRE - 35221640320 - N. DA ALTERACAO: 59386/10-1 – RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ALTERACAO DO NOME COMERCIAL PARA RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

**196** – São Paulo, 120 (52) **Diário Oficial** Poder Executivo - Seção I sexta-feira, 19 de março de 2010

**BARRA BONITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato de Contrato: Contrato nº 046/2010; Pregão Presencial nº 003/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda; Objeto: Prestação de serviços de transportes escolar no perímetro urbano do contratante, conforme

especificações constantes do Anexo I - Proposta de Preço; Valor do Contrato: R\$ 398.000,00; Vigência do Contrato: até 31/12/2010; Data do Contrato: 05/03/2010.

**152** - São Paulo, 120 (57) **Diário Oficial Poder Executivo** - Seção I sexta-feira, 26 de março de 2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato de Termo de Aditamento de Contrato: Contrato nº 059/2010; Pregão Presencial nº 003/2010; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda; Objeto: Atendendo solicitação do Departamento de Educação e havendo concordância da contratada que aceitou o aditamento pelos valores inicialmente contratados, pelo presente instrumento, para atendimento de tais serviços, as partes resolvem nesta oportunidade, promover aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e conseqüentemente do contrato, pelo que se obriga a contratada a fornecer mais 1 (um) veículo tipo ônibus, para o transporte de alunos e com o motorista devidamente habilitado para o serviço; Valor do Contrato: R\$ 56.856,00; Vigência do Contrato: até 31-12-2010; Data do Contrato: 18-03-2010.

**228** - São Paulo, 120 (78) **Diário Oficial Poder Executivo** - Seção I quarta-feira, 28 de abril de 2010

**BARRA BONITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato de Termo Amigável de Rescisão Contratual: Contrato nº 109/2010; Processo de Dispensa de Licitação nº 3.735/2010; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transporte Ltda; Objeto: Atendendo solicitação da Direta do Departamento Municipal de Educação, com o que está de pleno acordo a contratada, resolveram as partes, mutuamente, dar por rescindido o contrato, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, concordando com a rescisão, as partes outorgam-se mútua e recíproca quitação quanto ao objeto do referido processo emergencial de dispensa de licitação, declarando nada terem a reclamar quanto aos serviços prestados e pagamentos, liberando-se das obrigações contraídas, nada mais tendo a reclamar; Data do Contrato: 22/04/2010.

Disponibilização: Quinta-feira, 29 de Abril de 2010 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I São Paulo, Ano III - Edição 702 **454**

**2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA**

Fórum de Barra Bonita - Comarca de Barra Bonita

JUIZ:

063.01.2010.003644-6/000000-000 - nº ordem 574/2010 - Mandado de Segurança - AUTOPLAN LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA X JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA - Fis. 90 - " 1. TRATA-SE DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR AUTOPLAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CONTRA ATO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA. ALEGA A IMPETRANTE QUE FOI INJUSTAMENTE PRETERIDA EM LICITAÇÃO LEVADA A EFEITO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. SUSTENTA QUE A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CONSIDEROU HABILITADA A EMPRESA "RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTE LTDA." CONTRARIA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, POIS O CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE NÃO PERMITE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E, ALÉM DISSO, A EMPRESA NÃO LOGROU DEMONSTRAR SUA REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL. O PEDIDO LIMINAR NÃO MERECE ACOLHIMENTO, POIS, A UMA, NÃO SE VISLUMBRA, NA HIPÓTESE VERTENTE, DISTANCIAMENTO SENSÍVEL ENTRE O OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA "RÁPIDO CEKAT" E, A DUAS, A MENOS EM JUÍZO DE COGNIÇÃO SUMÁRIA, A CERTIDÃO NEGATIVA APRESENTADA É SUFICIENTE PARA A

COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL JUNTO À FAZENDA DO ESTADO. ANTE O EXPOSTO, EM HARMONIA COM O PRUDENTE PARECER MINISTERIAL DE FLS. 87, INDEFIRO O PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR. 2. CUMpra O IMPETRANTE, EM QUARENTA E OITO HORAS, O DISPOSTO NO ARTIGO 6.º DA LEI 12.016/09, INDICANDO A PESSOA JURÍDICA À QUAL ESTÁ VINCULADA A AUTORIDADE DITA COATORA E ANEXANDO A RESPECTIVA CONTRAFÉ. 3. OBSERVADAS AS PROVIDÊNCIAS APONTADAS, REQUISITEM-SE INFORMAÇÕES À AUTORIDADE IMPETRADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INT." - ADV CÁSSIO ESPIRITO SANTOS RODRIGUES OAB/RJ 147512

256 – São Paulo, 120 (84) **Diário Oficial Poder Executivo** - Seção I quinta-feira, 6 de maio de 2010

**BARRA BONITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato de Termo de Aditamento Contratual: Contrato nº 122/2010; Pregão Presencial nº 003/2010; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda; Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar no perímetro urbano do Município da Barra Bonita no ano letivo de 2010, por meio de novo aditamento ao instrumento de contrato firmado no processo em epígrafe, ficam alteradas as especificações do Anexo I, conforme as razões acostadas aos autos, com fundamental no art. 65, inciso II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93; Data do Contrato: 30-04-2010.



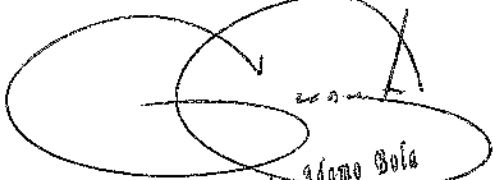
Prefeitura Est. Tur. Barra Bonita  
REMETIDO PARA  
GAB. PREFEITO  
Em 13 AGO 2010  
Responsável pelo Protocolo

67

425

Para providências do Dept. Jurídico

16/8/10



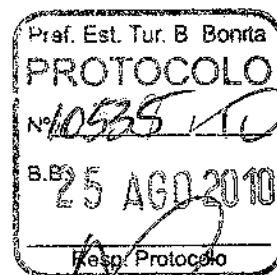
José Renato Adamo Bola  
RG 9.830.026  
CHEFE DE GABINETE

A Comissão de Licitações

BB, 17/8/10



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010 DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO Nº 106/2010, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA –  
SP.



**CONTRA-RAZÕES**

**Edital de Licitação Nº 106/2010**

**Concorrência Publica Nº 006/2.010.**

**Recorrente: Empresa Circular Bariri Ltda..**

**Recorrida : Rápido Cekat Comércio de Peças**

**EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO  
DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.**

devidamente inscrita no CNPJ sob no. 09.005.979/0001-65, IE 202.098.551.119, com sede nesta cidade e comarca de Barra Bonita – SP., sito a Rua João Piva, no. 106-2, Distrito Industrial, em atenção a publicação do dia 18/08/2010, vêm através desta **IMPUGNAR** recurso impetrado pela **Empresa Circular Bariri Ltda.**, tempestivamente, conforme passamos a expor:

**1-) DA CERTIDÃO ESTADUAL(por meio da  
apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral)**

**Primeiro**, que esta empresa é Empresa de Pequeno Porte(EPP), conforme documentos que acompanham sua proposta e protocolo anexo a presente, possuindo direitos amplamente protegidos pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a qual em seu parágrafo 1º do artigo 43, estabelece que:

“Art. 43. ....

02  
89  
P. 02

Parágrafo 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”(grifo nosso)

Portanto, a título de defesa, o que se admite somente a este título, caso esta Recorrida não tivesse apresentado certidão de débitos Estaduais válida, no momento da entrega do envelope, mesmo assim a lei mencionada acima lhe dá o direito de apresentá-la até dois dias úteis após ser declarada vencedora do certame.

**Segundo**, que esta Recorrida apresentou sim a certidão negativa de todos os débitos Estaduais, fato este confirmado pela própria Recorrente as fls. 03 de seu recurso, quando disse:

“Portanto podemos afirmar SIM, que a empresa licitante realmente está quite com o imposto ao qual se refere aquela Certidão emitida, mas quais impostos ela se refere, NÃO podemos afirmar com certeza.”(grifo nosso)

Assim a Recorrente reconheceu a validade e veracidade da certidão apresentada por esta Recorrida, questionando somente se a referida certidão engloba todos os impostos estaduais, o que não paira dúvida, pois seu texto declara exatamente, que abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, declarado pela Procuradoria Geral do Estado, ou seja, a única competente para cobrança e execução de dívidas estaduais.

A Cekat apresentou a Certidão Negativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria de Dívida Ativa – Certidão Negativa de Débitos Tributários constando dela que “não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado”. Certidão emitida em 21.07.2010, com validade de 30(trinta) dias. A prova de que essa Certidão refere-se à Cekat está no fato de que vem estampado nela o CNPJ dela: 09.005.979/0001-65.

Ora, o fato de que tal Certidão diz que “Não constam débitos inscritos em “Dívida Ativa” significa, como é óbvio, que a Cekat não tem dívida quanto ao ICM, ICMS, IPVA e ITCMD, e isto está

pt G.

declarado expressamente (não precisaria, dada a redação genérica da Procuradoria) todos os tributos de nível estadual.

Essa declaração, até para leigos em Direito, dá a clara significação de que a CEKAT, não deve nenhum tributo de competência do Estado, ou seja, não é devedora de nenhum tributo ao Estado de São Paulo, de modo geral.

E, o subitem 5.2.1 do Edital foi, assim, fielmente cumprido, pois ele reza que seja apresentada Certidão Estadual, por meio da apresentação da Certidão negativa de Débitos em geral, o que, comparado com os dizeres da Certidão apresentada pela ora contrarrazoante, demonstrado fica, sem sombra de dúvida que a CEKAT atendeu sim o edital (eis que a Certidão disse que não constam débitos em geral inscritos em dívida ativa, da CEKAT) e o edital exigiu que a Certidão negativa de Débitos em geral fosse apresentada.

Ante o todo exposto, com fundamento nos argumentos explanados neste item, impugna o recurso impetrado pela Empresa Circular Bariri Ltda., requerendo que o referido recurso seja julgado improcedente, pela Nobre Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, como medida de cumprimento do Edital 106/2010, concorrência Pública 006/2010, bem com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

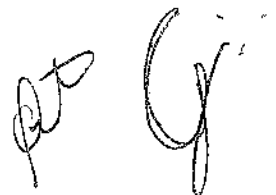
## 2-) QUANTIDADE DE CARTÓRIOS DE PROTESTO NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Primeiramente, **ABSURDA** referida alegação da Impetrante, pois na Comarca de Barra Bonita somente existe um cartório de Protesto, o qual emitiu a certidão negativa de protestos constante das fls. nº 0022 do processo licitatório.

Segundo, que referida exigência não tem nenhuma relevância numa licitação, pois quando o Edital nº 006/2010 fez exigência da apresentação da apresentação da Certidão negativa de Protestos o fez ilegalmente, eis que a Lei nº 8.666/93 não faz tal exigência. Diz ela que como dado de qualificação econômico-financeira o interessado deve apresentar: “art. 31,II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física”.

Portanto, a Lei nº 8.666/93 não exige Certidão Negativa de Protesto e não era dado ao Edital fazer tal exigência, a mais do que o constante das normas gerais da lei nº 8.666/93.

03  
90  
420



Nesse sentido, a lição do saudoso Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 14ª ed., Malheiros, São Paulo, 2006): “Como regra geral, para a habilitação dos licitantes a Administração não pode exigir além do rol de documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93. Exigência maiores têm sido rechaçadas pela doutrina e pela jurisprudência, inclusive dos Tribunais de Contas”(p. 146).

E licita em nota de rodapé: “O TCU já consignou que “A Administração Pública para fins de habilitação, deve se ater ao rol de documentos constantes dos arts. 28 a 31, não sendo lícito exigir outro documento ali não elencado(Decisão nº 523, de 1997).

Portanto é irrelevante se existem dois ou mais cartórios de protesto (certo que existe apenas um), pois se a exigência é ilegal, não pode ser feita ainda que exista um cartório só na cidade, quanto mais dois.

Ante o todo exposto, com fundamento nos argumentos explanados neste item, impugna o recurso impetrado pela Empresa Circular Bariri Ltda., requerendo que o referido recurso seja julgado improcedente, pela Nobre Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, como medida de cumprimento do Edital 106/2010 e concorrência Pública 006/2010.

### **3-) DO CONTRATO SOCIAL NÃO POSSUIR COMO OBJETO O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**

Impugna os argumentos da Recorrente em seu todo, pois referido recurso é confuso e não relata a verdade dos documentos, pois quanto ao objeto do contrato social desta Recorrida não foi alterado em 08/03/2010 para os objetos elencados pela Recorrente e sim para:

#### ***“DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL***

*O objeto social que era Comércio varejista de Peças para veículos em geral e transporte municipal de passageiros, passa a ser Transporte de rodoviário passageiros municipal, intermunicipal, estadual, interestadual, transporte rodoviário urbano de pessoas com circular, transporte rodoviário de estudantes e transporte rodoviário de pessoas por fretamento.”*

04  
91  
P  
429  
L

P  
G



Anexa neste momento novamente cópia da referida alteração, a qual já foi anexada no momento da entrega da proposta, por esta Recorrida.

Vale ressaltar que o Edital Licitatório estabeleceu em seu item 5.1.6, que:

*"5.1.6 O objeto social constante dos Atos Constitutivos da Licitante deverá ser compatível com o objeto da licitação (Transporte Coletivo de Passageiros)."* (grifo nosso)

Portanto, esta Recorrida possui objeto social compatível com o objeto da licitação, requerendo a improcedência do presente recurso da Recorrente.

### 3.1-) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Impugna a alegação da Impetrante de que todos os atestados de capacidade apresentados por esta Impetrada não são válidos, com fundamento nos seguintes argumentos:

Sobre a apresentação de atestado técnico, foi estabelecido no Edital de Licitação 106/2010 em seu item 5.3.1, que:

*"5.3.1 Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços de transporte coletivo."* (grifo nosso)

O referido edital é claro em estabelecer, que o atestado a ser apresentado é o de transporte coletivo, amplamente comprovado por esta Impetrada, através dos quatro atestados apresentados.

A Impetrante confunde objeto da licitação com atestado de transporte coletivo, pois se a mesma não sabe o Edital Licitatório não poderia determinar apresentação de atestado de prestação de serviço de circular, direcionando, ou melhor limitando a licitação somente para empresas que já executam referido serviço de circular, pois referido direcionamento exclui a concorrência e é condenado pelo Tribunal de

15

92

P

422

Contas, devendo a licitação ser aberta a todas as empresas que comprovem que já fizeram o transporte coletivo em geral.

Portanto, visto que a exigência do edital é de execução de serviços de transporte coletivo, devemos analisar o que é transporte coletivo.

Transporte Coletivo, segundo o dicionário: é transporte de várias pessoas, ou seja, o ato de transportar uma coletividade de pessoas de um local para outro.

Se o transporte coletivo é o transporte de vários passageiros em um único veículo(ônibus), entendemos que todos os atestados apresentados pela Impetrada declaram sua qualificação técnica estabelecida no item 5.3 do edital de licitação.

Ora, engana-se a ora Recorrente, pois afora o atestado de locação de veículos, todos, de alguma forma ou de outra (se por fretamento ou se por transporte escolar) se constituem em transporte de passageiros (ou os funcionários transportados e os alunos idem não podem, no caso ser considerado passageiros?).

Portanto em três atestados atendeu ao subitem 5.3.1 do Edital.

Mesmo porque tais atestados não necessitam asseverar a prestação de serviço de transporte coletivo urbano, em geral, em algum município.

Com efeito, a Lei nº 8.666/93 dispõe no seu art. 30, II, que “A demonstração relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

“I – (...)”

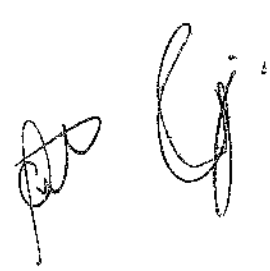
II – *comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com (...)”*

Portanto, os atestados não necessitam comprovar a execução de serviços de transporte idêntico ao do objeto da licitação. Basta que sejam similares, semelhantes.

Quanto a suposição da Impetrante que referido serviço declarado nos atestados de capacitações, são de fretamento de funcionários ou alunos, apresentados por esta Impetrada, não passa de suposições, pois o correto é que esta empresa efetuou o transporte coletivo de acordo com o estabelecido no item 5.3.1.

Caso a Impetrante entendesse que o Edital deveria ser mais objetivo quanto a experiência exigida para habilitação, deveria no prazo legal impugna-lo, o que não fez, não podendo no presente momento querer discutir algo sacramentado.

04  
93  
P  
4/21



Absurda a alegação da Impetrante, quando alegou que:

*“...Ainda podemos afirmar que, possivelmente os Serviços prestados de FRETAMENTO, acima indentificados, tenham a qualificação de FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, ou seja, alguns dos colaboradores das empresa que prestaram tais atestados, possivelmente tenham funcionários residentes no Município de Igarapu do Tiete, motivo esse que certamente levaria a empresa prestadora dos serviços, cruzar os limites de município entre as duas cidades vizinhas...”*(grifo nosso)

A presente discussão é absurda e sem qualquer tipo de nexos, pois do que importa para o processo licitatório onde foi efetuado o transporte coletivo?

Voltamos a ressaltar que, a exigência do edital é tão somente o atestado de capacitação técnica, estabelecido no item 5.3.1, transporte coletivo.

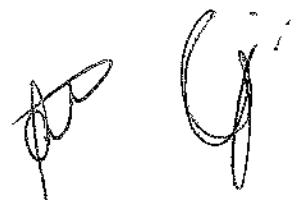
Outra confusão da Impetrante, foi quanto a alegar que esta Impetrada deveria apresentar capacitação da discriminação do anexo I, ou seja, do serviço que deverá ser desenvolvido pos vencido a licitação.

O anexo I estabeleceu qual vai ser as exigências para a empresa ganhadora desenvolver o serviço e não exigências para participar da presente licitação.

Marçal Justen Filho (Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 2008, p. 409) aduz: “7.1 – A experiência anterior. Ademais, disso a aptidão para executar uma certa prestação pode envolver a comprovação de experiência anterior. Pode estabelecer-se que somente serão habilitadas as empresa que, anteriormente, já tenham executado objeto semelhante” (grifo nosso).

Portanto, os objetos atestados por aqueles quatro atestados são semelhantes, similares, equivalentes, em última palavra, como diz a lei, “inerentes” àquele objeto da licitação, eles cumprem os eus desideratos e deve, ser admitidos sem sombra de dúvidas, como documentos hábeis para comprovar a habilitação da ora contra-arrazoante.

Tenta a impetrante, através de suposições, alegar que através do faturamento desta Impetrada, denotar a impossibilidade de haver ocorrido a prestação declarada nos atestados de capacitação técnica.



A confusão levada a efeito pela Recorrente chega às raias do desconhecimento total da Lei de Licitações. Ela (a lei nº 8.666/93) exige comprovantes estanques:

*“Art. 27:  
I – habilitação jurídica;  
II – qualificação técnica;  
III – qualificação econômico-financeira;  
IV – regularidade fiscal,  
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal...”*

Portanto, o art. 30 traz as exigências para comprovação da capacidade técnica, onde são exigidos no inc. II os atestados de execução anterior. Já no art. 31 vêm as exigências econômico-financeiras e a primeira exigência é a apresentação do balanço patrimonial (inc. I).

Esse balanço visa somente a coisa “(...) comprovar a boa situação financeira da empresa”.

Portanto, não se pode retirar do balanço patrimonial, nenhuma conclusão sobre os atestados de desempenho anterior, pois estes visam comprovar a capacidade técnica enquanto que o balanço visa comprovar a boa situação financeira da empresa.

Destarte, todo o desenvolvimento feito pela recorrente no sentido de através de exame do balanço da CEKAT, chegar à inutilização dos atestados de desempenho anterior são absolutamente impertinentes e ilegais.

Devemos nos ater aos limites estabelecidos no edital de licitação, ou seja, exigências para participação, o que foi comprovado por esta Impetrada, sendo que um dos atestados é do próprio município que licita o transporte, o qual por sua vez, através de sua comissão de licitação, a qual julgou qualificada esta empresa para abertura do segundo envelope de menor preço.

Todas as exigências quanto a veículos, funcionários, sede, etc., deve ser cumprida pela ganhadora e não para participar da presente licitação.

Portanto, esta Impetrada apresentou atestado de capacitação válido e de acordo com o exigido no item 5.3.1, requerendo a improcedência do presente recurso da Impetrante.

06  
95  
P  
433

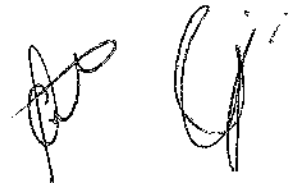
#### 4-) CONCLUSÃO

Ante o todo exposto, comprovou esta Recorrida que:

- a certidão de dívida ativa estadual apresentada, declara que abrange todos os tributos estaduais em geral, na forma das exigências editalícias;
- por ser empresa de pequeno porte, se beneficia da lei 123 de 14/12/2006, podendo apresentar suas certidões até dois dias após vencer o certame;
- seu contrato social estabelece a capacidade para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros no perímetro urbano;
- seus quatro atestados de capacitações apresentados são válidos, sendo inerentes, similares e equívocos ao objeto da licitação, conforme a lei 8.666/93;
- seu balanço apresentado confirma sua boa situação financeira, não devendo e nem podendo servir para tentativa de desqualificação técnica, como tentou a Recorrente, sendo todas as arguições desprovidas de razões fáticas ou jurídicas capazes de levar ao deferimento do recurso ora contestado, devendo =, assim, ser mantida a habilitação da Rápido Cekat.

Ante o acima exposto, requer a improcedência do recurso da Recorrente com a conseqüente manutenção da habilitação desta empresa Recorrida, pelos fatos e fundamentos expostos, como medida de cumprimento do estabelecido no Edital de Licitação Nº 106/2010, Concorrência Pública Nº 006/2.010, Lei 123 de 14/12/2006 e Lei 8.666/93.

09  
96  
P  
6/34

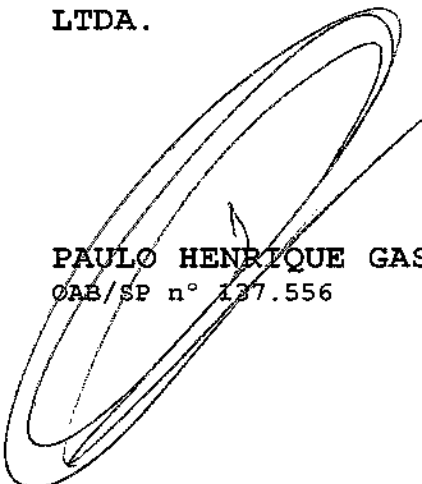


Barra Bonita, 23 de agosto de 2.010.

10  
97  
P  
435

*Paulo Henrique Gasbarro*

EMPRESA RAPIDO CEKAT COMÉRCIO DE  
PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES  
LTDA.



PAULO HENRIQUE GASBARRO  
OAB/SP n° 137.556

30 7/11/07 5

# R&C

RÁPIDO CEKAT COM DE PCS P/  
VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ - 09.005.979/0001-65  
IE - 202.098.551.119  
IM - 5.4.1611

RUA JOÃO PIVA, Nº 106 2, DISTRITO INDUSTRIAL - BARRA BONITA - S/P C.E.P 17.340-000 - CX POSTAL - 46

## Protocolo:

EDITAL 106/2.010 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2.010  
Envelope A)

### Documentos para Habilitação Jurídica:

- 5.1.1 - Requerimento - Anexos IV a), d,) e,)
- 5.1.2 - Cópia do Contrato Social
- 5.1.4 - Prova de Insc. CNPJ
- 5.1.5 - Prova Cadastro Contribuinte Municipal e Estadual

### Regularidade Fiscal:

- 5.2.1 - Prova de Regularidade Fazendas Federal, Estadual, Municipal
- 5.2.2 - Prova de Regularidade INSS, FGTS,

### Qualificação Técnica:

- 5.3.1 - Apresentação de Atestado, comprovando execução de serviços de transporte coletivo
- 5.3.2 - Declaração Anexo VIII
- 5.3.3 - Declaração Anexo VII - Atestado de Vistoria
- 5.3.5 - Declaração Anexo IV

### Qualificação Econômica Financeira:

- 5.4.1 - Balanço Patrimonial, situação econômica Equilibrada.
- 5.4.2 - Certidões Negativas, Falência/Concordata - Protestos
- 5.4.3 - Micro e EPP, Simples - IR., Faturamento e Qualificação.

Todos documentos solicitados autenticados/originais

Barra Bonita, 29 de Julho de 2.010

Rápido Cekat Com de Pcs P/ Veículos e Transportes Ltda  
Kátia Regina Vicente  
RG/SSP/SP Nº 12.910.225  
Proprietária

09.005.979/0001-65  
RÁPIDO CEKAT - Comércio de Peças  
Para Veículos e Transporte Ltda.  
Rua João Piva n.º 106-2  
Distrito Industrial - CEP 17340-000  
BARRA BONITA - SP

Peter Cleison Zerlin  
SETOR DE COMPRAS

29/07/2010



AUTENTICAÇÃO  
TABELIAO DE NOTAS  
29 de Julho, 145 Barra Bonita-SP  
Fone (17) 3441-2229  
Esta verificação está conforme  
o original apresentado, dorlá.

23 AGO 2010

Tabelião: João Benjamim  
Firma no 11.º Tabelião - SP  
Recetido p/ Autenticação: R\$ 2,10

Salvo pagas por guia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SINGULAR**



JUCESP PROTOCOLO  
0.662.824/10-6



12  
99  
438

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 02/08/2007, NIRE: 3522164032-0, CNPJ: 09.005.979/0001-65, estabelecida na RUA JOÃO PIVA, 106,2, BAIRRO: INDUSTRIAL, Barra Bonita, SP, CEP:17340-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Barra Bonita - SP, 28/07/2010

Socio - KATIA REGINA VICENTE

*Cássia Vicente Bertoni*

Socio - CASSIA VICENTE BERTONI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

28 JUL. 2010

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 813.723/10-3  
KATIA REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

NOME EMPRESARIAL: RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP NIRE: 3522164032-0

AUTENTICAÇÃO  
TABELÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 155 Barra Bonita-SP  
Fone (14) 3441-0223

23 AGO 2010

Tabelião: João Benjamim  
Firma no 11.º Tabelião - SP  
Recado p/ Autenticação: R\$ 2,10



TABELÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BANCA BONITA - SP  
ROBLES MANFRINATO PINCELLO  
Presidente Designado  
BONITA - SP





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**

**Cartão de Inscrição**

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Lei Complementar nº 63/03**

Inscrição nº 08.170

Empresa: **RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.**

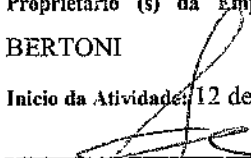
Endereço: Rua João Piva, nº 106-2

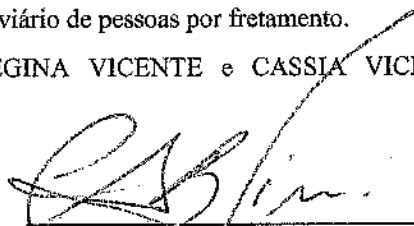
Cidade: Barra Bonita - SP.

Atividade: Transporte rodoviário de passageiros municipal, intermunicipal, estadual, interestadual, transporte rodoviário urbano de pessoas com circular, transporte rodoviário de estudantes e transporte rodoviário de pessoas por fretamento.

Proprietário (s) da Empresa: **KATIA REGINA VICENTE e CASSIA VICENTE BERTONI**

Início da Atividade: 12 de julho de 2007

  
**Francisco Paulo Machado Júnior**  
Coordenador de Tributação

  
**Carlos Augusto Burjato de Lima**  
Diretor do Departamento de Finanças

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BARRA BONITA - SP  
ROBLES MANFRINA  
SUBSTITUTO DE  
BARRA BONITA - SP

ARREN SP  
Autenticação  
0097AA378605

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 15 - Barra Bonita - SP  
Para (14) 3441-0229  
Este documento está autêntico  
o original apresentado, dou-lhe  
23 AGO 2010  
Tabelião: João Benjamin  
Firma no 11.º Tabelião - SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 2,10

13  
100  
90  
438

Selec. pagas por guia

63901

JUCESP PROTOCOLO  
0.185.666/10-3

19

**SINGULAR**



101  
P

439

CONVÊNIO  
Barra Bonita - SP

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA : RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.**

KATIA REGINA VICENTE, brasileira, divorciada, empresária, domiciliada e residente na cidade de Barra Bonita/Sp, à Rua João Gerin n. 185, Bairro Vila Operária, CEP 17340-000, portador do CPF 103.070.348-52 e Carteira de Identidade RG 12.910.225 SSP/SP, e

CASSIA VICENTE BERTONI, brasileira, solteira, empresária, domiciliada e residente na cidade de Barra Bonita/Sp, à Rua João Gerin n. 185, Bairro Vila Operária, CEP 17340-000, portador do CPF n.337.874.118-01 e Carteira de Identidade n. 44.051.081-8 expedida pela SSP/SP,

Únicas sócias da sociedade empresária de tipo limitada denominada RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, com sede na cidade de Barra Bonita/SP, à Rua João Piva n.106-2, Bairro Distrito Industrial, CEP 17340-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n.35.221.640.320 em 02/08/2007, e inscrita no CNPJ n. 09.005.979/0001-65, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a 1ª(primeira) alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:-

**DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

A razão social passa a ser RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social que era Comércio varejista de Peças para veículos em geral e transporte municipal de passageiros, passa a ser Transporte de rodoviário passageiros municipal, intermunicipal, estadual, interestadual, transporte rodoviário urbano de pessoas com circular, transporte rodoviário de estudantes e transporte rodoviário de pessoas por fretamento.

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E...

Barra Bonita - SP

Autenticação

0037/AA875609

ARREN

colégio notaria do Brasil - SP

CPF

AUTENTICAÇÃO

TABELAÇÃO DE NOTAS

9 de Junho, 1955 Barra Bonita-SP

Fone (14) 35111023

Esta fotocópia está conforme o original apresentado.

23 AGR 2010

Tabelação: João Benjamin

Firma no 11.º Tabelado - SP

Recado de Autenticação: R\$ 2,10

Selos pagos por Guia

Ra

pb

15  
109  
70  
440

NOVA REDAÇÃO SOCIAL

1a) A sociedade girará sob o nome empresarial de **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES LTDA** e terá sede na Rua João Piva n.106-2, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Barra Bonita/SP, CEP 17340-000.

2a) Seu objeto social será Transporte de passageiros municipal, intermunicipal, estadual, interestadual, transporte urbano de pessoas com circular, transporte de estudantes e transporte por fretamento.

3a) O capital social será de R\$10.000,00(deis mil reais), dividido em 10.000(deis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00( hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pelas sócias:

KATIA REGINA VICENTE.....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
CÁSSIA VICENTE BERTONI.....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	10.000 quotas.....	R\$10.000,00

4a) A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5a) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6a) A sociedade iniciará suas atividades em 02/08/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 967, CC/2002)

7a) O falecimento ou interdição de qualquer das sócias não acarretará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único : Os herdeiros da sócia falecida ou interditada poderão exercer de comum acordo e de direito as suas quotas designando por escrito um dos herdeiros para que os represente na sociedade, poderá, contudo, desde que haja fundo disponível e sem ofensa do capital social, adquirir as quotas da sócia falecida ou interditada, pagando aos herdeiros com lucros verificados no último balanço.

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BARRA BONITA  
ROQUE MANFREGATI  
Substituto Desemb.  
BARRA BONITA

Comprovação de Pagamento  
Autenticação  
Estados do Paraná  
0097AA875610

AUTENTICAÇÃO  
TABELAÇÃO DE NOTAS  
19 de Julho, 165 - Barra Bonita - SP  
Fone: (14) 3441-4229  
Esta cópia está conforme o original apresentado.  
23 ABR 2010  
Tabelação: João Benjamin  
Firma no 11.º Tabelação - SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 2,10

*[Handwritten signatures and initials]*

16  
103  
2  
441

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

8ª) A administração da sociedade ficará a cargo de todas as sócias com poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos sócios.

Parágrafo Único: As administradoras poderão representar a sociedade perante órgãos públicos, instituições bancárias, instituições financeiras, podendo assinar qualquer documento isoladamente, para que seja mantido o andamento da empresa.

9ª) A sócia que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la, por escrito e com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

10ª) Concretizando-se ainda a saída da sócia, sem alienação de suas quotas os demais sócias ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do patrimônio líquido através do Balanço especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12(doze) meses.

11ª) A admissão de novos sócios na sociedade dependerá da concordância unânime das sócias ora contratantes. Nas demais deliberação, prevalecerá a decisão da maioria dos sócios, representada pela respectiva proporcionalidade das quotas sociais, especialmente no que se refere a qualquer alteração deste instrumento de contrato social.

12ª) A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento de um das sócias, ficando os herdeiros, ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante o procedimento legal aplicável. Inexistindo concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade na sociedade, aplicar-se a o procedimento previsto nas cláusulas Sétima, Nona e Décima; efetuando-se o primeiro pagamento de reembolso das quotas 90(noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BARRA BONINHA  
ROBLES MANFRIMAN  
SUBSTITUIÇÃO DA BARRA BONINHA

Cartório Notarial do Brasil - SP  
ARPEN SP  
SP Autenticação  
0007AA375611

AUTENTICAÇÃO  
TABELIAÇÃO DE NOTAS  
R.º de Julio, 155 - Barra Boninha - SP  
Fone: (14) 3641-0209  
Esta verificação está conforme o original apresentado, de nº 16.  
23 AGO 2010  
Tabelião: João Benjamin  
Firma no 11.º Tabelião - SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 2,10

Salvo Pagos por guia  
[Handwritten signatures and initials]

17 /  
104  
90  
442

13ª) A sociedade poderá se dissolver a qualquer tempo pelos seguintes motivos:

- a) por não estar atingindo seus objetivos,
- b) por infração ou violação da lei ou do presente contrato,
- c) por imperativo legal ou decisão judicial irrecorrível,
- d) por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único:- Vindo a ser dissolvida, entrará a sociedade, desde logo, em liquidação, observando-se os preceitos legais aplicáveis.

14ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

15ª) A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

16ª) As sócias farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no limite da Lei de Imposto de Renda em vigor e dentro das possibilidades financeiras da empresa.

17ª) Poderá a sociedade abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios ou agências em quaisquer localidade do território nacional, onde convenham seus interesses.

18ª) Poderá a sociedade participar do capital de outras empresas congêneres ou não, na condição de quotistas ou acionista.

19ª) Fica eleito o foro da cidade de Torrinha/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BARRA BONITA -  
ROBLES MANFRIMATO  
Substituto Desemb.  
BARRA BONITA



AUTENTICAÇÃO  
TABELAÇÃO DE NOTAS  
9 de Julho, 155 - Barra Bonita - SP  
Fone (14) 3641-0229  
Esta fotocópia está conforme  
o original apresentada, sob pena  
de sanção com selo de autenticação

23 AGO 2010

selec. pagos por guia

Tabelião: João Benjamin  
Crima no 11.º Tabelião - SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 2,10

A

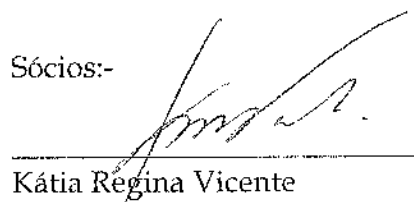
12  
105  
70  
443  
✓

20ª) As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, na presença de duas testemunhas.

Brotas /SP, 01 de março de 2.010.

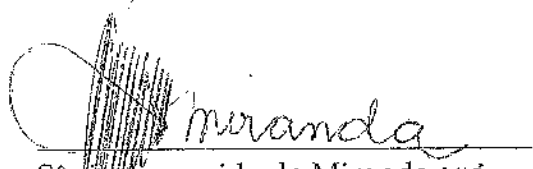
Sócios:-



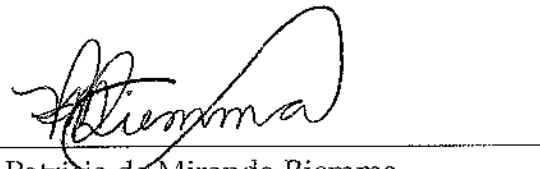
Kátia Regina Vicente

  
Cássia Vicente Bertoni

Testemunhas:



Sônia Aparecida de Miranda  
RG 19.404.317 SSP/SP



Patrícia de Miranda Riemma  
RG 42.975.828-5 SSP/SP

AUTENTICAÇÃO  
TABELIAO DE NOTAS E  
PROTESTO DE LETRAS E TITULO  
R. 9 de Junho, 156 Barra Bonita - SP  
Fone (14) 3641.0211  
Esta xerocópia está conforme  
o original apresentado. Não fé.  
23 AGO 2010  
Tabelião: João Benjamin  
Firma no 11.º Tabelião - SP  
Recarga de Autenticação: R\$ 2,10

TABELIAO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TITULO  
BARRA BONITA - SP  
ROBLES MANFRINHA  
Substituto de  
BARRA BONITA  
Autenticação  
ESTRUCURADO  
009/AA375613

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GOD  
59.386/10-1 SECRETARIA GERAL  
JUCESP



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.005.979

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 193247  
Data e hora da emissão 21/07/2010 08:16:38  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

19  
106  
P  
W

20  
10x  
20  
MS

# Procuradoria Geral do Estado

Divida Ativa



Consultas

Emitir Docu

## Dados da crda

Número	<b>193247</b>
Data emissão	<b>21/07/2010 08:16</b>
Data validade	<b>20/08/2010</b>

[Download Crda](#) ✓



21  
107  
P  
446

# Procuradoria Geral do Estado

Dívida Ativa



Consultas

Emitir Docu

Consulta de débitos inscritos na Dívida Ativa.

Informe o tipo de pesquisa: **CNPJ**

Número: **09.005.979/0001-65**



22  
109  
70  
447

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins que a Empresa RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.005.979/0001-65, I.E.-202.098.551.119, com sede nesta Comarca de Barra Bonita- SP, sito à Rua João Piva, 106-2-Distrito Industrial- atua no Transporte Escolar no perímetro urbano do município.

Barra Bonita , 12 de julho de 2010-07-12

*Lucila R. P. Arradi*

Lucila R. P. Arradi  
RG 4.764.922  
DIRETOR DO DEMED

PROCESO DE REGISTRO DE LETRAS E TÍTULOS  
PROBLES NIA  
BARRA BONITA



AUTENTICAÇÃO  
TABELAÇÃO DE NOTAS  
de julho, 15ª Barra Bonita-SP  
Fone (14) 3441-1219  
Esta xerocópia está conforme  
o original apresentado.  
25 AGO 2010  
Tabelião: João Benjamim  
Firma no 11.º Tabelião - SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 2,10

\_\_\_\_\_



226

109  
70

447

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins que a Empresa RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.005.979/0001-65, I.E.-202.098.551.119, com sede nesta Comarca de Barra Bonita- SP, sito à Rua João Piva, 106-2- Distrito Industrial- atua no Transporte Escolar no perímetro urbano do município.

Barra Bonita, 12 de julho de 2010-07-12

*Lucila R. P. Arradi*

Lucila R. P. Arradi  
RG 4.764.922  
DIRETOR DO DEMED



AUTENTICACAO  
TABELIAO DE NOTAS  
25 AGO 2010  
Tabela: João Benjamin  
Firmo no 11.º Tabelião - SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 2,10

Seios pagos por guia



# Prefeitura da Estância Turística de Igarapé do Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## A T E S T A D O

ATESTAMOS PARA FINS DE LICITAÇÃO JUNTO À ORGÃO PÚBLICO, QUE A EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, SEDIADA À RUA JOÃO PIVA, 106-2 - DISTRITO INDUSTRIAL - BARRA BONITA - SP, COM CNPJ 09.005.979/0001-65, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 202.098.551.119, PRESTA SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2008, 2009 E INÍCIO DE 2010, SEMPRE NOS ATENDEDO A CONTENTO, DENTRO DOS PRAZOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, NÃO HAVENDO NADA QUE A DESABONE.

POR SER VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE.

IGARAÇU DO TIETÊ, 07 DE JULHO DE 2010.

**ROBERTO LUIZ MARTINI**  
CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES



COESSENTICAÇÃO  
TABELÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 135 - Barra Bonita - SP  
Fone (14) 2441-0229  
Este xerocópia está conforme  
o original apresentado, em 14/07/2010

25 AGO 2010

Valido somente com selo de autenticação  
Tabelação: João Benjamin  
Firmeiro no 11.º Tabelião - SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 2,10

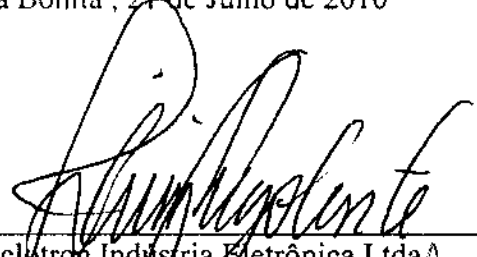
23  
110  
448

24  
411  
20  
449

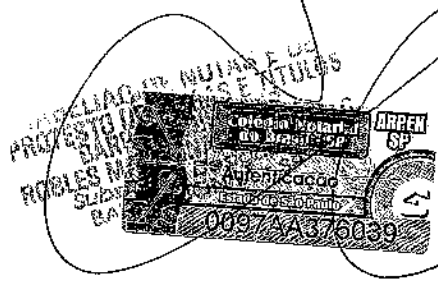
## A QUEM POSSA INTERESSAR

Declaramos, que a empresa **Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda.** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.005.979/0001-65, Inscrição Estadual 202.098.551.119, com sede nesta comarca de Barra Bonita – SP, sito à Rua João Piva, n.º 106-2, Distrito Industrial, atua no transporte coletivo de passageiros (transporte de funcionários) há mais de 02 anos.

Barra Bonita, 21 de Julho de 2010



Ciclotron Indústria Eletrônica Ltda.  
Luiz Aparecido Frequenti



TABELÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 155 - Barra Bonita - SP  
Fone (14) 3604-0000  
Esta verificação será feita somente  
o original e presencialmente.  
25 AGO 2010  
Tabelião: João Benjamin  
Firma no 11.º Tabelião - SP  
Recibido p/ Autenticação: R\$ 2,10

25  
112  
P  
450

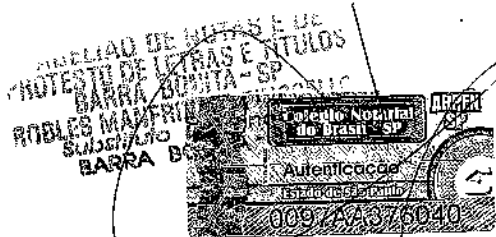
# ATESTADO

**SDC-Cerbasi " Sistemas Diesel Cerbasi Peças e Serviços Ltda - EPP"**, Inscrito no CNPJ Nº 09.444.356/0001-99., I.E. 202.100.290.119, sito a Avenida Arthur Balsi, Nº 1417 -Parque Industrial São Domingos – Barra Bonita – S/P., **ATESTA** para os devidos fins de direito, que a empresa **Rápido Cekat Comércio de Peças P/ Veículos e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.979/0001-65, I.E – 202.098.551.119, com sede nesta comarca de Barra Bonita – S/P, sito à Rua João Piva, Nº 106-2, Distrito Industrial, presta/ou serviços de Transporte Coletivo de Passageiros para esta Empresa, com correção, pontualidade, eficiência e eficácia.

Por ser a expressão da verdade, e para que surta os feitos legais, firmo o presente.

**Barra Bonita, 26 de Julho de 2.010**

  
**Sistemas Diesel Cerbasi Peças e Serviços Ltda- EPP**  
**SDC - CERBASI**



Verificação somente com este selo de autenticação  
TABELAÇÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 185 - Barra Bonita-SP  
Fone (14) 3641-0229  
Esta xerocopi está conforme o original apresentado, de acordo com o original.  
25 AGO 2010  
Tabelião: João Benjamin  
Firma no 11.º Tabelião - SP  
Recebido de Autenticação: R\$ 2,10



Município de: **BARRA BONITA/SP.**

26  
13  
70  
489

# ALVARÁ DE LICENÇA

## EXERCÍCIO DE 2010

Para: **Localização e Funcionamento.**

Nome: **RAPIDO OKI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.**

Endereço: **RUA JOÃO PIVA, 106-2.**

Atividade: **Transporte rodoviário passageiros municipal, intermunicipal, estadual, interestadual, transporte rodoviário urbano de pessoas com circular, transporte rodoviário de estudantes e transporte rodoviário de pessoas por fretamento.**

Inscrição Cadastrel: **5.4.16.11.**

Validade: **31 de julho de 2011.**

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 15 de julho de 2010.

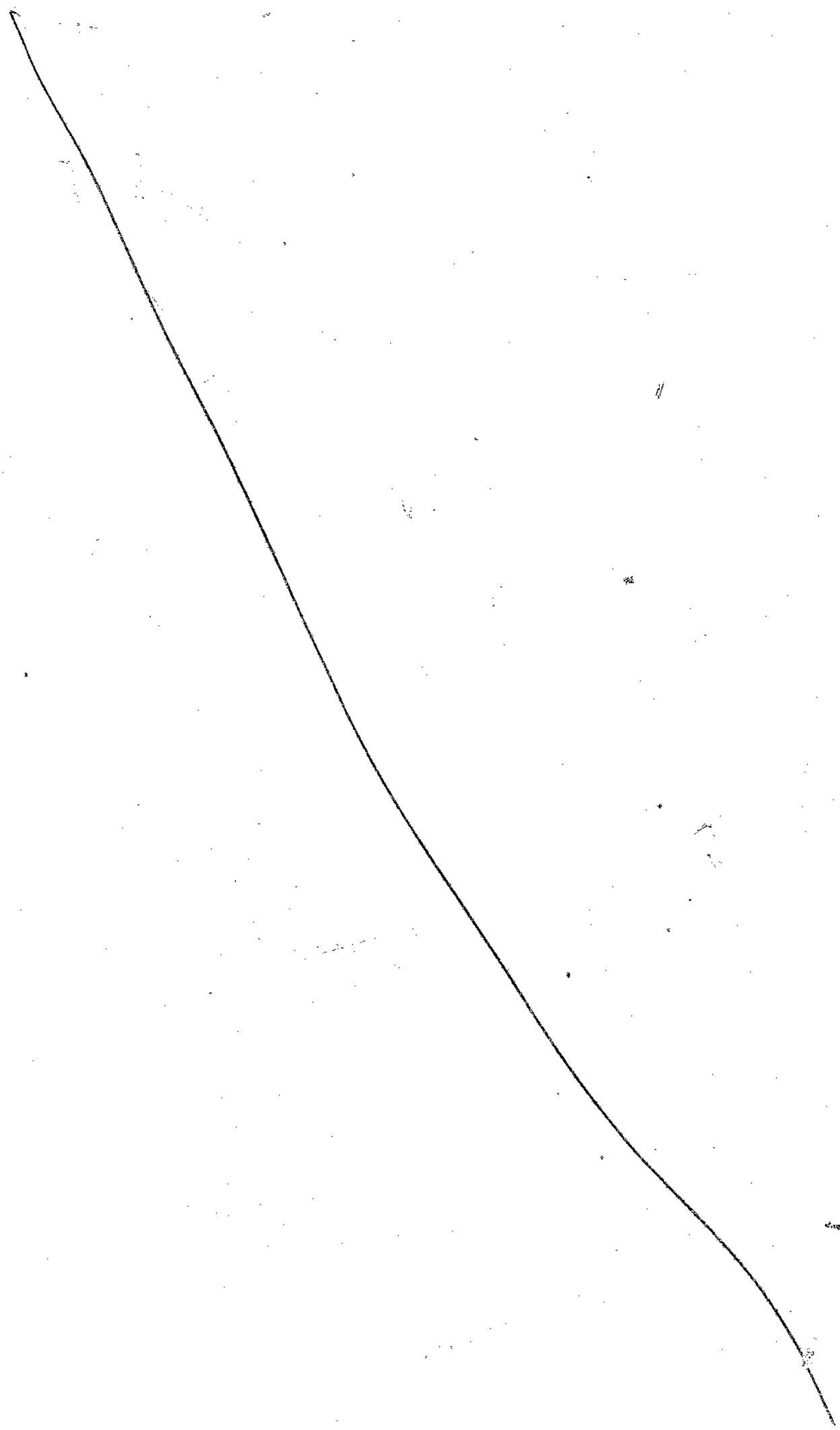
**Carlos Augusto Burjato de Lima**  
Diretor do Departamento de Finanças

REGIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BARRA BONITA  
ROBLES MANTOVANI  
SECRETÁRIO  
BARRA



AUTENTICAÇÃO  
R. 9 de Julho, 156 - Barra Bonita, SP  
Fone (14) 3641-0100  
Esta xerocópia está autêntica  
o original apresentado. Assure-se.  
25 AGO 2010  
Tabellação: João Benfamin  
Firma no 11.º Tabellação, SP  
Recetido p/ Autenticação: R\$ 2,10

452  
C







# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

**Departamento de Administração**

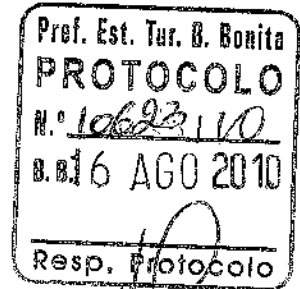
**SETOR DE PROTOCOLO**

Processo: 10623 / 2010

Data : 16/08/2010  
Requerente : AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA  
Endereço : RUA AVENIDA DAS NAÇÕES,  
VILA NOVA - Jaú - SP - CEP:17202100  
Assunto : IMPUGNACAO

*Marcio  
JUR*

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações da  
Prefeitura Municipal de Barra Bonita(SP)



**Concorrência Pública 006/2010**

**AUTO VIAÇÃO JAUENSE**, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem respeitosamente perante V. Sa, apresentar **recurso administrativo** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitou as empresas Rapido Cekat Comercio de Peças para veículo e transportes Ltda e a Empresa Circular Bariri Ltda., pelos motivos expostos nas anexas razões.

Requer, mais, seja o presente recurso:

I - recebido no efeito suspensivo na forma da lei; e

II - enviado à autoridade superior competente para conhecimento e provimento.

P. deferimento.

Campinas, 12 de agosto de 2010.

Auto Viação Jauense

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Concorrência Pública nº 06/2010**

**Recorrente: Auto Viação Jauense**

Recorridas: Rapido Cekat Comercio de Peças para  
veículo e transportes Ltda, Empresa Circular Bariri Ltda

**Senhor julgador.**

Trata-se de recurso sobre a decisão da Comissão Permanente de Licitações  
que habilitou as recorridas.

O art. 27 da Lei 8.666/93 define quais os documentos necessários para a  
habilitação:

***“Art. 27. Para a habilitação nas licitações  
exigir-se-á dos interessados, exclusivamente,  
documentação relativa à:***

***I - habilitação jurídica;***

***II - qualificação técnica;***

***III - qualificação econômico-financeira;***

***IV - regularidade fiscal.***

Por sua vez, ao tratar da regularidade fiscal, o “caput” do art. 29 e seu inc. II  
definem:

***"Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:***

***(...)***

***III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei."***

No caso dos autos, a recorrida Rápido Cekat deixou de juntar certidão negativa de débito perante a **Fazenda Estadual, referente a todos os impostos e taxas**, documento indispensável para a habilitação perdendo o direito de continuar no certame:

***"Os requisitos para o sujeito participar da licitação podem ser denominados de "condições de participação". A expressão indica o conjunto de exigências, previsto em lei e no ato convocatório cujo descumprimento acarretará a ausência de apreciação de sua proposta."<sup>1</sup>***

Ora, a recorrida Rápido Cekat juntou certidão negativa de débitos fiscais estaduais não abrangente de todos os tributos e taxas.

Não cabe à Comissão de Licitações divagar sobre a regularidade em razão dos tributos não elencados na certidão apresentada.

**O documento não foi apresentado na forma prevista na lei e no edital, motivo pelo qual cabia a inabilitação da recorrida Rápido Cekat.**

No que tange à qualificação econômica financeira, ficou determinado no ato convocatório que as licitantes deveriam juntar balanço patrimonial e, no caso das EPPs e ME, cópia da Declaração do Imposto de Renda, uma vez que desobrigadas por lei da realização de balanço.

<sup>1</sup> Marçal Justem Filho, "in" Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª edição, Editora Dialética.

No entanto, a empresa circular Bariri não apresentou balanço patrimonial de acordo com a lei e nem mesmo declaração de imposto de renda.

Ou seja, não comprovou, de acordo com o edital, que está apta financeiramente para executar o serviço.

Sendo assim, descumprida exigência editalícia pela Empresa Circular Bariri, é de rigor a sua inabilitação.

Observe, ainda, Sr. Julgador, que a empresa Bariri deixou de juntar sua DECA, conforme exigido no edital e, se desobrigada, não juntou documento probante.

Assim, em razão da ausência de juntada destes documentos, deve ser inabilitada por falta de cumprimento da exigência editalícia.

**Neste diapasão, é de rigor salientar que sua eventual apresentação intempestiva não pode habilitá-la uma vez que daria à recorrida condições diversa à prevista na lei e no edital aos demais licitantes, ferindo o princípio da isonomia.**

A decisão da Comissão de Licitações foi tomada ao arrepio da lei e em desacordo com o princípio da legalidade que deveria nortear o certame, lembrando que a situação foi trazida à baila na audiência de abertura dos envelopes.

O art. 3º, § 1º e inc. I da Lei de Licitações é claro ao apontar os princípios que a Comissão de Licitações deveria seguir e não perseguiu no caso em tela:

***“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*”**

A decisão de habilitar as recorridas rechaçou o princípio da legalidade.

Destarte, foram habilitadas licitantes que não comprovaram a regularidade com a Fazenda, fiscal e jurídica no momento oportuno, contrariando norma legal e editalícia.

Assim, requer seja o presente recurso conhecido e provido para reformar a decisão da Comissão de Licitações e inabilitar as recorridas.

Na hipótese do presente recurso não ser provido, requer, desde já, sejam fornecidas cópias de todos os documentos apresentados nos envelopes com documentos para a habilitação das recorridas e da decisão ao presente recurso, para que a recorrente tome as medidas que entender pertinentes perante o Tribunal de Contas e o Judiciário.

P. deferimento.

Campinas, 12 de agosto de 2010.

  
Auto Viação Jauense

Prefeitura Est. Tur. Barra Bonita

REMETIDO PARA  
GAB. PREFEITO

Em 16 AGO 2010

Responsável pelo Protocolo

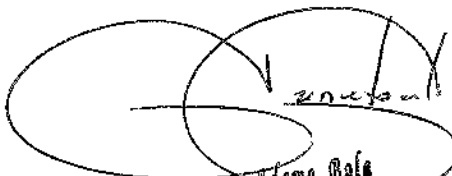
459

OT

P

Para providências do Dept. Jurídico.

B. Sta, 17/8/10



José Renato Adamo Bala  
RG 9.830.026  
CHEFE DE GABINETE

À Comissão de Licitações.

BB, 17/8/10



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010 DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO Nº 106/2010, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA –  
SP.



### CONTRA-RAZÕES

Edital de Licitação nº 106/2010  
Concorrência Pública nº 006/2.010.

**Recorrente:** Empresa Auto Viação Jauense Ltda.  
**Recorrida:** Rápido Cekat Comércio de Peças

#### EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.,

devidamente inscrita no CNPJ sob no. 09.005.979/0001-65, IE 202.098.551.119, com sede nesta cidade e comarca de Barra Bonita – SP., sito a Rua João Piva, no. 106-2, Distrito Industrial, em atenção a publicação do dia 18/08/2010, vêm através desta **IMPUGNAR** recurso impetrado pela **Empresa Auto Viação Jauense Ltda.**, tempestivamente, principalmente quanto a alegação de que esta Impetrada não apresentamos certidão negativa de débitos perante a Fazenda Estadual, referente a todos os impostos e taxas, o que não condiz com a verdade dos fatos e documentos apresentados por esta empresa, conforme passamos a descrever abaixo:

A alegação da Recorrente é absurda, de pessoas que não participaram ou não leram os documentos apresentados por esta Recorrida.

Inicialmente esta empresa é Empresa de Pequeno Porte, conforme documentos que acompanham sua proposta e protocolo



anexo a presente, possuindo direitos amplamente protegidos pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a qual em seu parágrafo 1º do artigo 43, estabelece que:

“Art. 43. ....

Parágrafo 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.” (grifo nosso)

Portanto, a título de defesa, o que se admite somente a este título, caso esta Recorrida não tivesse apresentado certidão de débitos Estaduais válida, no momento da entrega do envelope, mesmo assim a lei mencionada acima lhe dá o direito de apresenta-la até dois dias úteis após ser declarada vencedora do certame.

Segundo, que esta Recorrida apresentou sim a certidão negativa de todos os débitos Estaduais, conforme documento de fls. 22 do processo licitatório, certidão esta válida, podendo ser consultada via internet sua veracidade e validade, conforme orientação da própria fiscalização estadual, a qual não emite mais certidões diretamente, somente pela internet.

Quanto a referida certidão englobar todos os impostos e taxas é absurda referida alegação, pois seu texto declara exatamente, que abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, declarado pela Procuradoria Geral do Estado, ou seja, a única competente para cobrança e execução de dívidas estaduais.

A Cekat apresentou a Certidão Negativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria de Dívida Ativa – Certidão Negativa de Débitos Tributários constando dela que “não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado”. Certidão emitida em 21.07.2010, com validade de 30(trinta) dias. A prova de que essa Certidão refere-se à Cekat está no fato de que vem estampado nela o CNPJ dela: 09.005.979/0001-65.

02  
09  
P

dt G

Ora, o fato de que tal Certidão diz que "Não constam débitos inscritos em "Dívida Ativa" significa, como é obvio, que a Cekat não tem dívida quanto ao ICM, ICMS, IPVA e ITCMD, e isto está declarado expressamente (não precisaria, dada a redação genérica da Procuradoria) todos os tributos de nível estadual.

Quanto a alegada intempestividade de apresentação da certidão de tributos emitida pelo Estado, ela foi apresentada sim, como vimos.

Ante o todo exposto, com fundamento nos argumentos acima explanados, impugna o recurso impetrado pela Empresa Auto Viação Jauense, requerendo que o referido recurso seja julgado improcedente, pela Nobre Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, como medida de cumprimento do Edital 106/2010, concorrência Pública 006/2010, bem com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Barra Bonita, 24 de agosto de 2.010.

*P. Delavio*

**EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE  
PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES  
LTDA.**

**PAULO HENRIQUE GASBARRO**  
OAB/SP nº 137.556

*P3*  
*4/2*  
*10*  
*P*

1.007 85

09  
11/03

# R&P&T

RÁPIDO CEKAT COM DE PÇS P/ ·  
VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ - 09.005.979/0001-65  
I.E - 202.098.551.119  
I.M - 5.4.1611

RUA JOÃO PIVA, Nº 1062, DISTRITO INDUSTRIAL - BARRA BONITA - S/P C.E.P 17.340-000 - CX POSTAL -46

## Protocolo:

EDITAL 106/2.010 -CONCORRÊNCIA Nº 006/2.010

Envelope A)

Documentos para Habilitação Jurídica:

5.1.1 - Requerimento - Anexos IV a), d,) e,)

5.1.2 - Cópia do Contrato Social

5.1.4 - Prova de Insc. CNPJ

5.1.5 - Prova Cadastro Contribuinte Municipal e Estadual

Regularidade Fiscal:

5.2.1 - Prova de Regularidade Fazendas Federal,  
Estadual, Municipal

5.2.2 - Prova de Regularidade INSS, FGTS,

Qualificação Técnica:

5.3.1 - Apresentação de Atestado, comprovando execução de  
serviços de transporte coletivo

5.3.2 - Declaração Anexo VIII

5.3.3 - Declaração Anexo VII - Atestado de Vistoria

5.3.5 - Declaração Anexo IV

Qualificação Econômica Financeira:

5.4.1 - Balanço Patrimonial, situação econômica Equilibrada.

5.4.2 - Certidões Negativas, Falência/Concordata - Protestos

5.4.3 - Micro e EPP, Simples - IR., Faturamento e Qualificação.

Todos documentos solicitados autenticados/originais

Barra Bonita, 29 de Julho de 2.010

Rápido Cekat Com de Pçs P/ Veiculos e Transportes Ltda

Kátia Regina Vicente

RG/SSP/SP Nº 12.910.225

Proprietária

09.005.979/0001-65  
RÁPIDO CEKAT-Comércio de Peças  
Para Veículos e Transporte Ltda.  
Rua João Piva n.º 106-2  
Distrito Industrial-CEP 17340-000  
BARRA BONITA-SP

AUTENTICAÇÃO  
TABELAÇÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 165 Barra Bonita-SP  
Fone (14) 3641-0229  
Esta xerocópia está em conformidade  
com o original apresentado pelo fe

não com selo de autenticação

25 AGO 2010

Selo pago por

Peter Cleison Zertin  
SETOR DE COMPRAS

29/07/2010

CONVÊNIO  
R. Sindilhojas. - SP

JUCESP  
18  
000310

05  
12  
409

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA : RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.**

KATIA REGINA VICENTE, brasileira, divorciada, empresária, domiciliada e residente na cidade de Barra Bonita/Sp, à Rua João Gerin n. 185, Bairro Vila Operária, CEP 17340-000, portador do CPF 103.070.348-52 e Carteira de Identidade RG 12.910.225 SSP/SP, e

CASSIA VICENTE BERTONI, brasileira, solteira, empresária, domiciliada e residente na cidade de Barra Bonita/Sp, à Rua João Gerin n. 185, Bairro Vila Operária, CEP 17340-000, portador do CPF n.337.874.118-01 e Carteira de Identidade n. 44.051.081-8 expedida pela SSP/SP,

Únicas sócias da sociedade empresária de tipo limitada denominada RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, com sede na cidade de Barra Bonita/SP, à Rua João Piva n.106-2, Bairro Distrito Industrial, CEP 17340-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n.35.221.640.320 em 02/08/2007, e inscrita no CNPJ n. 09.005.979/0001-65, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a 1ª(primeira) alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:-

**DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

A razão social passa a ser RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social que era Comércio varejista de Peças para veículos em geral e transporte municipal de passageiros, passa a ser Transporte de rodoviário passageiros municipal, intermunicipal, estadual, interestadual, transporte rodoviário urbano de pessoas com circular, transporte rodoviário de estudantes e transporte rodoviário de pessoas por fretamento.

AUTENTICAÇÃO  
TABELIÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 158 - Barra Bonita - SP  
Fone (14) 3641-0229  
Esta xerocópia está conforme  
o original apresentado, dou fé.  
28 JUL 2010  
Tabelião: João Benjamin  
Firma no 11.º Tabelião - SP  
Recbido p/ Autenticação: R\$ 2,10

TABELIÃO DE NOTAS E DE  
CARTAS E TÍTULOS

*[Handwritten signatures and initials]*

JUL 28 2010

06  
13  
20

NOVA REDAÇÃO SOCIAL

1a) A sociedade girará sob o nome empresarial de **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES LTDA** e terá sede na Rua João Piva n.106-2, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Barra Bonita/SP, CEP 17340-000.

2a) Seu objeto social será Transporte de passageiros municipal, intermunicipal, estadual, interestadual, transporte urbano de pessoas com circular, transporte de estudantes e transporte por fretamento.

3a) O capital social será de R\$10.000,00(deis mil reais), dividido em 10.000(deis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00( hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pelas sócias:

KATIA REGINA VICENTE.....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
CÁSSIA VICENTE BERTONI.....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	10.000 quotas.....	R\$10.000,00

4a) A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5a) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6a) A sociedade iniciará suas atividades em 02/08/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 967, CC/2002)

7a) O falecimento ou interdição de qualquer das sócias não acarretará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único : Os herdeiros da sócia falecida ou interdita poderão exercer de comum acordo e de direito as suas quotas designando por escrito um dos herdeiros para que os represente na sociedade, poderá, contudo, desde que haja fundo disponível e sem ofensa do capital social, adquirir as quotas da sócia falecida ou interdita, pagando aos herdeiros com lucros verificados no último balanço.

AUTENTICAÇÃO  
TABELÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 155 - Barra Bonita-SP  
Fone (14) 3441-0239  
Esta xerocópia está conforme  
o original apresentado, dou fé.  
Seus poderes por quem  
está assinando  
28 JUL 2010  
Tabelião: João Benjamim  
Firma: 71.º Tabelião - SP  
Recebeu a Autenticação: R\$ 2,10

TABELÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
ALESSANDRO  
GOV. DO ESTADO DE SP  
ARREBATA

la  
Handwritten marks

JUL 2010

07  
17  
48

8ª) A administração da sociedade ficará a cargo de todas as sócias com poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos sócios.

Parágrafo Único: As administradoras poderão representar a sociedade perante órgãos públicos, instituições bancárias, instituições financeiras, podendo assinar qualquer documento isoladamente, para que seja mantido o andamento da empresa.

9ª) A sócia que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la, por escrito e com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

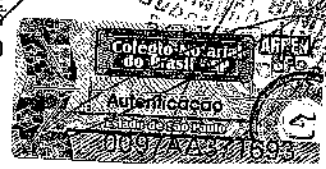
10ª) Concretizando-se ainda a saída da sócia, sem alienação de suas quotas os demais sócias ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do patrimônio líquido através do Balanço especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12(doze) meses.

11ª) A admissão de novos sócios na sociedade dependerá da concordância unânime das sócias ora contratantes. Nas demais deliberação, prevalecerá a decisão da maioria dos sócios, representada pela respectiva proporcionalidade das quotas sociais, especialmente no que se refere a qualquer alteração deste instrumento de contrato social.

12ª) A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento de um das sócias, ficando os herdeiros, ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante o procedimento legal aplicável. Inexistindo concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade na sociedade, aplicar-se a o procedimento previsto nas cláusulas Sétima, Nona e Décima, efetuando-se o primeiro pagamento de reembolso das quotas 90(noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

AUTENTICAÇÃO  
TABELIAO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 155-Barral São Paulo-SP  
Fone (11) 3641-0229  
Esta xerocópia está conforme o original apresentado, dou fé.  
28 JUL 2010  
Tabelaio: João Benjamin  
Primo de 1ª Tabelião - SP  
Respeito à Autenticação: R\$ 2,10

Seios pag. por Guir



la  
Handwritten signatures and initials.

JUL 28 2010

OB  
15  
P

- 13ª) A sociedade poderá se dissolver a qualquer tempo pelos seguintes motivos:
- a) por não estar atingindo seus objetivos,
  - b) por infração ou violação da lei ou do presente contrato,
  - c) por imperativo legal ou decisão judicial irrecorrível,
  - d) por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único:- Vindo a ser dissolvida, entrará a sociedade, desde logo, em liquidação, observando-se os preceitos legais aplicáveis.

14ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

15ª) A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

16ª) As sócias farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no limite da Lei de Imposto de Renda em vigor e dentro das possibilidades financeiras da empresa.

17ª) Poderá a sociedade abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios ou agências em quaisquer localidade do território nacional, onde convenham seus interesses.

18ª) Poderá a sociedade participar do capital de outras empresas congêneres ou não, na condição de quotistas ou acionista.

19ª) Fica eleito o foro da cidade de Torrinha/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
ALESSANDRO BA...  
BA...

**COLEÇÃO NOTAS DO BRASIL - SP**  
Autenticação  
28 JUL 2010

**AUTENTICAÇÃO**  
TABELÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 155 - Barra Torrinha - SP  
Fone (14) 3641-0229  
Esta xerocópia está conforme o original apresentado, dou fé.

Seis papéis por cinco  
Tabelação: João Benjamin  
Firma de 11.º tabelião - SP  
Procedido p/ Autenticação: R\$ 2,10

la  
[Handwritten marks]

JUCESP  
10  
00 03 10

09  
16  
20

20ª) As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, na presença de duas testemunhas.

Brotas /SP, 01 de março de 2.010.

Sócios:-

Kátia Regina Vicente  
Testemunhas:

Cássia Vicente Bertoni

Sônia Aparecida de Miranda  
RG 19.404.317 SSP/SP

Patrícia de Miranda Riemma  
RG 42.975.828-5 SSP/SP

TABELÃO DE NOTAS E DE  
DE LETRAS E TÍTULOS  
SÔNIA PEREIRA

AUTENTICADO  
TABELÃO DE NOTAS  
R. 9 de Julho, 156 - Brotas - SP  
Fone (14) 3641-8229  
Esta xerocópia está conforme  
o original apresentado, em 16/03/2010

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
59.386/10-1  
KÁTIA REGINA BUEND DE GOD  
SECRETARIA GERAL

JUCESP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO  
0.662.824/10-6



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 02/08/2007, NIRE: 3522164032-0, CNPJ: 09.005.979/0001-65, estabelecida na RUA JOÃO PIVA, 106,2, BAIRRO: INDUSTRIAL, Barra Bonita, SP, CEP:17340-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Barra Bonita - SP, 28/07/2010

Socio - KATIA REGINA VICENTE

*Cássia Vicente Bertoni*

Socio - CASSIA VICENTE BERTONI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

28 JUL. 2010

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 813.723/10-3

KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

NOME EMPRESARIAL: RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP - NIRE: 3522164032-0

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

ROBERTO HANSEN SUPERVISOR

0097AA376034

AUTENTICAÇÃO  
TABELA DE NOTAS  
2 de Julho 155 Barra Bonita SP  
Fone (14) 3641.0279  
Esta xerocópia está conforme o original apresentado, data 25/08/2010

Setor pagas por guia  
Tabela: João Benjamin  
Firma na 11.ª tabela - SP  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 2,10



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

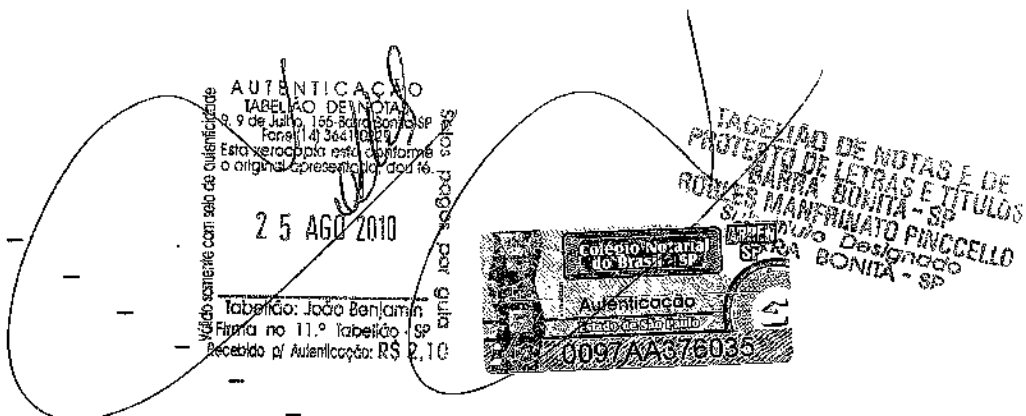
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.005.979

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 193247

Data e hora da emissão 21/07/2010 08:16:38

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

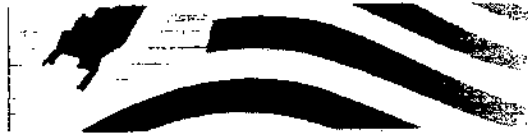
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

12  
19  
20

# Procuradoria Geral do Estado

Divida Ativa



Consultas

Emitir Docu

Consulta de débitos inscritos na Divida Ativa.

Informe o tipo de pesquisa: CNPJ

Número: 09.005.979/0001-65

Confirmar

# Procuradoria Geral do Estado

Divida Ativa



Consultas

Emitir Docu

## Dados da crda

Número

**193247**

Data emissão

**21/07/2010 08:16**

Data validade

**20/08/2010**

[Download Crda](#)





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

**Departamento de Administração**

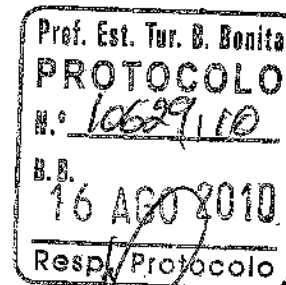
## **SETOR DE PROTOCOLO**

Processo: 10629 / 2010

Data : 16/08/2010  
Requerente : RAPIDO CEKAT COM. DE PEÇAS P/ VEIC. E TRANSP. LTD  
Endereço : . JOAO PIVA,  
JD. DA BARRA - Barra Bonita - SP - CEP:17340000  
Assunto : IMPUGNACAO

*Marcos  
Jua*

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010 DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO Nº 106/2010, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA –  
SP.



**Recurso**

**Editais de Licitação Nº 106/2010**  
**Concorrência Pública Nº 006/2.010.**

**Impetrante:** Empresa Rápido Cekat Comércio de Peças  
para Veículos e Transportes Ltda.

**Impetrados:** Empresa Circular Bariri Ltda. e  
Empresa Auto Viação Jauense Ltda.

**EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO  
DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.,**  
devidamente inscrita no CNPJ sob no. 09.005.979/0001-65, IE  
202.098.551.119, com sede nesta cidade e comarca de Barra  
Bonita – SP., sito a Rua João Piva, no. 106-2, Distrito Industrial,  
vêm através deste **RECORRER** da decisão publicada no Diário  
Oficial de 10/08/2010, tempestivamente, a qual não acatou os  
fundamentos das alegações feitas contra as empresas **Empresa  
Circular Bariri Ltda. e Empresa Auto Viação Jauense Ltda.**, para  
desclassificação das mesmas da concorrência pública no.  
006/2010, nos seguintes termos:

**A-) QUANTO A EMPRESA CIRCULAR  
BARIRI LTDA.**

**1) A Empresa Circular Bariri Ltda. não apresentou Deca  
Estadual.**

A Empresa Circular Bariri, não apresentou Registro Estadual Deca válido ou isento; em desacordo com o que rege o preâmbulo e disposições contidas no Edital Nº 106/2.010., Concorrência Pública Nº 006/2.010:

**Artigo 5.1 "Habilitação Jurídica"**

**Artigo 5.1.1 " Declaração expressa de concordância com a íntegra deste instrumento convocatório, e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, bem como conhecimento dos respectivos complementos e da legislação existente....."**

É citado no artigo 5.1.5 " Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual"

É possível que a citada Empresa Circular Bariri, poderia alegar em sua defesa que é ilegal a exigibilidade de tal documento., para tanto deveria em sua defesa impugnar o Edital, sob pena do decurso de prazo constante, na Lei 8.666/93, artigo 41. § 2º "Serão desclassificadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do prazo estipulado para abertura do edital, no dia 29/07/2.010, portando decaindo do prazo., a lei não socorre aos dorme.

Ante o exposto, neste item, requer a procedência do presente recurso, para desclassificar a Empresa Circular Bariri Ltda., da Concorrência Pública no. 006/2010, pelos fatos e argumentos explanados acima, principalmente por não cumprimento das exigência estipuladas no edital de concorrência.

**2) A Empresa circular Bariri Ltda, não apresentou enquadramento do regime EPP/ME**

A Empresa Circular Bariri Ltda., não apresentou o enquadramento de Empresa de Pequeno Porte para se beneficiar segundo a "Lei complementar Nº 123, de 14/12/2.006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte., e seus dispositivos e complementos legais....."



E o Artigo 5.4., e 5.4.3, do Edital Nº 106/2.010., e Concorrência Pública Nº 006/2.010, prevêem em seus preâmbulos:

**5.4 Qualificação Econômica Financeira.,**

**O artigo 5.4.3 "Prevê as Microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, instituído pela Lei Federal Nº 9.317, de 05/12/1.996, deverão comprovar sua qualificação econômica financeira através da apresentação de cópia da declaração do imposto sobre a Renda (IR) do último exercício social, acompanhada de relação de faturamento do mesmo exercício"**

Para se beneficiar da Legislação da Micro empresas e Empresa de Pequeno Porte, deveria a empresa Circular Bariri Ltda. apresentar o seu enquadramento, o qual lhe daria o direito de apresentar os comprovantes exigidos pelo Edital de Concorrência somente em caso de ganhar referida licitação, o que não fez, requerendo a procedência do presente recurso para desclassificá-la da presente concorrência.

**3 ) A Empresa circular Bariri Ltda não apresentou I.R. do último exercício**

Com base nos argumentos do item anterior, deveria apresentar o Imposto de Renda do último exercício, o que não fez, requerendo a procedência do presente recurso para desclassificá-la da presente concorrência.

**3.1) A Empresa circular Bariri Ltda não apresentou Relação de Faturamento do último exercício.**

Com base nos argumentos do item no. "2", deveria apresentar a Relação de Faturamento do último exercício, o que não fez, requerendo a procedência do presente recurso para desclassificá-la da presente concorrência.

**4) A Empresa circular Bariri Ltda não apresentou Balanço Patrimonial em boa situação econômica**

A referida Empresa Circular Bariri Ltda., não atendeu os Artigos 5.4 – "Qualificação Econômico-Financeira"

04 471  
2

05  
P

**Artigo 5.4.1 – Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação econômica e financeira equilibrada da empresa,.....”**

Ora, se a referida empresa apresentou um balanço patrimonial, realizando um prejuízo operacional totalizando um prejuízo de valor nominal ordem de R\$ 1.251,80 devedor, explicitadamente não cumpriu o que determina o artigo 5.4., e artigo 5.4.1., do Edital de Licitação Nº 106/2.010., onde este cita e solicita **“Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem situação econômica e financeira equilibrada”**, e não situação financeira desequilibrada, com prejuízo operacional em desequilíbrio, portando apresentando uma situação desfavorável em confronto ao artigo 5.4., e 5.4.1., incompatível com o objeto e habilitação para o serviço licitado e o artigo e Lei 8666/93, Art. 31 Inciso I.

Ante os fundamentos do presente item, requer a procedência do presente recurso para desclassificá-la da presente concorrência.

Ante o exposto nos itens acima, requer a **procedência do presente recurso**, para desclassificar a Empresa Circular Bariri Ltda., da Concorrência Pública no. 006/2010, pelos fatos e argumentos explanados acima, por não cumprimento das exigências estipuladas no edital de concorrência.

## **B-) QUANTO A EMPRESA AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.**

### **1) A empresa Auto Viação Jauense Ltda. apresentou Deca Estadual desatualizada e não autenticada ou original**

A referida Empresa Jauense, apresentou deca desatualizada e não autenticada ou original (fls. 52 á 54), em

conflito com os artigos Edital Nº 106/2.010, e Concorrência Pública Nº 006/2.010.

06 479  
2

**Artigo 5 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão apresentar todos os documentos relacionados no original ou ainda em cópia autenticada.....**

**Em conformidade com a Lei 8666/93., Artigo 32. (Redação dada pela Lei Nº 8.883, de 08/06/94).**

**Artigo 5.1 "Habilitação Jurídica"**

**Artigo 5.1.1 " Declaração expressa de concordância com a íntegra deste instrumento convocatório, e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, bem como conhecimento dos respectivos complementos e da legislação existente....."**

**É citado no artigo 5.1.5 " Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual"**

Ora, se a referida empresa não apresentou documento com fé pública, ou ainda documento original, não cumpriu o que se estabelecia no Edital Nº 106/2.010., concorrência pública Nº 006/2.010., devendo ser pelo bem do que é justo e honesto e acima de tudo legal, desclassifica-la, o que se requer.

OT 480  
P

**C-) CONCLUSÃO**

Ante o todo exposto, requer a procedência do presente recurso com a conseqüente desclassificação das empresas **Empresa Circular Bariri Ltda. e Empresa Auto Viação Jauense Ltda.**, pelos fatos e fundamentos expostos acima, como medida de cumprimento do estabelecido no **Edital de Licitação Nº 106/2010 e Concorrência Pública Nº 006/2.010.**

Barra Bonita, 16 de agosto de 2.010.

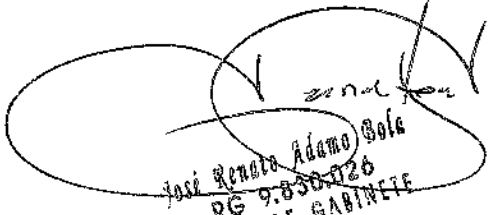
*Richard*  
**EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO  
DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E  
TRANSPORTES LTDA.**

Prefeitura Est. Tur. Barra Bonita  
REMETIDO PARA  
GAB. PREFEITO  
Em 16 AGO 2010  
Responsável pelo Protocolo

481  
OB  
R

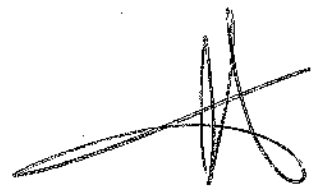
Para providências do Dept. Jurídico.

B. Bta 17/8/10

  
José Renato Adamo Sola  
RG 9.850.026  
CHEFE DE GABINETE

À Comissão de Licitações

BB, 17/8/10







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**COMUNICADO**

**EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010**

**RECURSO APRESENTADO PELAS EMPRESAS:** Empresa Circular Bariri Ltda, Auto Viação Jauense Ltda e Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda.

**PREZADO (A) SENHOR (A):**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação, da Estância Turística da Barra Bonita-SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para **COMUNICAR** que as **Empresas: EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA, AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA E RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA**, impetram **RECURSO**, com base no artigo 109, inciso I, letra A, da Lei de licitações e contratos 8.666/93, em relação a **HABILITAÇÃO**.

O prazo para interposição de impugnação ao recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, tudo de conformidade com o Artigo 109 da Lei de Licitações de Contratos nº 8.666/93.

Por fim, tendo em vista os recursos apresentados fica suspenso à abertura e julgamento dos envelopes propostas (B) para o dia 19 de agosto de 2010 às 8 horas e 30 minutos.

Nova data para o julgamento será marcada após a decisão final dos recursos administrativos e publicada no diário oficial do Estado de São.

Barra Bonita, 18 de agosto de 2010.

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**  
Presidente da Comissão Permanente de licitação



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 18/AGOSTO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. (14) 3264.1389

PARA : ELI 2-line transportes G. LUIS DOS

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS : "COMUNICADO".**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 18/AGOSTO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. 3604.1303

PARA : RAPIDO CECAT COM-PECAT

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS : "COMUNICADO".**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita – São Paulo

DATA: 18/AGOSTO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. (14) 3622.8851

PARA : AUTO VIAÇÃO JAVENSE

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS : "COMUNICADO".**

487  
C



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**COMUNICADO**

**EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010**

**RECURSO APRESENTADO PELAS EMPRESAS:** Empresa Circular Bariri Ltda, Auto Viação Jauense Ltda e Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda.

**PREZADO (A) SENHOR (A):**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação, da Estância Turística da Barra Bonita-SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para **COMUNICAR** que as **Empresas: EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA, AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA E RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA**, impetram **RECURSO**, com base no artigo 109, inciso I, letra A, da Lei de licitações e contratos 8.666/93, em relação a **HABILITAÇÃO**.

O prazo para interposição de impugnação ao recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, tudo de conformidade com o Artigo 109 da Lei de Licitações de Contratos nº 8.666/93.

Por fim, tendo em vista os recursos apresentados fica suspenso à abertura e julgamento dos envelopes propostas (B) para o dia 19 de agosto de 2010 às 8 horas e 30 minutos.

Nova data para o julgamento será marcada após a decisão final dos recursos administrativos e publicada no diário oficial do Estado de São.

Barra Bonita, 18 de agosto de 2010.

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**  
Presidente da Comissão Permanente de licitação

*Recebi 18/08/2010*

486  
C



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 18/AGOSTO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. (14) 3882.6276

PARA : EMPRESA BOZZI LTDA

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS : "COMUNICADO".**



490  
v

## DECLARAÇÃO.

**EU JOÃO GILBERTO BELVEL FERNANDES**, sócio proprietário da Empresa: Empresa Circular Bariri LTDA, DECLARO para fins de comprovação que solicitei cópias dos recursos apresentados pela Empresas Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda, Processo Administrativo nº 10.629/2010 e da Empresa Auto viação Jauense Ltda, Processo Administrativo nº 10.623/2010, conferi as cópias com os originais dos processos retro mencionados, estando em conformidade, bem como, a cópias foram entregues para mim.

Por ser expressão da verdade firmo, o presente nesta data.

Barra Bonita, 18 de Agosto de 2010.



**JOÃO GILBERTO BELVEL FERNANDES**  
Sócio Proprietário da Empresa Circular Bariri LTDA

WPA ✓

## DECLARAÇÃO.

**EU PEDRO HENRIQUE VICENTE**, representante da Empresa: RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, DECLARO para fins de comprovação que solicitei cópias dos recursos apresentados pela Empresas Auto Viação Jauense Ltda, Processo Administrativo nº 10.623/2010 e da Empresa Circular Bariri Ltda, Processo Administrativo nº 10.535/2010, conferi as cópias com os originais dos processos retro mencionados, estando em conformidade, bem como, a cópias foram entregues para mim.

Por ser expressão da verdade firmo, o presente nesta data.

Barra Bonita, 18 de Agosto de 2010.



**PEDRO HENRIQUE VICENTE**  
RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA  
VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA  
Representante da Empresa

482

## DECLARAÇÃO.

**EU JOSÉ ANTONIO PEREIRA**, representante da Empresa: AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA, DECLARO para fins de comprovação que solicitei cópias dos recursos apresentados pela Empresas Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda, Processo Administrativo nº 10.629/2010 e da Empresa Circular Bariri Ltda, Processo Administrativo nº 10.535/2010, conferi as cópias com os originais dos processos retro mencionados, estando em conformidade, bem como, a cópias foram entregues para mim.

Por ser expressão da verdade firmo, o presente nesta data.

Barra Bonita, 18 de Agosto de 2010.



**JOSÉ ANTONIO PEREIRA**  
AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA  
Representante da Empresa





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Departamento de Administração**

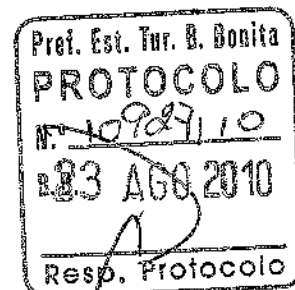
### **SETOR DE PROTOCOLO**

**Processo: 10927 / 2010**

data : 23/08/2010  
requerente : EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA  
endereço : AVENIDA TENENTE PELICIOTTI, 1866  
JARDIM ESPLANADO - Bariri - SP - CEP:  
assunto : IMPUGNAÇÃO

*Júlia*

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA – SP.



Concorrência Pública:- Nº 006/2010

EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA, já qualificada no certame em epígrafe, vem respeitosamente perante a V.Sa., apresentar interposição de impugnação aos recursos, das empresas AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA e RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, mas inicialmente, gostaríamos de esclarecer o fato da nossa Contestação quanto a Validade ou não da Certidão Negativa estadual emitida pelo SITE da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

### CADIN Estadual

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
Cadín Estadual

Aprovado pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadín Estadual **registrará o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.**

O CADIN ESTADUAL conterá relação das pessoas físicas e jurídicas que:

- I - sejam responsáveis por obrigações pecuniárias **vencidas e não pagas**, em relação a órgãos e entidades da Administração direta e indireta, incluídas as empresas controladas pelo Estado;
- II - **não tenham prestado contas exigíveis em razão de disposição legal**, cláusula de convênio, acordo ou contrato, ou que as tenham tido rejeitadas.

A inclusão no Cadín impedirá a realização dos seguintes atos com os órgãos e entidades da Administração Estadual:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- III - concessão de auxílios e subvenções;
- IV - concessão de incentivos fiscais e financeiros;
- V - liberação de créditos oriundos do Projeto da Nota Fiscal Paulista.

- Legislação informada em anexo.

Trazemos 5 (cinco) exemplos, que certamente desqualificaria tal Certidão como VALIDA, ou seja.

485  
03

Cruzamos uma pesquisa de 05 (cinco) CNPJs no SITE da Procuradoria, onde obtivemos Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, com o SITE da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no Cadastro Informativo dos Créditos NÃO quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual.

O que nos CINCO casos ficou comprovado que, ambas as empresas embora tenha sido emitida a CERTIDÃO da Procuradoria Geral do Estado, como NEGATIVA, as mesmas estão inscritas no CADIN do estado, por débitos administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA, conforme comprovado.

Lembramos ainda, a possibilidade da existência de mais débitos ainda que talvez NÃO estejam ainda inscritos no CADIN, ou seja, existe um lapso temporal entre o vencimento da obrigação e a efetivação da Inscrição do mesmo no CADIN estadual, uma vez que segundo a legislação em anexo, que regulamenta o CADIN, tal pendência é registrada no CADIN 75 (setenta e cinco) dias, após a comunicação expressa ao devedor.

Fato esse que PROVA e COMPROVA a nossa alegação, que a certidão negativa de Débito, emitida através do SITE da Procuradoria NÃO abrange todos os Impostos administrados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Comprova ainda, que a Certidão emitida diretamente no Posto Fiscal do Estado, onde conste TODOS os débitos administrados pela Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo, É SEM DÚVIDA a certidão solicitada pela Prefeitura Municipal no certame, uma vez que solicita a CERTIDÃO DE DEBITOS EM GERAL.

Informamos ainda, que ambas as consultas são PUBLICAS nos SITES consultados, bastando para fazê-lo, somente o numero do CNPJ, não se tratando assim de quebra de algum sigilo.

Portanto a empresa, que se utilizou da Certidão emitida de modo eletrônico, no SITE da Procuradoria Geral do Estado, JAMAIS poderá assim comprovar a TOTALIDADE dos débitos administrados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, pois a mesma, sem duvida alguma e agora devidamente comprovado, NÃO abrange todos os débitos administrados por aquela Secretaria.

Dessa forma, jamais estaríamos afirmando que a empresa possua débitos NÃO pagos, e sim, que a sua COMPROVAÇÃO, teria de ter sido feita da maneira exigida pelo Edital.

Quanto aos recursos apresentados:



04. holo

**A - Com relação às impugnações da empresa AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.,**

Transcrevemos, as suas palavras:

*No que tange à qualificação econômico financeira, ficou determinado no ato convocatório que as licitantes **deveriam juntar balanço patrimonial e, no caso das EPPs e ME, cópia da Declaração do Imposto de Renda**, uma vez que desobrigadas por lei da realização de balanço.*

*No entanto, a empresa circular Bariri **não apresentou balanço patrimonial de acordo com a lei e nem mesmo declaração de imposto de renda.***

*Ou seja, não comprovou, de acordo com o edital que esta apta financeiramente para executar o serviço.*

*Sendo assim, descumprida exigência editalícia pela Empresa Circular Bariri, é de rigor sua inabilitação.*

*Observe, ainda, Sr julgador, que a empresa Bariri **deixou de juntar sua DECA**, conforme exigido no edital e, se desobrigada, não juntou documento probante.*

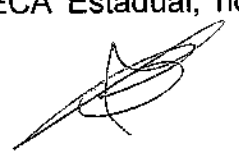
Certamente, os dois recursos, tanto da empresa RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA e da AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA., tem algo em comum.

Pois ambas, possuem as mesmas alegações, quanto a nossa documentação, o que certamente poderia ser respondido ou rebatido da mesma forma para ambos os recursos, o que faremos a seguir:

**B - Com relação as impugnações da EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA:**

**1 – A Empresa Circular Bariri Ltda., não apresentou Deca Estadual.**

Esta empresa, realmente deixou de apresentar, a DECA Estadual, no entanto, esta claro no edital, em seu Item:



5.1.5 Prova de Inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

Pois bem, nosso ramo de atividade registrado em nosso Contrato Social, é o TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES MUNICIPAIS, portanto estritamente MUNICIPAL e certamente ATENDE a atividade pertinente da Licitação, logo esta empresa NÃO é contribuinte do ICMS, somente do ISSQN, pois NÃO efetua operações Intermunicipais, interestaduais ou internacionais, e portanto ISENTA do Cadastro de Contribuintes na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme comprovado através da nossa Certidão emitida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda – Posto Fiscal de Jaú, (Documento envelope "A" – pagina A-11) onde deixa claro a nossa situação de ISENTA de Inscrição Estadual, o que poderíamos ainda comprovar pela Certidão de NÃO inscrito naquela Secretaria, documento esse NÃO exigido pelo Edital.

Já prevendo essa possibilidade, ou seja, prevendo a possibilidade de participação no certame, de empresas, que NÃO possuam Inscrição Estadual, devido a características do serviço a ser contrato, ou seja estritamente MUNICIPAL, no Edital no item acima transcrito existe a expressão "se houver", o que possibilita a empresa, entregar ou NÃO tal documento, devido a natureza de sua atividade, MUNICIPAL.

**2 – A Empresa Circular Bariri Ltda., não apresentou enquadramento do regime EPP/ME;**

Não foi apresentado o enquadramento do regime de EPP/ME, tendo em vista a empresa NÃO estar enquadrada nos regimes de EPP/ME, conforme comprovado através da FICHA CADASTRAL COMPLETA, da JUCESP em anexo, onde NÃO consta tal enquadramento.

O Que poderia ser comprovado ainda, pelo Contrato Social Consolidado, documento esse entregue no Envelope "A", paginas A-3 a A-6, onde pode-se notar, que após o nome da empresa, NÃO existe a expressão ME ou EPP, expressões essas exigidas pela JUCESP, quando for o caso, bem como em nosso Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "Cartão CNPJ", onde também NÃO existe a expressão ME ou EPP, logo após o nome da empresa, expressão essa (ME/EPP) que lá estaria se fosse o caso.



3 – A Empresa Circular Bariri Ltda., não apresentou I.R. do ultimo exercício;

3.1 – A Empresa Circular Bariri Ltda., não apresentou Relação de Faturamento do ultimo exercício;

No Edital assim prevê:

*5.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317, de 05/12/1996, deverão comprovar sua qualificação econômico financeira através da apresentação da copia da declaração do Imposto sobre a Renda (IR) do ultimo exercício social, acompanhada da relação de faturamento do mesmo exercício.*

Não apresentamos portanto tal documento, pois NÃO estávamos sujeitos a entregá-lo, pois esta claro que tais documentos deveriam ser entregues por empresas enquadradas como MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que forem optantes do SIMPLES, no entanto esta empresa, NÃO É MICROEMPRESA; NÃO É EMPRESA DE PEQUENO PORTE e TAMBEM NÃO É OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, conforme já comprovado.

Apresentamos ainda, a tela de "Consulta de Optantes do Simples Nacional", documento esse NÃO exigido no Edital, e portanto não entregue no Envelope "A", uma vez que a empresa licitante, NÃO teria de comprovar a sua opção de "NÃO OPTANTE" ao Simples Nacional.

Lembramos ainda que, não se trata de documento entregue fora de prazo, e sim de uma comprovação, NÃO EXIGIDA no edital.

4 – A Empresa Circular Bariri Ltda., não apresentou Balanço Patrimonial em boa situação econômica;

Esta empresa teve seu Balanço Patrimonial, devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, na data de 31/03/2010, sob nº 074.108/10-4 e a copia do mesmo ESTA em nossa pasta entregue, juntamente com o restante dos documentos apresentados no nosso envelope "A", nas paginas A-25 a A-27.



409  
01

Quanto a "boa situação econômica" a mesma poderia ser comprovada através de Índices e econômicos e financeiros, extraídos do balanço patrimonial, mas no entanto, tais índices NÃO foram exigidos pelo Edital.

Cabe ainda ressaltar, que nosso balanço ESTA registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que é nesse mesmo Órgão de registro onde se encontra registrada a empresa, assim como as demais empresas participantes do certame.

Acreditamos ainda, que esta seja a forma CORRETA de registro de tal documento, uma vez que, após esse registro na JUCESP, os balanços lá registrados ficam de domínio público, para quem interessar requerer e retirar copias do mesmo, ou de qualquer outra empresa, que tenha registrado o seu balanço naquele órgão.

Fato esse que não acontece, com balanços registrados através de Cartório de Registro, pois se considerarmos que em tais cartórios NÃO ficam copia dos mesmos, além do que, ainda existe o fato de que a empresa poderá se utilizar de cartórios de outras comarcas para fazê-lo, o que ficaria a mercê de fraudes, pois a mesma empresa poderia efetuar vários registros de um mesmo exercício, para diversos propósitos diferentes.

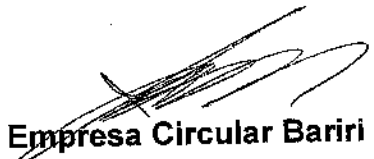
Portanto acreditamos que não há de se falar em descumprimento de qualquer das cláusulas ou exigências editalícias com relação a nossa documentação apresentada.

Ante o exposto, requeremos a confirmação da HABILITAÇÃO desta empresa no presente certame.

Nestes Termos:

P. Deferimento.

Bariri SP, 20 de Agosto de 2.010.



**Empresa Circular Bariri Ltda**

João Gilberto Belvel Fernandes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

500  
of

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ

DATA DA CONSTITUIÇÃO

EMIÇÃO

35223235295

08/05/2009

18/08/2010 17:17:50

INÍCIO DE ATIVIDADE

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

16/04/2009

10.906.637/0001-03

CAPITAL

100.000,00 (\*\*\*\*\*)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA TENENTE PELICIOTTI

NÚMERO: S/N

BAIRRO: JARDIM ESPLANADA

COMPLEMENTO: LOTE 3, 4 E 5

MUNICÍPIO: BARIRI

CEP: 17250-000

UF: SP

OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO. MUNICIPAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ARISTODEMENE SANTOS FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 537.546.467-53, RG/RNE: 040511974, RESIDENTE À RUA LICIO MARCONDES DO AMARAL, 172, EDIFÍCIO AGUA, VILA PROGREDIOR, SAO PAULO - SP, CEP 05616-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

JOAO GILBERTO BELVEL FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 044.781.448-69, RG/RNE: 13078287, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALLES, 733, VILA PADOVAN, BOTUCATU - SP, CEP 18602-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ARQUIVAMENTOS



NUM.DOC: 411.651/09-2 SESSÃO: 16/11/2009

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA TENENTE PELICIOTTI, 1866, JARDIM ESPLANADA, BARIRI - SP, CEP 17250-000.

INCLUSÃO DE CNPJ 10.906.637/0001-03

NUM.DOC: 074.108/10-4 SESSÃO: 31/03/2010

ARQUIVAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2009

NUM.DOC: 157.623/10-5 SESSÃO: 11/06/2010

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 30/05/2010.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ARISTODEMENE SANTOS FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 537.546.467-53, RESIDENTE À RUA LICIO MARCONDES DO AMARAL, 172, EDIFÍCIO AGUA, VILA PROGREDIOR, SAO PAULO - SP, CEP 05616-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

REMANESCENTE JOAO GILBERTO BELVEL FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 044.781.448-69, RG/RNE: 13078287 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALLES, 733, VILA PADOVAN, BOTUCATU - SP, CEP 18602-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ADMITIDO MOYSES LUMINATO SANTOS SERRA NEGRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 032.052.808-14, RG/RNE: 8596155-3 - SP, RESIDENTE À AVENIDA IMARES, DOS, 317, APTO 73, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04085-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À AVENIDA TENENTE PELICIOTTI, 1866, JARDIM ESPLANADA, BARIRI - SP, CEP 17250-000, COM OBJETO DESTACADO DE : TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.

NUM.DOC: 164.877/10-1 SESSÃO: 07/07/2010

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 14/06/2010.

REMANESCENTE JOAO GILBERTO BELVEL FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 044.781.448-69, RG/RNE: 13078287 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALLES, 733, VILA PADOVAN, BOTUCATU - SP, CEP 18602-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MOYSES LUMINATO SANTOS SERRA NEGRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 032.052.808-14, RESIDENTE À AVENIDA IMARES, DOS, 317, APTO 73, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04085-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ADMITIDO CINTIA PANZOLDI SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 142.381.788-58, RG/RNE: 9.473.665-0 - SP, RESIDENTE À RUA LICIO MARCONDES DO AMARAL, 172, APTO 13 - EDI, VILA PROGREDIOR, SAO PAULO - SP, CEP 05616-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À AVENIDA TENENTE PELICIOTTI, 1866, JARDIM ESPLANADA, BARIRI - SP, CEP 17250-000, COM OBJETO DESTACADO DE : TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223235295  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/08/2010

Assinatura do autor por Junta Comercial do Estado de São Paulo, Validade de assinatura

Digitally signed by Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Date: 2010.08.18 17:17:51 -03:00  
Reason: Autenticação de Assinatura Cadastral Completa  
Location: São Paulo



Ficha Cadastral Completa certificada para JOAO GILBERTO BELVEL FERNANDES:04478144869  
[ Autenticidade: 10853373 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br



imprimir

### Consulta Optantes

---

CNPJ: 10.906.637/0001-03

Nome Empresarial: EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo Simples Nacional.](#)

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)



imprimir




voltar

Nome da Empresa	CNPJ	Atividade	Certidão da Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa	Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual
EBETUR – Empresa Bebedourense de Turismo Ltda EPP	08.022.730/0001-03	Fretamento Turismo	CERTIDAO NEGATIVA	8 – Pendências da Secretaria da Fazenda Estadual
Empresa Bebedourense de Transportes Urbanos Ltda - EPP	54.315.551/0001-73	Transporte Coletivo Urbano	CERTIDAO NEGATIVA	17 – Pendências da Secretaria da Fazenda Estadual
Empresa Circular Birigui Ltda	48.372.619/0001-53	Transporte Coletivo Urbano	CERTIDAO NEGATIVA	4 – Pendências da Secretaria da Fazenda Estadual
AJ Comercio de Veiculos Ltda	01.542.540/0001-60	Transporte Coletivo Urbano	CERTIDAO NEGATIVA	4 – Pendências da Secretaria da Fazenda Estadual
Transportadora Lençóis Ltda	08.260.253/0001-06	Fretamento Urbano	CERTIDAO NEGATIVA	14 – Pendências da Secretaria da Fazenda Estadual

Fonte 1 :- Certidão da Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa - SITE ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br))

Fonte 2 :- Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais -- CADIN Estadual – SITE ([www.fcadin\\_estadual/Pages/CadinPubImprimir.aspx](http://www.fcadin_estadual/Pages/CadinPubImprimir.aspx))



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.022.730

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 216472  
Data e hora da emissão 19/08/2010 17:17:59  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

507  
18

13.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

Pesquisa realizada em: 19/08/2010 - 17:18:33  
Foram encontradas 8 pendências para o CNPJ: 08.022.730/0001-03

Entidade	Data de Inclusão no CADIN	Quantidade de Pendência(s)	Local para Regularização
Secretaria da Fazenda	21/12/2008	2	Rua Vinte e Dois, 324, BARRETOS.
Secretaria da Fazenda	04/03/2010	6	Rua Vinte e Dois, 324, BARRETOS.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.315.551

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 216467  
Data e hora da emissão 19/08/2010 17:14:50  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



*[Handwritten mark]*

**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

Pesquisa realizada em: 19/08/2010 - 17:14:08  
Foram encontradas 18 pendências para o CNPJ: 54.315.551/0001-73

Entidade	Data de Inclusão no CADIN	Quantidade de Pendência(s)	Local para Regularização
Secretaria da Fazenda	19/04/2010	7	Rua Vinte e Dois, 324, BARRETOS.
Secretaria da Fazenda	05/08/2010	1	Rua Vinte e Dois, 324, BARRETOS.
Secretaria da Fazenda	04/03/2010	9	Rua Vinte e Dois, 324, BARRETOS.
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	16/11/2009	1	Rede Bancaria ou CIRETRAN mais proximo ou Rua Boa Vista, 209

*[Handwritten signature]*



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

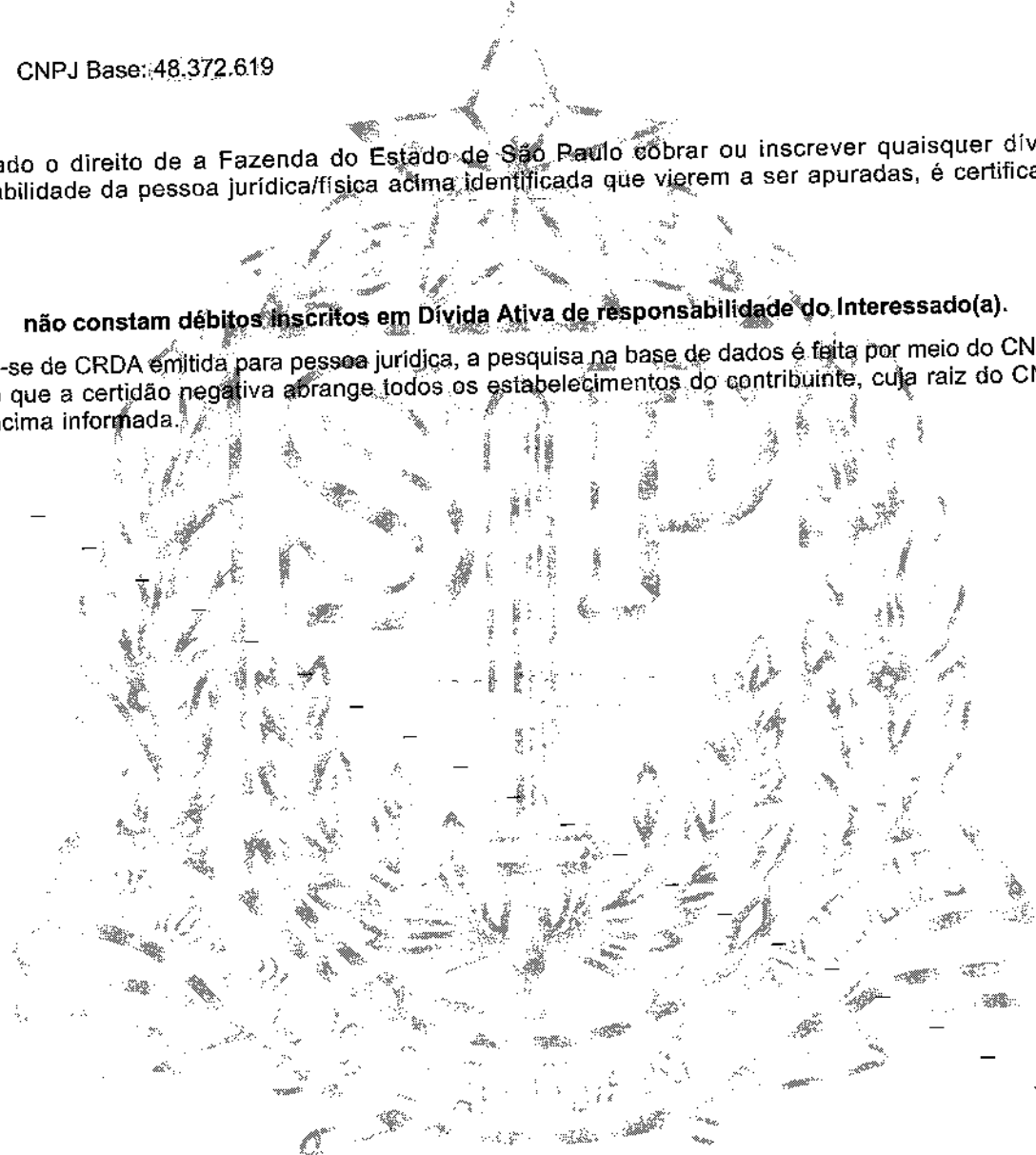
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.372.619

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 216461  
Data e hora da emissão 19/08/2010 17:07:12  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais**  
**CADIN Estadual**

Pesquisa realizada em: 19/08/2010 - 17:09:29  
Foram encontradas 4 pendências para o CNPJ: 48.372.619/0001-53

Entidade	Data de Inclusão no CADIN	Quantidade de Pendência(s)	Local para Regularização
Secretaria da Fazenda	04/03/2010	4	Rua Campos Salcs, 39/45, ARACATUBA.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

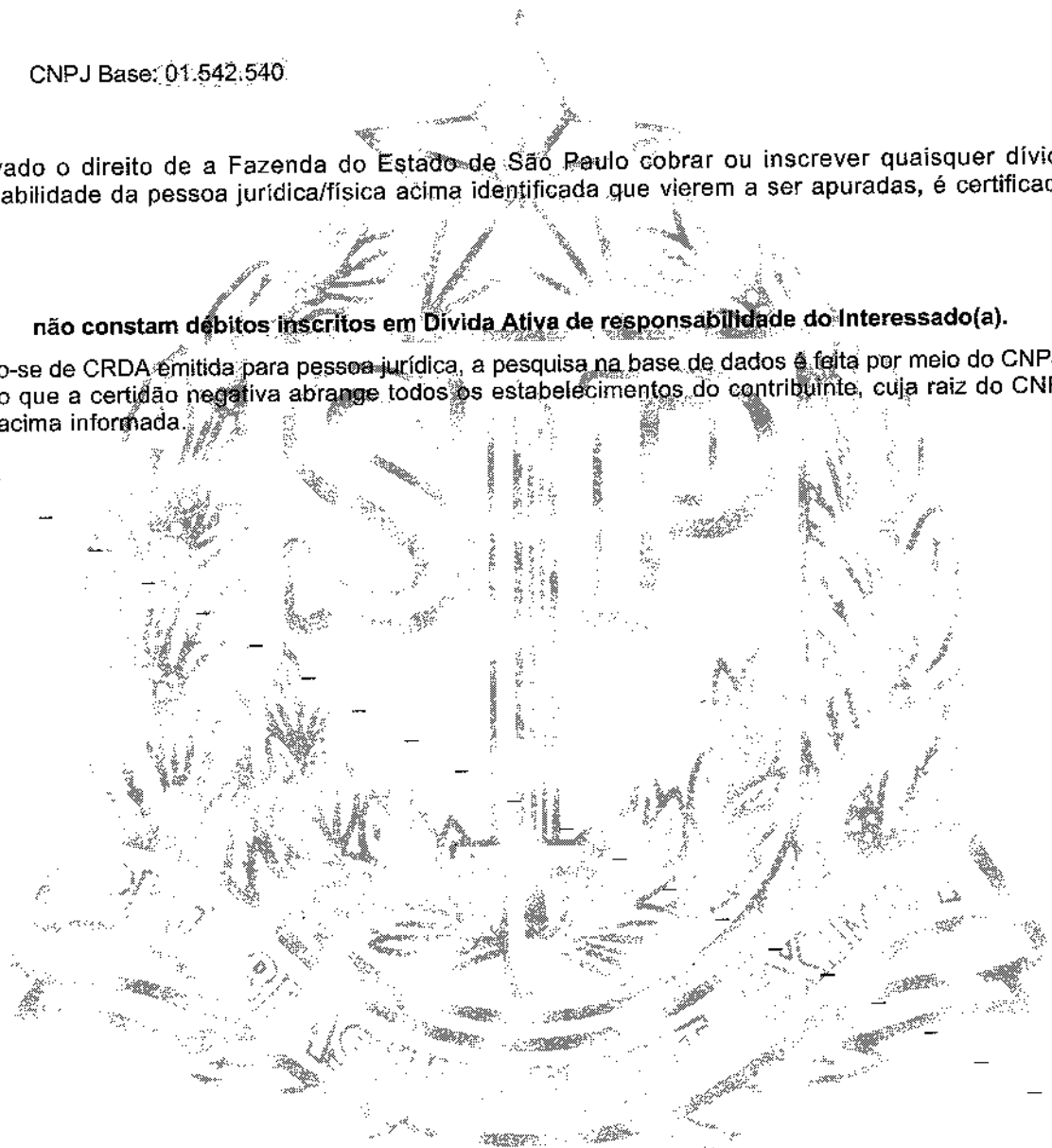
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.542.540

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 214808  
Data e hora da emissão 19/08/2010 08:32:12  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

570  
→

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



*19*

**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

Pesquisa realizada em: 19/08/2010 - 08:30:59  
Foram encontradas 4 pendências para o CNPJ: 01.542.540/0001-60

Entidade	Data de Inclusão no CADIN	Quantidade de Pendência(s)	Local para Regularização
Secretaria da Fazenda	04/03/2010	4	Rua Afonso Pena, 4/50, BAURU.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

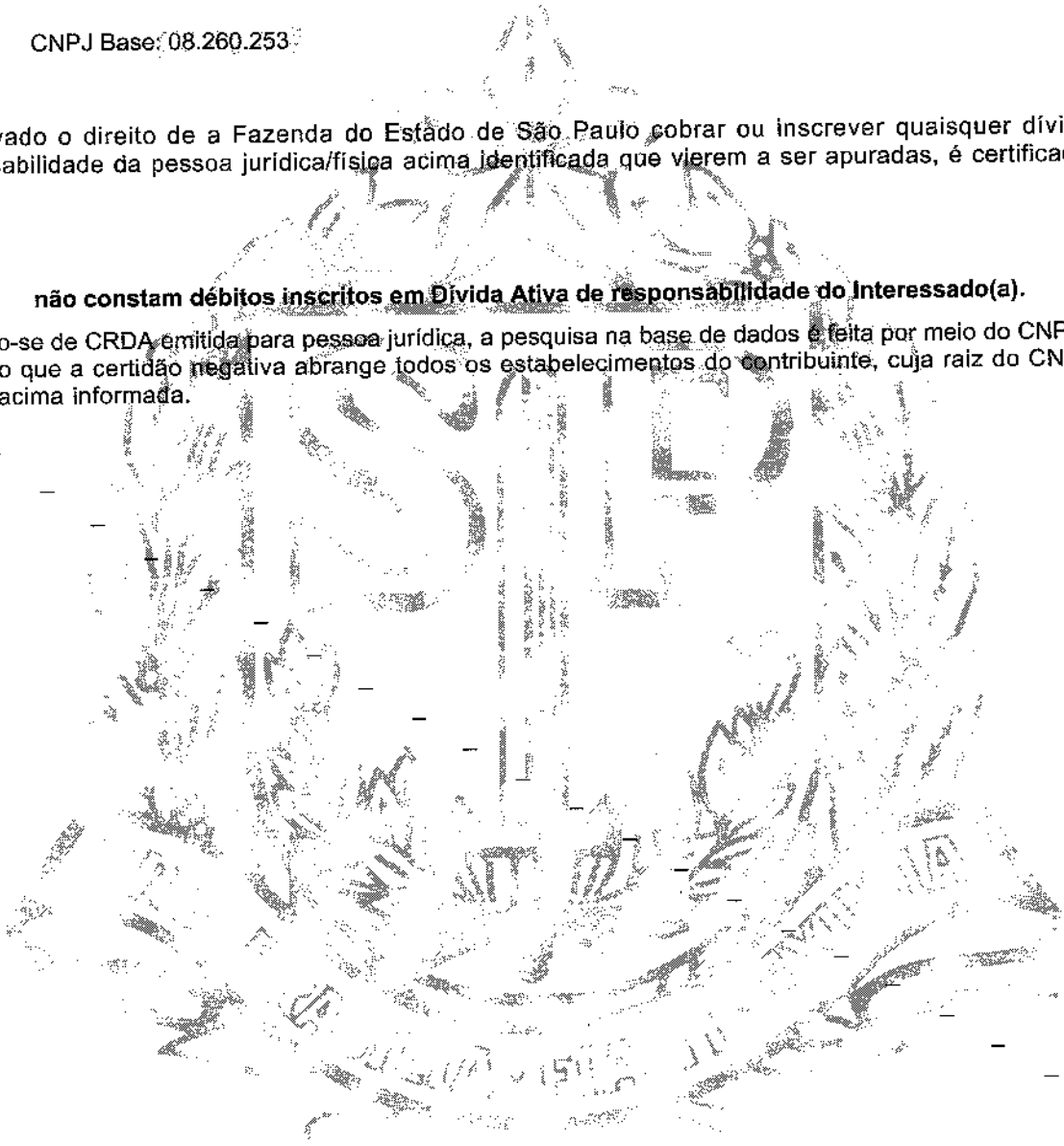
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.260.253

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 214820  
Data e hora da emissão 19/08/2010 08:41:16  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

112  
g.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

Pesquisa realizada em: 19/08/2010 - 08:40:16  
Foram encontradas 15 pendências para o CNPJ: 08.260.253/0001-06

Entidade	Data de Inclusão no CADIN	Quantidade de Pendência(s)	Local para Regularização
Secretaria da Fazenda	04/03/2010	14	Rua Afonso Pena, 4/50, BAURU.
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	28/01/2010	1	DER/SEDE-SP - Av do Estado, 777, ou dirija-se à Regional-DER mais próxima.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

**LEI Nº 12.799, DE 11 DE JANEIRO DE 2008**

*Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL, e dá outras providências*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL, nos termos desta lei.

**Parágrafo único** - O CADIN ESTADUAL visa criar um cadastro único, possibilitando à Administração acompanhar o beneficiário de crédito do setor público que se encontra na situação simultânea de favorecido e inadimplente.

**Artigo 2º** - O CADIN ESTADUAL conterá relação das pessoas físicas e jurídicas que:

I - sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, em relação a órgãos e entidades da Administração direta e indireta, incluídas as empresas controladas pelo Estado;

II - não tenham prestado contas exigíveis em razão de disposição legal, cláusula de convênio, acordo ou contrato, ou que as tenham tido como rejeitadas.

**Artigo 3º** - A inclusão no CADIN ESTADUAL far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após comunicação expressa ao devedor da existência do débito passível de registro, pelas seguintes autoridades:

I - Secretário de Estado, no caso de inadimplência diretamente relacionada à Pasta;

II - Dirigente máximo, no caso de inadimplência relacionada à respectiva autarquia ou fundação;

III - Diretor Presidente, no caso de inadimplência relacionada à respectiva empresa.

**§ 1º** - A atribuição prevista no "caput" deste artigo poderá ser delegada a servidor ou empregado que mantenha vínculo com a Secretaria, autarquia, fundação ou empresa, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado.

**§ 2º** - A comunicação ao devedor será feita por via postal ou telegráfica, no endereço indicado no instrumento que deu origem ao débito, considerando-se entregue 15 (quinze) dias após a data da expedição.

**§ 3º** - Comprovada a regularização da pendência que deu causa à inclusão, o órgão ou entidade

responsável pelo registro procederá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à respectiva baixa.

**§ 4º** - A inclusão no CADIN ESTADUAL, sem a expedição da comunicação de que trata o § 2º, ou a falta de baixa do registro, nas condições e no prazo previstos no § 3º, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação vigente.

**§ 5º** - Vetado.

**Artigo 4º** - O CADIN ESTADUAL conterá as seguintes informações:

I - nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pelas obrigações de que trata o artigo 2º desta lei;

II - data da inclusão;

III - nome e número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do credor ou do órgão responsável pela inclusão.

**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta manterão registros detalhados das pendências incluídas no CADIN ESTADUAL, devendo facultar irrestrito exame pelos devedores aos próprios dados, nos termos do regulamento.

**Artigo 6º** - É obrigatória consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;

III - concessão de auxílios e subvenções;

IV - concessão de incentivos fiscais e financeiros.

**§ 1º** - A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV deste artigo.

**§ 2º** - O disposto neste artigo não se aplica à concessão de auxílios a Municípios atingidos por calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado e às transferências voluntárias de que trata o § 3º do artigo 25 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 7º** - A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.

**Artigo 8º** - O registro do devedor no CADIN ESTADUAL ficará suspenso na hipótese de suspensão da exigibilidade da pendência objeto do registro, nos termos da lei.

**§ 1º** - A suspensão do registro não acarreta a exclusão do CADIN ESTADUAL.

**§ 2º** - Enquanto perdurar a suspensão, não se aplica o impedimento previsto no § 1º do artigo 6º desta lei.

**Artigo 9º** - A inclusão ou exclusão de pendências no CADIN ESTADUAL, sem a observância das

formalidades ou das hipóteses previstas nesta lei, sujeitará o responsável às penalidades estabelecidas na legislação pertinente.

**Parágrafo único** - Será excluído do CADIN ESTADUAL o devedor que parcelar e cumprir as obrigações assumidas em acordo firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

**Artigo 10** - A Secretaria da Fazenda será o órgão gestor do CADIN ESTADUAL, podendo expedir normas complementares para a fiel execução desta lei.

**Parágrafo único** - O Departamento de Controle e Avaliação - DCA, da Secretaria da Fazenda, fiscalizará os procedimentos de inclusão e exclusão dos registros no CADIN ESTADUAL.

**Artigo 11** - Ficam cancelados os débitos cujo valor originário, sem qualquer atualização ou acréscimo, desde que vencidos até 30 de julho de 2007, não inscritos na Dívida Ativa, seja igual ou inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, relativos a:

I - imposto sobre transmissão "causa mortis", anterior à Lei nº 10.705, de 28 de dezembro de 2000;

II - taxa sobre doação, anterior à Lei nº 10.705, de 28 de dezembro de 2000;

III - taxa de qualquer espécie e origem;

IV - multa administrativa de natureza não tributária de qualquer origem;

V - multas pessoais ou contratuais, de qualquer espécie ou origem;

VI - reposição de vencimentos de servidores de qualquer categoria funcional;

VII - ressarcimento ou restituição de qualquer espécie ou origem;

VIII - custas judiciais e despesas processuais;

IX - multas impostas em processos criminais.

**Parágrafo único** - As providências destinadas ao cancelamento dos débitos identificados no "caput" serão adotadas pelas secretarias e órgãos de origem dos débitos.

**Artigo 12** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 13** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data de sua publicação.

**Artigo 14** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 11 de janeiro de 2008.

José Serra

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho



lei n.12.799, de 11.01.2008

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de janeiro de 2008.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

**DECRETO Nº 53.455, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008**

Regulamenta a Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13 da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008,

Decreta:

**CAPÍTULO I**

**Da Criação do CADIN ESTADUAL**

**Artigo 1º** - O Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL, criado pela Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, fica regulamentado nos termos deste decreto.

**CAPÍTULO II**

**Da Comunicação**

**Artigo 2º** - Constatada a inadimplência, as pendências passíveis de registro serão informadas à Secretaria da Fazenda, por meio eletrônico, para as providências previstas no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, pelas seguintes autoridades:

- I - Secretário de Estado, no caso de inadimplência diretamente relacionada à Pasta;
- II - dirigente máximo, no caso de inadimplência relacionada à respectiva autarquia ou fundação;
- III - Diretor Presidente, no caso de inadimplência relacionada à respectiva empresa.

**§ 1º** - A atribuição prevista no "caput" deste artigo poderá ser delegada a servidores ou empregados que mantenham vínculo com a Secretaria, autarquia, fundação ou empresa, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado.

**§ 2º** - As autoridades, servidores, e empregados dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado efetuarão seu cadastramento para acesso e operação no sistema informatizado CADIN ESTADUAL, nos termos da resolução a ser editada pela Secretaria da Fazenda.

**Artigo 3º** - A comunicação ao devedor será feita por via postal, pela Secretaria da Fazenda, considerando-se entregue 15 (quinze) dias após a data da expedição.

**Parágrafo único** - O Comunicado a que se refere o "caput" deste artigo conterá as seguintes informações:

1. número do comunicado;
2. razão social ou nome do responsável pelas obrigações pendentes;
3. número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou número no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pelas obrigações pendentes;
4. data de expedição do Comunicado;
5. nome do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de origem das obrigações pendentes;
6. pendência(s) e quantidade de pendências;
7. local para a regularização da pendência.

**CAPÍTULO III**

**Do Registro das Pendências**

**Artigo 4º** - O CADIN ESTADUAL conterá relação das pessoas físicas e jurídicas que;

- I - sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, em relação a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as empresas controladas pelo Estado;
- II - não tenham prestado contas exigíveis em razão de disposição legal, cláusula de convênio, acordo ou contrato, ou que as tenham tido como rejeitadas.

**Artigo 5º** - A inclusão no CADIN ESTADUAL far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após comunicação expressa ao devedor da existência do débito passível de registro, no termos dos artigos 2º e 3º deste decreto.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Acesso às Informações Registradas no CADIN ESTADUAL

**Artigo 6º** - Os dados constantes no CADIN ESTADUAL poderão ser consultados por meio do endereço eletrônico "https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\_estadual".

**Parágrafo único** - O CADIN ESTADUAL disponibilizará as seguintes informações:

1. razão social ou nome do responsável pelas obrigações pendentes;
2. número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou número no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pelas obrigações pendentes;
3. nome do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Estado responsável pela inclusão;
4. data de inclusão no CADIN ESTADUAL;
5. quantidade de pendências;
6. local para a regularização da(s) pendência(s).

#### CAPÍTULO V

##### Da Consulta ao CADIN ESTADUAL

**Artigo 7º** - É obrigatória consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, incluídas as empresas controladas pelo Estado, para:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- III - concessão de auxílios e subvenções;
- IV - concessão de incentivos fiscais e financeiros;
- V - liberação de créditos oriundos do Projeto da Nota Fiscal Paulista.

§ 1º - A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a V deste artigo.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica à concessão de auxílios a Municípios atingidos por calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado e às transferências voluntárias de que trata o § 3º do artigo 25 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Manutenção e Regularização das Pendências no CADIN ESTADUAL

**Artigo 8º** - A regularização das pendências deverá ser realizada junto ao órgão ou entidade, no endereço indicado no Comunicado.

**Parágrafo único** - A unidade indicada no Comunicado deverá estabelecer rotina de atendimento ao devedor, possibilitando o fornecimento de todas as informações relativas às suas pendências, bem como a disponibilização dos meios para a sua regularização.

**Artigo 9º** - Comprovada a regularização da pendência que deu causa ao registro, o órgão ou entidade responsável deverá efetuar a sua baixa definitiva no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Artigo 10** - Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta, incluídas as empresas controladas pelo Estado, manterão registros detalhados e atualizados de suas pendências inscritas no CADIN ESTADUAL.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Suspensão dos Registros no CADIN ESTADUAL

**Artigo 11** - O registro no CADIN ESTADUAL ficará suspenso nas condições pré-estabelecidas pelo órgão ou entidade responsável pela inclusão, mediante justificativa.

§ 1º - Para ter o registro suspenso, deverá ser apresentado ao órgão ou entidade responsável pela inclusão, os documentos que demonstrem as causas de suspensão da exigibilidade da pendência;

§ 2º - A suspensão indevida do registro, motivada pelo devedor, tornará nulo todos os atos

no  
98  
U

realizados durante o período de suspensão, além das demais cominações administrativas e penais cabíveis.

**Artigo 12** - A suspensão do registro não acarreta a sua exclusão no CADIN ESTADUAL.

§ 1º - O órgão ou entidade que suspender o registro deverá tomar medidas necessárias para reativá-lo, quando a pendência for novamente exigível;

§ 2º - Enquanto perdurar a suspensão, não se aplicam os impedimentos previstos no artigo 7º deste decreto.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 13** - A Secretaria da Fazenda será o órgão gestor do CADIN ESTADUAL, podendo expedir normas complementares para a fiel execução deste decreto, dentre as quais o estabelecimento do valor acumulado mínimo de débitos, por natureza, para encaminhamento do Comunicado previsto no artigo 3º deste decreto.

**Artigo 14** - A inclusão das pendências no CADIN ESTADUAL, de acordo com a natureza das obrigações, será estabelecida em resolução do Secretário da Fazenda.

**Artigo 15** - As despesas financeiras resultantes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Fazenda, suplementadas se necessário.

**Artigo 16** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da publicação de resolução do Secretário da Fazenda tornando pública a disponibilização do sistema informatizado Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 2008.

Prefeitura Est. Tur. Barra Bonita  
REMETIDO PARA  
GAB. PREFEITO  
Em 23 AGO 2010  
Responsável pelo Protocolo

52  
A  
P

Para providências do Depto.  
Juridico.

B. Bta, 24/08/10

*Handwritten signature*

José Renato Adamo Sola  
RG 9.830.026  
CHEFE DE GABINETE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES,  
C/ URGÊNCIA.

BB, 27/8/10.

*Handwritten signature*



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## ATA DE APRECIÇÃO DE RECURSOS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez), às 14:15 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Paulo Sérgio de Jesus, realizou-se a sessão de julgamento dos recursos interpostos nos autos da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2010**, que tem por objeto a **“Outorga de concessão onerosa para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, cujo julgamento será efetuado pelo menor valor da tarifa a ser cobrada dos usuários pelo serviço”**. A Comissão passa a apreciar pontualmente os recursos apresentados, e respectivas contrarrazões.

A **EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA.** apresentou recurso contra a decisão desta Comissão, que habilitou para a próxima fase do certame a empresa **“RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.”**. Recurso tempestivo. Tornada pública a interposição do recurso, este foi impugnado apenas pela recorrida, **“RÁPIDO CEKAT”**.

Alega a recorrente, em apertada síntese, que a Certidão Negativa de Débitos Estadual apresentada pela recorrida não tem validade. Também argumenta que o número de Cartórios de Protesto existente no Município deveria ser comprovado através de atestado do Cartório Distribuidor. Finalmente, afirma que o contrato social da recorrida não tem como objeto o **“transporte coletivo de passageiros”**, e que os atestados apresentados por esta não apresentam veracidade nem são compatíveis com o objeto do certame. Requer, pois, a reforma da decisão da Comissão e a inabilitação da recorrida.

1

SM

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Em contrarrazões, a recorrida RÁPIDO CEKAT assevera a regularidade da Certidão de Débitos Estadual apresentada, ressaltando que, ainda que assim não fosse, por sua condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderia apresentar a aludida certidão até dois dias após sua eventual vitória no certame, como facultado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006. Reafirma a existência de um só Cartório de Protestos na Comarca, e rebate as alegações de falta de veracidade de seus atestados, afirmando que seu contrato social está em consonância com o objeto da licitação e os atestados referem-se a atividades pertinentes e compatíveis com o propósito do certame. Por fim, argumenta que seu balanço patrimonial confirma a boa situação financeira da empresa e, de qualquer forma, não pode ser utilizado para eventual tentativa de desqualificação técnica.

Após apreciar detidamente os argumentos apresentados e deliberar entre si, os membros da Comissão decidiram rejeitar o recurso apresentado e manter sua decisão inicial.

Preambularmente, a Comissão considera que o recurso em apreço é procrastinatório, uma vez que os argumentos apresentados já foram julgados na fase de habilitação, ocasião em que foi comprovado que os reclamos apresentados não tinham amparo legal e não podiam ser aceitos.

Quanto à Certidão Negativa de Débitos Estadual, está é perfeitamente válida, a teor das considerações efetuadas quando da habilitação das empresas. Com efeito, a certidão apresentada nos autos é meio válido para atestar a situação regular da recorrida em relação à Fazenda Estadual. Trata-se de documento oficial da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, emitido pela internet através da sua Coordenadoria da Dívida Ativa e cuja autenticidade foi verificada e confirmada por esta Comissão junto ao endereço eletrônico (site) mencionado no documento



25

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**



**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000**  
**Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

(<http://www.dividaativa.pge.sp.gov>). Nesta certidão consta expressamente que a recorrida não possui débitos tributários inscritos em dívida ativa pelo Estado.

A interpretação extensiva da regularidade fiscal, como pretendida pela recorrente em seu apelo, infringe não apenas o princípio da razoabilidade e da universalidade de acesso à licitação, mas também é incompatível com o princípio da República. Ao se defender a desnecessidade de comprovação ampla das dívidas fiscais, não se pretende proteger os sonegadores ou devedores tributários. Ao contrário, o que se almeja é atender simplesmente aos princípios antes citados e ao próprio espírito da lei licitatória (Lei Federal nº 8.666/93) e do Edital da Concorrência, que em seu item 5.2.1 exige apenas, como requisito habilitatório para fins de comprovação da regularidade fiscal estadual, a apresentação de “Certidão Negativa de Débitos em Geral”. Ora, a certidão apresentada cumpre com o solicitado no instrumento convocatório e na lei, estando a empresa em questão, ora recorrida, em situação regular com o fisco Estadual, sem qualquer restrição.

Quanto a quantidade de Cartórios de Protesto existente no Município de Barra Bonita, bem como a exigência de um Atestado do Cartório Distribuidor, o pleito da requerente se mostra impertinente e até desrespeitoso em relação à esta Comissão. Realmente, a declaração dos seus membros quando da habilitação dos proponentes merece fé pública, restando confirmado que no Município de Barra Bonita existe apenas um Cartório de Protesto. A propósito, o Edital da licitação exigiu apenas, quanto à qualificação econômico-financeira (item 5.4.2), Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Certidão Negativa de Protestos, tendo a recorrida apresentado regularmente estes documentos e preenchido com sucesso este requisito habilitatório.

5/16

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Melhor sorte não assiste à recorrente quanto a sua alegação de que o contrato social da recorrida não tem como objeto o “transporte coletivo de passageiros”, e seus atestados são imprestáveis para o presente certame.

Como afirmado na fase de habilitação, um dos objetos sociais da recorrida, conforme alteração contratual oportunamente carreada aos autos, qual seja, “*Transporte Rodoviário Urbano de Pessoas com Circular*”, é plenamente compatível com o objeto da licitação, sendo incabível a insurgência da recorrente.

O mesmo pode ser dito à respeito dos atestados técnicos apresentados. A exigência de qualificação técnica estabelecida no instrumento convocatório, em consonância com a espécie de licitação pretendida pela Administração, foi simplesmente quanto a apresentação de “*pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços de transporte coletivo.*” (item 5.3.1).

Ora, os atestados apresentados, em número de quatro, comprovando a realização, pela recorrida, de transporte de alunos e de funcionários de empresas privadas da cidade são, no entender desta Comissão, **claramente compatíveis com o objeto licitado**, atendendo ao requerido no Edital, como argumentado nas contrarrazões apresentadas.

Por oportuno, vejamos, a esse respeito, o que o Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes: “O art. 30 da Lei 8.666/93 e seu inciso II diz, entre outras coisas, que a exigência para a qualificação técnica deve ser compatível em quantidades. Portanto, é possível se exigir quantidades, desde que **compatíveis**. Por **compatível, se entende ser assemelhada, não precisa ser idêntica**. A semelhança depende da natureza técnica da contratação” (TCU - Decisão nº 1288/2002 - Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler. DOU de 04.10.2002, destacamos).

521

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Nesse mesmo sentido o entendimento expresso pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consolidado por meio de Súmulas de Jurisprudência, que se aplicam exatamente ao caso presente:

“SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de **comprovação da qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação **de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de **prova de execução de serviços similares**, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

“SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica, poderão ser exigidos **atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica**, ficando vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.” (destacamos).

Portanto, o contrato social da recorrida tem como um de seus objetos o transporte de passageiros, e os atestados apresentados por ela confirmam a sua capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços licitados, na forma requerida no Edital.

Cumpramos esclarecer que as suposições presumidas pela recorrente para pôr em dúvida a credibilidade dos atestados extrapolam os limites dos elementos constantes dos autos e, portanto, são estranhas às atribuições desta Comissão e ao propósito da licitação, não podendo ser acatadas. Outrossim, entendemos que os dados constantes no balanço patrimonial da empresa recorrida não se prestam a invalidar seus comprovantes de qualificação técnica, como quer a recorrente, servindo essa peça

28

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

contábil, nos termos da Lei Licitatória e do respectivo Edital, como bem salientado nas contrarrazões, apenas para a comprovação da regular situação econômico-financeira da empresa. Aliás, a **própria recorrente endossa essa tese**, como se observa das contrarrazões de que se valeu para impugnar o recurso interposto pela ora recorrida, e que será apreciado por esta Comissão a seguir.

Por todo o exposto, sugerimos, salvo melhor juízo, que o presente recurso seja julgado improcedente, por falta de amparo legal, e que a habilitação da Empresa “RÁPIDO CEKAT” seja mantida.

A **RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.** apresentou recurso contra a decisão desta Comissão, que habilitou para a próxima fase do certame as empresas “CIRCULAR BARIRI LTDA.” e “AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.”. Recurso tempestivo. Tornada pública a interposição do recurso, este foi impugnado apenas pela recorrida “CIRCULAR BARIRI LTDA.”.

Alega a recorrente, em apertada síntese: em relação à CIRCULAR BARIRI, que esta deixou de apresentar Registro Estadual (DECA), prova de enquadramento no regime de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), Imposto de Renda do último exercício social, relação de faturamento e balanço patrimonial “em boa situação econômica”; em relação à AUTO VIAÇÃO JAUENSE, que esta apresentou Registro Estadual (DECA) “desatualizado, nem original nem autenticado”. Requer, pois, a reforma da decisão da Comissão e a inabilitação das recorridas.

Em contrarrazões, a recorrida CIRCULAR BARIRI afirma, com base em seu contrato social, ser empresa de transporte rodoviário municipal, estando portanto isenta da obrigatoriedade de inscrição estadual, além de argumentar que tal requisito não foi exigido no Edital deste certame. Igualmente, que não apresentou enquadramento no regime de EPP ou ME porque não está abrangida nessa categoria empresarial,

519  
C

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

conforme documentos carreados aos autos. Também que não apresentou I.R. ou relação de faturamento por não estar sujeita a tais exigências, na medida em que não é EPP ou ME nem optante pelo regime do Simples Nacional. Finalmente, alega que apresentou balanço patrimonial na forma exigida no Edital, inexistindo no instrumento convocatório desta licitação exigência de comprovação de “boa situação econômica” através de índices financeiros ou fórmula semelhante, como pretendido pela recorrente. Assim, a utilização do balanço da recorrida para fins de sua qualificação econômico-financeira é perfeitamente cabível e está rigorosamente de acordo com o requerido no instrumento convocatório.

Após apreciar detidamente os argumentos apresentados e deliberar entre si, os membros da Comissão decidiram rejeitar os recursos apresentados e manter sua decisão inicial.

Preambularmente, a Comissão considera que os recursos em apreço são procrastinatórios, uma vez que os argumentos apresentados já foram julgados na fase de habilitação, ocasião em que foi comprovado que os reclamos apresentados não tinham amparo legal e não podiam ser aceitos.

Quanto ao Registro Estadual (DECA) da CIRCULAR BARIRI, como salientado por esta Comissão na fase de habilitação, o Superior Tribunal de Justiça proferiu julgamento (RSTJ 113/15-51) reconhecendo que a expressão legal “conforme o caso” deve ser interpretada no sentido de que apenas se e quando houver inscrição é que será necessário comprová-la. Ademais, a inscrição cadastral deve ser avaliada em função do objeto licitado. Com efeito, a própria lei deixa claro que o licitante deverá apresentar sua inscrição em função do seu ramo de atividade, sendo esse também o entendimento do TCU: “SE FOR O CASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, **SERÁ EXIGIDA DO LICITANTE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**” (Tribunal de Contas da União, Livro de Licitações e Contratos, Orientações Básicas 2ª edição, p. 74).

30 ✓

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

No caso concreto, as empresas deveriam estar cadastradas em âmbito Municipal, e a recorrida comprovou essa condição. Portanto, a alegação da recorrente não procede e não pode ser acatada.

Quanto ao enquadramento no regime de EPP ou ME, a recorrente comete um equívoco claro, pois a recorrida em momento algum da habilitação solicitou o seu enquadramento em tal regime, nem a documentação que apresentou guarda relação com essa categoria empresarial. Assim, a recorrida participa da presente licitação como uma empresa comum. Os reclamos quanto à ausência de apresentação do Imposto de Renda e da relação de faturamento têm conexão direta com a questão do Enquadramento como EPP ou ME. Como a recorrida não solicitou a utilização dos privilégios assegurados pela Lei Complementar Federal nº 123 (Lei de Incentivo às MEs e EPPs), resta improcedente o recurso sob estes aspectos, que inclusive não foram solicitados no Edital como documentos obrigatórios para fins de habilitação.

Finalmente, quanto ao balanço patrimonial, cumpre esclarecer que o instrumento convocatório desta Concorrência exigiu, para comprovação da qualificação econômico-financeira, pura e simplesmente a apresentação do balanço, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Como bem destacou a recorrida em suas contrarrazões, para ampliação dos efeitos do balanço apresentado, utilizando-o como instrumento de avaliação da boa situação financeira da empresa, como pretende a recorrente, seria imprescindível a previsão, no Edital, de critérios objetivos de análise econômica e de índices contábeis específicos, na forma do art. 31, § 5º, do diploma legal antes mencionado, o que não se deu. Dessa feita, o recurso é improcedente também quanto a esse item.

Quanto a apresentação irregular do Registro Estadual (DECA) pela AUTO VIAÇÃO JAUENSE, aplicam-se aqui os mesmos argumentos expendidos anteriormente, na apreciação do recurso interposto pela recorrente contra a

537  
C

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CIRCULAR BARIRI, aos quais nos reportamos, lembrando, a propósito, que estes já haviam sido salientados por esta Comissão na fase de habilitação.

Por todo o exposto, sugerimos, salvo melhor juízo, que os recursos sejam julgados improcedentes, por falta de amparo legal, e que a habilitação das Empresas "CIRCULAR BARIRI LTDA." e "AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA." seja mantida.

A **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.** apresentou recurso contra a decisão desta Comissão, que habilitou para a próxima fase do certame as empresas "CIRCULAR BARIRI LTDA." e "RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.". Recurso tempestivo. Tornada pública a interposição do recurso, este foi impugnado por ambas recorridas.

Alega a recorrente, em síntese: em relação à CIRCULAR BARIRI, que esta deixou de apresentar Registro Estadual (DECA), Declaração do Imposto de Renda e balanço patrimonial "de acordo com a lei"; em relação à RÁPIDO CEKAT, que esta apresentou Certidão Negativa de Débitos Estadual incompleta, eis que "não abrangente de todos os tributos e taxas". Requer, pois, a reforma da decisão da Comissão e a inabilitação das recorridas.

Em contrarrazões, a recorrida CIRCULAR BARIRI afirma, com base em seu contrato social, ser empresa de transporte rodoviário municipal, estando portanto isenta da obrigatoriedade de inscrição estadual, além de argumentar que tal requisito não foi exigido no Edital deste certame. Igualmente, que não apresentou enquadramento no regime de EPP ou ME porque não está abrangida nessa categoria empresarial, conforme documentos carreados aos autos; por conseguinte, não apresentou I.R. ou relação de faturamento por não estar sujeita a tais exigências, na medida em que não é EPP ou ME nem optante pelo regime do Simples Nacional. Finalmente, alega que apresentou balanço patrimonial na forma exigida no Edital.

532  
L

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A recorrida RÁPIDO CEKAT, por seu turno, alega a regularidade da Certidão de Débitos Estadual apresentada, ressalvando que, ainda que assim não fosse, por sua condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderia apresentar a aludida certidão até dois dias após sua eventual vitória no certame, como facultado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Após apreciar detidamente os argumentos apresentados e deliberar entre si, os membros da Comissão decidiram rejeitar os recursos apresentados e manter sua decisão inicial.

Preambularmente, a Comissão considera que os recursos em apreço são procrastinatórios, uma vez que os argumentos apresentados já foram julgados na fase de habilitação, ocasião em que foi comprovado que os reclamos apresentados não tinham amparo legal e não podiam ser aceitos.

Quanto ao Registro Estadual (DECA), Imposto de Renda e balanço patrimonial da CIRCULAR BARIRI, aplicam-se aqui os mesmos argumentos expendidos anteriormente, na apreciação do recurso interposto pela RÁPIDO CEKAT contra a CIRCULAR BARIRI, aos quais nos reportamos, lembrando, a propósito, que estes já haviam sido destacados por esta Comissão na fase de habilitação.

Quanto à Certidão Negativa de Débitos Estadual da RÁPIDO CEKAT, aplicam-se aqui os mesmos argumentos expendidos anteriormente, na apreciação do recurso interposto pela CIRCULAR BARIRI contra a RÁPIDO CEKAT, aos quais nos reportamos, lembrando, a propósito, que estes já haviam sido destacados por esta Comissão na fase de habilitação.

Por todo o exposto, sugerimos, salvo melhor juízo, que os recursos sejam julgados improcedentes, por falta de amparo legal, e que a habilitação das Empresas "CIRCULAR BARIRI LTDA." e "RÁPIDO CEKAT LTDA." seja mantida.



832

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Uma vez concluída a análise dos recursos interpostos nos autos, o Sr. Presidente da Comissão determinou o encaminhamento deste procedimento para apreciação e decisão do Sr. Prefeito, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93. **NADA MAIS.** Lida e achada conforme, vai esta ata devidamente assinada.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

Concorrência Pública nº 006/2010

**Objeto:** Concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município

**DO JURÍDICO:**

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas participantes da licitação referida em epígrafe, contra decisões da Comissão Permanente de Licitações deste Município que habilitaram todas as licitantes a prosseguir no certame.

Passamos, pois, a opinar.

A recorrente EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA. insurge-se contra a habilitação da empresa RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.

Alega, em síntese, que a Certidão Negativa de Débitos Estadual apresentada pela recorrida não tem validade, que o número de Cartórios de Protesto existente no Município deveria ser comprovado através de atestado do Cartório Distribuidor, que o contrato social da recorrida não tem como objeto o "transporte coletivo de passageiros" e que os atestados apresentados por esta não apresentam veracidade nem são compatíveis com o objeto do certame.

Recurso tempestivo. Publicada sua interposição, o recurso foi impugnado pela RÁPIDO CEKAT, que alega em contrarrazões a regularidade da Certidão de Débitos Estadual apresentada, ressaltando que, ainda que assim não fosse, por sua condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderia apresentar a aludida certidão até dois dias após sua eventual vitória no certame, como facultado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006. Reafirma a existência de um só Cartório de Protestos na Comarca, e rebate as alegações de falta de veracidade de seus atestados, afirmando que seu contrato social está em consonância com o objeto da licitação e os atestados referem-se a atividades pertinentes e compatíveis com o propósito do certame. Por fim, argumenta que seu balanço patrimonial confirma a boa situação financeira da empresa e, de qualquer forma, não pode ser utilizado para eventual tentativa de desqualificação técnica.

A nosso ver, os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para prevalecer sobre aqueles expendidos pela Comissão, assistindo razão a esta em defender o indeferimento do recurso e a manutenção da habilitação da recorrida.

No que tange à regularidade fiscal da recorrida com a Fazenda do Estado, entendemos que a certidão negativa originalmente apresentada é documento oficial, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo via internet e apta a atestar a ausência de dívida fazendária, tendo sua autenticidade sido verificada e

SM

535  
C

O acatamento de tal documento está em consonância com o disposto na Lei Licitatória e, como bem salientado pela Comissão, com o estipulado no Edital da Concorrência, cujo item 5.2.1 **exige apenas**, como requisito habilitatório para fins de comprovação da regularidade fiscal estadual, **a apresentação de "Certidão Negativa de Débitos em Geral"**, sendo incabível, no caso, adoção de interpretação extensiva, como pretendido pela recorrente.

A propósito, essa espécie de certidão vem sendo apresentada rotineiramente por licitantes em outros certames promovidos pelo Município, tendo sido aceita para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, dada a sua natureza oficial, eis que emanada de autoridade legalmente constituída.

Em relação aos Cartórios de Protesto existentes neste Município, nada há o que se acrescentar à manifestação da Comissão quanto à fé pública de que gozam os seus membros e à ausência de fundamentação do pleito da recorrente neste aspecto, sendo este totalmente improcedente.

Quanto ao objeto social da recorrida, o contrato constitutivo que carreou aos autos demonstra, de maneira inequívoca, que a empresa está voltada ao transporte de passageiros, inclusive através de "**Transporte Rodoviário Urbano de Pessoas com Circular**", o que evidencia a compatibilidade de suas atividades com o fim a que a presente licitação se destina, não havendo óbice à sua habilitação nesse particular.

Também os atestados apresentados, como destacou a Comissão, apresentam similitude com o objeto da licitação, nos precisos termos da orientação emanada do TCU e do TCE, até superando a exigência de qualificação técnica estipulada no instrumento convocatório, a teor do seu item 5.3.1.

Oportuna, ainda, as considerações da Comissão quanto à impossibilidade de comprovação das ilações deduzidas pela recorrente relativas à veracidade dos atestados, dentro dos estritos limites do procedimento licitatório e na ausência de outros elementos integrantes dos autos, instando salientar que o licitante é totalmente responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Prosseguindo a apreciação dos recursos interpostos, a recorrente RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA. insurge-se contra a habilitação das empresas CIRCULAR BARIRI LTDA. e AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.

Alega, em síntese, em relação à CIRCULAR BARIRI, que esta deixou de apresentar Registro Estadual (DECA), prova de enquadramento no regime de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), Imposto de Renda do último exercício social, relação de faturamento e balanço patrimonial "*em boa situação econômica*"; em relação à AUTO VIAÇÃO JAUENSE, que esta apresentou Registro Estadual (DECA) "*desatualizado, nem original nem autenticado*".

526  
C

Recurso tempestivo. Publicada sua interposição, o recurso foi impugnado pela CIRCULAR BARIRI, que alega em contrarrazões, com fundamento em seu contrato social, ser empresa de transporte rodoviário municipal, estando portanto isenta da obrigatoriedade de inscrição estadual, além de argumentar que tal requisito não foi exigido no Edital deste certame. Igualmente, que não apresentou enquadramento no regime de EPP ou ME porque não está abrangida nessa categoria empresarial, conforme documentos carreados aos autos. Também que não apresentou I.R. ou relação de faturamento por não estar sujeita a tais exigências, na medida em que não é EPP ou ME nem optante pelo regime do Simples Nacional. Finalmente, alega que apresentou balanço patrimonial na forma exigida no Edital, inexistindo no instrumento convocatório desta licitação exigência de comprovação de "boa situação econômica" através de índices financeiros ou fórmula semelhante, como pretendido pela recorrente. Assim, a utilização do balanço da recorrida para fins de sua qualificação econômico-financeira é perfeitamente cabível e está rigorosamente de acordo com o requerido no instrumento convocatório.

A nosso ver, os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para prevalecer sobre aqueles expendidos pela Comissão, assistindo razão a esta em defender o indeferimento do recurso e a manutenção da habilitação das recorridas.

No que tange ao Registro Estadual (DECA) da CIRCULAR BARIRI, como bem argumentado pela Comissão, sua comprovação só deve ser exigida quando a respectiva inscrição for imprescindível, em função do objeto licitado e da espécie de atividade exercida pela licitante. No caso em tela, as empresas deveriam estar cadastradas em âmbito Municipal. Tendo a recorrida demonstrado o atendimento desse requisito, o recurso mostra-se improcedente.

Quanto ao enquadramento no regime de EPP ou ME e a falta de apresentação de declaração do Imposto de Renda e da relação de faturamento, o reclamo da recorrente revela-se claramente inconsistente, uma vez que a recorrida participa do certame como uma empresa comum, não tendo sido avaliada ou mesmo solicitado sua inclusão nessa categoria empresarial. Não se vislumbra, pois, o desatendimento, por parte desta, das exigências legais ou editalícias.

O mesmo pode ser dito em relação ao balanço patrimonial apresentado pela recorrida. Como conclui a Comissão, o requisito editalício foi cumprido, não tendo sido previsto no instrumento convocatório o preenchimento de outros critérios de análise econômica ou a apresentação de índices contábeis específicos.

Em relação à pretensa apresentação irregular do Registro Estadual (DECA) da AUTO VIAÇÃO JAUENSE, aplicam-se os mesmos argumentos expostos anteriormente, referentes à primeira recorrida.

Configuram-se descabidos, portanto, os recursos propostos.

Por fim, a recorrente AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA. insurge-se contra a habilitação das empresas CIRCULAR BARIRI e RÁPIDO CEKAT

537

Alega, em síntese, em relação à CIRCULAR BARIRI, que esta deixou de apresentar Registro Estadual (DECA), Declaração do Imposto de Renda e balanço patrimonial "de acordo com a lei"; em relação à RÁPIDO CEKAT, que esta apresentou Certidão Negativa de Débitos Estadual incompleta, eis que "não abrangente de todos os tributos e taxas".

Recurso tempestivo. Publicada sua interposição, o recurso foi impugnado pela CIRCULAR BARIRI, que alega em contrarrazões, com fundamento em seu contrato social, ser empresa de transporte rodoviário municipal, estando portanto isenta da obrigatoriedade de inscrição estadual, além de argumentar que tal requisito não foi exigido no Edital deste certame. Igualmente, que não apresentou enquadramento no regime de EPP ou ME porque não está abrangida nessa categoria empresarial, conforme documentos carreados aos autos. Também que não apresentou I.R. ou relação de faturamento por não estar sujeita a tais exigências, na medida em que não é EPP ou ME nem optante pelo regime do Simples Nacional. Finalmente, alega que apresentou balanço patrimonial na forma exigida no Edital.

O recurso também foi impugnado pela RÁPIDO CEKAT, que alega em contrarrazões a regularidade da Certidão de Débitos Estadual apresentada, ressaltando que, ainda que assim não fosse, por sua condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderia apresentar a aludida certidão até dois dias após sua eventual vitória no certame, como facultado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A nosso ver, os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para prevalecer sobre aqueles expendidos pela Comissão, assistindo razão a esta em defender o indeferimento do recurso e a manutenção da habilitação das recorridas.

Com efeito, tanto o recurso contra a CIRCULAR BARIRI como o oposto à RÁPIDO CEKAT não trazem elementos novos, repisando a mesma matéria tratada nos reclamos que essas duas últimas empresas apresentaram uma em relação à outra, aplicando-se, aqui, as mesmas considerações por nós efetuadas ao apreciá-los, às quais nos reportamos.

Por todo o exposto, entendemos que os recursos interpostos nos autos devem ser indeferidos, mantendo-se a habilitação das licitantes participantes, conforme corretamente decidiu a Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Este o nosso parecer, *sub censura*.

Barra Bonita, 3 de setembro de 2010.



Marcelo V. L. de Paula  
Assessor Jurídico

570  
✓

## Concorrência Pública nº 006/2010

**Objeto:** **Concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município de Barra Bonita.**

### DO GABINETE:

Trata-se de julgamento dos recursos interpostos nos autos da licitação supra, como segue: da EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA. contra a habilitação da empresa RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.; da RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA. contra a habilitação das empresas CIRCULAR BARIRI LTDA. e AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.; e da AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA. contra a habilitação das empresas CIRCULAR BARIRI e RÁPIDO CEKAT.

Recursos tempestivos. Publicados, foram oportunamente impugnados pelas recorridas.

Manifestando-se sobre a matéria, a Comissão Permanente de Licitações do Município defende o indeferimento de todos os recursos e a manutenção da decisão original, quanto à habilitação das três empresas participantes do certame.

Instado a se manifestar, o Departamento Jurídico opina no mesmo sentido da Comissão, advogando que as razões apresentadas pelas recorrentes não são suficientes para inabilitar as demais licitantes, conforme os argumentos que aduz.

Defende, pois, o improvimento dos recursos e a manutenção da decisão da Comissão, quanto à habilitação das licitantes.

Diante dos argumentos expendidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município e pelo Departamento Jurídico, que acolho e adoto como razão de decidir, por seus próprios fundamentos, **nego provimento aos recursos** apresentados pela **EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA.** contra a habilitação da **RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.**; da **RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.** contra a habilitação da **CIRCULAR BARIRI LTDA.** e da **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.**; e da **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.** contra a habilitação da **CIRCULAR BARIRI** e **RÁPIDO CEKAT.**

Fica, pois, **mantida a decisão proferida pela Comissão de Licitações quanto à habilitação** das empresas **CIRCULAR BARIRI LTDA., RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA. e AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.** para que prossigam no presente certame, por considerar ser esta a decisão que

139

Fica convocada para o dia 15 de setembro de 2010, às 9 horas, no Setor de Compras desta Prefeitura, a sessão de abertura dos envelopes "Proposta".

Ao Setor de Compras, para que publique a presente decisão e dê prosseguimento ao certame, com as cautelas de estilo.

Barra Bonita, 8 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
CNPJ 46.172.888/0001-40  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMUNICADO**

**EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010**

**OBJETO:** Outorga de concessão onerosa para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, cujo julgamento será efetuado pelo menor valor da tarifa a ser cobrada dos usuários pelo serviço.

O Prefeito do Município da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para conhecimento de todos os interessados, que os recursos apresentados contra a habilitação das empresas: **Empresa Circular Bariri Ltda, Rápido Cekat Comércio de Peças Para Veículos e Transportes Ltda e Auto Viação Jauense Ltda** no processo supra referido foram julgados improcedentes pelo Sr. Prefeito, conforme decisão proferida em 08 de setembro de 2010, por falta de amparo legal.

Desta forma, mantém-se a **HABILITAÇÃO** das empresas: **Empresa Circular Bariri Ltda, Rápido Cekat Comércio de Peças Para Veículos e Transportes Ltda e Auto Viação Jauense Ltda.**

As Empresas Habilitadas acima mencionadas ficam **CONVOCADAS** para a sessão de abertura dos envelopes “Proposta”, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2010, às 9 horas, no Setor de Compras desta Prefeitura.

Barra Bonita, 10 de setembro de 2010.

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*



549



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita – São Paulo

DATA: 10/SETEMBRO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. (14) 3882.6216

PARA : EMPRESA CIRCULAR BARRA B. LTDA.

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS: COMUNICADO.**

542



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 10/SETEMBRO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. 3604.1303

PARA : RÁPIDO CECAT Com. RECAP SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001 FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS: COMUNICADO.**

RECEBUEMOS DO SENHOR PREFEITO DA BARRA BONITA

em 10/09/2010

de uma cópia do Edital nº 001/2010, de 09/09/2010, para a licitação nº 001/2010, para a aquisição de materiais de consumo, com o objetivo de fornecer informações e esclarecimentos quanto a cláusula 12.1.1 do Edital, referente ao prazo de entrega dos materiais, e a cláusula 12.1.2, referente ao prazo de validade das propostas.

343  
C



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 10/SETEMBRO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. (14) 3622.8851

PARA : AUTO VIACÃO SAUENSE

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS: COMUNICADO.**

184

**ARAJÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAJÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010 - RUA REVOGADA A presente licitação.**  
Prefeitura Municipal de Arajá, 10 de Setembro de 2010.  
(A debtar) (11)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAJÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM REAL: ENCERRAMENTO:** De 18-09-2010 às 09:00 horas; ABERTURA: 09:00 horas no mesmo dia.

O Edital será fornecido em cd. benvindo os interessados apresentarem-se até o horário para a licitação, no endereço: Rua José Benedito Alvaruzzi, 50 - Vila Flora Regina - Arajá, no período de 13-09-2010 às 17:00 horas, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:00 horas; informações pelo fone: (11) 4652-7669 - órgão de compra.

Prefeitura Municipal de Arajá, 10 de Setembro de 2010.  
(A debtar) (11)

**ATIBAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PROCESSO Nº 14.595/10. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/10. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de execução de microasfalto em vias públicas do município de Atibaia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, da forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica as interessadas que, conforme o nº 1392/10, foram providenciadas a entrega do Edital pelo interessado, relativos ao objeto de licitação e, em consequência, designa-se, nessa data, para entrega a abertura dos envelopes; às 14 horas do dia 16 de outubro de 2010, na Sala de Licitações, situada no Prédio do Antigo Fórum, a Avenida João de Deus, 188, Centro, a Ata on-line não disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. O Edital poderá ser adquirido na Tesouraria Municipal, à Av. da Bandeira, 256, sala 011, Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00, mediante o pagamento de encargo de R\$ 10,00 (dez reais) ou em valores pelo site www.atibaia.sp.gov.br; os estabelecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo referido site e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sérgio, 11, Vila Rica, Fone: (11) 4474-2310, Fax: (11) 4414-2632. Após receber o material em 11/09/2010, a empresa deverá retirar o edital no Departamento de Suprimentos, no endereço citado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 2010. André de Andrade Varilimos de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.  
(A debtar) (11)**

**AVARE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE**

**AVISO DE EDITAL**  
**PRECÃO Nº 062/10 - PROCESSO Nº 373/10**  
Objeto: Contratação de empresa para reposição de água mineral para diversos setores desta municipalidade.  
Data de Encerramento: 23 de setembro de 2010, das 09:30 às 09:45 horas, Dep. Licitação.  
Início da Sessão: 30 de setembro de 2010, às 09:00 horas. Informações: Dep. Licitação - Praça Jua Novaes, nº 1.169, Fone/Fax: (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avare, 03 de setembro de 2010 - Érica Marín Henriques - Pregoeira  
**PRECÃO ELETRÔNICO Nº 050/10 - PROCESSO Nº 370/10**  
Objeto: Aquisição de materiais para armarco e cursos para C.R.A.S.  
Recultamento das Propostas: 30 de setembro de 2010, das 08:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 30 de setembro de 2010, das 10:00 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 01 de outubro de 2010, às 16:00 horas. Informações: Dep. Licitação - Praça Jua Novaes, nº 1.169, Fone/Fax: (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avare, 03 de setembro de 2010 - Érica Marín Henriques - Pregoeira  
**PRECÃO ELETRÔNICO Nº 051/10 - PROCESSO Nº 371/10**  
Objeto: Aquisição de soja em grãos, para a Central de Alimentação Municipal.  
Recultamento das Propostas: 01 de outubro de 2010, das 08:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 01 de outubro de 2010, das 10:00 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 01 de outubro de 2010, às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação - Praça Jua Novaes, nº 1.169, Fone/Fax: (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avare, 03 de setembro de 2010 - Érica Marín Henriques - Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

**Objeto: Homologação da Estância Turística de Avare, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 0.868/93 de Lei 10.520/02 HOMOLOGAÇÃO a EMPRESA UNIMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, objetivando a aquisição de 01 trailer agrícola, relativo ao Pregão Presencial nº. 039/10 - Processo nº 297/10 - Homologação em: 31-08-2010.  
Objeto: Homologação - Pregão de Estância Turística de Avare, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 0.868/93 de Lei 10.520/02 HOMOLOGAÇÃO a EMPRESA SANTEC ACIADOS COMERCIO DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA ME, objetivando a aquisição de materiais de limpeza e gêneros do supermercado para o Posto Municipal e Polícia Militar, relativo ao Pregão Presencial nº. 017/10 - Processo nº 322/10 - Homologação em: 30-08-2010.  
(A debtar) (11)**

**BARREI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRI**

**Termo Aditivo**  
Contratante: PM. Barreí - Contratada: Fundação Doutor Américo Castanho - Fone: 4455-2040 - Objeto: fica licitado como anexo o Fundo Municipal de Saúde de Barreí, criado pela Lei Municipal nº 247/03, devidamente registrado no Secretaria da Saúde Federal, cadastrado no C.N.P.J.M.F. Sob nº 32.212.926/0001-20, com sede a Rua José Gonçalves, 188, u. toda documentação fiscal e financeira, deverá ocorrer por conta do mesmo - Assinatura: 22-07-2010.  
(A debtar) (11)

**BARRA BONITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**COMUNICADO**  
**EDITAL Nº 005/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2010**  
Objeto: Outorga de concessão onerosa para exploração de serviço público de transporte coletivo de passageiros na área

urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, cujo julgamento será efetuado pelo menor valor da tarifa a ser cobrada dos usuários pelo serviço.  
O Prefeito do Município de Estância Turística de Barra Bonita torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que os recursos apresentados contra a habilitação das empresas: Empresa Cimimar Baril Ltda, Repido Ceat Comercio de Peças Para Veículos e Transportes Ltda e Auto Viação Juazeiro Ltda no processo supra referido foram julgados improcedentes pelo Sr. Prefeito, conforme decisão proferida em 08 de setembro de 2010, por falta de amparo legal.  
Desta forma, mantendo-se a HABILITAÇÃO das empresas: Empresa Cimimar Baril Ltda, Repido Ceat Comercio de Peças Para Veículos e Transportes Ltda e Auto Viação Juazeiro Ltda, as Empresas Habilitadas acima mencionadas ficam CONVOCADAS para a sessão de abertura dos envelopes "Processo", que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2010, às 09 horas, no Selo de Compras dessa Prefeitura, Barra Bonita, em 10 de setembro de 2010, PAULO SERGIO DE JESUS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.  
(A debtar) (11)

**BARRETOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESEETO - SAAE**

**Abertura da Licitação**  
Tomada do Preço 01/2010  
Data da abertura: 07-10-2010  
Horário: 14:00 horas  
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de obras e serviços da construção de Estação de Tratamento de Esgoto, elevatória linha de esgoto e esgoto para o Distrito de Itaipá, no Município de Barretos estado de São Paulo.  
A Licitação está disponível no site SAAE: www.saae.barretos.com.br na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Barretos.  
Rua Trilva nº 220 - Barretos/SP  
Fone (017) 3321-5306 - Fax (017) 3321-5307  
Emilson Roberto da Silva - Suprimentista SAAE  
(A debtar) (11)

**BARUERI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

**Contrato: 389/10 - Processo: 054989/10 - Edital: 285/10 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: RICARDO DE ALMEIDA SOUZA ME. Objeto: Contratação de serviço de cirurgião de craniotomias/ingehnistomatômia em caninos e felinos - Valor R\$ 75.930,00 - datas: R\$ 58.780,00 - 02/10/10. R\$ 305.0664.2067-3390.30; e R\$ 19.230,00 - contratação específica do orçamento financeiro de 2011 - Vigência: 06 meses - Assinatura: 30/08/10 - Modalidade: Carta Convênio.  
**Contrato: 400/10 - Processo: 055000/10 - Edital: 107/10 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: UNIFORMES CAMPINAS LTDA, CPP - DIGNA A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE algemas, cinturões, cacos de segurança e porta carregadores, correspondente ao item 02 - Valor R\$ 62.620,00 - data: 02/09/10. 04.122.0007.2067-3390.31 - Vigência: 3 meses - Assinatura: 28/08/10 - Modalidade: Pregão Presencial.  
**Contrato: 387/10 - Processo: 054987/10 - Edital: 104/10 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS COURO YPIRANGA LTDA. Objeto: A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE algemas, cinturões, cacos de segurança e porta carregadores, correspondente ao item 02 - Valor R\$ 62.620,00 - data: 02/09/10. 04.122.0007.2067-3390.31 - Vigência: 3 meses - Assinatura: 28/08/10 - Modalidade: Pregão Presencial.  
**Contrato de Termo Aditivo: 055080/10 - Contrato: 387/10 - Edital: 004/06 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: Laser Vision Center - Centro Oftalmológico e de Diagnósticos Ltda. - Objeto: Fica prorrogado por mais 11 meses, o prazo a que alude a Cláusula 3.3 do Contrato nº 09/05/06, celebrado entre a CONTRATADA e o SAMME - Serviço de Assistência Médica do Barueri e transferido para a PREFEITURA. O valor do contrato para o período da prorrogação é de R\$ 404.750,50 - datas: R\$ 147.182,00 - 02/10/10. R\$ 301.0372.2062-3390.29 - e R\$ 257.589,50 - por dotação específica do orçamento de 2011. Ficam autorizadas para integração do presente termo o Memo: SP/ST/159-0.555/10, do 12/08/10. Permancem em vigor as demais Cláusulas do Contrato nº 09/05/06, não expressamente alteradas pelo presente aditamento - Vigência: inicial 12 meses, mais 1 mês, mais 12 meses, mais 11 meses - Assinatura: 24/08/10 - Modalidade: Concurso Público.  
(A debtar) (11)********

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SP/ST/Nº 003/2010 - DECISÃO DE HABILITAÇÃO E DE ANÁLISE DE MARGENS**  
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de semáforos e lentes para óculos, bem como acessórios ópticos, destinados às Famílias de Baixa renda.  
A Comissão de Licitação, após análise dos documentos, resolve HABILITAR todas as licitantes, por terem cumprido as exigências editalícias e comunicado a entrega das amostras de lentes (lenticelas), ficando consentito o prazo recursal, ao turno da tarde.  
Proibida Rodrigues Thomaz - Presidente da Comissão do Licitação.  
(A debtar) (11)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

**SP/ST/SC Nº 249/10**  
Em: 16-09-2010.  
Assessorado: Secretaria da Cultura e Turismo  
Assunto: Contratação de Banda Tríplice, através de empresa, para execução de shows, para apresentação de shows no dia 18 de setembro de 2010, por meio de licitação do tipo preço unitário, no Edital nº. 066/09.  
DESPACHO  
Ratifica a inexistência de licitação, para contratação, conforme parecer anexo eia Assessoria Técnica de Assuntos Legais.  
Público-se.  
Formaliza-se o instrumento contratual.  
RUBENS FURLAN - Prefeito  
A debtar.  
(A debtar) (11)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

**SP/ST/SC Nº 249/10**  
Em: 16-09-2010.  
Assessorado: Secretaria da Cultura e Turismo  
Assunto: Contratação de Banda Tríplice, através de empresa, para execução de shows, para apresentação de shows no dia 18 de setembro de 2010, por meio de licitação do tipo preço unitário, no Edital nº. 066/09.  
DESPACHO  
Ratifica a inexistência de licitação, para contratação, conforme parecer anexo eia Assessoria Técnica de Assuntos Legais.  
Público-se.  
Formaliza-se o instrumento contratual.  
RUBENS FURLAN - Prefeito  
A debtar.  
(A debtar) (11)

O Sistema de Fomento nº 023/10 - Edital: 100/10 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: ALTERNATIVA MAGAZINE COMERCIAL LTDA.EPP. Objeto: A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRANTE equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos e utensílios diversos, correspondentes aos itens (01 - Valor: R\$ 436,00 - Datas: conforme notas de empenhos nºs: 16725 - Assinatura: 10-09-2010 - Modalidade: Pregão Presencial.  
A debtar.  
(A debtar) (11)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

**SECRETARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES**  
7º aditamento - contrato nº. 392/10 - Protocolo nº. 054054/10 - Edital: CP SP 006/09 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: Basier Construtora Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do LEMÉ II, Barueri, Cláusula I - Fica o valor do Contrato nº. 286/09, ajustado na Cláusula V-10 suplementado em mais R\$ 1.200.552,30, em decorrência de serviços complementares realizados no Edital, tendo a modificação em o Anexo, nº. 1205/10. Válida para o Projeto e Construção e seus anexos de 24 de agosto de 2010, objeto do protocolo nº. 453629/10, que fica registrado neste Contrato. Cláusula II - Ao despesa decorrentes do presente termo ocorrer por conta da seguinte dotação: 021402.12.381.0049.1017-4490.51. Cláusula III - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo a que alude a Cláusula II-3, do Contrato nº. 286/09. Cláusula IV - Permancem em vigor as demais Cláusulas do Contrato nº. 286/09. Cláusula V - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo a que alude a Cláusula II-3, do Contrato nº. 303/10 - Protocolo nº. 05212/10 - Edital: CP SP 031/09 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: Jolege - Pavimentação e Construção Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de galeria de águas pluviais, guardas, projetos, pavimentação asfáltica e contenção para o município de Barueri, no distrito de Itaipá, no presente aditamento. J - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo a que alude a Cláusula II-3, do Contrato nº. 125/10. Cláusula II - Fica fazendo parte integrante deste termo o Memo. nº. 1491/10, da Secretaria de Projetos e Construções, objeto do protocolo nº. 053732/10. Cláusula III - Permancem em vigor as demais Cláusulas do Contrato nº. 129/10, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.  
7º aditamento - contrato nº. 392/10 - Protocolo nº. 054054/10 - Edital: CP SP 006/09 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: Sammar Construtora Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para implantação do conjunto habitacional Jaria e Estrada de acesso ao Memo. nº. 1503/10, da Secretaria de Projetos e Construções, objeto do protocolo nº. 053937/10, de 28 de agosto de 2010. Cláusula III - Permancem em vigor as demais Cláusulas do Contrato nº. 494/08, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.  
1º aditamento - contrato nº. 364/10 - Protocolo nº. 049894/10 - Edital: TP SP 006/10 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: Engiver Construtora e Pavimentação Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para reconfiguração geométrica da Avenida Heitor de Carvalho Baptista X Rua Engenheiro Oscar Kesslerine - JD. Belva, Cláusula I - Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias o prazo a que alude a Cláusula II-3, do Contrato nº. 273/10. Cláusula II - Fica fazendo parte integrante deste termo o Memo. nº. 1352/10, da Secretaria de Projetos e Construções, objeto do protocolo nº. 049895/10, de 09 de agosto de 2010. Cláusula III - Permancem em vigor as demais Cláusulas do Contrato nº. 273/10, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.  
1º aditamento - contrato nº. 340/10 - Protocolo nº. 04662/10 - Edital: TP SP 001/10 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri - Contratada: J&M Comércio e Serviços em Telecomunicações e Informática Ltda. EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de estruturação de rede lógica, wireless, telefonia, DTV e alarme para o Posto Municipal. Cláusula I - Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias o prazo a que alude a Cláusula II-3, do Contrato nº. 181/10. Cláusula II - Ficam seus efeitos retroativos a partir do dia 21 de julho de 2010. Cláusula III - Fica fazendo parte integrante deste termo o Memo. nº. 1184/10, da Secretaria de Projetos e Construções, objeto do protocolo nº. 045573/10, de 21 de julho de 2010. Cláusula IV - Permancem em vigor as demais Cláusulas do Contrato nº. 181/10, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.  
JOSE RODRIGUES MATEI - SECRETARIO  
RUBENS FURLAN - PREFEITO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de tapa valas em concreto asfáltico em diversos locais do município. PROPOSTA COMERCIAL - A comissão de licitação comunica que a abertura dos envelopes D (Proposta comercial), será realizada no dia 13-09-2010, às 08:00 horas, no Saco de Bolsas de Projetos e Construções, localizada na Av. 26 de Março, 105/1 - Centro - Barueri/SP.  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SP Nº. 015/10 - OBJETO:** Licitação do fornecedor especializado para construção do sistema de drenagem de águas pluviais da Estrada Comercial - A comissão de licitação comunica que a abertura dos envelopes D (Proposta comercial), será realizada no dia 13-09-2010, às 08:00 horas, no Saco de Bolsas de Projetos e Construções, localizada na Av. 26 de Março, 105/1 - Centro - Barueri/SP.  
**RENÉ AP DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
(A debtar) (11)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SPC Nº. 016/10 - OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de tapa valas em concreto asfáltico em diversos locais do município. PROPOSTA COMERCIAL - A comissão de licitação comunica que a abertura dos envelopes D (Proposta comercial), será realizada no dia 13-09-2010, às 08:00 horas, no Saco de Bolsas de Projetos e Construções, localizada na Av. 26 de Março, 105/1 - Centro - Barueri/SP.  
**RENÉ AP DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
(A debtar) (11)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SPC Nº. 014/10 - CLASSIFICAÇÃO**  
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do D2 edifícios residenciais de 05 pavimentos (04 por andar) totalizando 40 aptos - Avenida Solato com Rua Duília - Vila Engenho Novo, A Comissão de Licitação, com base no parecer da Coordenação Técnica desta empresa, resolve D ASSSINAR todas as empresas contratadas em seus preços e terem atendido as exigências editalícias.  
**RENÉ AP DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
(A debtar) (11)

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/10**  
A Prefeitura Municipal de Bastos, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos itens de menores valores das empresas, conforme discriminação: - 01, 04, 06, 09, 10, 11 e 14 para a empresa RM SHINRYE & CIA LTDA e 07 para a empresa COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA, VIRADIA PEREIRA DA SILVA FERRENDAS - Prefeitura Municipal, Bastos, SP, 10-10-2010.

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RM SHINRYE & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 171.077,20; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº 0048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RG MOVÉS PARA ESCRITÓRIO RANCHARIA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 432.490,20; CONTRATO: - início 14.09.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 351.580,00; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 11.  
(A debtar) (11)

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RG MOVÉS PARA ESCRITÓRIO RANCHARIA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 432.490,20; CONTRATO: - início 14.09.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 351.580,00; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 11.  
(A debtar) (11)

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RG MOVÉS PARA ESCRITÓRIO RANCHARIA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 432.490,20; CONTRATO: - início 14.09.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 351.580,00; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 11.  
(A debtar) (11)

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RG MOVÉS PARA ESCRITÓRIO RANCHARIA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 432.490,20; CONTRATO: - início 14.09.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 351.580,00; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 11.  
(A debtar) (11)

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RG MOVÉS PARA ESCRITÓRIO RANCHARIA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 432.490,20; CONTRATO: - início 14.09.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 351.580,00; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 11.  
(A debtar) (11)

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RG MOVÉS PARA ESCRITÓRIO RANCHARIA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 432.490,20; CONTRATO: - início 14.09.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 351.580,00; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 11.  
(A debtar) (11)

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RG MOVÉS PARA ESCRITÓRIO RANCHARIA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 432.490,20; CONTRATO: - início 14.09.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 351.580,00; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 11.  
(A debtar) (11)

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RG MOVÉS PARA ESCRITÓRIO RANCHARIA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 432.490,20; CONTRATO: - início 14.09.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 351.580,00; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 11.  
(A debtar) (11)

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RG MOVÉS PARA ESCRITÓRIO RANCHARIA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 432.490,20; CONTRATO: - início 14.09.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 351.580,00; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 11.  
(A debtar) (11)

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RM SHINRYE & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 171.077,20; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº 0048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RG MOVÉS PARA ESCRITÓRIO RANCHARIA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 432.490,20; CONTRATO: - início 14.09.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 351.580,00; CONTRATO: - início 10.08.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 11.  
(A debtar) (11)

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: RG MOVÉS PARA ESCRITÓRIO RANCHARIA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, instrumentos musicais e móveis para o Projeto "Crescer" da Sec. Mun. de Promoção Social; VALOR: R\$ 432.490,20; CONTRATO: - início 14.09.2010; término: 28.10.2011; LICITAÇÃO: - Pregão Presencial nº048/2010; PARTICIPANTES: - 05.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos; CONTRATADA: COBRAL - COORDENADORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA; OBJETO: Aquis

345

## DECLARAÇÃO

Eu **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, representante da Empresa: **RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA**, DECLARO, para fins de comprovação que solicitei cópias dos documentos (Ata de Apreciação de Recursos, Despacho do Jurídico e Despacho do Prefeito), referente a Concorrência Pública nº 006/2010, conferi as cópias com os originais dos processos retro mencionados, estando em conformidade, bem como, a cópias foram entregues para mim.

Por ser expressão da verdade firmo, o presente nesta data.

Barra Bonita, 10 de Setembro de 2010.



**PEDRO HENRIQUE VICENTE**  
RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA  
VEICULOS E TRANSPORTES LTDA  
Representante da Empresa.

596 ↙

# AUTO VIAÇÃO JAUENSE

EXCURSÕES E FRETAMENTOS - (0xx14) 3622-8851  
viacaojauense@netsite.com.br

Jaú, 13 de setembro de 2010.

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assunto: CONCORRENCIA PUBLICA 006/2010  
EDITA-106/2010

A Auto Viação Jauense Ltda, inscrita no CNPJ- 68.944.610.0001/87, instalada à Av: das Nações, 131, Jaú-SP-Cep-17202-100, empresa do setor de transporte coletivo de passageiros, vem por meio deste solicitar do setor competente desta administração, copias de todos os documentos apresentados por todas as empresas participantes de tal certame, no que tange a habilitação das mesmas, em face a não aceitação dos recursos impetrados por relevância aos documentos incoerentes com os dizeres do Edital.

Certos de sua atenção, nossos antecipados agradecimentos:

**AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA**  
CNPJ 68.944.610/0001-87

**AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA**

**ESCRITÓRIO**

Av. das Nações, 131 - Vila Nova - Jaú / SP  
CEP 17.202-100 - Fone/Fax (0xx14) 3622-8851  
C.N.P.J. 68.944.610/0001-87 - I.E. 401.061.512.114

**GARAGEM**

Rua Dante Lazari, 100  
Jardim Nova Jaú - Jaú / SP  
Fone (0xx14) 3621-8243

A

RCXT

RÁPIDO CEKAT COM DE PÇS P/  
VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ - 09.005.979/0001-65  
IE - 202.098.551.119  
IM - 5.4.1611

RUA JOÃO PIVA, Nº 106 2, DISTRITO INDUSTRIAL - BARRA BONITA - S/P C.E.P 17.340-000 - CX POSTAL - 46

ANEXO V

PROPOSTA DE TARIFA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2.010  
EDITAL Nº 106/2.010

RÁPIDO CEKAT COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA,  
CNPJ Nº 09.005.979/0001-65, ISCRIÇÃO ESTADUAL Nº 202.098.551.119,  
SEDE, RUA JOÃO PIVA, Nº 106-2, DISTRITO INDUSTRIAL,  
FONE: PABX (14) 3604-1303 FAX (14) 3604-1303  
CIDADE: BARRA BONITA - ESTADO SÃO PAULO - CEP: 17.340-000

ITEM	OBJETO	VALOR(RS) L15
01	Tarifa	RS(HUM REAL E QUINZE CENTAVO)

Validade da Proposta de Preços : 180 dias

Barra Bonita, 29 de Julho de 2.010

Rápido Cekat Com de Pçs P/ Veículos e Transportes Ltda  
Kátia Regina Vicente  
RG/SSP/SP Nº 12.910.225  
Proprietária

09.005.979/0001-65  
RÁPIDO CEKAT - Comércio de Peças  
Para Veículos e Transporte Ltda.  
Rua João Piva n.º 106-2  
Distrito Industrial - CEP 17340-000  
BARRA BONITA - SP

543

# AUTO VIAÇÃO JAUENSE

EXCURSÕES E FRETAMENTOS - (0xx14) 3622-8851  
viacaojauense@netsite.com.br

## PROPOSTA DE TARIFA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2010

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA  
CNPJ: 68.944.610/0001-87 INSC. ESTADUAL: 401.061.512.114  
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES - 131  
BAIRRO: VILA NOVA  
TELEFONE: (14) 3622-8851 FAX: (14) 3622-8851  
CIDADE: JAU ESTADO: SÃO PAULO CEP: 17.202-100

ITEM		VALOR (R\$)
01	TARIFA	R\$1,50- Hum real e cinquenta centavos.

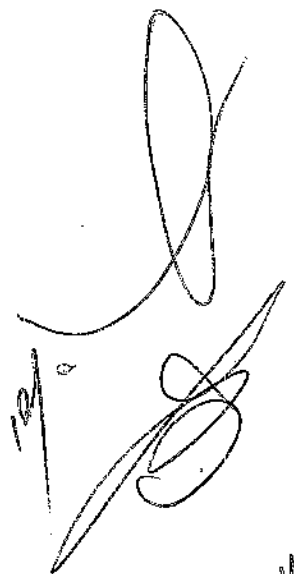
VALIDADE DA PROPOSTA – 180 DIAS

JAU, 29 DE JULHO DE 2010.



CAMILA FERRAGINI VERDINI  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
C.P. F: 246.925.878-22  
R.G: 26.288.463-X

**AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA**  
CNPJ 68.944.610/0001-87



### ESCRITÓRIO

Av. das Nações, 131 - Vila Nova - Jau / SP  
CEP 17.202-100 - Fone/Fax (0xx14) 3622-8851  
C.N.P.J. 68.944.610/0001-87 - I.E. 401.061.512.114

### GARAGEM

Rua Dante Lazari, 100  
Jardim Nova Jau - Jau / SP  
Fone (0xx14) 3621-8243



848  
C

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

## PROPOSTA DE TARIFA


### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006 / 2010.


<b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE</b>	: EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA
<b>CNPJ / MF</b>	: 10.906.637/0001-03
<b>INSC. ESTADUAL</b>	: ISENTA
<b>ENDEREÇO</b>	: AV TENENTE PELICIOTTI, 1866 – JARDIM ESPLANADA
<b>TELEFONE</b>	: 14 – 9605 7605
<b>FAX</b>	: 14 – 3882 6276
<b>CIDADE / UF</b>	: BARIRI – SP

ITEM	OBJETO	VALOR (R\$)
01	Tarifa	R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)

Obs:- O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

Bariri SP, 25 de Julho de 2.010.

  
João Gilberto Belvel Fernandes  
RG:- 13.078.287 – SSP/SP

  
Cíntia Panzoldo Santos  
RG:- 9.473.665-0 – SSP/SP  
P/P/ - João Gilberto Belvel Fernandes

2º Tabelião de Notas e de Protocolo de Laureis e Títulos - Botucatu - SP  
Praça Rubião Júnior, 66 - Centro - CEP: 16603-710 - Telefone: (14) 3882-0710 - Fax: (14) 3882-3291

RECONHEÇA, por semelhança, a sua assinatura de: JOÃO GILBERTO BELVEL FERNANDES (13078287), que fez esta proposta em Bariri - SP, em 25 de Julho de 2010. Especificando o valor proposto.

2º Tabelião de Notas e de Protocolo de Laureis e Títulos - Botucatu - SP

Documento em vigor até 02/08/2010

2º TABELIÃO DE NOTAS  
COMARCA DE BOTUCATU

Arquivo de Coteira  
Arquivo de Material  
Botucatu - SP  
Tel: (14) 3882-0710

0145AA067047

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

880

## BASE DE INFORMAÇÕES FORNECIDAS PARA ELABORAÇÃO DA TARIFA

Em visita técnica feita e devidamente comprovada através de atestado fornecido pela prefeitura municipal de Barra Bonita, pudemos acompanhar e constatar:

1 – Existência de 06 linhas de transporte coletivo a serem cumpridas pela empresa contratada com os respectivos itinerários constantes do ANEXO I, Quadro I, itinerários esses, que percorremos um a um, durante a visita técnica, para levantamento das distancias e quilometragens individualizadas por viagem.

2 – No ANEXO I, ainda em seu Quadro II, especifica linha a linha, a frequência de horários e o numero de viagens a serem cumpridas, nos dias úteis, sábados e domingos, dados esses que extraímos o quadro abaixo:

Linha	D Úteis	Sab	Dom	Kms	Km d Úteis	Km d Sab	Km d Dom
1	14	14	9	10,3	144	144	93
2	17	17	18	10,3	175	175	185
3	15	15	6	7,0	105	105	42
4	17	17	0	13,2	224	224	0
5	17	17	0	9,6	163	163	0
6	5	5	0	13,2	66	66	0
					878	878	320

### Legenda

Linha	Linhas traçadas e identificadas no mapa (CD) fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita
D Úteis	Numero de Viagens a serem realizadas nos dias Úteis
Sab	Numero de Viagens a serem realizadas nos Sábados
Dom	Numero de Viagens a serem realizadas nos Domingos
Kms	Quilômetros de extensão de cada linha percorrida conforme itinerário fornecido pela Prefeitura e acompanhado na visita técnica.
Km d Úteis	Quilometragem a ser percorrida nos dias úteis considerando a tabela de horários das linhas e distancias percorridas de itinerário informado.
Km d Sab	Quilometragem a ser percorrida nos sábados considerando a tabela de horários das linhas e distancias percorridas de itinerário informado.
Km d Dom	Quilometragem a ser percorrida nos domingos considerando a tabela de horários das linhas e distancias percorridas de itinerário informado.

### RESUMO PARA BASE DE QUILOMETRAGEM MENSAL MEDIA

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials 'B-d' at the bottom right.

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

22 dias Úteis	19.314
4 Sábados	3.512
4 domingos	1.280
<b>Media Quilometragem mensal</b>	<b>24.106</b>

Portanto, tomamos dessa forma a BASE para dados a serem imputados na planilha de custo, anexada a esta.

3 – Tomamos por base ainda para remuneração dos funcionários, os dados fornecidos através do SITE do Ministério do Trabalho, registrado sob<sup>o</sup> SP010836/2009 em 08/12/2009 ultimo acordo firmado entre o SINDICATO DOS TRABAL TRANSP.RODOVIARIOS DE BARRA BONITA, CNPJ n. 54.713.441/0001-60 representante da Categoria local e a empresa hoje operante no sistema, e ainda majoramos tal remuneração em 7% (sete por cento), uma vez que o acordo encontrado refere-se ao período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010

Função	Acordo Coletivo acima identificado	Valores Considerados
Motorista	R\$ 816,00	R\$ 880,00
Cobrador	R\$ 522,00	R\$ 610,00

Obs:- Remuneração dos Cobradores, utilizamos o valor de Salário Mínimo.

## 4 – Passageiros Transportados

- Tomamos por base de remuneração da empresa, os dados fornecidos no edital através do ANEXO I, onde:

Pagina 17-17

*Número de Passageiros*

*Número estimado de passageiros pagantes transportados por mês:- 60.000 (sessenta mil)*

Pagina 18-18

*Valor Anual da Licitação*

*O valor anual estimado para esta licitação é de R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa seis mil reais).*

*OBSERVAÇÃO:- O valor anual foi baseado no numero de passageiros pagantes transportados por mês (60.000), e no valor atual da tarifa do serviço de transporte coletivo (R\$ 1,80 – um real e oitenta centavos).*

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'B-3'.

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03      Inscrição Municipal:- 9.051

582

Portanto concluímos através dos números informados:-

R\$ 1.296.000,00 / 12 meses = R\$ 108.000,00 por mês de faturamento, sendo divididos pela quantidade estimada de 60.000 passageiros transportados = R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) de tarifa praticada.

LOGO:- Os 60.000 (sessenta mil) passageiros pagam passagens no valor integral, portanto na planilha não consideramos passageiros transportados com desconto.

## 5 – Quantidade de veículos em operação:

Constatamos através da visita técnica, que a extensão das linhas propostas conforme itinerários fornecidos, combinados com a tabela de horários a serem cumpridas, exigem a necessidade de apenas um veículo por linha, em um total de 06 (seis) linhas, salvo maior demanda em certos horários de movimento, o que poderia justificar e exigência de 10 (dez) veículos, senão serão utilizados somente 06 (seis) veículos em operação, mais a reserva técnica.

Cabe ainda salientar que, não nos foi informado a quantidade de passageiros transportados por linha e tão pouco por horário em cada linha, o que certamente dificulta o dimensionamento de veículos para a operação, tanto na quantidade, quanto no tipo de veículo, haja visto que nos foi ainda informado, que existe até mesmo a possibilidade de utilização de micro-ônibus em certos horários do dia.

Pudemos ainda constatar, que algumas linhas, em grande parte, possuem o mesmo itinerário, o que somente poderia ser justificado pela quantidade de passageiros transportados, ou ainda, para o horário de atendimento de demanda específica (horário de entrada e saída de escolas ou de troca de turno de fabricas) pois senão estariam super-dimensionadas, o que não se pode afirmar, sem estudos estatísticos de linhas por horário.

Constatamos ainda, que nenhuma linha do itinerário fornecido, atende a Usina da Barra, fato esse que muito me admirou, pois trata-se de um empregador em potencial no município de Barra Bonita, e não vem sendo atendida pelo transporte coletivo local.

Portanto, esta empresa se vencedora, terá efetivamente de iniciar os serviços propostos, da forma das Especificações Básicas do ANEXO I, conforme os quadros apresentados no mesmo, efetuar um levantamento estatístico por linha e horário, para dimensionamento dos veículos a serem utilizados, conferir e reafirmar a quilometragem percorrida, linha a linha, horário por horário, para verificação dos números levantados durante a visita técnica além de propor alterações, caso sejam necessárias a proporcionar maior conforto e rapidez ao usuário, além de identificar a necessidade de alterações de itinerários para melhor atendimento.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature, several smaller initials, and the number '8-4' written in the bottom right corner.

# EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA

Av. Tenente Peliciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03 Inscrição Municipal:- 9.051


573  
2


Isto posto, adotamos a metodologia tarifaria elaborada pela GEIPOT, planilha essa utilizada na maioria dos municípios brasileiros, para calculo – assim definida:

**MINISTERIO DOS TRANSPORTES**  
Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT  
Frente Nacional de Prefeitos  
Fórum Nacional dos Secretários Municipais de Transportes  
Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP  
Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU

Planilha essa disponível para consulta no Site:- [www.geipot.gov.br](http://www.geipot.gov.br) , ou ainda para download, da mesma.

Bariri SP, 25 de Julho de 2.010.

  
João Gilberto Belvel Fernandes  
RG:- 13.078.287 – SSP/SP

  
Cíntia Panzoldo Santos  
RG:- 9.473.665-0 – SSP/SP  
P/P/ - João Gilberto Belvel Fernandes



RECIBO DE NOTAS  
25/07/2010

RECIBO DE NOTAS  
25/07/2010

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP  
Praça Rubião Júnior, 55 - Centro - CEP: 13.624-710 - Telefones: (14) 3892-0740 - Fax: (14) 3646-9291

RECIBO DE NOTAS  
emitido em nome de JOÃO GILBERTO BELVEL FERNANDES (CPF: 000.000.000-00) em 25 de julho de 2010.  
Es. Instrumento nº 000.000.000.

RECIBO DE NOTAS  
COPIA  
FIRMA  
010544087046

  
  
  
B-5

**MT - GEIPOT**  
**Departamento de Transportes Urbanos - DEURB**  
 Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

819  
2

Empresa / Cidade: **BB - Bariri**  
 Data Referência: **07 2010**

**A. PREÇOS E SALÁRIOS**

A1. Combustível (R\$/l)	Valor	1,9000						
A2. Rodagem (R\$/unidade)	Pncu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.		
Leve	1.000,00	320,00	55,00	34,00	90.000	2,80		
Pesado								
Especial								
A3. Veículos (R\$/unidade)	Chassi	Carroceria					Lim. Inferior	Lim. Superior
Leve	113.000,00	95.000,00					V. Útil	Diag.
Pesado							Radial	70.000
Especial							Recap. Diag.	92.000
							Radial	85.000
								125.000
								2,5
								3,5
								2,0
								3,0
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor							
Motorista	880,00							
Cobrador	610,00							
Fiscal / Despachante	880,00							
A5. Benefício Total (R\$/mês)	80,00							
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)	2.000,00							
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor							
Seguro Resp. Civil da Frota Total	15.600,00							
Seguro Obrigatório por Veículo	470,00							
IPVA da Frota Total								

**B. DADOS OPERACIONAIS**

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)		x =
Sem Desconto	60.000	
Passageiro Equivalente	60.000	

**B2. Frota (veículos)**

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							
1 - 2							
2 - 3							
3 - 4							
4 - 5							
5 - 6							
6 - 7	8	8					8
7 - 8							
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							
<b>Frota Total</b>	<b>8</b>	<b>8</b>					<b>8</b>

Fr. Reserva	2
Fr. Operante	6

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês
Produtiva (média 12 meses)	25.000,00
Improdutiva	1.000,00
Total	26.000,00

Idade Média	Chassi	Carroceria
Leve	6,5	6,5
Pesado		
Especial		
Total	6,5	6,5

B4. Percorso Médio Mensal	
PMM (km/veic. x mês)	4.333,33

B5. Índice de Passageiros Equivalentes	
IPKe (Pass./km)	2,307692308

MT - GEIPOT

Departamento de Transportes Urbanos - DEURB

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

585  
C

C. CUSTO VARIÁVEL

C1. Combustível	Coef.(l/km)				R\$/km	
Leve	0,3500				0,6650	
Pesado						
Especial						
C2. Lubrificantes	Coef.(l/km)				R\$/km	
	0,0500				0,0950	
C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km	
Leve	6.000,00	5.376,00	660,00	408,00	0,1383	
Pesado						
Especial						
C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.				R\$/km	Total(R\$/km)
Leve	0,0053				0,2544	1,1527
Pesado						
Especial						

Coef. Consumo (l/km)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,35	0,39
0,45	0,50
0,53	0,65
Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
0,04	0,06

Coef. Cons.(%/Preço Veic.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0033	0,0083

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	208.000,00		
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	201.466,00		
Vida Economicamente Útil (anos)	7	10	12
Valor Residual (%)	20	15	10
Taxa de Juros (%)	12,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação Coeficiente	Remuneração		Depreciação Coeficiente	Remuneração		Depreciação Coeficiente	Remuneração	
		Coef. Acumul.	Fator Remun.		Coef. Acumul.	Fator Remun.		Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,200000	0,200000	0,120000	0,154545	0,154545	0,120000	0,138462	0,138462	0,120000
1 - 2	0,171429	0,371429	0,096000	0,139091	0,293636	0,101455	0,126923	0,265385	0,103385
2 - 3	0,142857	0,514286	0,075429	0,123636	0,417273	0,084764	0,115385	0,380769	0,088154
3 - 4	0,114286	0,628571	0,058286	0,108182	0,525455	0,069927	0,103846	0,484615	0,074308
4 - 5	0,085714	0,714286	0,044571	0,092727	0,618182	0,056945	0,092308	0,576923	0,061846
5 - 6	0,057143	0,771429	0,034286	0,077273	0,695455	0,045818	0,080769	0,657692	0,050769
6 - 7	0,028571	0,800000	0,027429	0,061818	0,757273	0,036545	0,069231	0,726923	0,041077
7 - 8		0,800000	0,024000	0,046364	0,803636	0,029127	0,057692	0,784615	0,032769
8 - 9		0,800000	0,024000	0,030909	0,834545	0,023564	0,046154	0,830769	0,025846
9 - 10		0,800000	0,024000	0,015455	0,850000	0,019855	0,034615	0,865385	0,020308
10 - 11		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	0,023077	0,888462	0,016154
11 - 12		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	0,011538	0,900000	0,013385
+ de 12		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000		0,900000	0,012000

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual	0,23			0,22		
Anual da Frota (R\$/ano)	46.049,37			44.207,40		
Anual por Veículo (R\$/v./ano)	5.756,17			5.525,92		
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)	479,68			460,49		
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)	20,80			83,20		
Almoxarifado (R\$/v./mês)				62,40		
Total (R\$/v./mês)	500,48			606,09		

*[Handwritten signatures and notes]*

B-7

tarifa  
26/07/2010

MT - GEIPOT:  
 Departamento de Transportes Urbanos - DEURB  
 Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

576  
E

D2. Despesas com Pessoal

	Enc.Soc (%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês
Pessoal de Operação			
Motorista	75,00	2,30	3.542,00
Cobrador	75,00	1,30	1.387,75
Fiscal / Despachante	75,00	0,20	308,00
	Coeficiente		R\$/v.mês
Pessoal de Manutenção	0,1200		628,53
Pessoal Administrativo	0,0800		419,02
Benefícios			13,33
Remuneração da Diretoria			333,33

(Operação)  
 R\$/v.mês  
 5.237,75  
 (Oper.+Manut.)  
 R\$/v.mês  
 5.866,28

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50
Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

D3. Despesas Administrativas

	Coeficiente	R\$/v.mês
Despesas Gerais	0,00170	353,60
Seguro Responsabilidade Civil		162,50
Seguro Obrigatório		39,17
IPVA		

Coef. (% / Preço Veic.Levc)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0017	0,0033

E. TRIBUTOS

	%	R\$/km
E1. Soma das Aliquotas Sobre a Receita	13,50	0,4986

F. CÁLCULO DA TARIFA

	R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
<b>F1. Custo Variável</b>						
Combustível			0,6650	57,69	20,82	18,01
Lubrificantes			0,0950	8,24	2,97	2,57
Rodagem			0,1383	12,00	4,33	3,74
Peças e Acessórios			0,2544	22,07	7,96	6,89
<b>Custo Variável Total</b>			1,1527	100,00	36,08	31,21
<b>F2. Custo Fixo</b>						
Depreciação	500,48	4.003,85	0,1540	7,54	4,82	4,17
Veículos	479,68	3.837,45	0,1476	7,23	4,62	4,00
Máq. Instal. e Equipam.	20,80	166,40	0,0064	0,31	0,20	0,17
Remuneração	606,09	4.848,75	0,1865	9,13	5,84	5,05
Veículos	460,49	3.683,95	0,1417	6,94	4,44	3,84
Máq. Instal. e Equipam.	83,20	665,60	0,0256	1,25	0,80	0,69
Almoxarifado	62,40	499,20	0,0192	0,94	0,60	0,52
Despesas com Pessoal	6.631,97	39.791,80	1,5305	74,96	47,91	41,44
Operação	5.237,75	31.426,50	1,2087	59,20	37,84	32,73
Manutenção	628,53	3.771,18	0,1450	7,10	4,54	3,93
Administrativo	419,02	2.514,12	0,0967	4,74	3,03	2,62
Benefícios	13,33	80,00	0,0031	0,15	0,10	0,08
Remuneração Diretoria	333,33	2.000,00	0,0769	3,77	2,41	2,08
Desp. Administrativas	555,27	4.442,13	0,1709	8,37	5,35	4,63
Gerais	353,60	2.828,80	0,1088	5,33	3,41	2,95
Seguro Resp. Civil	162,50	1.300,00	0,0500	2,45	1,57	1,35
Seguro Obrigatório	39,17	313,33	0,0121	0,59	0,38	0,33
IPVA						
<b>Custo Fixo Total</b>	8.293,81	53.086,53	2,0418	100,00	63,92	55,29
<b>F3. Custo Total</b>			3,1945		100,00	86,50
<b>F4. Custo Total e/Tributos</b>			3,6930			13,50 100,00
<b>F5. Tarifa</b>	<b>R\$ 1,6003</b>					

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 8-8  
 tarifa  
 28/07/2010


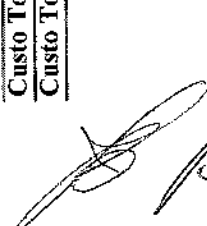
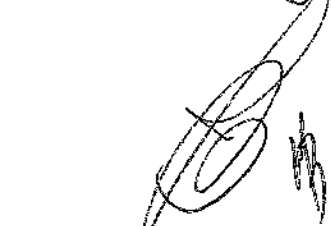



## RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA

	RS/mês	RS/mês	RS/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível		0,6650		57,6923	20,8173	18,0070
Lubrificantes		0,0950		8,2418	2,9739	2,5724
Rodagem		0,1383		11,9954	4,3283	3,7440
Peças e Acessórios		0,2544		22,0706	7,9638	6,8887
<b>Custo Variável Total</b>		<b>1,1527</b>		<b>100,00</b>	<b>36,08</b>	<b>31,21</b>
Depreciação	500,48	4.003,85	0,1540	7,54	4,82	4,17
Veículos	479,68	3.837,45	0,1476	7,23	4,62	4,00
Máq. Inst. e Equipamentos	20,80	166,40	0,0064	0,31	0,20	0,17
Remuneração	606,09	4.848,75	0,1865	9,13	5,84	5,05
Veículos	460,49	3.683,95	0,1417	6,94	4,44	3,84
Máq. Inst. e Equipamentos	83,20	665,60	0,0256	1,25	0,80	0,69
Almoxarifado	62,40	499,20	0,0192	0,94	0,60	0,52
Despesas com Pessoal	6.631,97	39.791,80	1,5305	74,96	47,91	41,44
Operação	5.237,75	31.426,50	1,2087	59,20	37,84	32,73
Manutenção	628,53	3.771,18	0,1450	7,10	4,54	3,93
Administrativo	419,02	2.514,12	0,0967	4,74	3,03	2,62
Benefícios	13,33	80,00	0,0031	0,15	0,10	0,08
Remuneração Diretoria	333,33	2.000,00	0,0769	3,77	2,41	2,08
Despesas Administrativas	555,27	4.442,13	0,1709	8,37	5,35	4,63
Gerais	353,60	2.828,80	0,1088	5,33	3,41	2,95
Seguro Resp. Civil	162,50	1.300,00	0,0500	2,45	1,57	1,35
Seguro Obrigatório	39,17	313,33	0,0121	0,59	0,38	0,33
IPVA	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
<b>Custo Fixo Total</b>	<b>8.293,81</b>	<b>53.086,53</b>	<b>2,0418</b>	<b>100,00</b>	<b>63,92</b>	<b>55,29</b>
<b>Custo Total</b>			<b>3,1945</b>		<b>100,00</b>	<b>86,50</b>
<b>Custo Total c/Tributos</b>			<b>3,6930</b>			<b>13,50</b>

BB - Bariri  
07/2010

Tarifa  
RS  
1,6003

  
  
  
  
 8-9

**EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA**

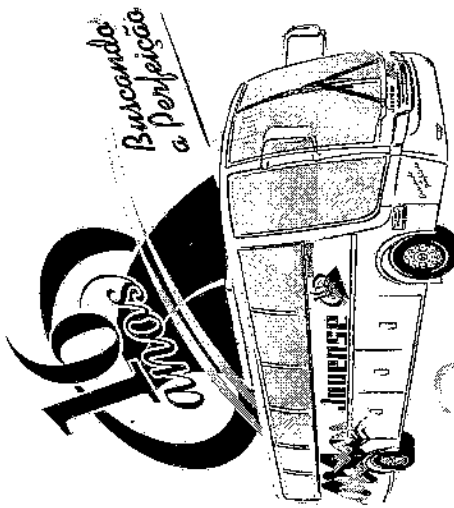
Av. Tenente Pelicciotti, 1.866 – Jardim Esplanada – Bariri – SP – CEP:- 17.250-000  
CNPJ:- 10.906.637/0001-03  
Inscrição Municipal:- 9.051

*500*

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA  
BONITA**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2010**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO (MENOR  
TARIFA)**



**AUTO VIAÇÃO**  
**JAUENSE**

**EXCURSÕES E FRETAMENTOS**  
Fone: (14) 3622 8851

AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES - 131  
CNPJ: 68.944.610/0001-87

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO (MENOR TARIFA)

A

ROXT

RÁPIDO CEKAT COM DE PÇS P/  
VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ - 09.005.979/0001-65

IE - 202.098.551.119

IM - 5.4.1611

RUA JOÃO RIVA, Nº 1062, DISTRITO INDUSTRIAL - BARRA BONITA - SP C.E.P 17.340-000 - CX POSTAL -46

EDITAL 106/2.010  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2.010

b)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE BARRA BONITA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2.010  
ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS  
(MENOR TARIFA)

Slc



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

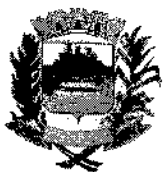
## ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES “PROPOSTAS”

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez), às 9:00 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Paulo Sérgio de Jesus, realizou-se a sessão de “Abertura dos Envelopes B”, contendo as PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2010**, que tem por objeto a “Outorga de concessão onerosa para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, cujo julgamento será efetuado pelo menor valor da tarifa a ser cobrada dos usuários pelo serviço”. Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação de 03 (três) empresas: **EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA.**, representada pelo Sr. João Gilberto Belvel Fernandes; **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.**, representada pelo Sr. José Antonio Pereira Garcia e **RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.**, representada pelo Sr. Pedro Henrique Vicente.

Procedida à verificação por todos os presentes do envelope lacrado contendo as propostas das empresas habilitadas, constatou-se que não havia ocorrido qualquer violação dos lacres. O mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e seu conteúdo colocado à disposição dos representantes presentes, para conferência e rubrica, o que foi feito. Em seguida abriu-se os envelopes contendo as propostas, todos rubricaram os mesmos e deu-se a abertura dos Envelopes de PROPOSTAS B.

Sendo analisada detidamente as PROPOSTAS dos Envelopes B, não foram apresentadas impugnações por parte dos representantes presentes: **EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA.**, representada pelo Sr. João Gilberto Belvel Fernandes; **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.**, representada pelo Sr. José Antonio Pereira Garcia e **RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.**, representada pelo Sr. Pedro Henrique Vicente. A Comissão Permanente de Licitações também procedeu à análise das PROPOSTAS, constatando a regularidade de sua apresentação. Procedeu-se então, a classificação das propostas apresentadas neste ato, como segue:

562



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EMPRESA	Valor da Proposta (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.	R\$ 1,15 (Um real e quinze centavos)	1º
AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.	R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)	2º
EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA.	R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos)	3º

Os membros das empresas participantes saem devidamente intimados desta decisão, para os fins do artigo 109, inciso I, "b", da Lei Federal n.º 8666/93. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, encaminhem-se os autos ao Sr. Prefeito, para os fins de Direito. Nada mais havendo a tratar, a presente ata vai devidamente assinada por todos os presentes.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

The block contains several handwritten signatures in black ink. There are four main signatures corresponding to the 'Presidente' and 'Membro' labels, and several additional signatures below them. The signatures are stylized and difficult to read.

52  
C



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

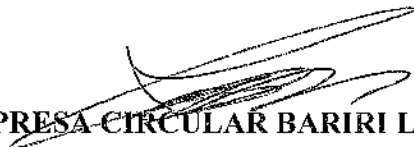
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

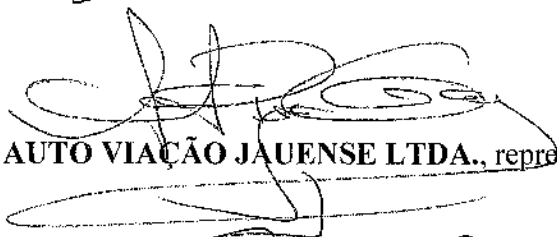
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## EMPRESAS:

  
EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA., representada pelo Sr. João Gilberto Belvel Fernandes.

  
AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA., representada pelo Sr. José Antonio Pereira Garcia.

  
RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.,  
representada pelo Sr. Pedro Henrique Vicente.

504  
C



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTAS”

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez), às 14 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Paulo Sérgio de Jesus, realizou-se a sessão de “JULGAMENTO dos Envelopes B”, contendo as **PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS** na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2010**, que tem por objeto a “Outorga de concessão onerosa para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, cujo julgamento será efetuado pelo menor valor da tarifa a ser cobrada dos usuários pelo serviço”. Iniciados os trabalhos, verificou-se apresentação de 03 (três) **PROPOSTAS**, das seguintes empresas: **EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA**; **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA**; e **RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA**. A Comissão de Licitação analisou detidamente as **PROPOSTAS**, constatando a regularidade de sua apresentação, bem como que todas as Propostas estavam de acordo com o solicitado no Edital. Procedeu-se, então, a classificação final das propostas apresentadas neste ato, como segue:

EMPRESA	Valor da Proposta (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.	R\$ 1,15 (Um real e quinze centavos)	<u>1º</u>
AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.	R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)	<u>2º</u>
EMPRESA CIRCULAR BARIRI LTDA.	R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos)	<u>3º</u>

Por ter apresentado a menor tarifa, de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), a Comissão de Licitação **JULGOU A EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA**, vencedora da presente licitação.



SLAS  
L



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O Julgamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção dos Municípios. Transcorrido o prazo legal previsto no artigo 109, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8666/93, sem a interposição de recursos, encaminhem-se os autos ao Sr. Prefeito, para os fins de Direito. Nada mais havendo a tratar, a presente ata vai devidamente assinada por todos os presentes.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641-4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 17/SETEMBRO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. (14) 3882.6276 <sup>3882.1860 - Jorand</sup>

PARA : Ed. Mesa Circular Barini Ltda

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS: "ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA".**

*Empresa Circular Barini*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641-4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 17/SETEMBRO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. 3604.1303

PARA : Rafaelo Celso Rom. Farias

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS: "ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA".**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 17/SETEMBRO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. (14) 3622. 8851

PARA : Auto Viação Taquense

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS: "ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA".**

508

Data de Abertura das Propostas: 07 de outubro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 07 de outubro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/10 - PROCESSO Nº 380/10**  
Objeto: Aquisição de materiais e soluções para o Prontuário Suicídio.

Recolhimento das Propostas: 08 de outubro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 08 de outubro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 08 de outubro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/10 - PROCESSO Nº 381/10**  
Objeto: Aquisição de cartões para os PAVS, FZS e Prontuário Suicídio da Administração.

Recolhimento das Propostas: 03 de novembro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 03 de novembro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 03 de novembro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/10 - PROCESSO Nº 382/10**  
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para o Prontuário Suicídio.

Recolhimento das Propostas: 04 de novembro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 04 de novembro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 04 de novembro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/10 - PROCESSO Nº 383/10**  
Objeto: Aquisição de uma rampa para a Secretaria de Obras.

Recolhimento das Propostas: 08 de novembro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 08 de novembro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 08 de novembro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/10 - PROCESSO Nº 384/10**  
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para o Prontuário Suicídio.

Recolhimento das Propostas: 08 de novembro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 08 de novembro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 08 de novembro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/10 - PROCESSO Nº 385/10**  
Objeto: Aquisição de equipamentos para os CLIS.

Recolhimento das Propostas: 30 de setembro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 30 de setembro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 30 de setembro de 2010, às 15:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/10 - PROCESSO Nº 386/10**  
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para o Prontuário Suicídio.

Recolhimento das Propostas: 14 de outubro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 07 de outubro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 07 de outubro de 2010, às 15:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/10 - PROCESSO Nº 387/10**  
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para o Prontuário Suicídio.

Recolhimento das Propostas: 14 de outubro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 14 de outubro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 14 de outubro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/10 - PROCESSO Nº 388/10**  
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para o Prontuário Suicídio.

Recolhimento das Propostas: 14 de outubro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 14 de outubro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 14 de outubro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/10 - PROCESSO Nº 389/10**  
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para o Prontuário Suicídio.

Recolhimento das Propostas: 15 de outubro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 15 de outubro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 14 de outubro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/10 - PROCESSO Nº 390/10**  
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para o Prontuário Suicídio.

Recolhimento das Propostas: 15 de outubro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 15 de outubro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 15 de outubro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/10 - PROCESSO Nº 391/10**  
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para o Prontuário Suicídio.

Recolhimento das Propostas: 15 de outubro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 15 de outubro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 15 de outubro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/10 - PROCESSO Nº 392/10**  
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para o Prontuário Suicídio.

Recolhimento das Propostas: 15 de outubro de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.  
Data de Abertura das Propostas: 15 de outubro de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.  
Início da Sessão: 15 de outubro de 2010, às 14:00 horas, através do site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br).  
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Noves, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de setembro de 2010 - Erica Maria Henrique - Pregadora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/10 - PROCESSO Nº 393/10**  
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para o Prontuário Suicídio.

de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), objetivando o consórcio de veículo real de uso, conforme o uso, com encargos de frete, licenciado no regime de expedições Di. Fernando Cruz Pinheiro, com finalidade de transporte para o Hospital, em anexo em anexo 1, de 1.398/10 - adjudicação em 08/09/10.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Este PROCESSO foi julgado no procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/10 - PROCESSO Nº 385/10, objetivando a aquisição de cartões e evis para a Central de Alimentação Municipal, conforme especifica o Edital nº 001/10 de 03 de setembro de 2010, e suas alterações. Revogada em 16/09/10 - Roneilo Barcelheti União - Prefeito Municipal (A desbater) (10)

### BARIRI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**  
Tomada de Preços nº 14/2010 - Classificação: A.C.P.L. - Licitação pública que classifica como vencedor da licitação o proponente a proposta apresentada pela empresa Construtora Alta Paulista Ltda-Epp, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mat. met. e aço, para a construção de Galerias de Águas Pluviais na Av. Beira, compreendendo o prazo de 5 dias úteis para eventual recurso.  
(A desbater) (10)

### BARRA BONITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
(LIM) Nº 1062/10 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 062/2010  
MÓDULO JUDGAMENTO EM 10 PREGOISAS DO PREGÃO Nº 404/10

OBJETO: Outorga de concessão exclusiva para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na zona urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, cujo julgamento será efetuado por meio eletrônico de licitação e a partir da data de publicação da proposta apresentada no presente edital licitatório, verificando-se que todos os itens de conformidade com o edital não foram, podendo todos os itens classificados e por apresentar a proposta do menor lance, de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), a Comissão de Licitação julgou a Empresa RÁDIO DEKAT COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, vencedora da presente licitação. Transcorrido o prazo legal previsto no artigo 109, inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, não se interposição de recursos, encaminhando-se os autos ao Sr. Prefeito, para os fins de Direito Paulo Sérgio de Jesus, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (A desbater) (10)

### BARRA DO CHAPEU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPEU**  
LEILÃO Nº 001/2010  
EDUARDO VICENTE VALETE FILLITTAZ, Prefeito do Município de Barra do Chapéu - SP, usando de seus atribuições, faz público para conhecimento de interessados, que acha se devido neste Prefeitura, licitar para alienação bens móveis inseridos no lote 1 - Veículos e Seletas; Lote 2 - Equipamentos de automação e de uso Hospitalar.  
O edital contendo as especificações dos itens poderá ser retirado no Setor de Compras de Prefeitura Municipal, situado no Rua Guizó Sarti, nº 30, Centro, Barra do Chapéu-SP, ou mediante correio eletrônico, sob o pretexto solicitado nos telefones: 15-3554-1223 - 15-3554-1184.  
O Leilão realizará-se às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2010.  
Barra do Chapéu, 13 de setembro de 2010.  
Eduardo Vicente Valette Filittaaz  
Prefeito do Município de Barra do Chapéu-SP. (A desbater) (10)

### BARRETOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Convênio Suplementar de Licitação da Prefeitura Municipal de Barretos - SP para público para conhecimento de interessados que está de elaborar o projeto executivo de projeto referente a obra licitatória em modalidade de licitação pelo Edital nº 32/10 - Objeto: Prestação de serviços de instalação e aplicação do CEMISEF Fernanda Teixeira de Almeida, s/nº das Ruas 1109, 1013 e 1400 horas, no Departamento de Licitações, de 03/09/10, 27 de setembro de 2010. Osnar Cavalheiro - Presidente Comissão de Licitação (A desbater) (10)

### BARRETI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI**  
CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETI - SP PARA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS QUE ESTÁ DE ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO DE PROJETO REFERENTE À OBRA LICITATÓRIA EM MODALIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 32/10 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO CEMISEF FERNANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, S/Nº DAS RUAS 1109, 1013 E 1400 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DE 03/09/10, 27 DE SETEMBRO DE 2010. OSNAR CAVALHEIRO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO (A desbater) (10)

**52 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 03/09/10 - Modalidade: Pregão Presencial.**  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição e entrega de materiais para manutenção de equipamentos elétricos, referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607,



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

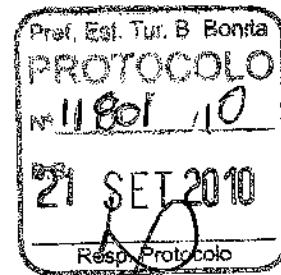
**Departamento de Administração**

## **SETOR DE PROTOCOLO**

**Processo: 11801 / 2010**

Data : 21/09/2010  
Requerente : AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA  
Endereço : RUA AVENIDA DAS NAÇÕES,  
VILA NOVA - Jaú - SP - CEP:17202100  
Assunto : RECURSO

ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DA  
ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA/SP



Procedimento Administrativo: Concorrência Pública nº 006/2010

**AUTO VIAÇÃO JAUENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.944.610/0001-87, com sede na cidade de Jahu. (SP), na Av. das Nações, nº 131, Vila Nova, CEP. 1702-100, vem à presença de V.Exa., fulcro artigo 109, I, b, da lei 8666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, face à decisão de julgamento de proposta, na qual declarou-se vencedora a empresa **RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTE LTDA**, pelos motivos fáticos e de direito exarados a seguir:

Assim, caso V.Sra., não reconsidere a decisão prolatada no procedimento em epigrafe, requer seja o presente recurso recebido no efeito suspensivo e encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal da Estância de Barra Bonita, para que tenha seu devido conhecimento e provimento.

Termos em que,  
p. deferimento.

Campinas, 21 de setembro de 2010.

Auto Viação Jauense Ltda.

512  
07

## RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Concorrência Pública nº 006/2010**

**Recorrente: Auto Viação Jauense Ltda**

**Recorrida: Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda;**

**Interessada: Empresa Circular Bariri Ltda**

**EXMO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA/SP**

Trata-se de recurso administrativo interposto face à decisão da Comissão de Licitação – na Concorrência Pública 006/2010, que tem por objeto o transporte coletivo de passageiros na área urbana do município de Barra Bonita, que declarou a empresa RAPIDO CEKAT COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA vencedora no certame, em razão de ter ofertado a proposta supostamente mais vantajosa.

Conforme se pode verificar na ata de abertura do envelope "PROPOSTA", classificaram-se as empresas na seguinte ordem:

<b>EMPRESA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR PROPOSTA</b>
Rapido Cekat Com. Peças Veic.	1º	R\$ 1,15
Auto Viação Jauense Ltda	2º	R\$ 1,50
Empresa Circular Bariri Ltda	3º	R\$ 1,60





Observe, Exa., a disparidade de preço entre a primeira e segunda classificada.

É que o preço ofertado pela empresa Rapido Cekat é inexecutável, embora, aparentemente seja mais vantajoso para a Administração.

Conforme se pode verificar na planilha de custos anexa, elaborada pela recorrente, que há tempo atua no mercado de transporte coletivo de passageiro, o preço ofertado pela Rápido Cekat é totalmente impraticável economicamente. Vejamos:

Da análise da planilha anexa, observa-se que o **custo operacional** do serviço licitado é no importe de **R\$ 93.162,35 (noventa e três e cento e sessenta e dois mil e trinta e cinco centavos)**.

O numero de passageiros pagantes, segundo leitura do sistema realizado pela Prefeitura Municipal da Estancia de Barra Bonita, é de 60.000 (sessenta mil) passageiros.

Assim, tem-se que:

- Se a proposta ofertada pela empresa Rápido Cekat é de R\$ 1,15 (um real e quinze) a tarifa, a empresa obterá a **receita de R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), ou seja;

- **A EMPRESA EXECUTARÁ O SERVIÇO COM UM DÉFICIT DE R\$ 24.162,35 (vinte e quatro mil reais) MENSAIS. (R\$ 93.162,35 - R\$ 69.000,00 = R\$ 24.162,35)**

Como se vê, a empresa não tem nenhuma possibilidade de executar o serviço com o preço da proposta ofertado, colocando em risco todo o sistema de transporte publico da cidade de Barra Bonita.

Ora, Exa., nenhuma empresa subsiste aos termos do negócio proposto pela recorrida Rapido Cekat, exceto se já estiver programado o aumento de preço da tarifa "a posteriori", o que, enfatize-se, caracterizaria fraude ao procedimento licitatório, desvirtuando do fim para qual se destina.

Enfatize-se, a proposta realizada pela empresa Rapido Cekat trata-se de preço vil, incapaz de manter a execução do serviço licitado.



Destarte, a Administração deve zelar pela efetividade, segurança e continuidade do serviço licitado, e, aceitar a proposta da Empresa Cekat, nos termos oferecidos, iria de encontro ao seu fim.

Ensina Ruy Cirne Lima:

**"Traço característico da administração pública é estar vinculada — não a uma vontade — porém a um fim; a um fim alheio à pessoa e aos interesses particulares do agente ou órgão que a exercita." (Princípio de Direito Administrativo Brasileiro, 3.ª ed., páginas 21/22.)**

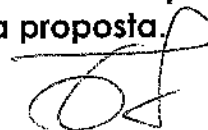
Por outro lado, registre-se que a empresa licitante deve realizar proposta visando a amortização de seus investimentos e a obtenção dos lucros necessários à continuidade de sua atividade econômica, sob pena de não suportar o ônus e encargos incidente na prestação de serviço.

Assim, mesmo entendida a concessão de serviço público como um contrato oneroso, sinalagmático, perfeito, comutativo, realizado "*intuitu personae*", não se pode olvidar, porém, que ele decorre do encontro de duas vontades constituindo ambas as partes de credoras e devedoras das prestações convencionadas, posto que pela Administração, a finalidade em mira é atingir e satisfazer o interesse público de modo suportável economicamente, obtendo a colaboração do particular na adequada execução do serviço que tem por fim, cumprindo o que se propôs, auferir rendimentos compatíveis com o investimento e os reinvestimentos.

Portanto, in casu, como já demonstrado na planilha de custo anexa, a proposta realizada pela empresa Rapido Cekat não garante os requisitos exigidos pela Administração e nem mesmo o objetivo buscado por um empresário, já que o preço sequer cobre o custo operacional do serviço.

Destarte, não há cabimento em selecionar proposta que não será executável ou que será desempenhada sem obediência aos critérios de qualidade necessários.

Por outro lado, registre-se que **é ilegal o reajuste da tarifa a posteriori, antes de ter transcorrido um ano do oferecimento da proposta.**



Veja, o artigo 2º, § 1º da Lei nº 10.192/2001 proibiu o reajuste em prazo inferior a doze meses.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Cumprido salientar, ainda, que possíveis alterações no contrato devem ser precedidas das justificativas impostas no artigo 65 da lei de licitações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou

526  
01

diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes :

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Observe, Exa., que o dispositivo legal acima invocado elenca as condições para recomposição contratual, não podendo esta ser realizada à deriva das partes, ou seja, sem que haja qualquer justificativa plausível.

Neste diapasão, é válido argumentar que a recomposição de preços difere-se do reajuste, pois, este último é conseqüência de uma espécie de presunção absoluta de desequilíbrio; e aquele pressupõe a apuração real dos fatos e **exige a comprovação acerca de todos os detalhes relacionados com a contratação e os fatos supervenientes a esta.**

Sendo assim, na hipótese de reajuste da tarifa, esta não poderá realizar-se antes do lapso temporal de 01 (um) ano do oferecimento da proposta, conforme elencado no artigo 2º, § 1º da Lei 10.192/2001 e ss.

OF

2

e, se porventura a Concessionária desejar recomposição do preço, este deverá preceder de justificativas pertinentes, inclusive, comprovação de fatos novos modificativos das condições contratadas.

“Ex positis”, inexecúvel o serviço licitado pela empresa Rápido Cekat, nos termos da proposta ofertada, já que esta é incapaz de suprir sequer o custo da licitante, o que compromete a qualidade e eficiência do transporte público da cidade de Barra Bonita.

E, ainda, conforme articulado, a Administração encontra-se obstada, por lei, proceder a alteração da tarifa antes de extinto o lapso temporal de 01 (um) ano.

Por todo o exposto, uma vez comprovado a impossibilidade de execução do serviço pela empresa Rápido Cekat, nos termos por ela proposto, requer seja dado provimento ao presente recurso administrativo, para desclassificar a proposta da recorrida.

p. deferimento.

Campinas, 21 de setembro de 2010.



**Auto Viação Jauense Ltda**

# AUTO VIAÇÃO

# JUNHE



## PLANILHA DE CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS

	MÊS	DIA	HORA
*VERBAS SALARIAIS	R\$ 1.134,88	R\$ 32,38	R\$ 4,49
*ADICIONAL NOTURNO			R\$ 1,68
*HORA EXTRA ( EXCEDENTE)			R\$ 8,98
*FGTS (8.5%)	R\$ 108,74	R\$ 3,40	R\$ 0,47
*ENCARGOS SOCIAIS (E)	R\$ 350,59	R\$ 11,52	R\$ 1,60
*TICKET ALIMENTAÇÃO	R\$ 110,00	R\$ 2,67	R\$ 0,37
*13º SALÁRIO-ENCARGOS	R\$ 145,84	R\$ 4,56	R\$ 0,63
*FERIAS + 1/3 CONST.	R\$ 323,83	R\$ 10,79	R\$ 1,50
*CESTA BÁSICA	R\$ 50,00	R\$ 2,00	R\$ 0,28
*SEGUROS ( DPVAT)	R\$ 450,00	R\$ 15,33	R\$ 2,13
*DIARIA		R\$ 15,00	R\$ 2,08
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.693,88</b>	<b>R\$ 97,66</b>	<b>R\$ 24,21</b>
IMPOSTO	ALIQ.	2003	R\$ 1,13
	COMBUSTIVEL	2004	R\$ 1,50
ISS	COMBUSTIVEL	2005	RS.1,75
	COMBUSTIVEL	2006	R\$ 1,75
ICMS	COMBUSTIVEL	2007	R\$ 1,82
PIS	COMBUSTIVEL	2008	RS 1,91
COFINS	COMBUSTIVEL	2009	R\$ 1,96
	COMBUSTIVEL	2010	R\$ 1,79

*[Handwritten signature]*

578  
2

*[Handwritten mark]*

IRPJ	15%	CONSUMO	2,00 KM/L
IRPJ ADICIONAL	10%	MANUTENÇÃO DIÁRIA	R\$ 18,26
CSLL	9%	DEPRECIÇÃO DIÁRIA	0,07%

**07 VEICULOS- 06 LINHAS**

COMBUSTIVEL	R\$ 21.096,94	MOTORISTAS/ADMIN
*MANUTENÇÃO= ##	R\$ 6.000,00	
CUSTOS FIXOS	R\$ 43.102,08	
*DEPRECIÇÃO	R\$ 2.268,00	
*OFICINA/GARAGEM-	R\$ 2.000,00	
*ISS	R\$ 3.314,06	
*FORÇA/AGUA/FONE	R\$ 1.200,00	
*PIS	R\$ 533,00	
*COFINS	R\$ 2.451,70	
*PRO-LABORE	R\$ 3.000,00	
*IRPJ	R\$ -	
	R\$ -	
*RENTABILIDADE PROJETAD	R\$ 8.196,57	
TOTAL	R\$ 93.162,35	
	R\$ -	
TOTAL DE CUSTOS	R\$ 93.162,35	

LINHA 01 - KM MEDIA- 13KM	DIÁRIA	14H X 26 DIAS +	09H X 04 DIAS	5200 KM MES
LINHA 02- KM MEDIA-07 KM	DIÁRIA	17H X 22 DIAS +	18H X 08 DIAS	3626 KM MES
LINHA 03-KM MEDIA- 11 KM	DIÁRIA	15H X 26 DIAS +	06H X 04 DIAS	4554 KM MES
LINHA 04-KM MEDIA - 08 KM	DIÁRIA	17H X 26 DIAS	NIHIL	3536 KM MES
LINHA 05-KM MEDIA -13 KM	DIÁRIA	17H X 26 DIAS	NIHIL	5746 KM MES
LINHA 06-KM MEDIA -07 KM	DIÁRIA	05H X 26 DIAS	NIHIL	910 KM MES
PROJEÇÃO TOTAL DE KM MÉS =	23.572 KM			
PROJEÇÃO DE CONSUMO =	02 KM/L			
PROJEÇÃO DE CUSTO DIESEL =	R\$ 1,79			

579  
10

LEITURAS DO SISTEMA FEITAS POR NÓS, APONTAM UM NUMERO MAXIMO DE 51.000 PAGANTES										
51.000 X R\$ 1,50 ( PREÇO MINIMO OFERTADO-AVJ) = R\$ 76.500,00										
LEITURA DO SISTEMA FEITA PELA PIM DE BARRA BONITA, NUMERO DE PAGANTES= 60.000 /MÊS										
60.000 X R\$ 1,50 ( PREÇO MINIMO OFERTADO-AVJ) = R\$ 90.000,00										
LEITURA PIM BARRA BONITA - NÃO PAGANTES 18.000										

580  
C



Prefeitura Est. Tur. Barra Bonita

REMETIDO PARA  
GAB. PREFEITO

Em ~~21~~ SET 2010

Responsável pelo Protocolo

501  
10

Para providências do Dept. Jurídico.

B. Ita, 22/9/10

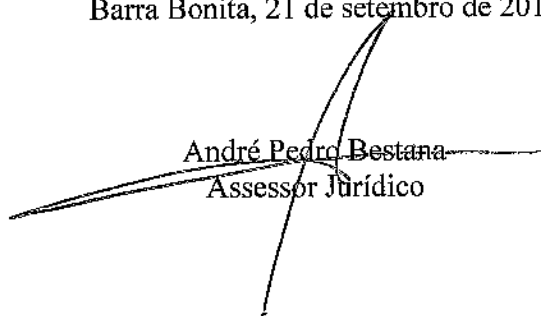
*cont. 1*  
José Renato Adamo Gola  
RG 9.830.026  
CHEFE DE GABINETE

582,  
13  
20

Processo nº 11801/20010

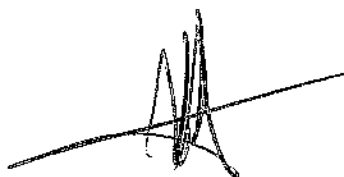
*Encaminhe-se com urgência para o Dr. MARCELO VARRASCHIN LEITE DE PAULA para tomar as medidas de praxe.*

Barra Bonita, 21 de setembro de 2010.

  
André Pedro Bestana  
Assessor Jurídico

À Comissão de Licitações  
do Município.

BB, 22/9/10



OAB/SP 139 720

583  
14  
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010 DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Nº 106/2010, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SP.

**CONTRA-RAZÕES**

**Editais de Licitação nº 106/2010**  
**Concorrência Pública nº 006/2.010.**

**Recorrente: Empresa Auto Viação Jauense Ltda.**  
**Recorrida: Rápido Cekat Comércio de Peças**



**EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE  
PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.**, devidamente inscrita  
no CNPJ sob no. 09.005.979/0001-65, IE 202.098.551.119, com sede nesta  
cidade e comarca de Barra Bonita – SP., sito a Rua João Piva, no. 106-2, Distrito  
Industrial, em atenção a publicação do dia 25/09/2010, vêm através desta  
**IMPUGNAR** recurso impetrado pela **Empresa Auto Viação Jauense Ltda.**,  
tempestivamente, o que faz através das contra-razões e tabelas de custos anexas,  
para futuro indeferimento do recurso, com a manutenção desta empresa como  
vencedora da Concorrência Pública 006/2010.

Termos em que,  
p. deferimento.

Barra Bonita, 30 de setembro de 2.010

*R. Cekat*  
**EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE  
PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES  
LTDA.**

  
**PAULO HENRIQUE GASBARRO**  
OAB/SP nº 137.556

584  
C

15

## CONTRA-RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital de Licitação nº 106/2010  
Concorrência Pública nº 006/2.010.

**Recorrente: Empresa Auto Viação Jauense Ltda.**  
**Recorrida: Rápido Cekat Comércio de Peças**

**EXMO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA-SP.**

Tenta de todas as formas a Recorrente a desclassificação desta Recorrida, com claro objetivo de ser a vencedora, por estar em segundo lugar na classificação de menor preço.

Por não aceitar a derrota, a Recorrente alega que o preço apresentado por esta Recorrida é inexecutável, apresentando cálculos irreais para a situação desta Recorrida, pois os custos da Recorrente não são os suportados pela Recorrida, além de possuir vários erros.

**1º Erro**

Quanto ao custo com funcionários, a Recorrente usou o salário base da cidade de Jau e não de Barra Bonita.

**2º Erro**

Quanto aos encargos previdenciários, aplicou as alíquotas que a Recorrente é enquadrada e não a da Recorrida.

**3º Erro**

Incluiu ticket alimentação, sendo certo que esta Recorrida não possui ticket alimentação.

**4º Erro**

Incluiu férias mais o terço constitucional e 13º salário, sendo certo que referidas verbas não possuem incidência mensal e sim anual.



**5º Erro**

Utilizou o valor do combustível de R\$ 1,79, sendo certo que esta Recorrida, possui fornecedor no valor de R\$ 1,73.

**6º Erro**

Alegou que os veículos consomem 1 litro de combustível a cada 2 Km percorrido, sendo certo, que os veículos a serem utilizados pela Recorrida percorrem, em média, 2,83 Km, com um litro de combustível.

Visto os vários vícios cometidos pela Recorrente, em seus cálculos, apresenta, neste momento, esta Recorrida, os corretos

cálculos(doc. Anexo), os quais espelham a verdadeira realidade do município de Barra Bonita.

Portanto, ante os fatos demonstrados acima e com fundamento nos corretos cálculos apresentado por esta Recorrida, não assiste razão a Recorrente, devendo ser indeferido referido recurso administrativo.

### **DA FALTA DE PROVA**

Partindo do princípio, que a prova compete a quem alegar, a Recorrente não provou a qualquer momento os números e valores lançados em seus cálculos, sendo através de notas fiscais, documentos, etc, como lhe competia, requerendo a improcedência do presente recurso.

### **DA PROJEÇÃO DE AUMENTO DE PASSAGUEIROS**

Além da proposta desta Recorrida cobrir os custos da mesma, como amplamente fundamentada no item acima, esta Recorrida efetuou um estudo junto aos usuários do serviço, os quais manifestaram um aumento de uso do serviço em caso de redução da tarifa, pois a grande concorrência do serviço de circular são os moto taxistas, os quais cobram, por cada corrida, entre R\$ 3,00 à R\$ 6,00.

Portanto, com a redução da tarifa, para a proposta desta Recorrida, será inferior mais de duas vezes que a menor taxa cobrada pelos moto taxistas, o que aumentará em média 4 passageiros por linha, totalizando 74.400 passageiros pagantes, o que certamente restaria um lucro a esta Recorrida.

### **DA JURISPRUDENCIA**

Esta Recorrida cumpriu corretamente as determinações do Edital, apresentando o menor preço, o que claramente beneficiará a coletividade, pois quem mais vai beneficiar-se da redução da tarifa, será a população de Barra Bonita, o que amplamente é protegido pela jurisprudência dos tribunais, como passamos a descrever:

<b>TRF1 - APELAÇÃO EM MANDADO DE</b>	<b>SEGURANÇA: AMS 17903 DF</b>
<b>2000.34.00.017903-3</b>	
<small>Resumo: Administrativo. Mandado de Segurança. Licitação. Menor Preço. Acatamento à Proposta de Menor Valor. Retidão. Apeação Improvida.</small>	
<small>Relator(a): DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO BATISTA MOREIRA</small>	

*[Handwritten signatures]*

586  
17

Julgamento: 10/03/2003  
Órgão Julgador: QUINTA TURMA  
Publicação: 07/04/2003 DJ p.145

**Inteiro teor**

**Andamento do processo**

**Ementa**

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MENOR PREÇO. ACATAMENTO À PROPOSTA DE MENOR VALOR. RETIDÃO. APELAÇÃO IMPROVIDA.

1. Na licitação de menor preço será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço (art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8666/93).

2. No particular, havendo decisão em que se adjudicou o serviço à licitante que ofertou o menor preço, a licitação alcançou o seu desiderato, não sendo aceitável acolher-se pedido de adjudicação do objeto do certame à segunda colocada sob o argumento de inexecutabilidade da proposta mais vantajosa, se esta se mostra perfeitamente executável.

3. Apelação improvida. Sentença mantida

CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO EM LICITAÇÃO SOB ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS. LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO. OBEEDIÊNCIA DO ARTIGO 45 DA LEI 8.666/93. RECURSO IMPROVIDO. UNANIMIDADE.

Verificada que a apelada ofertou preço compatível com os preços especificados no edital, não ofertando preço irrisório, torna-se improsperável a desclassificação da concorrente sob a alegação de proposta inexecutável. Por outro lado a tomada de preços, é modalidade de licitação que deve atender objetivamente as normas do edital e a averiguação do menor preço ofertado, nos moldes do artigo 45 da 8.666/93 Recurso improvido. Unanimidade.

Cópia de parte da Jurisprudência da Apelação com Revisão nº 990.10.078271 -  
I - Comarca de São Paulo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO que se anexa a presente contra razões:

Nota-se, também, que os valores apresentados pela empresa Splice foram devidamente analisados pela Companhia de Engenharia de Tráfego que concluiu que "com relação ao menor preço ofertado para os Lotes 1 e 2, R\$207.667,03 e R\$189.520,24, respectivamente, ambos ofertados pela licitante Splice, os mesmos são aceitáveis uma vez que são compatíveis com os preços ofertados pela mesma empresa na Concorrência 03/05 - SMT - GAB" (fls. 373/374).

Além disso, como já observado pela douta procuradoria, a apelante tenta demonstrar "a inexecutabilidade dos preços consoante a fórmula expressa no art. 48, §1º, da Lei de Licitação, fórmula essa apropriada para o aferimento da executabilidade nas licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, ou seja, imprópria ao caso" (fls. 508).

**Importa ressaltar, neste sentido, que "no que se refere à inexecutabilidade ... a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contrato .. não objetivo do Estado espoliar**

P G

582

f

o particular... Na verdade, esse dispositivo conduz presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isto porque sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar a sua capacidade de executar os preços propostos ..." (Justen Filho, Marcai, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Ed., Dialética, São Paulo, 2009, p. 636/637). (grifo nosso).

A administração pública, representada pela figura do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, deve sempre zelar pelo interesse da comunidade que representa, pois foram essas pessoas que o elegeu, com clara intenção de que o mesmo as representem da melhor forma possível, que neste caso seria o transporte público municipal, com a menor taxa, por isso que foi escolhida a forma de menor preço para o presente edital.

Por todos os fundamentos acima, acertadamente esta Recorrente foi declarada vencedora, o que deve ser mantido, através do indeferimento do presente recurso administrativa, o que se requer.



### DO REAJUSTE

Estranhamente a Recorrente vêm alegando que não poderá ser reajustada a tarifa antes de um ano, sem qualquer motivo para tal alegação, pois em momento algum durante o processo de licitação, houve alegação desta Recorrida ou da Administração Pública, que haveria aumento da tarifa antes de um ano.

A alegação da Recorrente, deu entendimento que esta Recorrida ofertou preço baixo, com o intuito de ganhar e logo após pedir aumento, que seria deferido pela Administração Pública, supostamente alegando conluio entre esta Recorrida e a Administração Pública.

Esta Recorrida em momento algum ofertou a tarifa, com o referido intuito e sim com a intenção de com a redução dos valores atrair o usuário para maior utilização do serviço municipal de transporte coletivo de passageiros, conseqüentemente aumentando o faturamento.

Ante o todo exposto, com fundamento nos argumentos acima explanados, impugna o recurso impetrado pela Empresa Auto Viação Jauense, requerendo que o referido recurso seja julgado improcedente, como medida de cumprimento do Edital 106/2010,

concorrência Pública 006/2010, bem com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.


Barra Bonita, 30 de setembro de 2010.

*Rapido*  
EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE  
PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES  
LTDA.

  
PAULO HENRIQUE GASBARRO  
OAB/SP nº 137.556

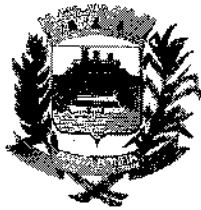


			0,00			
				CUSTOS		
ESPECIFICAÇÃO			TOTAL	P/ ONIBUS	P/ KM	
<b>ELEMENTOS :</b>						
QUANTIDADE DE ÔNIBUS .....				10	-	
QUILOMETRAGEM TOTAL MENSAL .....			21.254	-	-	
QUILOMETRAGEM MÉDIA POR ÔNIBUS/MÊS .....			-		2.125	
<b>CUSTOS VARIÁVEIS :</b>						
. COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES .....			13.305	1.331	0,626	
. PNEUS E CÂMARAS .....			935	94	0,044	
. PEÇAS E ACESSÓRIOS .....			2.338	234	0,110	
. S O M A .....			16.578	1.659	0,780	
<b>CUSTOS FIXOS :</b>						
. MÃO DE OBRA .....			40.958	4.096	1,927	
. DEPRECIÇÃO .....			0	0	-	
. LICENCIAMENTO .....			907	91	0,043	
. ÔNIBUS RESERVA (2,0 ônibus = depreciação + licencto) .....			181	18	0,009	
. S O M A .....			42.046	4.205	1,979	
TOTAL CUSTO OPERACIONAL .....			58.624	5.864	2,759	
. ADMINISTRAÇÃO + IMPOSTOS = 10 % .....			6.514	650	0,307	
. CUSTO TOTAL FINAL .....			65.138	6.514	3,066	



591



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**COMUNICADO**

**EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010**

**RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA: AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.**

PREZADO (A) SENHOR (A):

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Estância Turística da Barra Bonita-SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para **COMUNICAR** que a Empresa: **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA** impetrou **RECURSO**, com base no artigo 109, inciso I, letra B, da Lei de licitações e contratos 8.666/93, em relação ao **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

O prazo para interposição de impugnação ao recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, tudo de conformidade com o Artigo 109 da Lei de Licitações de Contratos nº 8.666/93.

O julgamento do Recurso administrativo será publicado no Diário Oficial do Estado de São.

Barra Bonita, 22 de Setembro de 2010.

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**  
Presidente da Comissão Permanente de licitação



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 22/SETEMBRO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. 3604.1303

PARA : RAPIDO CENHA POR REGAS

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS: "COMUNICADO".**

## DECLARAÇÃO

**EU PEDRO HENRIQUE VICENTE**, representante da Empresa: RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, DECLARO para fins de comprovação que solicitei cópias dos recursos apresentados pela Empresas Auto Viação Jauense Ltda, Processo Administrativo nº 11.801/2010, conferi as cópias com os originais dos processos retro mencionados, estando em conformidade, bem como, a cópias foram entregues para mim.

Por ser expressão da verdade firmo, o presente nesta data.

Barra Bonita, 24 de Setembro de 2010.



**PEDRO HENRIQUE VICENTE**  
RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA  
VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA  
Representante da Empresa



585

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## ATA DE APRECIÇÃO DE RECURSO

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez), às 14:15 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Paulo Sérgio de Jesus, realizou-se a sessão de julgamento do recurso interposto nos autos da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2010, que tem por objeto a “Outorga de concessão onerosa para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, cujo julgamento será efetuado pelo menor valor da tarifa a ser cobrada dos usuários pelo serviço”. A Comissão passa a apreciar pontualmente o recurso apresentado, e respectivas contrarrazões.

A Empresa **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.** apresentou recurso contra a decisão desta Comissão, que julgou a proposta apresentada pela empresa **“RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.”** vencedora do certame. Recurso tempestivo. Tornada pública a interposição do recurso, este foi impugnado pela recorrida, **“RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.”**.

A recorrente se insurge contra a proposta ofertada pela licitante vencedora, alegando sua inexecutabilidade. No entanto, apesar de manifestar sua intenção recursal e apresentar razões (Processo Administrativo nº 11.801/2010, incluso), a

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *refort*  
- Middle right: *[Signature]*  
- Bottom right: *[Signature]*  
- Far right: *[Signature]*

856

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

recorrente não demonstrou suficientemente o alegado, pelo que carecem de fundamentação os fatos arguidos, como se evidenciará adiante.

Em contrarrazões, a recorrida **RÁPIDO CEKAT** assevera a exequibilidade de sua proposta. Para isto, se ancora em citações doutrinárias, jurisprudenciais e cálculos do valor da tarifa ofertada. Também se insurge contra as insinuações da recorrente quanto à possibilidade de alteração da tarifa durante a vigência do eventual contrato a ser firmado. Afirma ainda que a recorrente não comprovou ser a sua proposta, vencedora, inexecutável.

Após apreciar detidamente os argumentos apresentados e deliberar entre si, os membros da Comissão decidiram rejeitar o recurso apresentado e manter sua decisão inicial.

É esse o breve relatório. Passemos à análise dos fatos e fundamentos apresentados.

Preliminarmente, não poderíamos deixar de protestar e nos indignar com algumas colocações feitas no recurso, que configuram **simples ilações e suposições, sem qualquer indicio de prova**, no sentido de que, se a proposta classificada em primeiro lugar for homologada e a recorrida declarada vencedora do certame, a Administração Municipal estaria agindo ilegalmente, *“exceto se já estiver programado o aumento de preço da tarifa ‘a posteriori’, o que, enfatize-se, caracterizaria fraude ao procedimento licitatório, desvirtuando do fim para qual se destina”* (fls. 573). Tal afirmação, por sua leviandade, pode ser considerada calúnia, passível até de ser questionada por meio de procedimento judicial para fins de reparação de danos morais.

*afair* *MB*  
2  
*[Handwritten signatures]*



891

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Talvez no afã desesperado de tentar convencer esta Comissão, a recorrente se socorre mais uma vez de **argumentos falsos, eis que sem provas**, ao insinuar a ilegalidade de um pretense reajuste da tarifa a ser realizado “*a posteriori, antes de ter transcorrido um ano do oferecimento da proposta*” (fls. 574).

Ora, inexistente, nos autos, **qualquer indício a sustentar tal sugestão**, na forma aventada pela recorrente. Ao contrário, os dispositivos transcritos no Edital do certame (item 6.4), no Regulamento da Concessão (Anexo II - artigo 5º) e na Minuta de Contrato (Anexo III - cláusula 3ª e parágrafos) deixam explícito a regra de que o **reajuste do valor da tarifa será anual**, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) **registrado a cada 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

Com uma insinuação dessa espécie, a intenção da recorrente parece ser a de macular o procedimento licitatório, o que configura mais uma vez a prática de ato calunioso. Ao invés de adotar essa linha de raciocínio, será que o correto não seria a recorrente comprovar, com argumentos sólidos e respaldados em dados objetivos, que a proposta da empresa vencedora é de fato inexecutável, como afirma?

De todo modo, para não pairar dúvidas acerca da lisura, legalidade, moralidade e transparência que essa Administração Pública reserva aos procedimentos licitatórios, vamos aclarar à recorrente tudo o que foi feito nesse sentido.

A presente Concorrência foi aberta rigorosamente dentro dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de recurso quanto ao conteúdo do instrumento convocatório transcorreu sem qualquer impugnação ou indagação. Todas as

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

50%

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

empresas participantes realizaram visita técnica, onde obtiveram todas as informações necessárias para que elaborassem uma cotação de preço da tarifa dentro do valor de mercado e adequada à realidade do Município de Barra Bonita. Transcorrido esses prazos, foram abertos os envelopes de Habilitação. Neste ato as empresas puderam se manifestar livremente. Foi efetuado o julgamento e a habilitação das empresas, sendo essa decisão publicada na forma da lei e as licitantes comunicadas. Tiveram estas a oportunidade de impetrar recursos e contra-arrazoá-los. Julgados os recursos e habilitadas as empresas, foi marcada data para a abertura do envelopes de Propostas. Julgadas as propostas, sagrou-se vencedora a empresa recorrida, por ter oferecido a menor proposta, segundo as regras do Edital e de seus Anexos.

Como se vê, o procedimento em apreço foi o mais transparente, impessoal, moral e legal possível, como exigido no artigo 37, *caput*, e inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto incabíveis os argumentos apresentados pela recorrente para supostamente comprovar que a proposta da empresa vencedora é inexequível, ou seja, que “*ocorrerá alteração no valor do contrato ou da tarifa no decorrer da sua execução*”, o que representa **mera presunção**. Como deduzido, esse argumento é **extemporâneo** e se constitui numa **ilação infundada**, pois o Edital, o Regulamento e a Minuta do Contrato de Concessão estabelecem claramente em que condições haverá o reajuste.

Saliente-se que os dados da planilha apresentada pela recorrente não estão alicerçados em qualquer elemento de prova objetivo, chegando inclusive a divergir daqueles fornecidos oficialmente pela Municipalidade na licitação, conforme a

*[Handwritten signatures and marks]*  
4

583

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

“*leitura do sistema*” efetuada pela empresa. Tais dados foram também confrontados com outros, apresentados pela recorrida e completamente divergentes. Diante dessas inconsistências, os dados incluídos no recurso podem ser considerados infundados e aleatórios e, portanto, inadmissíveis como meio de prova.

Não obstante já estar comprovado que os argumentos e fundamentos da recorrente não merecem amparo legal, nos valem da decisão proferida pelo **Plenário do Tribunal de Contas da União** (Decisão nº 1.713/2002), que explica detalhadamente o que é uma proposta de valor exequível ou inexecuível, conforme segue:

“Artigo 48 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) - Consideram-se manifestamente inexecuíveis: Todas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.”

No caso concreto, temos:

- 1) valor orçado pela administração: **R\$ 1,95.**
- 2) 50% do preço orçado pela administração para fixar a média aritmética: **0,975.**
- 3) Valor das propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas na licitação:
  - A) R\$ 1,15;
  - B) R\$ 1,50; e
  - C) R\$ 1,60.

Handwritten signatures and initials:

- Handwritten signature: *myouf*
- Handwritten signature: *X*
- Handwritten signature: *H/B*
- Handwritten signature: *5*
- Handwritten signature: *1*

602

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 4) Propostas acima de 50% do valor orçado pela administração: **todas as apresentadas**. Média do Valor das propostas apresentadas: **R\$ 1,42**.
- 5) 70% de R\$ 1,42 = **R\$ 1,00**.
- 6) Proposta inexequível: **Abaixo de R\$ 1,00**.

Não houve **nenhuma proposta abaixo de R\$ 1,00**. Portanto, **todas as propostas apresentadas neste certame são exequíveis**, inclusive a **Proposta Vencedora**, no valor de **R\$ 1,15**.

A regra estampada no art. 48, aliada ao entendimento expresso pelo TCU na Decisão nº 1.713/2002, são suficientes para comprovar que a proposta da empresa **RÁPIDO CEKAT é exequível** e o recurso apresentado deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão original da Comissão de Licitações.

Vale frisar que as alegações oferecidas pela recorrente não são suficientes para caracterizar a inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar. Observe-se que a recorrente sequer se utilizou da jurisprudência para comprovar sua arguição, como é de praxe, talvez por estar ciente do entendimento consolidado nos Tribunais, de que não basta a alegação de inexequibilidade de determinada proposta, sendo indispensável que tal afirmação seja **cabalmente comprovada, sob pena de não ser admitida**.

A desclassificação de uma proposta sob a alegação de sua inexequibilidade é medida somente aplicável em casos extremos, nos quais reste comprovado de maneira indubitável que os valores oferecidos são inatingíveis e impraticáveis pelo proponente.

*[Handwritten signatures and initials]*

bol ✓

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre a matéria. Em julgamento relatado pelo Ministro Marcos Villaça, ressaltou-se a excepcionalidade que cerca a medida. Vejamos:

“Inicialmente, não há como negar que, no que tange ao objeto do presente pregão, é difícil definir, com precisão, sob aspecto de valoração de custos dos serviços, o que é inexecutável. É difícil porque, num processo licitatório, podem existir duas situações em relação à proposta tida como inexequível. A primeira resulta da incapacidade da empresa em orçar o preço e a segunda é resultante de má fé. Contudo, em qualquer das circunstâncias, é necessário **provas mais do que contundentes de que determinada empresa realmente não está preparada para executar o serviço objeto do contrato**” (TCU, Acórdão 650/2007, grifamos).

Também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região já se pronunciou sobre a matéria, consignando que:

“Administrativo - Mandado de Segurança – Licitação – Legitimidade Passiva da autoridade coatora para integrar a relação processual. Menor Preço. Acatamento da proposta de menor valor. Alegação de irregularidade formal da proposta. **PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO.**

*I.....*

**II. NA LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO SERÁ VENCEDOR O LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL OU CONVITE E OFERTAR O MENOR PREÇO (ARTIGO 45, § 1º, INCISO I, DA LEI 8.666/93).**

**III. A EVENTUAL INEQUILIBRIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODE SER**

*[Handwritten signatures and initials]*

602

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PRESUMIDA. É NECESSÁRIO QUE A PARTE INTERESSADA DEMONSTRE CABALMENTE QUE O PREÇO COTADO NÃO CORRESPONDE A REALIDADE DOS CUSTOS.**

**IV. APELAÇÃO DESPROVIDA**” (TRF 1: AMS 2001.34.00.018039-0/DF.

Rel. Des. Souza Prudente, Sexta Turma DJ 22/09/2003, grifamos).

O Ilustre **Marçal Justen Filho** entende que

“a licitação destina-se ... a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecuibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado.” (Pregão, Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, Ed. Dialética, 4ª ed., 2005, pág. 132).

Diante das circunstâncias, a única atitude legal e imparcial foi o julgamento da proposta da empresa recorrida como vencedora do certame, eis que de menor valor e de acordo com os requisitos editalícios.

Ainda que a recorrente apresentasse razões recursais fundamentadas (o que efetivamente não ocorreu), não há motivos suficientes para a desclassificação da proposta vencedora. Até mesmo porque tal proposta é tecnicamente exequível, nos termos da Lei de Licitações e conforme a orientação do TCU.

Por todo o exposto, sugerimos, salvo melhor juízo, que o recurso seja julgado improcedente, por falta de amparo legal, uma vez que a recorrente não comprovou a inexecuibilidade da proposta vencedora, o que deve ser feito com

marçal  
8

✓

✓

103

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

provas irrefutáveis e não por mera presunção. Assim, a recorrente não conseguiu demonstrar cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos e da realidade local. Outro fato relevante é que o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece de forma objetiva a condição de inexequibilidade de uma proposta, sendo que aquela ofertada pela empresa "RÁPIDO CEKAT" **É EXEQUÍVEL SEGUNDO TAL CRITÉRIO**. Portanto, no entender desta Comissão, deve ser mantido o resultado do julgamento, sendo a proposta vencedora do certame aquela com a menor tarifa apresentada, ou seja, R\$ 1,15.

Uma vez concluída a análise do recurso interposto nos autos, o Sr. Presidente da Comissão determinou o encaminhamento deste procedimento para apreciação e decisão do Sr. Prefeito, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93. **NADA MAIS**. Lida e achada conforme, vai esta ata devidamente assinada.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

Membro:-

Concorrência Pública nº 006/2010

**Objeto:** Concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município

**DO JURÍDICO:**

Trata-se de recurso administrativo interposto por empresa participante da licitação referida em epígrafe, contra decisão da Comissão Permanente de Licitações deste Município que classificou em primeiro lugar a proposta de menor valor oferecida no certame.

Passamos, pois, a opinar.

A recorrente AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA. insurge-se contra a classificação, como vencedora, da proposta apresentada pela empresa RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.

Alega, em síntese, que tal proposta é "inexequível", sendo inviável a execução do contrato pela empresa vencedora, que seria obrigada a operar o serviço de transporte "com déficit". Fundamenta o recurso unicamente em uma planilha de custos de sua lavra, que retrataria as despesas envolvidas na operação e que foi elaborada, ao que se deduz, a partir da experiência da recorrente "no mercado de transporte coletivo de passageiro".

Recurso tempestivo. Publicada sua interposição, o recurso foi impugnado pela RÁPIDO CEKAT, que alega em contrarrazões a regularidade e a exequibilidade da proposta que apresentou, classificada em primeiro lugar no certame. A recorrida contesta os números apresentados na planilha de custos que instrui o recurso, apontando uma série de impropriedades e argumentando que os valores indicados são inerentes à recorrente, não sendo iguais "aos suportados pela recorrida". Outrossim, salienta que os dados embutidos na planilha não foram comprovados de nenhuma forma pela recorrente. Cita, por fim, várias decisões jurisprudenciais, destacando que ofereceu o menor preço e que atendeu às determinações editalícias.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitações defende o indeferimento do recurso e a manutenção da decisão de classificação da recorrida.

A nosso ver, os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para prevalecer sobre aqueles expendidos pela Comissão, assistindo razão a esta em defender o indeferimento do recurso e a manutenção da classificação final das propostas, sendo a oferta de menor preço a vencedora do certame.

Como bem salientado pela Comissão, a simples alegação de inexequibilidade da proposta vencedora não basta para configurá-la.



105

Não sendo a oferta classificada em primeiro lugar de preço zero, simbólico ou irrisório diante da realidade do mercado e das especificidades do objeto do certame (concessão do transporte público de passageiros neste Município), a inexecutabilidade invocada não pode ser presumida. Caberia ao interessado (no caso, a recorrente) **demonstrar cabalmente** que o preço ofertado não corresponde à realidade dos custos de mercado, o que não foi feito.

A planilha de custos que instrui o recurso, como deduziu apropriadamente a Comissão, não se fundamenta em nenhum elemento objetivo de prova, mas tão somente na alegada “*experiência de mercado*” da recorrente, argumento que se revela superficial e insuficiente.

Tanto é assim que a recorrida contestou todos os custos apresentados pela recorrente com base em sua própria planilha de despesas, que sugere a compatibilidade de sua oferta com os preços e condições de mercado e a sua capacidade de cumprir com o objeto contratual, defendendo, por conseguinte, a viabilidade da proposta atacada.

A propósito, totalmente improcedentes as insinuações da recorrente quanto a eventual conluio que possa favorecer, no futuro, a recorrida, caso seja esta declarada vencedora. Tratam-se, como lembrou a Comissão, de sugestões irrefletidas e sem qualquer apoio fático, que merecem, portanto, serem desprezadas.

Cumpra observar, a esse respeito, que o instrumento convocatório e os seus Anexos trazem uma série de exigências legais e administrativas concernentes à espécie de transporte cuja concessão será outorgada, as quais deverão obrigatoriamente ser cumpridas pela empresa vencedora após a assinatura do contrato, cabendo à Administração fiscalizar o seu atendimento.

Prosseguindo no exame da proposta vencedora, verifica-se desde logo que ela não é manifestamente inexecutável, conforme a previsão estampada no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Embora destinado preferencialmente a obras e serviços de engenharia, tal critério é usualmente aceito como parâmetro técnico adequado para avaliar a executabilidade das propostas ofertadas.

No caso concreto, como inferido pela Comissão, a proposta vencedora, no valor de R\$ 1,15, não viola os limites estabelecidos no mencionado dispositivo legal, sendo razoável sua aceitação pela Administração Municipal.

Nesse sentido, a jurisprudência:

“Art. 48 - LEI Nº 8.666/93 - MANDADO DE SEGURANÇA – LIMINAR – LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO – SUSPENSÃO – PROPOSTA INEXEQUÍVEL – DEMONSTRAÇÃO – A aplicação do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, relativamente à proposta inexecutável, envolve fatos que devem ser apurados mediante elementos concretos, especialmente porque o dispositivo exige que a inexecutabilidade do preço proposto seja manifesta. Para o deferimento de liminar em mandado de segurança, visando à suspensão de procedimento licitatório, é necessária a demonstração de que, no

dos serviços a serem contratados, não bastando a mera presunção de ofensa a dispositivos da lei ou do edital.” (TJMG – AG 000.176.361-4/00 – 4ª C. Cív. – Rel. Des. Almeida Melo – J. 26.10.2000).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA. ART. 48, II, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DAS PROPOSTAS SUPERIORES A 50% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO. O limite previsto no §1º inciso II do art. 48 da Lei de licitações é mera presunção relativa, podendo a administração aceitar propostas com valores inferiores. Inocorrência de inexecução da proposta vencedora porque acima do percentual de 70% da média aritmética dos valores das propostas apresentadas superiores a 50% do valor orçado pela administração. Agravo de instrumento a que se nega seguimento.” (Agravo de Instrumento nº 70010953321, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 18/02/2005).

Inexistindo nos autos elementos objetivos que evidenciem, de maneira inequívoca, a incompatibilidade da proposta vencedora com os preços e condições de mercado ou com os requisitos legais e editalícios, revela-se incabível a desclassificação da licitante por suposta inexecução da sua oferta, como pretende a recorrente.

Com efeito, é dever da Administração buscar, sempre que possível, a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, o atendimento do interesse público, que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório.

Por todo o exposto, entendemos que o recurso interposto nos autos pela empresa “AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.” deve ser indeferido, mantendo-se a classificação final das propostas, na forma decidida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Este o nosso parecer, *sub censura*.

Barra Bonita, 6 de outubro de 2010.



Marcelo V. L. de Paula  
Assessor Jurídico

607

## Concorrência Pública nº 006/2010

**Objeto: Concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município de Barra Bonita.**

### DO GABINETE:

Trata-se de julgamento do recurso interposto nos autos da licitação supra pela empresa AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA., contra a decisão da Comissão de Licitações que classificou em primeiro lugar no certame a proposta de menor valor ofertada pela empresa RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.

Alega a recorrente, em resumo, que a proposta vencedora é “inexequível”, sendo inviável a execução do contrato no valor ofertado.

Recurso tempestivo. Publicado, foi oportunamente impugnado pela recorrida, que em contrarrazões defende a regularidade e a exequibilidade da proposta apresentada.

Manifestando-se sobre a matéria, a Comissão Permanente de Licitações do Município defende o indeferimento do recurso e a manutenção da sua decisão quanto à classificação final das propostas apresentadas, inclusive a da recorrida. Argumenta que a inexequibilidade deve ser demonstrada objetivamente, e não presumida, e que isso não foi feito pela recorrente. Outrossim, afirma que a proposta vencedora atende aos requisitos legais e editalícios.

Instado a se manifestar, o Departamento Jurídico opina no mesmo sentido da Comissão, advogando que as razões apresentadas pela recorrente não são suficientes para desclassificar a recorrida, conforme os argumentos que aduz.

Defende, pois, o improvimento do recurso e a manutenção da decisão da Comissão, quanto à classificação da recorrida em primeiro lugar no certame.

Diante dos argumentos expendidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município e pelo Departamento Jurídico, que acolho e adoto como razão de decidir, por seus próprios fundamentos, **nego provimento ao recurso** apresentado pela **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.** contra a classificação da proposta ofertada pela **RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.**

Fica, pois, **mantida a decisão proferida pela Comissão de Licitações** quanto a **classificação em primeiro lugar da proposta ofertada pela empresa RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.** por considerar ser esta a decisão que

608

Ao Setor de Compras, para que publique a presente decisão e adote as demais providências pertinentes, com as cautelas de estilo.

Barra Bonita, 7 de outubro de 2010.

**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
CNPJ 46.172.888/0001-40  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMUNICADO**

**EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010**

**OBJETO:** Outorga de concessão onerosa para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, cujo julgamento será efetuado pelo menor valor da tarifa a ser cobrada dos usuários pelo serviço.

O Prefeito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o recurso apresentado contra classificação da empresa: Rápido Cekat Comércio de Peças Para Veículos e Transporte Ltda, no processo supra referido foi julgado improcedente, conforme decisão proferida em 07 de outubro de 2010.

Desta forma, mantém-se o julgamento da Comissão de Licitação, sagrando-se vencedora do certame a empresa Rápido Cekat Comércio de Peças Para Veículos e Transporte Ltda, por ter apresentado a menor tarifa, no valor de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos).

Barra Bonita, 08 de outubro de 2010.

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

610

DATA: 13/OUTUBRO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. (14) 3622.3851

PARA : AUTO VIAÇÃO JAVENSE

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS: "COMUNICADO".**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 13/OUTUBRO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. 3604.1303

PARA : RAPIDO CENAT Com. PCCAF

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS: "COMUNICADO".**

012



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641-4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 13/OUTUBRO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. (14) 3882.4860  
(14) 3882.6276

PARA : EMPRESA CIRCULAR BARRA LTOA

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS: "COMUNICADO".**

1 - 10/10/2010 - 10/10/2010 - 10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010





614  
c

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

### HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, de n.º 006/2010, **HOMOLOGO**, para todos os efeitos, o resultado da presente licitação, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a classificação, apurada pela Comissão de Licitações, das propostas apresentadas.

Barra Bonita, 18 de outubro de 2010.

  
**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

015

ARACATUBA

PREGÃO Nº 027/2010 - PROCESSO Nº 068/2010
Objeto: aquisição de livros para atender ao Programa "Ter e Escrever".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PREGÃO Nº 028/2010 - PROCESSO Nº 069/2010
Objeto: Registro de Preços para eventos aquisições de Toners e Cartuchos novos.

ANHEMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2010
DESCRIÇÃO: Assin. contrato de termos assinados DEVO-OS TERMO DO PRESENTE LICITACÃO

ARACATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA
LICITAÇÃO Nº 004/2010 - PREGÃO Nº 002/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA, PARA GALERIA DE LUMINÁRIAS DE TIPO DE CONCRETO, NO BARRIO URBANARMA, COM ORÇ. PROJETO ANEXO NA CIDADE DE ARACATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010
PROCESSO Nº 211/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Aracatuba, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, torna pública, para conhecimento das interessadas, observada a necessária qualificação, que esta promovendo a seguinte licitação de menor preço por item na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010
PROCESSO Nº 211/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Aracatuba, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna pública, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. APARECIDO SÉRGIO DA SILVA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que esta promovendo a seguinte licitação de menor preço por item na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA
LICITAÇÃO Nº 042/2010 - PREGÃO Nº 002/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
O Departamento de Água e Esgoto de Aracatuba, por intermédio do Diretor Administrativo - Divisão de Material, Prestação de Serviços, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação de menor preço por item na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA
LICITAÇÃO Nº 042/2010 - PREGÃO Nº 002/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
O Departamento de Água e Esgoto de Aracatuba, por intermédio do Diretor Administrativo - Divisão de Material, Prestação de Serviços, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação de menor preço por item na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACATUBA
LICITAÇÃO Nº 042/2010 - PREGÃO Nº 002/2010 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2010

REMOVIDAÇÃO
O Departamento de Água e Esgoto de Aracatuba, através da Divisão Administrativa - DMPC, TORNAR PÚBLICO as vagas de interessados que o Pregão Presencial para Registro de Preços, do menor preço por item, destinado a aquisição de materiais hidráulicos, tubos, conexões, etc., no uso das autoclaves que são conferidas por lei, o Presidente do Conselho Administrativo, Eng. JOSÉ LUIZ FARES, homologa o presente certame conforme proposta apresentada. As empresas:

POLIGER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Itens: 06, 07, 28, 29, 30, 42, 175, 206, 228 e 336 - valor total: R\$5.104.970,00
URBILUBROS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO CONDIÇÕES: EPR-Itens: 01, 02, 08, 09, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 169, 221, 222, 223, 224, 242, 274, 276, 277, 278, 279 e 281 - valor total: R\$3.949.551,00

INDUSTRIAS CONDOMÍNIO DE TUBOS E CONEXÕES - Itens: 23, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308 e 309 - valor total: R\$1.097.429,00

ARACATUBA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA DA SERRA
PROCESSO SELETIVO CONTRATACÃO TEMPORÁRIA Nº 009
Designação: Ocupação de Vaga de Salário Mensal e Cargo Horário Semanal

ARARAQUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº: 153/2010

ARARAQUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº: 153/2010
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº 026/2010
CONTRATADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ARARAQUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº: 153/2010
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº 026/2010
CONTRATADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ARARAQUARA/SP
PROCESSO LIC Nº 068/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Objeto: registro de preços para fim de compra de materiais, frascos, reutilizáveis para micrografia

"BIF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FIBRAS S/A" para 063
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de escritório para o Departamento de Água e Esgoto de Aracatuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

ARCO-IRIS
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e implantação do Centro de Reservação e Distribuição do Parque Plantão - CRD Parque Plantão, no município de Aracatuba/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e implantação do Centro de Reservação e Distribuição do Parque Plantão - CRD Parque Plantão, no município de Aracatuba/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS
Licitação de Preços Nº 005/2010 - PREGÃO Nº 002/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Aracatuba, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, torna pública, para conhecimento das interessadas, observada a necessária qualificação, que esta promovendo a seguinte licitação de menor preço por item na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

BARRA BONITA
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010

BARBETOS
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e implantação do Centro de Reservação e Distribuição do Parque Plantão - CRD Parque Plantão, no município de Aracatuba/SP

BARBETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBETOS
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARREREN
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREREN
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARREREN
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREREN
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARREREN
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREREN
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARCELONA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARCELONA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARCELONA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARCELONA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARCELONA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARCELONA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARCELONA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARCELONA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

BARCELONA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
Licitação de Preços Nº 015/2010 - Processo Licitação nº 1.955/2010

616



AVISO DE RECEBIMENTO  
E AVIS EN07

AR

SK 78669704 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 20/10/2010	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	21/10/10 19h 00 h	22/10/10 13:56 h	23/10/10 11:01 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR PREFEITURA DA ESTANCA MUNICIPAL DE BARRA BONITA		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE RUA MONTE DE SALES, 1-135		
	CIDADE / LOCALITÉ BARRA BONITA	UF SP	BRASIL

1 7 3 4 0 - 0 0 0 - Setor de Compras

DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE "Proposta de Preços"

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE ELIZ-LINE TRANSPORT E TURISMO LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE RUA MONTES ALVES ACCI, 572 - JARDIM UBIRAMA			
CEP / CODE POSTAL 18.683-870	CIDADE / LOCALITÉ Lencois Paulista	UF SP	PAÍS / PAYS BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>[Signature]</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 25/10/10	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CORREIOS PAULISTA * 25001 10 LENCOIS PAULISTA, SP	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR ANGELO DE BORROLI			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.123.866	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i>		
ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**CONVOCAÇÃO**

Eu **Peter Cleison Zerlin**, Funcionário Público Municipal, no cargo de Coordenador de Compras e Licitação, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de nos termos do item 9.3 do Edital nº 106/2010 - Concorrência Pública nº 006/2010 - da Licitação para Concessão de Transporte Público de Passageiros. **CONVOCAR**, os representantes legais da empresa Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda, para a assinatura do Contrato de Concessão, bem como a apresentação de Declaração nos termos do item 5.3.4 do Edital supra referido devendo as operações serem iniciadas nos termos do item 9.4. do referido instrumento convocatório.


O prazo para a assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta **CONVOCAÇÃO**.


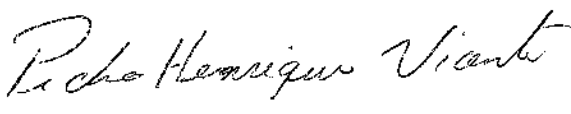
A recusa injustificada ensejará as sanções previstas no Edital da Licitação, notadamente os itens 9.5. e 9.5.1.

O local para a Assinatura do Contrato é o Setor de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, situado na Praça Nhonhô de Salles, 1.130, Centro. Praça nhonhô de Salles, s/n, no Setor de Compras e Licitação.

Sendo o que se trata para o momento, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Barra Bonita, 21 de outubro de 2010.

  
**Peter Cleison Zerlin**  
Coordenador de Compras e Licitação

  
  
Rache - 21/10/10

68

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**CONCORRÊNCIA N.º 006/2010 - EDITAL N.º 106/2010**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Pelo presente instrumento de contrato de Concessão de Serviço Público, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, **JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.005.979/0001-65, com sede na Rua João Piva, nº 106-2, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, neste ato representada por suas sócias-proprietárias **KÁTIA REGINA VICENTE**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG/SSP/SP nº 12.910.225 e do CPF/MF nº 103.070.348-52, residente e domiciliada na Rua João Gerin, nº 185, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Barra Bonita, e **CÁSSIA VICENTE BERTONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG/SSP/SP nº 44.051.081-8 e do CPF/MF nº 337.874.118-01, residente e domiciliada na Rua João Gerin, nº 185, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Barra Bonita, vencedora do certame licitatório, na modalidade **Concorrência Pública**, de nº 006/2010, de Edital n.º 106/2010, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO, DA ÁREA E DO PRAZO**

O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo **CONCEDENTE**, à **CONCESSIONÁRIA**, do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A concessão compreende a prestação do serviço de transporte de passageiros por veículos coletivos na área urbana do Município de Barra Bonita, à disposição permanente do cidadão, tendo como única contraprestação o pagamento de tarifa pela utilização efetiva do serviço oferecido.

513

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Sailes n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vencido o prazo fixado para esta concessão, poderá ele ser prorrogada por igual período, desde que os serviços estejam sendo prestados à população de forma adequada e satisfatória, a critério exclusivo do **CONCEDENTE**, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.565, de 18 de julho de 2007.

**CLÁUSULA 2ª - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação do serviço objeto da concessão, consistente na operação de serviço de transporte coletivo de passageiros pela **CONCESSIONÁRIA**, compreende a execução de viagens com o uso de uma frota de veículos operacionais e de reserva técnica, com o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, organizadas em linhas, cujas características são aquelas fixadas pelo Poder Concedente no Edital da Concorrência Pública nº 006/2010 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, bem como as estipuladas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONCESSIONÁRIA** terá exclusividade para a prestação dos serviços, enquanto vigente o contrato celebrado, e ficará obrigada a atender toda e qualquer necessidade da população, no tocante à prestação dos serviços de transporte coletivo, sendo-lhe assegurado o direito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, se for o caso, na forma do Edital e seus anexos, deste contrato e da legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As características operacionais do serviço, tais como itinerário, frequência e horários das linhas, bem como a frota utilizada, poderão ser alteradas a critério do Poder Concedente, sempre que necessário para o melhor atendimento das necessidades dos usuários e para a abrangência do maior número possível de estabelecimentos públicos e particulares, observado o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato de concessão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As alterações operacionais, em especial as relativas às linhas, funcionarão em caráter experimental por 30 (trinta) dias, efetivando-se por Decreto do Poder Executivo.

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONCESSIONÁRIA**, conforme observação das necessidades do serviço, poderá sugerir alterações das características operacionais deste, que somente serão implementadas com autorização do Poder Concedente, mediante a expedição de Decreto e, se for o caso, formalização de termos aditivos ao contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a modernizar, aperfeiçoar ou ampliar os seus equipamentos e/ou instalações para atender às alterações e expansões futuras dos serviços, de acordo com as determinações do Poder Concedente e observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

## CLAUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU REAJUSTE

A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será efetuada pela cobrança de tarifa dos usuários pela utilização do serviço concedido, sendo o valor inicial da tarifa de **R\$ 1,15 (um real e quinze centavos)** por passagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será assegurado o reajustamento anual do valor da tarifa inicial, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) registrado a cada 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, a nova tarifa passará a vigorar de imediato, devendo, porém, a **CONCESSIONÁRIA** comunicar previamente o **CONCEDENTE**, para a expedição de Decreto de Reajustamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ao longo do período da concessão, será buscada a manutenção e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A tarifa vigente poderá ser revista, para mais ou para menos, sempre que ocorram aumentos ou reduções significativas dos custos e insumos envolvidos na contratação, decorrentes de acontecimentos e fatos aleatórios e imprevisíveis, devidamente demonstrados e justificados em procedimento administrativo próprio, ou que haja a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais incidentes sobre a concessão.



021  
C

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Saíles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO QUINTO** - A revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes, levando-se em conta o interesse público dos usuários, estando, em qualquer caso, condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONCESSIONÁRIA** poderá dispor da remuneração obtida através da comercialização de espaços para veiculação de publicidade nos veículos utilizados no serviço, como fonte de receita alternativa, desde que não reste prejudicada a identificação da empresa e da linha. As propagandas deverão ser de natureza exclusivamente comercial, sendo vedada a veiculação de propaganda de cunho pessoal, religioso ou político-partidário, de bebidas alcoólicas e de cigarro ou que deponham contra a moral e os bons costumes, respeitada a legislação federal pertinente.

**CLÁUSULA 4ª - DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS**

A concessão para exploração e prestação do serviço de transporte coletivo será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula 1ª deste contrato.

O prazo para início dos serviços e, portanto, para apresentação dos recursos materiais (frota) que serão utilizados é de **2 (dois) meses, prorrogável uma única vez, por mais 2 (dois) meses**, mediante **justificação prévia e por escrito da CONCESSIONÁRIA, acatada pelo Poder Concedente**, nos termos da proposta apresentada, contados da assinatura deste instrumento, sob pena, em caso de desatendimento, de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada, entre a data de assinatura do presente contrato e a data estipulada para início da operação, a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na licitação, representada pelos recursos humanos e frota proposta. A **CONCESSIONÁRIA** será considerada em situação regular somente após as vistorias pertinentes, realizadas pelo departamento municipal competente do Poder Concedente, com a subsequente aprovação deste.

622

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento das condições dispostas no parágrafo anterior importará na perda de efeito do presente contrato e na convocação dos demais concorrentes, segundo a ordem de classificação apurada na respectiva licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Poder Concedente poderá recusar qualquer veículo oferecido, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina, conforme as normas de trânsito vigentes, ou se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica terminantemente vedada a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela **CONCESSIONÁRIA** serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** e a Prefeitura.

### **CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - DO PODER CONCEDENTE:**

Constituem obrigações do **CONCEDENTE**, além daquelas descritas no Capítulo IV, Artigo 7º, do Regulamento da Concessão:

- a) aplicar as penalidades previstas no Regulamento e neste contrato de concessão;
- b) obter todas as autorizações, licenças e permissões necessárias ao cumprimento e execução dos serviços concedidos;
- c) manter a equação econômico-financeira do contrato de concessão, nos termos da Lei Federal n.º 8.987/95;
- d) dar publicidade da outorga da concessão, na forma estabelecida em Lei;
- e) possibilitar à **CONCESSIONÁRIA** o pleno acesso aos meios para a prestação do serviço;
- f) assegurar à **CONCESSIONÁRIA** o caráter de exclusividade do serviço público licitado.

Ca  
5-5

023

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**II - DA CONCESSIONÁRIA:**

Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, além daquelas descritas no Capítulo V, Artigo 9º, do Regulamento da Concessão:

- a) o planejamento, implantação, operação, manutenção, administração, exploração e gestão do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana da Estância Turística de Barra Bonita;
- b) a cobrança dos usuários do serviço da tarifa devida, através da recepção e verificação dos meios de pagamento legalmente válidos, seja em espécie, seja na forma de vales-transporte, passes, bilhetes e assemelhados;
- c) a manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota necessária à realização dos serviços objeto da concessão, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;
- d) a execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa, no exercício de atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte;
- e) a implantação e manutenção de um sistema de divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário, para a adequada utilização do serviço prestado e para a recepção de críticas, sugestões e reclamações;
- f) a elaboração e implementação de esquemas de atendimento às situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos para tanto;
- g) o cumprimento das determinações legais relativas a Segurança e Medicina do Trabalho;
- h) a condução de suas atividades com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;
- i) responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços e obras concedidos;
- j) responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Poder Concedente e/ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes dos serviços concedidos;

6-6  
Ca  
R  
e

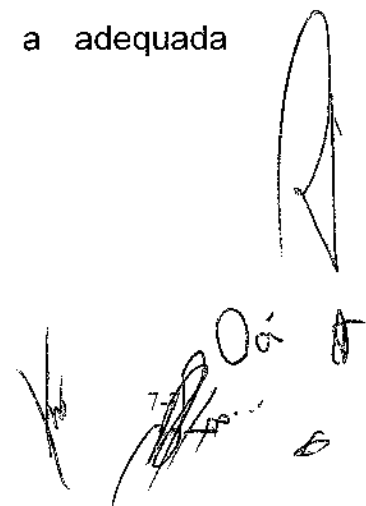
624  
C

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

- k) manter, durante a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecedeu o presente contrato;
- l) fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do certame, atendendo às solicitações do Poder Público;
- m) manter em dia o inventário de todos os bens vinculados à concessão;
- n) permitir à fiscalização do Poder Concedente livre acesso, em qualquer época ou momento, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, nos termos fixados no contrato;
- o) solicitar ao Poder Concedente a efetivação de desapropriação, ou instituição de servidão, formulada em pedido circunstanciado e justificado, com todos os elementos técnicos pertinentes à matéria;
- p) zelar pela integridade, conservação e manutenção dos bens vinculados à prestação dos serviços;
- q) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;
- r) publicar demonstrações financeiras periódicas, nos termos do inciso XIV do artigo 23 da Lei Federal nº 8.987/95;
- s) prestar serviços adequados, entendendo-se como tais aqueles que satisfaçam as condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;
- t) conceder passe gratuito a idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, que comprovem essa condição mediante apresentação de documento hábil, bem como a pessoas portadoras de necessidades especiais, assim legalmente definidas, desde que o benefício seja regular e anteriormente requerido perante a concessionária do serviço;
- u) manter os veículos utilizados para a execução dos serviços com pintura padronizada, conforme regulamentação pelo Poder Concedente;
- v) realizar os investimentos necessários para a adequada prestação dos serviços concedidos.

### CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Handwritten signature and initials, including a large stylized 'A' and other scribbles.

625

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em número compatível e com o grau de qualidade exigido para a prestação do serviço, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota como referido nas condições específicas do Edital e seus Anexos, bem como pela sua manutenção, incluídos componentes, acessórios, garagem, oficinas, segurança e tudo mais indispensável ao bom desempenho da operação e em conformidade com o crescimento e dinâmica do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, durante a vigência do contrato, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto desta licitação, de acordo com instruções a serem fixadas pelo Poder Concedente.


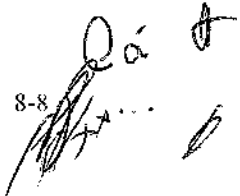
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONCESSIONÁRIA** estará obrigada à prestação de contas da gestão do serviço à Prefeitura, a ser realizada semestralmente, mediante apresentação de relatório contendo o número total de passageiros transportados diariamente por horário e por linha, independentemente da apresentação de contas para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As demonstrações financeiras da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser publicadas periodicamente, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a afixar, em lugar visível no interior dos ônibus circulares, informações sobre a concessão e outras, de caráter geral e institucional, emitidas pelo Poder Público Municipal, especialmente as que dizem respeito à saúde pública. A **CONCESSIONÁRIA** afixará ainda, em todos os pontos de embarque e desembarque dotados de cobertura, os itinerários de cada linha, bem como seus respectivos horários.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Serão, ainda, responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA** na execução dos serviços:

- a) cumprir os horários e itinerários estabelecidos;
- b) efetuar pontualmente os recolhimentos dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- c) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

  
8-8  


626

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

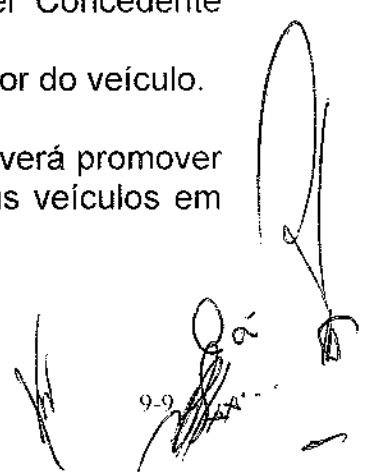
Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

- d) manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
- e) utilizar veículos em conformidade com as todas determinações do Código Nacional de Trânsito e dotados de tacógrafo;
- f) providenciar a substituição imediata do veículo, em caso de eventual quebra, impossibilidade de operação ou irregularidade do mesmo, garantindo o transporte dos passageiros ao seu destino, em perfeitas condições de segurança e conforto;
- g) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins nele previstos;
- h) contratar, imediatamente após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com as seguintes coberturas:
  - 1. Danos corporais a terceiros: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
  - 2. Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
  - 3. Danos corporais e materiais a passageiros: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
  - 4. Danos morais a passageiros: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PARÁGRAFO SÉTIMO - À CONCESSIONÁRIA** é expressamente proibido:

- a) permitir o embarque e desembarque de passageiros fora dos pontos pré-determinados;
- b) colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- c) manter comportamento inconveniente e desrespeitoso durante a execução dos serviços;
- d) realizar os serviços com veículos em desacordo com as especificações exigidas na presente licitação, ou que não atendam às normas e condições de segurança no trânsito;
- e) conduzir o veículo de forma perigosa ou que coloque em risco a integridade e segurança dos passageiros;
- f) obstar a fiscalização dos serviços por parte do Poder Concedente Municipal;
- g) permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo.

**PARÁGRAFO OITAVO - A CONCESSIONÁRIA** deverá promover a renovação periódica de sua frota, de forma a manter os seus veículos em perfeitas condições operacionais e de segurança.



621

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município, aos usuários, aos cidadãos de um modo geral e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução das obrigações estabelecidas neste contrato, o **CONCEDENTE** poderá, garantida a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

- a) advertência escrita, no caso de falhas primárias, que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários;
- b) multa por infração de natureza leve, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários, ou ainda por reincidência na penalidade de advertência;
- c) multa por infração de natureza média, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários, por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação dos serviços, ou ainda por reincidência na penalidade prevista na alínea anterior;
- d) multa por infração de natureza grave, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes, assemelhados e usuários com direito a gratuidade, por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização do Poder Executivo, ainda que de forma parcial, por operar com veículos sem manutenção periódica ou em estado de conservação que não assegure condições adequadas de utilização, ou ainda por reincidência na penalidade prevista na alínea anterior;
- e) retirada de operação de veículo inadequado ou em desconformidade com os requisitos exigidos, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente;
- f) afastamento de funcionário ou preposto da **CONCESSIONÁRIA** que der causa ou por qualquer forma contribuir para a

10-10

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

- ocorrência de infração, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente;
- g) suspensão da operação do serviço, em caso de irregularidade grave que possa colocar em risco a segurança dos usuários, sem prejuízo da aplicação das demais sanções aplicáveis ao caso concreto;
  - h) cassação da concessão, nos casos de suspensão da prestação dos serviços sem autorização do Poder Executivo, ainda que de forma parcial, de recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço, ou por reincidência na ocorrência de infração de natureza grave;
  - i) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra Bonita, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - j) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração Municipal, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONCESSIONÁRIA** vier a causar.

### CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

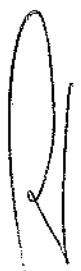

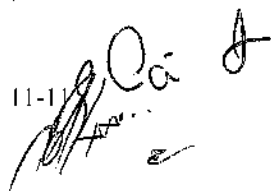
Constituem direitos e deveres dos usuários dos serviços objeto da concessão aqueles previstos no Capítulo VI, Artigo 10, do Regulamento da Concessão.

### CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extinguir-se-á a concessão por:

- I – Advento do termo contratual;
- II – Encampação;
- III – Caducidade;
- IV – Rescisão;
- V – Anulação;
- VI – Falência ou extinção da empresa concessionária; e
- VII – Transferência pela **CONCESSIONÁRIA** a terceiro do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, conforme previsto no Edital e anexos da licitação.

  
 11-1 



629

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de extinção da concessão, aplicar-se-á o disposto no artigo 35 e seguintes, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 12, da Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa e a critério da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **CONCEDENTE**, cabendo então à **CONCESSIONÁRIA** o direito de pleitear a restituição do valor da garantia contratual ainda não amortizado, devidamente corrigido monetariamente; neste caso, os serviços prestados não poderão, em nenhuma hipótese, serem interrompidos ou paralisados por um prazo de 60 (sessenta) dias após notificação de tal intenção.

**CLÁUSULA 10 – DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO**

A intervenção no serviço de concessão será efetuada na forma prescrita no Capítulo VII, Artigo 11, do Regulamento da Concessão.

**CLÁUSULA 11 - DO VALOR DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os devidos fins e efeitos legais, o valor deste contrato é de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), conforme critério de cálculo constante do Anexo I da Concorrência Pública nº 006/2010.

**CLÁUSULA 12 - CLÁUSULA PENAL**

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste contrato autorizará o **CONCEDENTE** a promover a rescisão do presente instrumento, garantido o contraditório e o amplo direito de defesa, ficando, ainda, a **CONCESSIONÁRIA** sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento.

**CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para todos os fins e efeitos legais e de direito, integram o texto deste contrato, como se aqui expressamente constassem, todas as disposições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 006/2010 e seus Anexos.

12-12-2010  
[Assinaturas]

600

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**CLÁUSULA 14 - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO**

O presente contrato será regido pelas normas e disposições do artigo 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, bem como pelas normas do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública nº 006/2010.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer providência originada no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-qualificadas.

Barra Bonita, 21 de outubro de 2010.

Concedente:

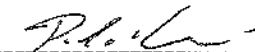
  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA - Prefeito Municipal**

Concessionária:


  
**RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**  
**KÁTIA REGINA VICENTE - Sócia      CÁSSIA VICENTE BERTONI - Sócia**


*Cássia Vicente Bertoni*

Testemunhas:

  
-----  
*Foto e Assinatura*  
No: 26.827.843-6

Visto:

  
Marcelo V. L. de Paula  
Assessor Jurídico

  
-----  
*Verônica Maria Bertoni*  
RG 17803543

031  
C

manutenção e atualização desses sistemas, pelo preço de R\$ 66.660,93. Barra Bonita, 20 de outubro de 2010. José Carlos de Mello Teixeira, Prefeito Municipal.

**Dispensa de Licitação**  
Em face das inexistências do processo de dispensa de material nº 12.823/2010, acilho o parecer do Secretário Jurídico desta autarquia e contratação da empresa Rápido Celat Transportes Rodoviários Ltda, para prestação de serviços de transportes escolares eventuais, dentro do primeiro urbano do Município de Barra Bonita, abrangendo as linhas e horários constantes do processo, seu licenciamento, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.665/93. Barra Bonita, 20 de outubro de 2010. José Carlos de Mello Teixeira, Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 245/2010;** Processo de Dispensa de Licitação nº 12.508/2010; Contratante: o Município de Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Tecnocast Ltda Me; Objeto: Licenças de uso de programas "softwares" de sistema de controle de ponto eletrônico, bem como o gerenciamento, manutenção e atualização desses sistemas; Valor do Contrato: R\$ 2.900,00; Vigência de Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 20-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 246/2010;** Processo de Dispensa de Licitação nº 12.823/2010; Contratante: o Município de Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Rápido Celat Transportes Rodoviários Ltda; Objeto: Prestação de serviços de transportes escolares eventuais dentro do primeiro urbano do Município de Barra Bonita, abrangendo as linhas e horários constantes do processo; Valor do Contrato: R\$ 3.600,00; Vigência do Contrato: Conforme o Calendário Escolar; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 247/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 248/2010;** Processo de Licitação nº 12.823/2010; Contratante: o Município de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 249/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 250/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 251/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 252/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 253/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 254/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 255/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 256/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 257/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 258/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 259/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 260/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 261/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**Extrato de Contrato: Contrato nº 262/2010;** Concorrência Pública nº 099/2010; Contratante: o Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Kláudio César Transporte Rodoviários Ltda; Objeto: Concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, prazo de 20 (vinte) anos; Valor do Contrato: R\$ 828.800,00; Vigência do contrato: 20 anos; Data do Contrato: 21-10-2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 245/10 - Objeto: Inocuidade de materiais odontológicos para o CEO. Contratada: Kampo Suprimentos Médico Odontológicos Ltda Me - Valor: R\$ 4.018,57. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 246/10 - Objeto: fornecimento de materiais odontológicos para o CEO. Contratada: Polinell Farmacêutica Ltda - Valor: R\$ 1.134,00. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 247/10 - Objeto: fornecimento de materiais odontológicos para o CEO. Contratada: Praxel Comercial Médica Ltda - Valor: R\$ 2.590,00. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 248/10 - Objeto: contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para fornecimento em regime de locação, instalação e manutenção, pelo período de 24 meses do sistema integrado para o serviço de monitoramento externo por câmeras de vigilância em 53 edificações do município e 10 pontos em passeios públicos Speed Domes IVS. Contratada: Sinal Verde Com. Equipamentos Eletrônicos Ltda Me - Valor: R\$ 814.700,00. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 249/10 - Objeto: execução de serviços de obras de engenharia de limpeza, desobstrução, reforma e pequenos reparos na estrutura dos edifícios do município de Barretos, incluindo públicos, muros, divisórias, laje de fundo de cobertura, muros de contenção de solo de obras de saneamento composta de 02 pedreiros encarregados dos serviços, 06 ajudantes e todos equipamentos necessários de trabalho e de segurança. Contratada: Concorde de Barretos Comercio de Materiais de Construção Ltda Me - Valor: R\$ 24.800,00. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 250/10 - Objeto: execução de serviços de obras de engenharia de limpeza, desobstrução, reforma e pequenos reparos na estrutura dos edifícios do município de Barretos, incluindo públicos, muros, divisórias, laje de fundo de cobertura, muros de contenção de solo de obras de saneamento composta de 02 pedreiros encarregados dos serviços, 06 ajudantes e todos equipamentos necessários de trabalho e de segurança. Contratada: Concorde de Barretos Comercio de Materiais de Construção Ltda Me - Valor: R\$ 24.800,00. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Termo de REDUÇÃO de Contrato 080/10 - Objeto: fornecimento de medicamentos. Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CLÁUSULA 1ª - Fica excluído do Contrato 080/10 o item 02 - CARBAMAZEPINA - suspensão 100 ml, conforme solicitado no Processo 10.772/10. Cláusula 2ª - Fica reduzido o valor de R\$ 9.438,00 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais) do valor contratual empenhado na cláusula 1ª do contrato original nº 080/10 que é de R\$ 25.349,89 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 25.902,89 (vinte e cinco mil novecentos e dois reais e oito centavos). Cláusula 4ª - Perseguem interligadas as demais cláusulas do contrato original nº 080/10. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 260/10 - Objeto: execução de serviços técnicos de elaboração de projetos, estudos, pareceres técnicos e acompanhamento de projetos e memorias descritivas de obras (reforma, ampliação e construção) incluindo fiscalização de obras dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. Contratada: B. Maggi Engenharia - Valor: R\$ 89.598,27. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 261/10 - Objeto: fornecimento de medicamentos para atenção básica. Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Valor: R\$ 103.552,39. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 262/10 - Objeto: fornecimento de medicamentos para atenção básica. Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Valor: R\$ 103.552,39. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 263/10 - Objeto: fornecimento de medicamentos para atenção básica. Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Valor: R\$ 103.552,39. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 264/10 - Objeto: fornecimento de medicamentos para atenção básica. Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Valor: R\$ 103.552,39. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 265/10 - Objeto: fornecimento de medicamentos para atenção básica. Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Valor: R\$ 103.552,39. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 266/10 - Objeto: fornecimento de medicamentos para atenção básica. Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Valor: R\$ 103.552,39. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 267/10 - Objeto: fornecimento de materiais odontológicos para o CEO. Contratada: Kampo Suprimentos Médico Odontológicos Ltda Me - Valor: R\$ 4.018,57. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 268/10 - Objeto: fornecimento de materiais odontológicos para o CEO. Contratada: Polinell Farmacêutica Ltda Me - Valor: R\$ 1.134,00. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
Contrato 269/10 - Objeto: fornecimento de materiais odontológicos para o CEO. Contratada: Praxel Comercial Médica Ltda - Valor: R\$ 2.590,00. Barretos, 29 de outubro de 2010. Emanuel Mariano Carvalho - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**  
FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI  
TERMO DE ADIANTAMENTO Nº 29/2010  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2006  
Contratada: Fundação Instituto de Educação de Barueri  
Objeto: Ensino especializado em Serviços de Frame Relay para alunos.  
Valor: Sem Custo  
Data de Assinatura: 05-10-2010  
Barueri, 29 de Outubro de 2010  
Núcleo Local: Mariana José (Superintendente) (30)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**  
TERMO DE ADIANTAMENTO Nº 29/2010  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2006  
Contratada: Fundação Instituto de Educação de Barueri  
Objeto: Ensino especializado em Serviços de Frame Relay para alunos.  
Valor: Sem Custo  
Data de Assinatura: 05-10-2010  
Barueri, 29 de Outubro de 2010  
Núcleo Local: Mariana José (Superintendente) (30)

**BATAIAS**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura da Estância Turística de Bataias faz saber que contome processo de Dispensa de Licitação nº 22/2010, admissão de 6.000 KG ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO POLÍDIO AGRICOLA TIPO I DE PROCEDÊNCIA NACIONAL A SER DE SAFRA CORRENTE da empresa SUPERMERCADO REAL DE BATAIAS LTDA, no valor total de R\$ 9.240,00 - frete incluído, e quarenta reais, conforme parecer e informações constantes no processo 83. 15. 2010/2010, PIS, IUIS ROMAGNOLI - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**BERTIOGA**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura da Estância Turística de Bataias faz saber que contome processo de Dispensa de Licitação nº 22/2010, admissão de 6.000 KG ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO POLÍDIO AGRICOLA TIPO I DE PROCEDÊNCIA NACIONAL A SER DE SAFRA CORRENTE da empresa SUPERMERCADO REAL DE BATAIAS LTDA, no valor total de R\$ 9.240,00 - frete incluído, e quarenta reais, conforme parecer e informações constantes no processo 83. 15. 2010/2010, PIS, IUIS ROMAGNOLI - Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

**BERTIOGA**  
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 03/10  
Processo nº 2593/10  
Faz pública de ordem do Sr. Prefeito Municipal de Bertioiga, que se abre aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/10, cujo maior objetivo, para contratação de empresa, sob regime de empreitada integral para concessão onerosa de serviços público de operação de estações comunitárias radioelétricas de telefonia (Zona Rural) em vilas públicas situadas no Município de Bertioiga.

por atender as exigências editalícias. B3iguí, 29 de outubro de 2010, Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
EDITAL Nº 1172/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1172/2010  
Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.665/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 1172/2010, que objetiva a aquisição de lubos e acessórios para o trabalho destinado à Secretaria de Segurança Pública, conforme as descrições constantes do Anexo I do Edital, as empresas: RODOLFO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VEICULOS LTDA - ME, item nº 01 e 03, no valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais); CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VEICULAR COMERCIAL LTDA - ME, item nº 02, - no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); todas com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 29 de outubro de 2010. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
EDITAL Nº 1172/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1172/2010  
Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.665/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 1172/2010, que objetiva a aquisição de lubos e acessórios para o trabalho destinado à Secretaria de Segurança Pública, conforme as descrições constantes do Anexo I do Edital, as empresas: RODOLFO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VEICULOS LTDA - ME, item nº 01 e 03, no valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais); CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VEICULAR COMERCIAL LTDA - ME, item nº 02, - no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); todas com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 29 de outubro de 2010. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
EDITAL Nº 1172/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1172/2010  
Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.665/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 1172/2010, que objetiva a aquisição de lubos e acessórios para o trabalho destinado à Secretaria de Segurança Pública, conforme as descrições constantes do Anexo I do Edital, as empresas: RODOLFO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VEICULOS LTDA - ME, item nº 01 e 03, no valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais); CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VEICULAR COMERCIAL LTDA - ME, item nº 02, - no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); todas com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 29 de outubro de 2010. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
EDITAL Nº 1172/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1172/2010  
Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.665/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 1172/2010, que objetiva a aquisição de lubos e acessórios para o trabalho destinado à Secretaria de Segurança Pública, conforme as descrições constantes do Anexo I do Edital, as empresas: RODOLFO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VEICULOS LTDA - ME, item nº 01 e 03, no valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais); CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VEICULAR COMERCIAL LTDA - ME, item nº 02, - no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); todas com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 29 de outubro de 2010. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
EDITAL Nº 1172/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1172/2010  
Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.665/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 1172/2010, que objetiva a aquisição de lubos e acessórios para o trabalho destinado à Secretaria de Segurança Pública, conforme as descrições constantes do Anexo I do Edital, as empresas: RODOLFO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VEICULOS LTDA - ME, item nº 01 e 03, no valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais); CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VEICULAR COMERCIAL LTDA - ME, item nº 02, - no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); todas com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 29 de outubro de 2010. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
EDITAL Nº 1172/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1172/2010  
Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.665/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 1172/2010, que objetiva a aquisição de lubos e acessórios para o trabalho destinado à Secretaria de Segurança Pública, conforme as descrições constantes do Anexo I do Edital, as empresas: RODOLFO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VEICULOS LTDA - ME, item nº 01 e 03, no valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais); CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VEICULAR COMERCIAL LTDA - ME, item nº 02, - no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); todas com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 29 de outubro de 2010. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
EDITAL Nº 1172/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1172/2010  
Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.665/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 1172/2010, que objetiva a aquisição de lubos e acessórios para o trabalho destinado à Secretaria de Segurança Pública, conforme as descrições constantes do Anexo I do Edital, as empresas: RODOLFO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VEICULOS LTDA - ME, item nº 01 e 03, no valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais); CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VEICULAR COMERCIAL LTDA - ME, item nº 02, - no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); todas com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 29 de outubro de 2010. Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal. (A debitar) (30)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
EDITAL Nº 1172/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1172/2010  
Wilson Carlos Rodrigues Borini, Prefeito Municipal de Birigui,



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

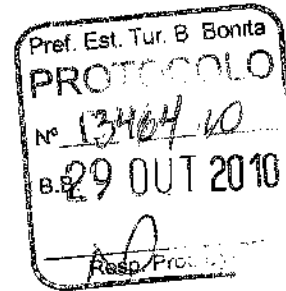
## **Departamento de Administração**

### **SETOR DE PROTOCOLO**

Processo: 13464 / 2010

Data : 29/10/2010  
Requerente : RAPIDO CEKAT COM. DE PEÇAS P/ VEIC. E TRANSP. LTDA  
Endereço : . JOAO PIVA,  
JD. DA BARRA - Barra Bonita - SP - CEP:17340000  
Assunto : SOLICITA

*Novo  
comp.*



A  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Barra Bonita – S/P.  
Comissão Permanente de Licitações

**RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA** com sede à rua João Piva, Nº 106-2, Distrito Industrial, nesta cidade de Barra Bonita - S/P operando no ramo de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal de passageiros registrado nos órgãos competentes e sob respectivo CNPJ/MF 09.005.979/0001- 65, I.E. 202.098.551.119, vem perante V.S.<sup>a</sup>, através de sua sócia infra-assinado expor o quanto de direito se segue:

O edital de Licitação Nº 106/2.010, Concorrência Pública Nº 006/2.010, prevê no item 9:

**“9- DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO”:**

“9.4, Prevê que após a assinatura do contrato, a concessionária deverá ter disponível, num prazo de até 2 (dois) meses, prorrogável uma única vez por mais 2 (dois) meses, mediante justificação por escrito acatada pela Administração Municipal, a frota de veículos necessária a prestação dos serviços, totalmente em condições para o início das operações, conforme exposto no edital, etc.”.

Fazemos pela presente, solicitação de tal benefício, ou seja num primeiro momento a prorrogação de 2 (dois) meses, para dar início as atividades do transporte urbano Municipal na cidade de Barra Bonita, em virtude de adaptação de logística, pessoal, veículo, documentação e principalmente do sistema a ser adotado para o transporte., dentro dos procedimentos necessários para o início da operação nos parâmetros do citado Edital.

Termos em que,

Pede, Deferimento

Barra Bonita, 28 de Outubro de 2.010

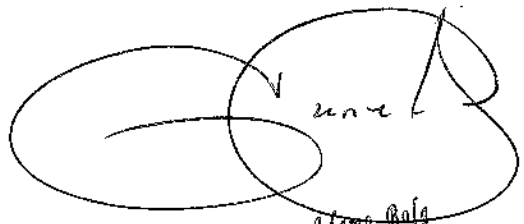
  
RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA  
VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA  
- SR.ª. KÁTIA REGINA VICENTE -  
-DIRETORA-

Prefeitura Est. Tur. Barra Bonita  
REMETIDO PARA  
GAB. PREFEITO  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsável pelo Protocolo

03  
P  
67

Para providências da Cos, digo, do  
Dept. Jurídico.

B Bta, 03/11/10



José Renato Adamo Bala  
RG 9.930.026  
CHEFE DE GABINETE

04  
635

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**CONCORRÊNCIA N.º 006/2010 - EDITAL N.º 106/2010**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Pelo presente instrumento de contrato de Concessão de Serviço Público, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, **JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa **RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.005.979/0001-65, com sede na Rua João Piva, nº 106-2, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, neste ato representada por suas sócias-proprietárias **KÁTIA REGINA VICENTE**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG/SSP/SP nº 12.910.225 e do CPF/MF nº 103.070.348-52, residente e domiciliada na Rua João Gerin, nº 185, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Barra Bonita, e **CÁSSIA VICENTE BERTONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG/SSP/SP nº 44.051.081-8 e do CPF/MF nº 337.874.118-01, residente e domiciliada na Rua João Gerin, nº 185, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Barra Bonita, vencedora do certame licitatório, na modalidade **Concorrência Pública**, de nº 006/2010, de Edital n.º 106/2010, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO, DA ÁREA E DO PRAZO**

O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo **CONCEDENTE**, à **CONCESSIONÁRIA**, do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A concessão compreende a prestação do serviço de transporte de passageiros por veículos coletivos na área urbana do Município de Barra Bonita, à disposição permanente do cidadão, tendo como única contraprestação o pagamento de tarifa pela utilização efetiva do serviço oferecido.

1-1  
Ca

05

b/c

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vencido o prazo fixado para esta concessão, poderá ele ser prorrogada por igual período, desde que os serviços estejam sendo prestados à população de forma adequada e satisfatória, a critério exclusivo do **CONCEDENTE**, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.565, de 18 de julho de 2007.

**CLÁUSULA 2ª - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação do serviço objeto da concessão, consistente na operação de serviço de transporte coletivo de passageiros pela **CONCESSIONÁRIA**, compreende a execução de viagens com o uso de uma frota de veículos operacionais e de reserva técnica, com o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, organizadas em linhas, cujas características são aquelas fixadas pelo Poder Concedente no Edital da Concorrência Pública nº 006/2010 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, bem como as estipuladas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONCESSIONÁRIA** terá exclusividade para a prestação dos serviços, enquanto vigente o contrato celebrado, e ficará obrigada a atender toda e qualquer necessidade da população, no tocante à prestação dos serviços de transporte coletivo, sendo-lhe assegurado o direito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, se for o caso, na forma do Edital e seus anexos, deste contrato e da legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As características operacionais do serviço, tais como itinerário, frequência e horários das linhas, bem como a frota utilizada, poderão ser alteradas a critério do Poder Concedente, sempre que necessário para o melhor atendimento das necessidades dos usuários e para a abrangência do maior número possível de estabelecimentos públicos e particulares, observado o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato de concessão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As alterações operacionais, em especial as relativas às linhas, funcionarão em caráter experimental por 30 (trinta) dias, efetivando-se por Decreto do Poder Executivo.



06  
632

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - SP - CEP 17340-000

**PARÁGRAFO QUINTO - A CONCESSIONÁRIA**, conforme observação das necessidades do serviço, poderá sugerir alterações das características operacionais deste, que somente serão implementadas com autorização do Poder Concedente, mediante a expedição de Decreto e, se for o caso, formalização de termos aditivos ao contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO - A CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a modernizar, aperfeiçoar ou ampliar os seus equipamentos e/ou instalações para atender às alterações e expansões futuras dos serviços, de acordo com as determinações do Poder Concedente e observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

**CLAUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU REAJUSTE**

A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será efetuada pela cobrança de tarifa dos usuários pela utilização do serviço concedido, sendo o valor inicial da tarifa de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por passagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será assegurado o reajustamento anual do valor da tarifa inicial, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) registrado a cada 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, a nova tarifa passará a vigorar de imediato, devendo, porém, a **CONCESSIONÁRIA** comunicar previamente o **CONCEDENTE**, para a expedição de Decreto de Reajustamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ao longo do período da concessão, será buscada a manutenção e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A tarifa vigente poderá ser revista, para mais ou para menos, sempre que ocorram aumentos ou reduções significativas dos custos e insumos envolvidos na contratação, decorrentes de acontecimentos e fatos aleatórios e imprevisíveis, devidamente demonstrados e justificados em procedimento administrativo próprio, ou que haja a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais incidentes sobre a concessão.

ex  
7  
6/10

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO QUINTO** - A revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes, levando-se em conta o interesse público dos usuários, estando, em qualquer caso, condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONCESSIONÁRIA** poderá dispor da remuneração obtida através da comercialização de espaços para veiculação de publicidade nos veículos utilizados no serviço, como fonte de receita alternativa, desde que não reste prejudicada a identificação da empresa e da linha. As propagandas deverão ser de natureza exclusivamente comercial, sendo vedada a veiculação de propaganda de cunho pessoal, religioso ou político-partidário, de bebidas alcoólicas e de cigarro ou que deponham contra a moral e os bons costumes, respeitada a legislação federal pertinente.

**CLÁUSULA 4ª - DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS**

A concessão para exploração e prestação do serviço de transporte coletivo será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula 1ª deste contrato.

O prazo para início dos serviços e, portanto, para apresentação dos recursos materiais (frota) que serão utilizados é de **2 (dois) meses, prorrogável uma única vez, por mais 2 (dois) meses**, mediante **justificação prévia e por escrito da CONCESSIONÁRIA, acatada pelo Poder Concedente**, nos termos da proposta apresentada, contados da assinatura deste instrumento, sob pena, em caso de desatendimento, de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada, entre a data de assinatura do presente contrato e a data estipulada para início da operação, a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na licitação, representada pelos recursos humanos e frota proposta. A **CONCESSIONÁRIA** será considerada em situação regular somente após as vitórias pertinentes, realizadas pelo departamento municipal competente do Poder Concedente, com a subsequente aprovação deste.

44  
44

09  
P  
09

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento das condições dispostas no parágrafo anterior importará na perda de efeito do presente contrato e na convocação dos demais concorrentes, segundo a ordem de classificação apurada na respectiva licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Poder Concedente poderá recusar qualquer veículo oferecido, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina, conforme as normas de trânsito vigentes, ou se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica terminantemente vedada a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela **CONCESSIONÁRIA** serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** e a Prefeitura.

**CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DO PODER CONCEDENTE:**

Constituem obrigações do **CONCEDENTE**, além daquelas descritas no Capítulo IV, Artigo 7º, do Regulamento da Concessão:

- a) aplicar as penalidades previstas no Regulamento e neste contrato de concessão;
- b) obter todas as autorizações, licenças e permissões necessárias ao cumprimento e execução dos serviços concedidos;
- c) manter a equação econômico-financeira do contrato de concessão, nos termos da Lei Federal n.º 8.987/95;
- d) dar publicidade da outorga da concessão, na forma estabelecida em Lei;
- e) possibilitar à **CONCESSIONÁRIA** o pleno acesso aos meios para a prestação do serviço;
- f) assegurar à **CONCESSIONÁRIA** o caráter de exclusividade do serviço público licitado.

09 P

01/10

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**II - DA CONCESSIONÁRIA:**

Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, além daquelas descritas no Capítulo V, Artigo 9º, do Regulamento da Concessão:

- a) o planejamento, implantação, operação, manutenção, administração, exploração e gestão do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana da Estância Turística de Barra Bonita;
- b) a cobrança dos usuários do serviço da tarifa devida, através da recepção e verificação dos meios de pagamento legalmente válidos, seja em espécie, seja na forma de vales-transporte, passes, bilhetes e assemelhados;
- c) a manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota necessária à realização dos serviços objeto da concessão, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;
- d) a execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa, no exercício de atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte;
- e) a implantação e manutenção de um sistema de divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário, para a adequada utilização do serviço prestado e para a recepção de críticas, sugestões e reclamações;
- f) a elaboração e implementação de esquemas de atendimento às situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos para tanto;
- g) o cumprimento das determinações legais relativas a Segurança e Medicina do Trabalho;
- h) a condução de suas atividades com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;
- i) responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços e obras concedidos;
- j) responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Poder Concedente e/ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes dos serviços concedidos;

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Sailes n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

- k) manter, durante a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecedeu o presente contrato;
- l) fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do certame, atendendo às solicitações do Poder Público;
- m) manter em dia o inventário de todos os bens vinculados à concessão;
- n) permitir à fiscalização do Poder Concedente livre acesso, em qualquer época ou momento, ao equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, nos termos fixados no contrato;
- o) solicitar ao Poder Concedente a efetivação de desapropriação, ou instituição de servidão, formulada em pedido circunstanciado e justificado, com todos os elementos técnicos pertinentes à matéria;
- p) zelar pela integridade, conservação e manutenção dos bens vinculados à prestação dos serviços;
- q) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;
- r) publicar demonstrações financeiras periódicas, nos termos do inciso XIV do artigo 23 da Lei Federal nº 8.987/95;
- s) prestar serviços adequados, entendendo-se como tais aqueles que satisfaçam as condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;
- t) conceder passe gratuito a idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, que comprovem essa condição mediante apresentação de documento hábil, bem como a pessoas portadoras de necessidades especiais, assim legalmente definidas, desde que o benefício seja regular e anteriormente requerido perante a concessionária do serviço;
- u) manter os veículos utilizados para a execução dos serviços com pintura padronizada, conforme regulamentação pelo Poder Concedente;
- v) realizar os investimentos necessários para a adequada prestação dos serviços concedidos.

### CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11  
P  
btz

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em número compatível e com o grau de qualidade exigido para a prestação do serviço, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota como referido nas condições específicas do Edital e seus Anexos, bem como pela sua manutenção, incluídos componentes, acessórios, garagem, oficinas, segurança e tudo mais indispensável ao bom desempenho da operação e em conformidade com o crescimento e dinâmica do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, durante a vigência do contrato, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto desta licitação, de acordo com instruções a serem fixadas pelo Poder Concedente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONCESSIONÁRIA** estará obrigada à prestação de contas da gestão do serviço à Prefeitura, a ser realizada semestralmente, mediante apresentação de relatório contendo o número total de passageiros transportados diariamente por horário e por linha, independentemente da apresentação de contas para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As demonstrações financeiras da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser publicadas periodicamente, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a afixar, em lugar visível no interior dos ônibus circulares, informações sobre a concessão e outras, de caráter geral e institucional, emitidas pelo Poder Público Municipal, especialmente as que dizem respeito à saúde pública. A **CONCESSIONÁRIA** afixará ainda, em todos os pontos de embarque e desembarque dotados de cobertura, os itinerários de cada linha, bem como seus respectivos horários.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Serão, ainda, responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA** na execução dos serviços:

- a) cumprir os horários e itinerários estabelecidos;
  - b) efetuar pontualmente os recolhimentos dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
  - c) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- R  
Ego

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

12  
T  
60

d) manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de

conservação, segurança e funcionamento;

e) utilizar veículos em conformidade com as todas determinações do Código Nacional de Trânsito e dotados de tacógrafo;

f) providenciar a substituição imediata do veículo, em caso de eventual quebra, impossibilidade de operação ou irregularidade do mesmo, garantindo o transporte dos passageiros ao seu destino, em perfeitas condições de segurança e conforto;

g) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em

a) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em

perfeitas condições de segurança e conforto;

mesmo, garantindo o transporte dos passageiros ao seu destino em

eventuais quebras, impossibilidade de operação ou irregularidade do

a) providenciar a substituição imediata do veículo em caso de

12  
7  
672

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

- d) manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
- e) utilizar veículos em conformidade com as todas determinações do Código Nacional de Trânsito e dotados de tacógrafo;
- f) providenciar a substituição imediata do veículo, em caso de eventual quebra, impossibilidade de operação ou irregularidade do mesmo, garantindo o transporte dos passageiros ao seu destino, em perfeitas condições de segurança e conforto;
- g) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins nele previstos;
- h) contratar, imediatamente após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com as seguintes coberturas:
  - 1. Danos corporais a terceiros: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
  - 2. Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
  - 3. Danos corporais e materiais a passageiros: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
  - 4. Danos morais a passageiros: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PARÁGRAFO SÉTIMO - À CONCESSIONÁRIA** é expressamente proibido:

- a) permitir o embarque e desembarque de passageiros fora dos pontos pré-determinados;
- b) colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- c) manter comportamento inconveniente e desrespeitoso durante a execução dos serviços;
- d) realizar os serviços com veículos em desacordo com as especificações exigidas na presente licitação, ou que não atendam às normas e condições de segurança no trânsito;
- e) conduzir o veículo de forma perigosa ou que coloque em risco a integridade e segurança dos passageiros;
- f) obstar a fiscalização dos serviços por parte do Poder Concedente Municipal;
- g) permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo.

**PARÁGRAFO OITAVO - A CONCESSIONÁRIA** deverá promover a renovação periódica de sua frota, de forma a manter os seus veículos em perfeitas condições operacionais e de segurança.



13  
0  
6/14

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município, aos usuários, aos cidadãos de um modo geral e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Pela inexecução das obrigações estabelecidas neste contrato, o **CONCEDENTE** poderá, garantida a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

- a) advertência escrita, no caso de falhas primárias, que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários;
- b) multa por infração de natureza leve, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários, ou ainda por reincidência na penalidade de advertência;
- c) multa por infração de natureza média, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários, por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação dos serviços, ou ainda por reincidência na penalidade prevista na alínea anterior;
- d) multa por infração de natureza grave, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes, assemelhados e usuários com direito a gratuidade, por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização do Poder Executivo, ainda que de forma parcial, por operar com veículos sem manutenção periódica ou em estado de conservação que não assegure condições adequadas de utilização, ou ainda por reincidência na penalidade prevista na alínea anterior;
- e) retirada de operação de veículo inadequado ou em desconformidade com os requisitos exigidos, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente;
- f) afastamento de funcionário ou preposto da **CONCESSIONÁRIA** que der causa ou por qualquer forma contribuir para a

14  
20  
64

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

- ocorrência de infração, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente;
- g) suspensão da operação do serviço, em caso de irregularidade grave que possa colocar em risco a segurança dos usuários, sem prejuízo da aplicação das demais sanções aplicáveis ao caso concreto;
  - h) cassação da concessão, nos casos de suspensão da prestação dos serviços sem autorização do Poder Executivo, ainda que de forma parcial, de recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço, ou por reincidência na ocorrência de infração de natureza grave;
  - i) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra Bonita, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - j) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração Municipal, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONCESSIONÁRIA** vier a causar.

**CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO**

Constituem direitos e deveres dos usuários dos serviços objeto da concessão aqueles previstos no Capítulo VI, Artigo 10, do Regulamento da Concessão.

**CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

Extinguir-se-á a concessão por:

- I – Advento do termo contratual;
- II – Encampação;
- III – Caducidade;
- IV – Rescisão;
- V – Anulação;
- VI – Falência ou extinção da empresa concessionária; e
- VII – Transferência pela **CONCESSIONÁRIA** a terceiro do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, conforme previsto no Edital e anexos da licitação.

11-11  
10  
11

15  
70  
646

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de extinção da concessão, aplicar-se-á o disposto no artigo 35 e seguintes, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 12, da Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa e a critério da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **CONCEDENTE**, cabendo então à **CONCESSIONÁRIA** o direito de pleitear a restituição do valor da garantia contratual ainda não amortizado, devidamente corrigido monetariamente; neste caso, os serviços prestados não poderão, em nenhuma hipótese, serem interrompidos ou paralisados por um prazo de 60 (sessenta) dias após notificação de tal intenção.

**CLÁUSULA 10 – DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO**

A intervenção no serviço de concessão será efetuada na forma prescrita no Capítulo VII, Artigo 11, do Regulamento da Concessão.

**CLÁUSULA 11 - DO VALOR DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os devidos fins e efeitos legais, o valor deste contrato é de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), conforme critério de cálculo constante do Anexo I da Concorrência Pública nº 006/2010.

**CLÁUSULA 12 - CLÁUSULA PENAL**

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste contrato autorizará o **CONCEDENTE** a promover a rescisão do presente instrumento, garantido o contraditório e o amplo direito de defesa, ficando, ainda, a **CONCESSIONÁRIA** sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento.

**CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para todos os fins e efeitos legais e de direito, integram o texto deste contrato, como se aqui expressamente constassem, todas as disposições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 006/2010 e seus Anexos.

R  
A  
V. O. A.  
M. L. T.

16  
10  
WTE

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita – SP – CEP 17340-000

**CLÁUSULA 14 - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO**

O presente contrato será regido pelas normas e disposições do artigo 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, bem como pelas normas do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública nº 006/2010.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer providência originada no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-qualificadas.

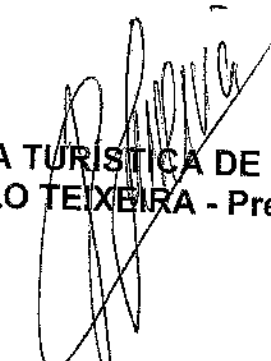
Barra Bonita, 21 de outubro de 2010.

Concedente:

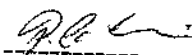
  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA - Prefeito Municipal**

Concessionária:


  
**RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**  
**KÁTIA REGINA VICENTE - Sócia**      **CÁSSIA VICENTE BERTONI - Sócia**

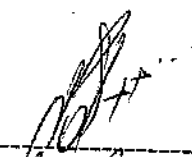
  
Cássia Vicente Bertoni

Testemunhas:

  
-----  
Marcello V. L. de Paula  
R.O. 26.532.893-6

Visto:

  
Marcello V. L. de Paula  
Assessor Jurídico

  
-----  
Kátia Regina Vicente  
R.O. 17783543

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

170  
6/10

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 106/2010**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010**

**REPARTIÇÃO:** Gabinete do Prefeito e Dependências

**SETOR:** Gabinete do Prefeito

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (Menor Tarifa).

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Compras, situado no prédio da Prefeitura, na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Barra Bonita - SP, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**VALOR DO EDITAL:** R\$ 20,00 (vinte reais).

### **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**Local:** Setor de Compras, situado na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Barra Bonita - SP.

Até o dia 29 de julho de 2010, às 9 horas.

### **INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Local:** Sala de Licitações do Setor de Compras, situado no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP, na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130. Dia 29 de julho de 2010, às 9:15 horas.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberta a licitação, na modalidade **Concorrência Pública do tipo Menor Preço (Menor Tarifa)**, na forma do preâmbulo e das demais disposições contidas no presente Edital.

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A presente licitação é realizada em cumprimento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e ainda nos termos das Leis Municipais nº 2.565, de 18 de julho de 2007, e nº 2.882, de 17 de março de 2010.

A participação do licitante neste certame importará no conhecimento e na **aceitação irrestrita e irretratável** das normas deste Edital e dos mencionados diplomas legais.

## 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** A presente licitação objetiva a outorga de concessão onerosa para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, cujo julgamento será efetuado pelo menor valor da tarifa a ser cobrada dos usuários pelo serviço, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007, art. 8º, inciso I, desse mesmo diploma legal, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.882, de 17 de março de 2010, e art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de dezembro de 1995, tudo em conformidade com os Anexos que integram este Edital.

**1.2** Esta Licitação e o contrato dela decorrente serão regidos por este Edital, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, pela Lei Orgânica do Município de Barra Bonita e pela Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007, e suas alterações posteriores.

**1.3** Os interessados em adquirir cópia do presente Edital e de seus Anexos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, localizada na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, mediante Guia de Recolhimento própria, e apresentá-la ao Setor de Compras, situado nesse mesmo endereço.

**1.4** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Poder Concedente não serão considerados como argumento ou justificativa para eventuais impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos proponentes.

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

19  
20  
etc

**1.4.1** Toda e qualquer informação pertinente à presente Licitação deverá ser solicitada por escrito, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

**1.5** O **Envelope A**, contendo a **Documentação de Habilitação**, e o **Envelope B**, contendo a **Proposta de Preço (Menor Tarifa)**, deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, no endereço supracitado, até o dia 29 de julho de 2010, às 9 horas, sendo que, após esse horário, nessa mesma data, serão iniciados os trabalhos referentes ao presente certame.

**1.6** Até a sessão de abertura dos trabalhos supra referida, os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos oficialmente e, oportunamente, examinados e julgados, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente de Licitação.

**1.7** Todo e qualquer esclarecimento relativo à presente Licitação e às condições necessárias para cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, mediante petição apresentada no protocolo geral do Município no horário normal de expediente, e encaminhada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura do Envelope de Habilitação (**Envelope A**) (Art, 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

**1.8** A abertura do **Envelope A**, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 9:15 horas, do dia 29 de julho de 2010.

**1.8.1** Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso na fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data e em sessão imediatamente seguinte, à abertura do **Envelope B**, contendo a Proposta (Proposta de Preço - Menor Tarifa).

## 2 - DA CONCESSÃO

**2.1** A proponente deverá vistoriar e examinar os locais de prestação dos serviços e toda a infra-estrutura urbana existente, na forma do item 5.3.3 deste Edital.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

2.2 A Concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operada conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados neste Edital, os quais poderão ser **modificados ou adequados**, à critério do Poder Público Municipal, visando atender às demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

2.3 A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros correlatos, conforme especificado neste Edital, atendendo às necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

2.3.1 A licitação proceder-se-á em apenas **um lote operacional**, abrangendo toda a área urbana do Município.

2.3.2 A realização da licitação em **somente um lote operacional** deve-se ao fato de o sistema de transporte coletivo do Município de Barra Bonita - SP - não apresentar condições, pelo seu porte, de divisão do serviço em dois ou mais lotes operacionais, sob pena de comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e violação ao princípio jurídico-administrativo da modicidade das tarifas públicas e do princípio constitucional da eficiência dos serviços públicos.

**OBSERVAÇÃO:** A propósito do disposto no item 2.3.2, resta evidente a **inviabilidade técnica e econômica** de se proceder a outorga da concessão em mais de um lote ou aberta para mais de um interessado. Com efeito, Barra Bonita dispõe de apenas 6 (seis) linhas operacionais de ônibus, que se mostram suficientes para atender à toda zona urbana da cidade e sua população, estimada em aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil) habitantes. Da mesma forma, o parâmetro máximo de valor da tarifa estipulado para o presente certame, de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), conforme item 6.1.1, inviabiliza a possibilidade de se dividir o serviço de transporte coletivo em mais de um lote, sob pena de se comprometer a sustentabilidade econômico-financeira da concessionária para a qual se adjudicará o objeto da licitação.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação todas as empresas especializadas no serviço de transporte coletivo de passageiros, legalmente constituídas e que preencherem as condições exigidas no presente Edital.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

3.2 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou que incorrerem em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

3.2.1 Estiver sob processo de falência ou concordata;

3.2.2 Estiver proibido de transacionar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.3 Serão considerados **inabilitados de plano**, na presente Licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar **quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente Edital**, ou incorrerem em **qualquer dos impedimentos** supra mencionados.

## 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os envelopes A e B contendo, respectivamente, a Documentação referente à **Habilitação** e à **Proposta de Preço (Menor Tarifa)** deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes fechados e indevassáveis, constando da face externa de cada um deles o nome, o endereço e o nº do CNPJ do proponente, além dos seguintes dizeres:

- a) PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- b) PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO (MENOR TARIFA)

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **carta de credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes.

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## 5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

Os Licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no original ou em cópia autenticada, com suas folhas devidamente numeradas em ordem crescente, rubricadas e encadernadas, dentro de envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na sua parte externa os dizeres na forma do item 4.1, alínea 'a', deste Edital.

A Comissão procederá a um exame de conformidade do material apresentado, sendo que **somente continuará no certame** a proponente que tenha sua documentação **considerada em conformidade com os padrões e exigências deste Edital**, rejeitando-se as desconformes.

### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**5.1.1** Requerimento para participação na Concorrência, conforme modelo do presente edital (Anexo IV), com declaração expressa de concordância com a íntegra deste instrumento convocatório e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, bem como conhecimento dos respectivos complementos e da legislação existente, pertinente ao Sistema Municipal de Transporte Público de Barra Bonita - SP.

**5.1.2** Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.3** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.4** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

23  
P  
684

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**5.1.5** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.1.6** O objeto social constante dos Atos Constitutivos da Licitante deverá ser compatível com o objeto da licitação (transporte coletivo de passageiros).

### 5.2 REGULARIDADE FISCAL

**5.2.1** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral) e Municipal (por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) da sede do Licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.2.1.1** Será aceita, como prova de regularidade fiscal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.

**5.2.1.2** Para as certidões que não contenham prazo de validade expresse, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope da licitação.

**5.2.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (por meio da Certidão Negativa de Débitos - CND - emitida pelo INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (mediante Certificado de Regularidade do FGTS).

**5.2.3** Para o fim de demonstração da regularidade fiscal e jurídica acima referidas, meros protocolos de requerimento de Certidões não suprem as exigências aqui contidas e **não serem aceitos** pela Comissão de Licitações.

### 5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.3.1** Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços de transporte coletivo.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.3.2** Declaração do licitante, conforme Anexo VIII deste Edital, indicando seu(s) responsável(eis) pela operação do serviço objeto desta licitação.

**5.3.3** Declaração do licitante, conforme modelo apresentado no Anexo VII, de que vistoriou o sistema viário do Município de Barra Bonita e tem **pleno conhecimento** das linhas, itinerários e vias apresentados no Anexo I, bem como de que examinou e está ciente das condições atuais pelas quais serão executados os serviços objeto deste Edital.

**5.3.3.1** A vistoria de que trata o item 5.3.3 deverá ser efetuada no período de 28 de junho de 2010 a 28 de julho de 2010, no horário normal de expediente, através de agendamento prévio junto a servidor(es) indicado(s) pelo Setor de Compras e Licitações e em sua companhia, com saída para a vistoria da sede da Prefeitura, situada na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Barra Bonita - SP.

**5.3.4** Declaração de disponibilidade de frota de veículos para execução do objeto desta Licitação, a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato de Concessão, conforme Anexo VI.

**5.3.5** Declaração de pleno conhecimento do Edital, conforme Anexo IV.

### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.4.1** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que demonstrem a situação econômica e financeira equilibrada da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**5.4.2** Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata e Certidão Negativa de Protestos, expedida(s) pelo(s) cartório(s) distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, instituído pela Lei Federal nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira através da apresentação de cópia da declaração do Imposto sobre a Renda (IR) do último exercício social, acompanhada de relação de faturamento do mesmo exercício.

25  
6/5/6

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos mencionados nos itens anteriores referentes à habilitação poderão ser apresentados no original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão oficial, com exceção do documento solicitado no item 5.4.2, que deverá ser apresentado no original.

### 6 - PROPOSTA DE PREÇO (MENOR TARIFA) – ENVELOPE B

**6.1 A Proposta de Preço (Menor Tarifa) – Envelope "B" –** deverá conter **CARTA PROPOSTA**, devidamente preenchida e assinada pelo proponente, sem emendas ou rasuras, na qual deve ser indicado o valor da tarifa oferecido pelo Licitante, em algarismos e por extenso, em reais, e com duas casas decimais, conforme Modelo do Anexo V.

**6.1.1 Somente serão admitidas propostas que observem, como parâmetro máximo de valor da tarifa, R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos).**

**OBSERVAÇÃO:** Para efeito de definição do valor máximo acima referido foi considerado o Decreto Municipal nº 3.823/2008, que fixou, como valor da tarifa do transporte coletivo urbano do Município, o montante de R\$ 1,95.

**6.1.2** As ofertas para o presente certame **deverão ser expressas em múltiplos exatos de R\$ 0,05 (cinco centavos)** em relação ao limite máximo estipulado no item 6.1.1.

**6.2** Deverá constar na Proposta de Preço o seu **Prazo de Validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**6.3** A apresentação da Proposta de Preço significará **aceitação expressa, total e irretratável**, pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital e de seus Anexos, bem como submissão aos ditames das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95 e alterações posteriores.

**6.4** O valor da tarifa será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), na forma do Regulamento da Concessão (Anexo II).

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

6.5 A apresentação de oferta será considerada como evidência de que o proponente examinou os documentos desta concorrência e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhes.

## 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será declarado vencedor da licitação o proponente que oferecer a **menor Proposta de Preço (Menor Tarifa)**.

7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme o § 2º, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93; salvo se o empate ocorrer entre proponente de capital integralmente nacional e proponente de capital com participação de capital estrangeiro, hipótese na qual será declarada vencedora a empresa nacional, na forma do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8 - PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes dos licitantes serão abertos em, no máximo, duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega daqueles. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do Preâmbulo deste Edital.

8.2 Nas sessões públicas o licitante deverá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito firmado pelo proponente, conforme modelo Carta de Credenciamento/Preposto (Anexo IV), a quem conferirá amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, podendo estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá fazer uso da palavra e realizar os atos em nome da licitante em cada sessão.

8.2.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

8.2.2 Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 8.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.3 Não serão aceitas propostas abertas, via telex, fac-símile (fax), correio ou internet.

8.4 Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos concorrentes, **Envelope “A”**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

8.5 Depois de iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão de Licitação.

8.6 Numa segunda sessão, imediatamente após a primeira, caso possível, ou cuja data será marcada pela Comissão, mas sempre depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preço (Menor Tarifa) serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 Numa segunda sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preço (Menor Tarifa - **Envelope “B”**) serão rubricados e abertos. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.8 Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.9 Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação, quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação do objeto da licitação, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

8.10 Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus anexos.

8.11 Serão considerados inabilitados os proponentes que:

a) não apresentarem os documentos de Habilitação exigidos no item 5 e/ou Proposta de Preço (Menor Tarifa) no item 6, todos deste Edital;

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- b) colocar documentos em envelopes trocados;
- c) colocar em apenas um envelope os documentos de habilitação e proposta;
- d) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- f) não atender à forma e às condições exigidas para a apresentação da documentação de Habilitação.

**8.12** Na análise da Proposta de Preço (Menor Tarifa), será verificada a conformidade de cada Proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.13** O julgamento e a classificação das Propostas de Preço (Menor Tarifa) será efetuado de acordo com o estabelecido no item 7 deste Edital.

**8.14** À Comissão de Licitação é facultado solicitar às proponentes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto, podendo, se assim entender, diligenciar no sentido de suprir eventuais dúvidas que possam surgir no certame.

**8.15** A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.16** A ausência de atendimento da diligência, ou o seu atendimento intempestivo pela Licitante, ensejará a inabilitação ou desclassificação da respectiva empresa, conforme a fase do procedimento licitatório.

## **9 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente deliberação e homologação do resultado apurado pela Comissão.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

9.3 Homologado o resultado da licitação, o proponente vencedor será convocado, por escrito ou por Edital, a comparecer na sede do Poder Concedente para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a assinatura do contrato de concessão, a apresentação da declaração referida no item 5.3.4 e a definição dos procedimentos necessários para o início da operação do sistema, dentro do prazo estipulado no item 9.4.

9.4 Após a assinatura do contrato, a concessionária deverá ter disponível, num prazo de até 2 (dois) meses, prorrogável uma única vez por mais 2 (dois) meses, mediante justificacão por escrito acatada pela Administração Municipal, a frota de veículos necessária à prestação dos serviços, totalmente em condições para o início das operações, conforme exposto neste Edital, sob pena de rescisão contratual.

9.5 A recusa injustificada do proponente na assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidos determinará a imediata convocação dos demais proponentes qualificados remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, independente das cominações previstas neste Edital.

9.5.1 A recusa de que trata o item 9.5 sujeitará a respectiva empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal.

9.6 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 10 - DA OUTORGA DE CONCESSÃO E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

10.1 Efetuada a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá, **dentro do prazo estipulado no item 9.4**, apresentar:

10.1.1 A **relação definitiva dos veículos** que serão utilizados no serviço, os quais deverão atender às determinações contidas na Legislação Municipal de Transporte e nos demais dispositivos legais e regulamentos aplicáveis.

10.1.2 A prova de inscrição junto ao Cadastro Fiscal do Município da Estância Turística de Barra Bonita (Alvará de Licença).

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**10.2** Cumpridas as exigências referidas no item anterior, será outorgada a concessão definitiva para a execução dos serviços, mediante termo de concessão.

**10.3** O contrato advindo da presente Licitação terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.565/2007, com direito à prorrogação na forma da Lei, do Edital e do contrato.

**10.4** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente iniciarão em dias de expediente do Poder Concedente, conforme dispõe o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Serão obrigações da Concessionária, na execução dos serviços objeto desta Licitação:

**11.1** Manter sob sua posse, durante a concessão, veículos em número suficiente e em grau de qualidade exigível para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias à composição da frota, bem como pela manutenção dos veículos, incluídos componentes, acessórios, garagem, pátio, estacionamento, oficina, segurança e tudo o mais indispensável ao bom e fiel desempenho da operação;

**11.2** Operar as linhas do Sistema Público de Transporte Coletivo de Passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, de modo a garantir a segurança dos usuários e a regularidade, eficiência e comodidade dos serviços, na forma da Lei e das demais normas aplicáveis;

**11.3** Observar as normas técnicas e os procedimentos aos quais se sujeita o Sistema de Trânsito do Município de Barra Bonita;

**11.4** Manter os usuários oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento dos serviços;

**11.5** Reservar os 4 (quatro) primeiros assentos de cada veículo da frota para pessoas idosas, deficientes físicos e gestantes, sinalizando-os;

**11.6** Manter em serviço somente trabalhadores em situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão;

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

11.7 Cumprir rigorosamente com as disposições legais referentes à segurança, higiene e Medicina do Trabalho, pertinentes aos serviços concedidos;

11.8 Permitir ao Poder Público Concedente, através de seus prepostos devidamente vinculados, a verificação dos veículos, equipamentos e instalações relacionados à prestação dos serviços;

11.9 Cumprir com os demais encargos e obrigações estipulados no Regulamento da Concessão (Anexo II deste Edital).

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, inclusive **após a homologação ou adjudicação** do seu objeto, quando ocorrer fato superveniente e de relevante interesse público, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.2 O Licitante que deixar de atender às convocações referidas nos itens 9.3 e 10.1 e/ou não cumprir as exigências referidas no item 10, dentro do prazo que for assinalado, perderá o direito ao recebimento da Outorga da Concessão, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Caso ocorra a perda do direito, por parte do licitante classificado em primeiro lugar, da Outorga da Concessão, será convocado o próximo Licitante classificado, de conformidade com os critérios de julgamento referidos no item 7.

12.4 Aplicam-se a este Edital as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, respectivamente, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.5 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

12.5.1 - ANEXO I - Especificações Básicas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Barra Bonita (serviço e veículos da frota) e Mapeamento do Conjunto Mínimo de Linhas Operacionais a serem percorridas;

32

f

60

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**12.5.2 - ANEXO II** – Regulamento da Concessão;

**12.5.3 - ANEXO III** – Minuta do Contrato de Concessão;

**12.5.4 - ANEXO IV** - Modelo de Declarações para os fins da presente licitação, sendo:

- a) Modelo de Participação na licitação e Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital e da legislação municipal pertinente;
- b) Modelo de Carta de Preposição e Credenciamento;
- c) Modelo de Termo de Renúncia à interposição de recurso;
- d) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Modelo de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

**12.5.5 - ANEXO V** - Modelo Padronizado da Proposta de Valor da Tarifa;

**12.5.6 - ANEXO VI** - Declaração de Disponibilidade dos Veículos a serem utilizados no serviço.

**12.5.7 - ANEXO VII** – Declaração de vistoria do sistema viário do Município de Barra Bonita;

**12.5.8 - ANEXO VIII** – Declaração indicando o responsável pela operação.

**12.6** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, solicitar aos proponentes as informações complementares que se fizerem necessárias.

Barra Bonita, 22 de junho de 2010.

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**  
*Presidente da Comissão de Licitações*

Visto:

Marcelo V. L. de Paula  
Assessor Jurídico

33  
064

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA N.º 006/2010 - EDITAL N.º 106/2010**

**ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**  
**DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Especificações do serviço de transporte coletivo do Município da Estância Turística de Barra Bonita:

**LINHAS DE ÔNIBUS**

O conjunto mínimo de linhas a ser percorrido por conta desta concessão é em número de 6 (seis), assim denominadas:

- 1) LINHA 01 - Cecap / Cohab / Cooperbarra;
- 2) LINHA 02 - Cecap / Cohab - Rodoviária;
- 3) LINHA 03 - Habitacional / Rodoviária;
- 4) LINHA 04 - Sonho Nosso / Rodoviária;
- 5) LINHA 05 - Vila Corrêa / Jardim Nova Barra / Rodoviária;
- 6) LINHA 06 - Habitacional / Sonho Nosso.

Os percursos das linhas supracitadas estão descritos nos mapas inclusos, que acompanham o presente Anexo, gravados em mídia eletrônica (Compact Disc - CD), no formato AutoCAD.

Os roteiros com os pontos de parada e os respectivos horários de cada uma das linhas estão descritos nos **Quadros I e II**, que acompanham o presente Anexo.

**NÚMERO DE PASSAGEIROS**

Número estimado de passageiros pagantes transportados por mês: 60.000 (sessenta mil).

Número estimado de passageiros não pagantes, nos termos da legislação vigente, transportados por mês: 18.000 (dezoito mil).

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## FROTA DE VEÍCULOS

Composição atual da frota responsável pelo transporte coletivo no Município de Barra Bonita:

- 1) 10 (dez) ônibus com capacidade de 40 (quarenta) passageiros sentados cada, mais 2 (dois) ônibus de reserva, de mesma capacidade;
- 2) 2 (dois) veículos de apoio, sendo um automóvel e uma caminhonete.

## PESSOAL

Quadro de pessoal atualmente empregado no serviço de transporte coletivo:

- a) 1 (um) encarregado;
- b) 30 (trinta) motoristas;
- c) 30 (trinta) cobradores;
- d) 1 (um) fiscal;
- e) 1 (um) ordenador de serviço;
- f) 2 (dois) mecânicos;
- g) 1 (um) lubrificador;
- h) 1 (um) borracheiro;
- i) 1 (um) funileiro;
- j) 1 (um) tapeceiro;
- k) 1 (um) lavador;
- l) 2 (dois) agentes de limpeza;
- m) 2 (dois) vigias.

## VALOR ANUAL DA LICITAÇÃO

O valor anual estimado para esta licitação é de R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**



Praça Nhonhô de Sailes n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

35  
40  
Vde

**OBSERVAÇÃO:** O valor anual foi baseado no número de passageiros pagantes transportados por mês (60.000), e no valor atual da tarifa do serviço de transporte coletivo (R\$ 1,80 - um real e oitenta centavos).

As especificações ora apresentadas constituem a referência para operação do serviço de transporte coletivo no Município de Barra Bonita, devendo serem utilizadas como parâmetro para a elaboração das propostas dos licitantes.

Barra Bonita, 22 de junho de 2010.

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**  
Presidente da Comissão de Licitações

Processo nº 13.464/2010.

36  
P

W

Interessado(a): Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda.

DO JURÍDICO:

A empresa requerente sagrou-se vencedora na Concorrência Pública nº 006/2010 e obteve a outorga de concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município.

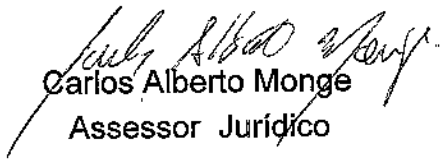
Apresentou requerimento de prorrogação do prazo por mais 2 meses para dar início nos serviços, justificando "*... adaptação de logística, pessoal, veículo, documentação e principalmente do sistema a ser adotado para o transporte., dentro dos procedimentos necessários para o início da operação nos parâmetros do citado Edital.*" (sic)

Conforme contrato (cláusula 4ª, § 2º) e edital (item 9.4) do referido processo de licitação, a empresa deverá iniciar suas atividades em até 2 meses a contar da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado uma única vez, havendo justificação prévia que deverá ser acolhida pelo Município.

Ao nosso ver trata-se de serviço de grande vulto que deve movimentar muitos veículos, pessoas e documentos e será prestado ao longo de 20 anos, o que justificaria a concessão de prorrogação de mais 2 meses de prazo para: a) apresentação dos recursos materiais( frota) e, b) início dos serviços contratados.

É o nosso parecer.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2010.

  
Carlos Alberto Monge  
Assessor Jurídico



Processo nº 13.464/2010.

Interessado(a): Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda. 3x 70

**DO GABINETE:**

A empresa Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda. apresentou requerimento de prorrogação do prazo por mais 2 meses para dar início nos serviços, justificando "...*adaptação de logística, pessoal, veículo, documentação e principalmente do sistema a ser adotado para o transporte., dentro dos procedimentos necessários para o início da operação nos parâmetros do citado Edital.*" (sic)

Conforme documentos nos autos, a empresa requerente venceu a Concorrência Pública nº 006/2010 e obteve a outorga de concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município.

O contrato (cláusula 4ª, § 2º) e o edital (item 9.4) do referido processo de licitação, prevêem que a empresa deverá iniciar suas atividades em até 2 meses a contar da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado uma única vez, havendo justificação prévia que, para ser válida, deverá ser acolhida pelo Município.

O Departamento Jurídico oficiou pela possibilidade jurídica do pedido.

Realmente, trata-se de serviço de grande vulto que deve movimentar inúmeros veículos, pessoas e documentos e será prestado ao longo de 20 anos, o que, em princípio, justifica a concessão de prorrogação.

Diante disso e havendo previsão legal no Edital e no Contrato da Concorrência Pública nº 006/2010, **DEFIRO** o pedido e **prorrogo o prazo por mais dois meses, a contar da assinatura do contrato, para apresentação dos recursos materiais (frota) e início dos serviços contratados.**

Ao Departamento de Compras para as providências de praxe.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Fone/Fax (14) 3641- 4001 / 3604.4000

e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

CEP. 17.340/000 - Barra Bonita - São Paulo

DATA: 23/NOVEMBRO/2010 Qt. Págs. 02 (incluindo esta) Fax Destino. 3604.1303

PARA : RÁPIDO CEKAT LTDA

SETOR : Vendas / Licitações

DE : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR : Licitações

**ESCLARECIMENTOS OU SOLUÇÕES DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

FONE : (14) 3604.4000 / 3641.4001

FAX DE ORIGEM : (14) 3641.4001

**OBS: "COMUNICADO".**

**OBS:** Diante do Pedido de Prorrogação de 02 (dois) meses para apresentação dos materiais (frota) e início dos serviços contratados pela Empresa Rápido Cekat Ltda, o pedido foi Deferido pelo Sr. Prefeito, conforme segue em anexo cópia do Despacho do Sr. Prefeito.

Processo nº 13.464/2010.

Interessado(a): Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda. 3x  
70  
610

DO GABINETE:

A empresa Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda. apresentou requerimento de prorrogação do prazo por mais 2 meses para dar início nos serviços, justificando "...*adaptação de logística, pessoal, veículo, documentação e principalmente do sistema a ser adotado para o transporte., dentro dos procedimentos necessários para o início da operação nos parâmetros do citado Edital.*" (sic)

Conforme documentos nos autos, a empresa requerente venceu a Concorrência Pública nº 006/2010 e obteve a outorga de concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município.

O contrato (cláusula 4ª, § 2º) e o edital (item 9.4) do referido processo de licitação, prevêem que a empresa deverá iniciar suas atividades em até 2 meses a contar da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado uma única vez, havendo justificação prévia que, para ser válida, deverá ser acolhida pelo Município.

O Departamento Jurídico oficiou pela possibilidade jurídica do pedido.

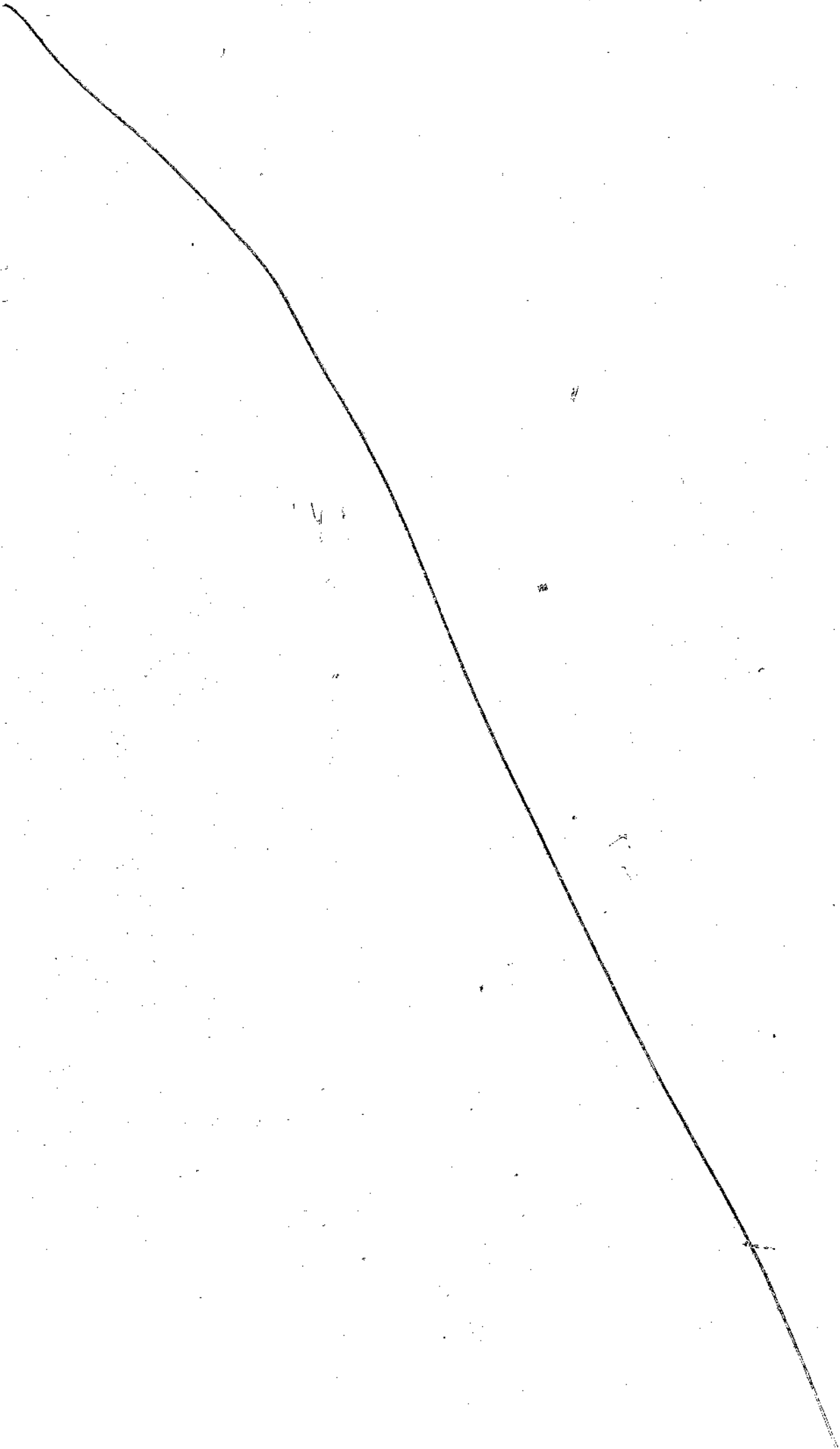
Realmente, trata-se de serviço de grande vulto que deve movimentar inúmeros veículos, pessoas e documentos e será prestado ao longo de 20 anos, o que, em princípio, justifica a concessão de prorrogação.

Diante disso e havendo previsão legal no Edital e no Contrato da Concorrência Pública nº 006/2010, **DEFIRO o pedido e prorrogo o prazo por mais dois meses, a contar da assinatura do contrato, para apresentação dos recursos materiais (frota) e início dos serviços contratados.**

Ao Departamento de Compras para as providências de praxe.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2010.

  
**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Departamento de Administração**

### **SETOR DE PROTOCOLO**

Processo: 14392 / 2010

Data : 15/12/2010  
Requerente : RAPIDO CEKAT COM. DE PEÇAS P/ VEIC. E TRANSP. LTDA  
Endereço : . JOAO PIVA,  
JD.DA BARRA - Barra Bonita - SP - CEP:17340000  
Assunto : SOLICITACAO

*Jun*  
*W. M. C. A. B.*

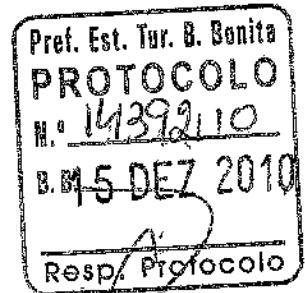


RÁPIDO CEKAT COM DE PÇS P/  
VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ - 09.005.979/0001-65  
LE - 202.098.551.119  
LM - 5.4.1611

Barra Bonita, 14 de Dezembro de 2.010

À  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Barra Bonita- S/P  
Presidente da Comissão de Licitação Permanente

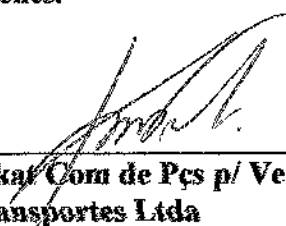


Prezado Senhor,

**RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.005.979/0001-65 LE - 202.098.551.119, LM. Nº 08.170, com sede nesta comarca de Barra Bonita S/P, sito a Rua João Piva, Nº 106-2, Distrito Industrial, vem pela presente, expor o quanto de direito se segue, conforme disposto do contrato de Concessão de Serviço Público, concorrência Nº 006/2.010, Edital Nº 106/2.010, certame norteado pela livre concorrência e pelo menor preço, que esta empresa sagrou-se vencedora, em conformidade com a cláusula 4ª, parágrafo 2º, "item 9.4, prevêem que a empresa deverá iniciar suas atividades em até 2 meses a contar da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado uma única vez, havendo justificativa prévia, e que para ser válida deverá ser acolhida pelo Município".

Por tratar-se de serviço de grande monta, que justifica pela contratação, treinamento de funcionários, veículos, e toda parte operacional, se digne requer, dilação do prazo para início da atividade prorrogação única para mais 2 meses, a partir do deferimento do pedido e justificativa acatada pelo poder concedente constante do processo Nº 13.464/2.010., que transcreve: " Havendo previsão legal no Edital e no contrato de concorrência Nº 006/2.010, defere o prazo para 2 meses, a contar da assinatura do contrato,..... para início dos serviços contratados".

Atenciosamente.

  
Rápido Cekat Com de Pçs p/ Veículos  
Transportes Ltda  
Kátia Regina Vicente

674

03

Processo nº 13.464/2010.

Interessado(a): **Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda.**

**DO GABINETE:**

A empresa Rápido Cekat Comércio de Peças para Veículos e Transportes Ltda. apresentou requerimento de prorrogação do prazo por mais 2 meses para dar início nos serviços, justificando "...*adaptação de logística, pessoal, veículo, documentação e principalmente do sistema a ser adotado para o transporte, dentro dos procedimentos necessários para o início da operação nos parâmetros do citado Edital.*" (sic)

Conforme documentos nos autos, a empresa requerente venceu a Concorrência Pública nº 006/2010 e obteve a outorga de concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município.

O contrato (cláusula 4ª, § 2º) e o edital (item 9.4) do referido processo de licitação, prevêem que a empresa deverá iniciar suas atividades em até 2 meses a contar da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado uma única vez, havendo justificativa prévia que, para ser válida, deverá ser acolhida pelo Município.

O Departamento Jurídico oficiou pela possibilidade jurídica do pedido.

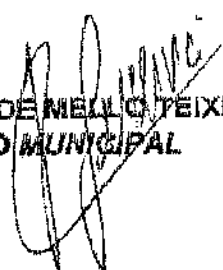
Realmente, trata-se de serviço de grande vulto que deve movimentar inúmeros veículos, pessoas e documentos e será prestado ao longo de 20 anos, o que, em princípio, justifica a concessão de prorrogação.

Diante disso e havendo previsão legal no Edital e no Contrato da Concorrência Pública nº 006/2010, DEFIRO o pedido e prorrogo o prazo por mais dois meses, a contar da assinatura do contrato, para apresentação dos recursos materiais (frota) e início dos serviços contratados.

Ao Departamento de Compras para as providências de praxe.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS DE NELLO PEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Processo nº 14.392/2010.**

Exmo. Sr. Prefeito:

Tendo o expediente supra sido encaminhado para apreciação deste Departamento, entendemos que o pedido nele inserto, da "Rápido Cekat Ltda.", encontra-se prejudicado, eis que a prorrogação para o início do serviço contratado ora solicitada pela referida empresa **já havia sido acatada e deferida**, conforme decisão proferida por Vossa Excelência em 19 de novembro de 2010 nos autos do Processo Administrativo nº 13.464/2010 (fls. 3).

Sugerimos, pois, seja a empresa novamente notificada de tal decisão, ficando prejudicado o pedido apresentado neste expediente.

Submetemos o presente à apreciação e deliberação superior.

Barra Bonita, 4 de janeiro de 2011.



Marcelo V. L. de Paula  
Assessor Jurídico



616  
✓

Processo nº 14.392/2010.

Vistos.

Com razão o Departamento Jurídico.

De fato, a empresa requerente, "Rápido Cekat", apresentou tempestivamente pedido de prorrogação do prazo para o início dos serviços de transporte coletivo, objeto da Concorrência Pública nº 006/2010.

Por estar embasado no Edital e no contrato licitatórios, foi esse pleito por nós deferido, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 13.464/2010, cuja cópia foi carreada a estes autos.

Assim, tendo o contrato de concessão sido firmado em 21 de outubro de 2010, o prazo original para o início dos serviços venceria em 21 de dezembro de 2010. Com a apresentação, pela empresa concessionária, de pedido de prorrogação por mais dois meses, e o deferimento deste, como antes referido, o prazo para o início das atividades de transporte coletivo passou a ser **21 de fevereiro de 2011**, ora em vigor.

Ante o exposto, julgo prejudicado o pedido efetuado pela empresa "Rápido Cekat" nestes autos, por possuir o mesmo objeto e causa daquele apresentado no Processo nº 13.464/2010, que, ademais, foi oportunamente acatado e deferido.

Cientifique-se a empresa requerente da presente decisão, apensando-se estes autos aos do Processo Administrativo nº 13.464/2010.

Ao Setor de Compras, para as providências de praxe.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal



611  
C

Processo nº 14.392/2010.

Vistos.

Com razão o Departamento Jurídico.

De fato, a empresa requerente, "Rápido Cekat", apresentou tempestivamente pedido de prorrogação do prazo para o início dos serviços de transporte coletivo, objeto da Concorrência Pública nº 006/2010.

Por estar embasado no Edital e no contrato licitatórios, foi esse pleito por nós deferido, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 13.464/2010, cuja cópia foi carreada a estes autos.

Assim, tendo o contrato de concessão sido firmado em 21 de outubro de 2010, o prazo original para o início dos serviços venceria em 21 de dezembro de 2010. Com a apresentação, pela empresa concessionária, de pedido de prorrogação por mais dois meses, e o deferimento deste, como antes referido, o prazo para o início das atividades de transporte coletivo passou a ser **21 de fevereiro de 2011**, ora em vigor.

Ante o exposto, julgo prejudicado o pedido efetuado pela empresa "Rápido Cekat" nestes autos, por possuir o mesmo objeto e causa daquele apresentado no Processo nº 13.464/2010, que, ademais, foi oportunamente acatado e deferido.

Cientifique-se a empresa requerente da presente decisão, apensando-se estes autos aos do Processo Administrativo nº 13.464/2010.

Ao Setor de Compras, para as providências de praxe.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2011.

Recb. 10/01/2011

Recebido

RÁPIDO CEKAT LTDA

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

